



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Procuradoria Geral do Município



Ofício nº 91/2026 - PGM

Vilhena, 6 de fevereiro de 2026.

Exm^a. Sr.

Celso Eduardo Machado

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Submete-se à elevada consideração dessa Casa o Projeto de Lei nº 7.348/2026, que altera as Leis nº 5.790, 5.791, 5.792, 5.793 e 5.794, todas de 14 de junho de 2022, promovendo a revisão das referências remuneratórias dos servidores efetivos do Município de Vilhena, com fundamento no Art. 40, XII c/c com os artigos 67 e 68, I, todos da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

A proposição tem por objetivo promover a recomposição salarial dos servidores públicos do Município de Vilhena, com a alteração das tabelas de vencimentos dos diversos Planos de Carreiras, Cargos e Remuneração, conforme especificado nos anexos, visando à valorização dos servidores municipais.

Pelo exposto, e dada a relevância e urgência da matéria para a moralização do serviço público e o bem-estar de milhares de vilhenenses, solicita-se respeitosamente a aprovação deste projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fundamento no previsto no **Art. 157, § 1º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2002.**

Confiando no acolhimento deste Parlamento, subscrevemo-nos com votos de elevada estima e consideração.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 06/02/2026
Hora: 12:22
RE





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Procuradoria Geral do Município



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

É com senso de dever cumprido e com profundo compromisso com a valorização do servidor público e a responsabilidade fiscal que apresento, para apreciação desta Casa, o **Projeto de Lei nº 7.348/2026**, que altera as Leis nº 5.790, 5.791, 5.792, 5.793 e 5.794, todas de 14 de junho de 2022, para revisar as referências remuneratórias dos servidores efetivos do Município de Vilhena, com fundamento no Art. 40, XII c/c com os artigos 67 e 68, I, todos da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

Esta proposta não é um gesto isolado. Ela é o resultado concreto de um amplo, planejado e rigoroso trabalho de reordenamento das contas públicas realizado por esta gestão. Ao assumir a administração municipal, encontramos uma situação fiscal delicada, com desequilíbrios que limitavam a capacidade de investimento e de justa remuneração do servidor.

Diante desse cenário, implementamos uma série de medidas duras, porém necessárias, fundamentadas nos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, especialmente o saneamento das contas públicas por meio de rigoroso controle de despesas e corte de gastos supérfluos, a reestruturação do sistema previdenciário municipal, tornando-o autossustentável e aliviando a pressão sobre o orçamento geral e a redução do índice de despesa com pessoal para patamar seguro, abaixo dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi justamente essa disciplina fiscal, essa gestão austera e planejada, que gerou as condições econômicas e orçamentárias para que hoje possamos, com segurança jurídica e responsabilidade, promover a tão necessária atualização salarial de nossos servidores. Este reajuste é, portanto, fruto da economia, da racionalização e da busca incansável pelo equilíbrio das contas públicas.

Neste primeiro momento, com espírito de equidade e justiça social, priorizamos os servidores que recebem as menores remunerações. Reconhecemos que cada função, do mais simples ao mais complexo ofício, é vital para o funcionamento da máquina pública e para a qualidade dos serviços prestados à população de Vilhena. Valorizar esses servidores é garantir a dignidade de suas famílias e, em última instância, elevar a eficiência e a motivação de todo o aparato administrativo municipal.

Os estudos técnicos que acompanham esta proposta – de impacto orçamentário, de custo, pareceres atuarial e jurídico – demonstram com clareza a viabilidade financeira da medida e sua plena conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, o reajuste está perfeitamente alinhado às metas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem comprometer a saúde financeira do Município.

Esta iniciativa representa a síntese do nosso compromisso: com o servidor, que merece reconhecimento; com a população, que recebe serviços de melhor qualidade; e com as futuras gerações, que herdarão um município financeiramente equilibrado.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Município



Pelo exposto, e dada a relevância e urgência da matéria para a moralização do serviço público e o bem-estar de milhares de vilhenenses, solicito respeitosamente a aprovação deste projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fundamento na forma do previsto no Art. 157, § 1º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2002.

Contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres edis para seguirmos construindo uma Vilhena mais justa, eficiente e solidária.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.348, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA AS LEIS Nº 5.790; 5.791; 5.792;
5.793; 5.794, TODAS DE 14 DE JUNHO DE
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências, que passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais da educação básica do município de Vilhena - Rondônia e dá outras providências, que passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, que passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo III desta Lei.

Art. 4º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE e dá outras providências, que passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 5.794, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV e dá outras providências, que passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo V desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de fevereiro de 2026.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 6 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº **7.348**, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO I

LEI Nº 5.790/2022-GERAL

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REF RÊN C I A S A L A R I A L	GRUP O	ASD		AOD			ATA		ATI	TAF	ATE	ANS			
	CLASS E	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	I	1.621,00	1.645,00	1.645,00	1.880,00	1.999,00	1.999,00	2.100,00	3.000,00	3.150,00	4.242,00	2.100,00	7.000,00	4.305,00	7.500,00
	II	1.702,00	1.727,00	1.727,00	1.974,00	2.099,00	2.099,00	2.205,00	3.150,00	3.308,00	4.454,00	2.205,00	7.350,00	4.520,00	7.875,00
	III	1.787,00	1.813,00	1.813,00	2.073,00	2.204,00	2.204,00	2.315,00	3.308,00	3.473,00	4.677,00	2.315,00	7.718,00	4.746,00	8.269,00
	IV	1.876,00	1.904,00	1.904,00	2.177,00	2.314,00	2.314,00	2.431,00	3.473,00	3.647,00	4.911,00	2.431,00	8.103,00	4.984,00	8.682,00
	V	1.970,00	1.999,00	1.999,00	2.286,00	2.430,00	2.430,00	2.553,00	3.647,00	3.829,00	5.156,00	2.553,00	8.509,00	5.233,00	9.116,00
	VI	2.069,00	2.099,00	2.099,00	2.400,00	2.552,00	2.552,00	2.681,00	3.829,00	4.020,00	5.414,00	2.680,00	8.934,00	5.494,00	9.572,00
	VII	2.172,00	2.204,00	2.204,00	2.520,00	2.680,00	2.680,00	2.815,00	4.020,00	4.221,00	5.685,00	2.814,00	9.381,00	5.769,00	10.051,00
	VIII	2.281,00	2.314,00	2.314,00	2.646,00	2.814,00	2.814,00	2.956,00	4.221,00	4.432,00	5.969,00	2.955,00	9.850,00	6.058,00	10.553,00
	IX	2.395,00	2.430,00	2.430,00	2.778,00	2.955,00	2.955,00	3.104,00	4.432,00	4.654,00	6.267,00	3.103,00	10.342,00	6.360,00	11.081,00
	X	2.515,00	2.552,00	2.552,00	2.917,00	3.103,00	3.103,00	3.259,00	4.654,00	4.887,00	6.581,00	3.258,00	10.859,00	6.678,00	11.635,00
	XI	2.641,00	2.680,00	2.680,00	3.063,00	3.258,00	3.258,00	3.422,00	4.887,00	5.131,00	6.910,00	3.421,00	11.402,00	7.012,00	12.217,00
	XII	2.773,00	2.814,00	2.814,00	3.216,00	3.421,00	3.421,00	3.593,00	5.131,00	5.388,00	7.255,00	3.592,00	11.972,00	7.363,00	12.828,00
	XIII	2.912,00	2.955,00	2.955,00	3.377,00	3.592,00	3.592,00	3.773,00	5.388,00	5.657,00	7.618,00	3.771,00	12.571,00	7.731,00	13.469,00
	XIV	3.058,00	3.103,00	3.103,00	3.546,00	3.772,00	3.772,00	3.962,00	5.657,00	5.940,00	7.999,00	3.960,00	13.200,00	8.118,00	14.142,00
	XV	3.211,00	3.258,00	3.258,00	3.723,00	3.961,00	3.961,00	4.160,00	5.940,00	6.237,00	8.399,00	4.158,00	13.860,00	8.524,00	14.849,00
	XVI	3.372,00	3.421,00	3.421,00	3.909,00	4.159,00	4.159,00	4.368,00	6.237,00	6.549,00	8.819,00	4.366,00	14.552,00	8.950,00	15.592,00
	XVII	3.541,00	3.592,00	3.592,00	4.104,00	4.367,00	4.367,00	4.586,00	6.549,00	6.876,00	9.260,00	4.584,00	15.280,00	9.397,00	16.372,00
	XVIII	3.718,00	3.772,00	3.772,00	4.309,00	4.585,00	4.585,00	4.815,00	6.876,00	7.220,00	9.723,00	4.813,00	16.044,00	9.867,00	17.190,00
	XIX	3.904,00	3.961,00	3.961,00	4.524,00	4.814,00	4.814,00	5.056,00	7.220,00	7.581,00	10.209,00	5.054,00	16.846,00	10.360,00	18.050,00
	XX	4.099,00	4.159,00	4.159,00	4.750,00	5.055,00	5.055,00	5.309,00	7.581,00	7.960,00	10.719,00	5.307,00	17.689,00	10.879,00	18.952,00
	XXI	4.304,00	4.367,00	4.367,00	4.988,00	5.308,00	5.308,00	5.574,00	7.960,00	8.358,00	11.255,00	5.572,00	18.573,00	11.422,00	19.900,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 6 de fevereiro de 2026

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município
PROJETO DE LEI Nº 7.348, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026
ANEXO II

LEI Nº 5.791/2022-SEMED								
ANEXO II								
TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO								
R E F E R Ê N C I A S A L A R I A L	GRUPO	ASD		ATA		ATD E SPD		
	CLASSES	A	B	C	D	E		
						20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
	I	1.621,00	1.645,00	1.645,00	1.880,00	1.923,00	2.885,00	3.847,00
	II	1.702,00	1.727,00	1.727,00	1.974,00	2.019,00	3.029,00	4.039,00
	III	1.787,00	1.813,00	1.813,00	2.073,00	2.120,00	3.180,00	4.241,00
	IV	1.876,00	1.904,00	1.904,00	2.177,00	2.226,00	3.339,00	4.453,00
	V	1.970,00	1.999,00	1.999,00	2.286,00	2.337,00	3.506,00	4.676,00
	VI	2.069,00	2.099,00	2.099,00	2.400,00	2.454,00	3.681,00	4.910,00
	VII	2.172,00	2.204,00	2.204,00	2.520,00	2.577,00	3.865,00	5.156,00
	VIII	2.281,00	2.314,00	2.314,00	2.646,00	2.706,00	4.058,00	5.414,00
	IX	2.395,00	2.430,00	2.430,00	2.788,00	2.841,00	4.261,00	5.685,00
	X	2.515,00	2.552,00	2.552,00	2.917,00	2.983,00	4.474,00	5.969,00
	XI	2.641,00	2.680,00	2.680,00	3.063,00	3.132,00	4.698,00	6.267,00
	XII	2.773,00	2.814,00	2.814,00	3.216,00	3.289,00	4.933,00	6.580,00
	XIII	2.912,00	2.955,00	2.955,00	3.377,00	3.453,00	5.180,00	6.909,00
	XIV	3.058,00	3.103,00	3.103,00	3.546,00	3.626,00	5.439,00	7.254,00
	XV	3.211,00	3.258,00	3.258,00	3.723,00	3.807,00	5.711,00	7.617,00
	XVI	3.372,00	3.421,00	3.421,00	3.909,00	3.997,00	5.997,00	7.999,00
	XVII	3.541,00	3.592,00	3.592,00	4.104,00	4.197,00	6.297,00	8.399,00
	XVIII	3.718,00	3.772,00	3.772,00	4.309,00	4.407,00	6.612,00	8.819,00
	XIX	3.904,00	3.961,00	3.961,00	4.524,00	4.627,00	6.943,00	9.260,00
	XX	4.099,00	4.159,00	4.159,00	4.750,00	4.858,00	7.290,00	9.723,00
	XXI	4.304,00	4.367,00	4.367,00	4.988,00	5.101,00	7.655,00	10.209,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 6 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município
PROJETO DE LEI Nº 7.348, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026
ANEXO III

LEI Nº 5.792/2022-SEMUS							
ANEXO III							
TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO							
R E F E R Ê N C I A S A L A R I A L	GRUPO	ASS	ANT	TAF	ANS		
	CLASSES	A	B	C	D	D - A	E
	I	1.742,00	1.999,00	3.150,00	3.223,00	9.923,00	9.923,00
	II	1.829,00	2.099,00	3.308,00	3.384,00	10.419,00	10.419,00
	III	1.920,00	2.204,00	3.473,00	3.554,00	10.940,00	10.940,00
	IV	2.016,00	2.314,00	3.647,00	3.731,00	11.487,00	11.487,00
	V	2.117,00	2.430,00	3.829,00	3.918,00	12.016,00	12.016,00
	VI	2.223,00	2.552,00	4.020,00	4.114,00	12.644,00	12.644,00
	VII	2.334,00	2.680,00	4.221,00	4.319,00	13.297,00	13.297,00
	VIII	2.451,00	2.814,00	4.432,00	4.535,00	13.962,00	13.962,00
	IX	2.574,00	2.955,00	4.654,00	4.762,00	14.660,00	14.660,00
	X	2.703,00	3.103,00	4.887,00	5.000,00	15.393,00	15.393,00
	XI	2.838,00	3.258,00	5.131,00	5.250,00	16.163,00	16.163,00
	XII	2.980,00	3.421,00	5.388,00	5.513,00	16.971,00	16.971,00
	XIII	3.129,00	3.592,00	5.657,00	5.788,00	17.819,00	17.819,00
	XIV	3.285,00	3.772,00	5.940,00	6.078,00	18.710,00	18.710,00
	XV	3.449,00	3.961,00	6.237,00	6.382,00	19.646,00	19.646,00
	XVI	3.621,00	4.159,00	6.549,00	6.701,00	20.628,00	20.628,00
	XVII	3.802,00	4.367,00	6.876,00	7.036,00	21.660,00	21.660,00
	XVIII	3.992,00	4.585,00	7.220,00	7.388,00	22.743,00	22.743,00
	XIX	4.192,00	4.814,00	7.581,00	7.757,00	23.880,00	23.880,00
	XX	4.402,00	5.055,00	7.960,00	8.145,00	25.074,00	25.074,00
	XXI	4.622,00	5.308,00	8.358,00	8.552,00	26.328,00	26.328,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 6 de fevereiro de 2026

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município
PROJETO DE LEI Nº 7348, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO IV

LEI Nº 5.793/2022 - SAAE

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO		SDO			TAF	ATA		ANS		
CLASSE		A	B	C	D	E	F	G	H	I
R E F E R Ê N C I A S A L A R I A L	I	1.742,00	1.777,00	1.880,00	1.786,00	2.100,00	2.113,00	3.575,00	7.000,00	4.305,00
	II	1.829,00	1.866,00	1.974,00	1.875,00	2.205,00	2.219,00	3.754,00	7.350,00	4.520,00
	III	1.920,00	1.959,00	2.073,00	1.969,00	2.315,00	2.330,00	3.942,00	7.718,00	4.746,00
	IV	2.016,00	2.057,00	2.177,00	2.067,00	2.431,00	2.447,00	4.139,00	8.104,00	4.983,00
	V	2.117,00	2.160,00	2.286,00	2.170,00	2.553,00	2.569,00	4.346,00	8.509,00	5.232,00
	VI	2.223,00	2.268,00	2.400,00	2.279,00	2.681,00	2.697,00	4.563,00	8.934,00	5.494,00
	VII	2.334,00	2.381,00	2.520,00	2.393,00	2.815,00	2.832,00	4.791,00	9.381,00	5.769,00
	VIII	2.451,00	2.500,00	2.646,00	2.513,00	2.956,00	2.974,00	5.030,00	9.850,00	6.057,00
	IX	2.574,00	2.625,00	2.778,00	2.639,00	3.104,00	3.123,00	5.282,00	10.343,00	6.360,00
	X	2.703,00	2.756,00	2.917,00	2.771,00	3.259,00	3.279,00	5.546,00	10.860,00	6.678,00
	XI	2.838,00	2.894,00	3.063,00	2.910,00	3.422,00	3.443,00	5.823,00	11.403,00	7.012,00
	XII	2.980,00	3.039,00	3.216,00	3.056,00	3.593,00	3.615,00	6.114,00	11.973,00	7.363,00
	XIII	3.129,00	3.191,00	3.377,00	3.209,00	3.773,00	3.796,00	6.420,00	12.572,00	7.731,00
	XIV	3.285,00	3.351,00	3.546,00	3.369,00	3.962,00	3.986,00	6.741,00	13.200,00	8.118,00
	XV	3.449,00	3.519,00	3.723,00	3.537,00	4.160,00	4.185,00	6.741,00	13.860,00	8.524,00
	XVI	3.621,00	3.695,00	3.909,00	3.714,00	4.368,00	4.394,00	7.078,00	14.553,00	8.950,00
	XVII	3.802,00	3.880,00	4.104,00	3.900,00	4.586,00	4.614,00	7.803,00	15.281,00	9.398,00
	XVIII	3.992,00	4.074,00	4.309,00	4.095,00	4.815,00	4.845,00	8.193,00	16.045,00	9.868,00
	XIX	4.192,00	4.278,00	4.524,00	4.300,00	5.056,00	5.087,00	8.603,00	16.847,00	10.361,00
	XX	4.402,00	4.492,00	4.750,00	4.515,00	5.309,00	5.341,00	9.033,00	17.689,00	10.879,00
	XXI	4.622,00	4.717,00	4.988,00	4.741,00	5.574,00	5.608,00	9.482,00	18.573,00	11.423,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 6 de fevereiro de 2026

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município
PROJETO DE LEI Nº 7.348, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026
ANEXO V

R E F E R Ê N C I A S A L A R I A L	LEI Nº 5.794/2022 -IPMV					
	ANEXO III					
	TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
	GRUPO	Atividade de Serviços Diversos	Atividade de Nível Médio	Atividade de Nível Superior		
	CLASSE	A	B	C	D	E
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
I		1.621,00	2.100,00	3.575,00	7.000,00	8.900,00
II		1.702,05	2.205,00	3.754,00	7.350,00	9.345,00
III		1.787,15	2.315,25	3.942,00	7.718,00	9.812,00
IV		1.876,51	2.431,01	4.139,00	8.103,00	10.303,00
V		1.970,34	2.552,56	4.346,00	8.509,00	10.818,00
VI		2.068,85	2.680,19	4.563,00	8.934,00	11.359,00
VII		2.172,30	2.814,20	4.791,00	9.381,00	11.927,00
VIII		2.280,91	2.954,91	5.030,00	9.850,00	12.523,00
IX		2.394,96	3.102,66	5.282,00	10.342,00	13.149,00
X		2.514,70	3.257,79	5.546,00	10.859,00	13.807,00
XI		2.640,44	3.420,68	5.823,00	11.402,00	14.497,00
XII		2.772,46	3.591,71	6.114,00	11.972,00	15.222,00
XIII		2.911,08	3.771,30	6.420,00	12.571,00	15.983,00
XIV		3.056,64	3.959,86	6.741,00	13.200,00	16.782,00
XV		3.209,47	4.157,86	7.078,00	13.860,00	17.621,00
XVI		3.369,94	4.365,75	7.431,00	14.552,00	18.502,00
XVII		3.538,44	4.584,04	7.803,00	15.280,00	19.427,00
XVIII		3.715,36	4.813,24	8.193,00	16.044,00	20.398,00
XIX		3.901,13	5.053,90	8.603,00	16.846,00	21.418,00
XX		4.096,19	5.306,60	9.033,00	17.689,00	22.489,00
XXI		4.301,00	5.571,93	9.482,00	18.573,00	23.613,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 6 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
06/02/2026 13:00:22



DESPACHO

Em audiência oficial, vem ao Gabinete os senhores representantes do Sindicato dos Servidores Públicos com demandas de atualização salarial, em especial a **revisão anual inflacionária**.

A demanda é legal e justa. Além disso, o índice de gastos com pessoal, segundo números que me foram enviados pela servidora Lorena, da Contabilidade/SEMFAZ, estão **dentro dos limites da LRF** e possibilitam os avanços necessários.

Por fim, a transição do Hospital Regional em Vilhena para os cuidados do Estado estão em termos adiantados o que **libera forças financeiras** aptas a suportar a revisão.

Enfim, temos, com responsabilidade, as características legais e de discricionariedade que nos impelem ao demandado reajuste.

No entanto, é preciso, de forma mais premente, salvar os assalariados de menor porte, em especial os que, hoje, estão com remuneração menor até do que o salário mínimo (em que pese não receberem menos do que o salário mínimo), pelo que determino que se iniciem os estudos para remessa de projeto de lei de reajuste nos termos que aqui descrevi da letra A a G da lei municipal n. 5790/2022, da letra A a D da lei municipal 5791/2022 e, por fim, das letras A e B da lei municipal n. 5792/2022.

Feitos os estudos, torne-se conclusos para novas análises de parte do Chefe do Executivo.

Vilhena, 26 de agosto de 2025.

FLORI CORDEIRO
Prefeito Municipal

Cientes os representantes do SINDSUL:

Ernesto de Almeida



DESPACHO

Em audiência oficial, vem ao Gabinete os senhores representantes do Sindicato dos Servidores Públicos com demandas de atualização salarial, em especial a **revisão anual inflacionária**.

A demanda é legal e justa. Além disso, o índice de gastos com pessoal, segundo números que me foram enviados pela servidora Lorena, da Contabilidade/SEMFAZ, estão **dentro dos limites da LRF** e possibilitam os avanços necessários.

Por fim, a transição do Hospital Regional em Vilhena para os cuidados do Estado estão em termos adiantados o que **libera forças financeiras** aptas a suportar a revisão.

Enfim, temos, com responsabilidade, as características legais e de discricionariedade que nos impelem ao demandado reajuste.

No entanto, é preciso, de forma mais premente, salvar os assalariados de menor porte, em especial os que, hoje, estão com remuneração menor até do que o salário mínimo (em que pese não receberem menos do que o salário mínimo), pelo que determino que se iniciem os estudos para remessa de projeto de lei de reajuste nos termos que aqui descrevi da letra A a G da lei municipal n. 5790/2022, da letra A a D da lei municipal 5791/2022 e, por fim, das letras A e B da lei municipal n. 5792/2022.

Feitos os estudos, torne-se conclusos para novas análises de parte do Chefe do Executivo.

Vilhena, 26 de agosto de 2025.

FLORI CORDEIRO
Prefeito Municipal

Cientes os representantes do SINDSUL:



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA (IPMV)

TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
GRUPOS		Atividade de Serviços Diversos	Atividade de Nível Médio	Atividades de Nível Superior		
CLASSES		A	B	C	D	E
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
REFERÊNCIAS SALARIAIS	I	1.621,00	2.100,00	3.575,00	7.000,00	8.900,00
	II	1.702,05	2.205,00	3.754,00	7.350,00	9.345,00
	III	1.787,15	2.315,25	3.942,00	7.718,00	9.812,00
	IV	1.876,51	2.431,01	4.139,00	8.103,00	10.303,00
	V	1.970,34	2.552,56	4.346,00	8.509,00	10.818,00
	VI	2.068,85	2.680,19	4.563,00	8.934,00	11.359,00
	VII	2.172,30	2.814,20	4.791,00	9.381,00	11.927,00
	VIII	2.280,91	2.954,91	5.030,00	9.850,00	12.523,00
	IX	2.394,96	3.102,66	5.282,00	10.342,00	13.149,00
	X	2.514,70	3.257,79	5.546,00	10.859,00	13.807,00
	XI	2.640,44	3.420,68	5.823,00	11.402,00	14.497,00
	XII	2.772,46	3.591,71	6.114,00	11.972,00	15.222,00
	XIII	2.911,08	3.771,30	6.420,00	12.571,00	15.983,00
	XIV	3.056,64	3.959,86	6.741,00	13.200,00	16.782,00
	XV	3.209,47	4.157,86	7.078,00	13.860,00	17.621,00
	XVI	3.369,94	4.365,75	7.431,00	14.552,00	18.502,00
	XVII	3.538,44	4.584,04	7.803,00	15.280,00	19.427,00
	XVIII	3.715,36	4.813,24	8.193,00	16.044,00	20.398,00
	XIX	3.901,13	5.053,90	8.603,00	16.846,00	21.418,00
	XX	4.096,19	5.306,60	9.033,00	17.689,00	22.489,00
	XXI	4.301,00	5.571,93	9.482,00	18.573,00	23.613,00





MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA (IPMV)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (%)	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (R\$)	GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (%)	GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (R\$)
26	ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV	1.875,00	6,00%	112,50	20,00%	375,00
26	ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV	2.431,00	6,00%	145,86	20,00%	486,20
				556,00		33,36		111,20
TOTAL								700,56
Provisionamento 13º Salário - 1/12								58,38
Provisionamento 1/3 Férias - 33,33%								19,46
Provisionamento Licença Prêmio - 1/60								11,68
IPMV Mensal - 17,35%								121,55
Provisionamento IPMV 13º Salário - 17,35%								10,13
Provisionamento IPMV Licença Prêmio - 17,35%								2,03
CUSTO MENSAL								923,78
CUSTO ANUAL								11.085,31

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
20/01/2026 11:35:56



ESTUDO DE IMPACTO ATUARIAL

Vilhena – RO

Regime Próprio de Previdência Social de Vilhena

Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2025

Nome do Atuário responsável: Maurício Zorzi / Pablo Pinto

Número de registro do atuário: 2458 / 2454

Data da elaboração do documento: 30/01/2026

1. OBJETIVO

O presente Estudo de Impacto Atuarial foi elaborado em atendimento à solicitação da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena, com a finalidade de mensurar os efeitos decorrentes dos reajustes salariais, conforme estabelecido nos processos nº 6.664/2025, 217/2025 e 13/2026.

2. ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL

A alteração dos reajustes salariais dos servidores impacta diretamente a base contributiva dos servidores vinculados ao RPPS, repercutindo tanto nas receitas de contribuições previdenciárias quanto nas despesas projetadas com benefícios futuros.

3. HIPÓTESES E PREMISSAS

Com vistas a assegurar a comparabilidade dos resultados, as simulações foram elaboradas considerando a mesma data de referência (31/12/2025) e utilizando as mesmas hipóteses e premissas atuariais da Avaliação Atuarial 2026 vigente. Essa metodologia garante consistência nas projeções e confere maior confiabilidade à análise dos impactos identificados.

- Taxa de Juros Atuarial de 5,66% a.a.
- Taxa Real de Crescimento da Remuneração de 1,50% a.a.
- Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas.

4. RESULTADO ATUARIAL

A partir das projeções atuariais realizadas, foi possível mensurar os efeitos financeiros e previdenciários decorrentes dessa alteração. O quadro a seguir apresenta o comparativo entre os resultados obtidos na Avaliação Atuarial vigente e os apurados neste estudo:

Tabela 1 – Comparativo dos Resultados Atuariais: Avaliação Atuarial x Estudo de Impacto

	31/12/2025	Cenário
PASSIVOS DO PLANO		
Provisão para benefícios a conceder	475.468.224,35	474.792.985,02
Valor atual dos Benefícios Futuros	794.601.877,43	795.846.205,65
Valor Atual das Contribuições Futuras	319.133.653,09	321.053.220,63
ENTE	166.906.356,89	167.910.287,45
SERVIDOR	152.227.296,19	153.142.933,18
Provisão para benefícios concedidos	177.763.511,91	177.763.511,91
Valor atual dos Benefícios Futuros	218.711.305,26	218.711.305,26
Valor atual das contribuições Futuras	40.947.793,35	40.947.793,35
ENTE	21.415.626,16	21.415.626,16
SERVIDOR	19.532.167,18	19.532.167,18
ATIVOS DO PLANO	681.702.622,37	681.740.372,61
Fundos de Investimento	447.876.229,03	447.876.229,03
Receita Imposto de Renda	167.915.195,32	167.915.195,32
Compensação	65.911.198,02	65.948.948,25
RESULTADO	28.470.886,12	29.183.875,68

5. PARECER ATUARIAL

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a alteração referente ao reajuste salarial dos servidores apresenta impacto positivo no resultado atuarial do RPPS, uma vez que resulta na ampliação da arrecadação de contribuições previdenciárias e na consequente redução das provisões matemáticas dos benefícios futuros.

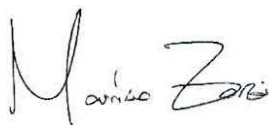
Em decorrência desses efeitos, o superávit atuarial apresentou crescimento de R\$ 712.989,56 em comparação ao cenário vigente.

Ressalta-se, entretanto, que os resultados aqui apresentados decorrem de uma simulação atuarial, podendo variar em função da atualização da base de dados e da revisão periódica das premissas atuariais utilizadas.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

30 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,



Mauricio Zorzi / Pablo Bernardo Machado Pinto

Atuário MIBA nº 2.458 / 2.454

LEI Nº 5.794, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, destinado a organizar os cargos de provimento efetivo em carreiras, assegurar a eficiência da ação administrativa e a qualidade do serviço público.

Parágrafo único. O PCCR observará as diretrizes constitucionais aplicáveis aos servidores públicos, o Estatuto do Servidor Público do Município e a Estrutura Organizacional do IPMV.

Art. 2º Cabe ao PCCR estabelecer cargos, determinar critérios de provimento, instituir gratificações e prever direitos e vantagens dos servidores públicos do IPMV.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos que regem o PCCR:

I - assegurar o desempenho profissional dos servidores públicos para a melhoria contínua dos serviços prestados aos segurados pelo IPMV;

II - promover a remuneração do trabalho de forma clara e transparente de acordo com as regras de progressão;

III - estabelecer critérios de progressão e valorização profissional com base na capacidade adquirida pela formação profissional;

IV - permitir a aplicação sistemática de mecanismos administrativos de mobilidade nas diversas

referências, visando incentivar o desenvolvimento dos servidores de acordo com as suas habilidades;

V - estabelecer o regime de competência funcional pela identificação dos cargos e respectivas atribuições;

VI - criar condições para estimular a dedicação do servidor ao trabalho;

VII - estimular o interesse do servidor no autogerenciamento do crescimento profissional; e

VIII - promover o desenvolvimento funcional com ênfase no mérito mensurado pela qualidade, responsabilidade, produtividade, iniciativa, presteza, assiduidade, pontualidade, administração de tempo, disciplina, zelo funcional e aproveitamento em programas de capacitação,

CAPÍTULO III DA TERMINOLOGIA

Art. 4º Para efeito desta Lei considera-se:

I - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração: conjunto de normas e procedimentos que regulam a vida funcional do servidor;

II - Servidor Público: agente legalmente investido em cargo público ou função pública que mantenha vínculo profissional não eventual e em caráter de subordinação com pessoa jurídica de direito público;

III - Grupo Ocupacional: conjunto de cargos, agrupados por correlações e afinidades quanto à natureza do trabalho ou grau de conhecimento;

IV - Cargo: unidade laborativa com denominação própria e número certo, que legitima o desempenho pelo seu titular de um conjunto de atribuições e de responsabilidades;

V - Cargo Técnico ou Científico: unidade laborativa que requer conhecimento técnico ou científico na área de atuação do servidor, com habilitação legal específica, de grau superior ou profissionalizante de nível médio;

VI - Classe: conjunto de cargos da mesma natureza funcional, semelhantes quanto ao grau de complexidade e nível de responsabilidade;

VII - Vencimento Básico: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício de seu cargo, de acordo com sua classe e referência;

VIII - Remuneração: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício e que corresponde ao vencimento básico do cargo, acrescido das gratificações e vantagens permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;

IX - Referência: nível salarial integrante da faixa de vencimentos fixados para a classe, atribuído ao ocupante do cargo público em decorrência da sua progressão funcional;

X - Tabela de Vencimentos: conjunto de retribuições pecuniárias devidas ao servidor público pelo efetivo exercício do cargo, escalonadas em referências;

XI - Desempenho Funcional: procedimento para aferir o rendimento, a performance e o desenvolvimento do servidor no exercício do cargo por meio de avaliações periódicas;



XII - Desenvolvimento Funcional: possibilidade de crescimento nas referências, por intermédio da progressão funcional;

XIII - Interstício: intervalo de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional;

XIV - Progressão Funcional: passagem do servidor de uma para outra referência imediatamente posterior, dentro de sua classe, por merecimento ou antiguidade; e

XV - Efetivo Exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades profissionais associada à regular vinculação estatutária, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

CAPÍTULO IV DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Art. 5º O quadro geral de pessoal do IPMV é constituído pelo somatório dos cargos de provimento efetivo e em comissão e das funções gratificadas, nos termos abaixo:

I - Cargo de Provimento Efetivo: depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme critérios definidos em lei;

II - Cargo de Provimento em Comissão: denominado de confiança, de livre nomeação e exoneração, com atribuições exclusivas de chefia, direção e assessoramento, cujo exercício independe de habilitação prévia em concurso público; e

III - Função Gratificada: de livre designação e revogação, atribui vantagem acessória à remuneração do servidor efetivo e é exercida em caráter transitório.

§ 1º A investidura em cargo de provimento efetivo será na referência inicial das classes dos respectivos grupos ocupacionais.

§ 2º Os cargos que tiveram seus símbolos alterados ficam automaticamente reclassificados a partir da data de publicação desta Lei, assegurado o direito de o servidor continuar recebendo a remuneração do cargo reclassificado.

§ 3º Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas terão suas respectivas remunerações definidas em lei.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA

Art. 6º O PCCR é constituído de:

I - composição dos grupos ocupacionais, quantitativo e classe dos cargos de provimento efetivo e os cargos de provimento efetivo em extinção - Anexo I;

II - tabela de vencimento e referência salarial dos cargos de provimento efetivo - Anexo II;

III - linha de transposição e enquadramento dos cargos de provimento efetivo - Anexo III; e

IV - descrições, especificações e atribuições dos cargos de provimento efetivo - Anexo IV.



CAPÍTULO VI
DA NOMEAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DISPENSA ESPECIAL



Seção I
Da Nomeação

Art. 7º A nomeação para fins de investidura em cargo público depende de prévia aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos, na forma prevista em lei, ressalvada a nomeação para cargo de provimento em comissão, declarado de livre nomeação e exoneração por parte da autoridade competente.

§ 1º São requisitos para investidura em cargo público regido por esta Lei:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - pleno gozo dos direitos políticos;
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - nível de escolaridade e habilitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- V - idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse; e
- VI - aptidão física e mental,

§ 2º A lei poderá exigir outros requisitos além dos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º Fica assegurada à pessoa com deficiência a inscrição em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com suas limitações, sendo-lhe reservado o percentual mínimo de vagas previsto em lei.

Art. 8º A nomeação dos servidores públicos regidos por esta Lei obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público.

§ 1º O servidor adquire estabilidade após o cumprimento e a aprovação em estágio probatório de 3 (três) anos.

§ 2º É vedada a nomeação e a passagem de um cargo efetivo para outro sem a realização de concurso público, ressalvada a contratação para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para a qual se exigirá a realização de processo seletivo simplificado.

Seção II
Da Carga Horária

Art. 9º Os ocupantes dos cargos previstos neste PCCR ficam sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, salvo disposição em contrário prevista em legislação específica de regência de profissão regulamentada.

Parágrafo único. É permitida a fixação da jornada de trabalho em 30 (trinta) horas semanais quando a

prestação de serviço for realizada de forma ininterrupta com duração diária de 6 (seis) horas.



Seção III Da Dispensa Especial

Art. 10. O servidor poderá ser dispensado do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, quando for genitor, tutor ou curador de pessoa com deficiência ou doença degenerativa que esteja em tratamento terapêutico e necessite de acompanhamento.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se pessoa com deficiência ou doença degenerativa aquela de qualquer idade com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

§ 2º A dispensa do cumprimento da carga horária vigorará pelo período de até 1 (um) ano, prazo que poderá ser renovado enquanto persistirem as condições que as originou.

§ 3º A dispensa e a renovação dependerão de comprovação da Junta Médica do Município de que a pessoa com deficiência ou doença degenerativa esteja em tratamento terapêutico e necessita do acompanhamento do servidor.

CAPÍTULO VII DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 11. Os grupos ocupacionais instituídos por esta lei são formados por vários cargos, agrupados segundo correlações e afinidades, natureza das atividades, grau de escolaridade e complexidade das atribuições, organizados conforme disposto a seguir:

I - Atividade de Nível Superior - ANS: grupo ocupacional formado por cargos cujo exercício demanda a titularidade de conhecimentos específicos, graduação de nível superior ou habilitação legal equivalente;

II - Atividade de Nível Médio - ANM: grupo ocupacional formado por cargo cujo exercício exige competência para a realização de atividades administrativas, escolaridade de nível médio e capacitação profissional; e

III - Atividade de Serviços Diversos - ASD: grupo ocupacional formado por cargo cujo provimento requer habilidades e prática para a execução das atividades operacionais e auxiliares e escolaridade de nível fundamental.

CAPÍTULO VIII DO SISTEMA DE PROGRESSÃO

Art. 12. O sistema de progressão é a elevação do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de uma referência para outra, com acréscimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o Anexo II desta Lei, pelos critérios de merecimento e antiguidade.

§ 1º A progressão se efetivará no mês correspondente à data da investidura do servidor no cargo que ocupa, desde que não ocorra nenhuma das condições previstas no artigo 13 desta Lei.

§ 2º A primeira progressão será por antiguidade, nos termos do artigo 18 desta Lei.

Art. 13. Não fará jus à progressão o servidor que durante o interstício apurado se enquadrar nas



seguintes condições:

- I - colocado em disponibilidade;
- II - permutado ou cedido, que ainda não tenha cumprido o período de estágio probatório;
- III - afastado sem remuneração para tratar de interesse particular;
- IV - licenciado:
 - a) sem remuneração para atividade política; e
 - b) por motivo de doença em pessoa da família;
- V - suspenso disciplinarmente ou afastado por decisão judicial; ou
- VI - cumprindo prisão decorrente de sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. As faltas não justificadas serão deduzidas da contagem de tempo para fins de progressão.

Art. 14. Progredirá por antiguidade o servidor estável:

- I - cedido ou permutado para outro órgão que não integre a administração pública direta e indireta do Município; ou
- II - colocado à disposição de sindicato ou associação de servidores públicos municipais nos termos e quantitativo definidos no Estatuto do Servidor Público do Município.

Seção I Da Progressão Por Merecimento

Art. 15. A progressão por merecimento considerará o tempo de efetivo exercício no cargo e o mérito profissional.

Art. 16. Para fazer jus à progressão por merecimento o servidor deverá:

- I - cumprir o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício na referência salarial do vencimento em que se encontre; e
- II - VETADO.

Parágrafo único. A ADF terá as seguintes etapas:

- I - avaliação pela chefia imediata, prevista no artigo 17 desta Lei;
- II - avaliação e decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, prevista no artigo 20 desta Lei; e
- III - reavaliação pelo diretor-presidente do IPMV, prevista no § 4º do artigo 20 desta Lei, se necessário.

Art. 17. Para subsidiar a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, cada unidade administrativa encaminhará a ADF do servidor, observando os seguintes critérios:

- I - capacidade de cooperar, interagir e se relacionar com os membros do grupo de trabalho;
- II - interesse, motivação, entusiasmo e preocupação com o desenvolvimento pessoal e profissional;
- III - produtividade na realização de tarefas com menor investimento de tempo e materiais possíveis;
- IV - capacidade de observância das normas legais, regulamentares e disciplinares;
- V - iniciativa para identificar problemas e conflitos, analisá-los e propor soluções adequadas;
- VI - conhecimento e domínio dos procedimentos e rotinas inerentes às suas tarefas e atribuições; e
- VII - aptidão para comunicar-se e argumentar de forma clara e inteligível e interagir com o ambiente e as pessoas.

Seção II Da Progressão Por Antiguidade

Art. 18-VE TADO.

Parágrafo único. Fará jus à progressão por antiguidade o servidor que não progredir por merecimento nos termos dos artigos 15, 16 e 17 desta Lei; (Revogado pela Lei nº 5877/2022)

Art. 18-A A progressão por antiguidade ocorrerá após 4 (quatro) anos de efetivo exercício no cargo em que o servidor estiver investido passando para a referência salarial imediatamente superior.

Parágrafo único. Fará jus à progressão por antiguidade o servidor que não progredir por merecimento nos termos dos artigos 15, 16 e 17 desta Lei. (Redação acrescida pela Lei nº 5877/2022)

Seção III Da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 19. Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, cujos membros serão escolhidos e nomeados pelo diretor-presidente do IPMV.

§ 1º A comissão será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) servidores efetivos e estáveis lotados no IPMV e será presidida por membro que possua graduação de nível equivalente à do avaliado.

§ 2º A investidura dos membros da comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

§ 3º A comissão poderá ser convocada pelo seu presidente sempre que necessário, devendo as decisões constar em ata, que ficará à disposição do interessado pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

§ 4º Os apontamentos, conclusões e pareceres da comissão deverão ser emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação do diretor-presidente do IPMV, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 20. Com base na ADF, a comissão avaliará a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do

cargo, observados os seguintes fatores:

- I - qualidade do trabalho - 20 (vinte) pontos;
- II - responsabilidade e produtividade no trabalho - 25 (vinte e cinco) pontos;
- III - iniciativa e presteza - 20 (vinte) pontos;
- IV - assiduidade e pontualidade - 15 (quinze) pontos;
- V - administração de tempo, disciplina e zelo funcional - 15 (quinze) pontos; e
- VI - participação em programas de capacitação - 5 (cinco) pontos.

§ 1º Além da ADF efetuada pela chefia imediata, a comissão poderá considerar o tempo de serviço e os dados extraídos dos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Na etapa prevista no inciso II, parágrafo único, do artigo 16 desta Lei o servidor poderá solicitar à comissão a revisão da ADF.

§ 3º Indeferido o pedido de revisão pela comissão, faculta-se ao servidor o direito de apresentar defesa por escrito no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º Apresentada a defesa pelo servidor, a ADF será enviada ao diretor-presidente do IPMV que poderá, justificadamente, manter ou reformar a decisão da comissão.

CAPÍTULO IX DAS GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS

Art. 21. Além das gratificações e vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público do Município e em outras leis esparsas, poderão ser concedidas aos servidores em efetivo exercício:

I - gratificação:

- a) de cargo de provimento em comissão - CPC;
- b) por função gratificada - FG;
- c) pela participação em comissão especial;
- d) por capacitação funcional; e

II - vantagem:

- a) auxílio-alimentação;
- b) auxílio-transporte; e
- c) adicional de insalubridade ou periculosidade e atividades penosas.

Art. 22. Serão devidas ao servidor as gratificações previstas no inciso I do artigo 21 desta Lei nos casos de afastamento remunerado, como:

I - férias;

II - licença-prêmio por assiduidade;

III - licença:

a) ~~por motivo de doença do próprio servidor ou de pessoa da família;~~ (Revogada pela Lei Complementar nº 343/2025)

b) para frequentar aperfeiçoamento e qualificação profissional; e

IV - concessão em razão de:

a) casamento;

b) maternidade;

c) paternidade; e

d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, irmão e menor sob sua guarda.

Seção I Das Gratificações

Subseção I Do Cargo de Provimento em Comissão

Art. 23. A nomeação em cargo de provimento em comissão garantirá ao servidor efetivo o direito de opção pela totalidade da remuneração do CPC ou pela totalidade do cargo efetivo acrescida da gratificação por representação, conforme símbolo e valor fixados em lei.

Parágrafo único. Do quantitativo dos cargos de provimento em comissão, no mínimo 5% (cinco por cento) será ocupado por servidores efetivos.

Subseção II Da Função Gratificada

Art. 24. O exercício de função gratificada acarretará o recebimento de gratificação de representação que será acrescida à remuneração do servidor, após ser designado pelo diretor-presidente do IPMV, conforme símbolo e valor fixados em lei.

Subseção III Da Participação em Comissão Especial

Art. 25. Será devida ao servidor gratificação pela participação em comissão especial, conforme critérios e valores definidos em ato normativo do diretor-presidente do IPMV, não integrando ou incorporando ao vencimento.

Subseção IV Do Incentivo à Capacitação Profissional

Art. 26. Será concedida ao servidor gratificação de incentivo à capacitação profissional, calculada sobre seu vencimento básico, conforme grupos ocupacionais e percentuais, não cumulativos, abaixo:





I - grupo ocupacional ANS:

- a) especialização - 30% (trinta por cento);
- b) mestrado - 40% (quarenta por cento); e
- c) doutorado - 50% (cinquenta por cento);

II - grupo ocupacional ANM:

- a) graduação - 20% (vinte por cento);
- b) especialização - 30% (trinta por cento);
- c) mestrado - 40% (quarenta por cento);
- d) doutorado - 50% (cinquenta por cento); e

III - grupo ocupacional ASD:

- a) nível médio - 10% (dez por cento);
- b) curso técnico e profissionalizante - 15% (quinze por cento);
- c) graduação - 20% (vinte por cento); e
- d) especialização - 30% (trinta por cento).

§ 1º A gratificação de incentivo à capacitação profissional será concedida em razão da conclusão de curso, observadas as normativas editadas pelo Ministério da Educação.

§ 2º A solicitação da gratificação será formalizada por requerimento do servidor interessado, que deverá estar acompanhado de fotocópia do histórico escolar e do certificado ou diploma de conclusão do curso.

§ 3º Para a concessão da gratificação a servidor do grupo ocupacional ANS será necessária a existência de relação temática ou técnica entre a qualificação e a área de atuação no serviço.

§ 4º Não serão considerados para fins de pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo os títulos ou certificados e diplomas, cuja apresentação constitui requisito obrigatório à investidura no cargo.

§ 5º O diretor-presidente do IPMV editará ato normativo no qual declarará o direito à percepção da gratificação, cujos efeitos financeiros retroagirão à data da formalização do requerimento.

Seção II
Das Vantagens

Subseção I
Do Auxílio-alimentação

Art. 27. O auxílio-alimentação será pago em pecúnia ao servidor que esteja em efetivo exercício de suas funções, em valor e condições definidos em ato normativo do diretor-presidente do IPMV.

§ 1º O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, não reflete em nenhuma outra vantagem pecuniária, nem se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, não sofrerá descontos, nem será cumulável com outros benefícios semelhantes e não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou contribuição previdenciária.

§ 2º O recebimento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o responsável às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público do Município e à suspensão ou cassação do benefício.



Subseção II
Do Auxílio-transporte

Art. 28. O auxílio-transporte será pago em pecúnia ao servidor, em valor e condições definidos por ato normativo do diretor-presidente do IPMV.

§ 1º O auxílio-transporte será devido, independentemente de qualquer outra vantagem recebida pelo servidor, desde que ele esteja em efetivo exercício do cargo no local da sua lotação.

§ 2º Não faz jus à percepção do auxílio-transporte o servidor em:

- I - disponibilidade;
- II - qualquer afastamento com ou sem remuneração;
- III - gozo de férias;
- IV - gozo de licença-prêmio por assiduidade;
- V - gozo de licença maternidade ou paternidade;
- VI - licença para acompanhar o cônjuge sem remuneração;
- VII - licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família;
- VIII - regime de escritório remoto ou home office; e
- IX - afastamento temporário ou definitivo do cargo ou função por decisão administrativa ou judicial.

§ 3º O recebimento indevido do auxílio-transporte caracteriza falta grave, sujeitando o responsável às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público do Município e à suspensão ou cassação do benefício.

Subseção III
Do Adicional de Insalubridade ou Periculosidade e Atividades Penosas

Art. 29. Será devido adicional de insalubridade ou periculosidade e atividades penosas ao servidor que exerça, com habitualidade, atividades:

- I - em locais insalubres; e
- II - com uso de motocicleta.

§ 1º Os adicionais não são cumulativos, devendo o servidor optar por um deles.

§ 2º A concessão dos adicionais será autorizada pelo diretor-presidente do IPMV, de acordo com

estudos apresentados em laudo técnico das condições da operação ou do ambiente de trabalho.



§ 3º O direito aos adicionais cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

§ 4º O exercício eventual e não permanente de atividades consideradas insalubres ou perigosas não gera direito à percepção dos adicionais.

§ 5º Para fins do recebimento do adicional de periculosidade relacionado ao uso de motocicleta, considera-se habitualidade o exercício da atividade em situação de risco ou perigo de, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana e 10 (dez) vezes por mês.

§ 6º A concessão dos adicionais depende de requerimento do servidor e será devida a partir do início da operação ou da data de lotação no ambiente comprovadamente insalubre ou perigoso.

Art. 30. O adicional de insalubridade será calculado sobre a referência inicial da classe A do grupo ocupacional ASD - Anexo II desta Lei, nos seguintes percentuais;

I - 10% (dez por cento) para o grau mínimo;

II - 20% (vinte por cento) para o grau médio; e

III - 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Art. 31. O adicional de periculosidade e atividades penosas será calculado sobre o vencimento básico no percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 32. Haverá controle permanente de atividades e locais considerados insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada das operações e dos locais considerados pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - Sesmt como insalubres ou perigosos e não receberá o adicional enquanto durar o afastamento.

Art. 33. Na concessão do adicional de insalubridade ou periculosidade e atividades penosas serão observadas as normas da legislação específica.

Parágrafo único. Os adicionais não incorporam à remuneração e não refletem no cálculo de qualquer outra verba paga ao servidor.

CAPÍTULO X DO ENQUADRAMENTO

Art. 34. Os atuais ocupantes de cargos efetivos cujas atribuições se identifiquem com os cargos instituídos por este PCCR serão enquadrados por transposição de acordo com o Anexo III desta Lei, mediante ato normativo do diretor-presidente do IPMV.

Art. 35. Os certificados e diplomas apresentados para enquadramento inicial ou desenvolvimento na carreira não poderão ser reapresentados, exceto para fins de concurso público, sob pena de nulidade do ato normativo que concedeu a progressão indevida.

Art. 36. O enquadramento dos servidores nomeados a partir da vigência desta Lei será, de acordo com seu Anexo II, na referência salarial do cargo e classe que o servidor vier a ocupar.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 37. A implantação do PCCR será realizada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação desta Lei, cabendo ao diretor-presidente do IPMV editar os atos normativos necessários à sua execução.

Art. 38. É vedado ao servidor utilizar informações, documentos, bens e equipamentos públicos aos quais tenha acesso em decorrência do cargo público para se beneficiar ou beneficiar outrem em atuação profissional particular.

Parágrafo único. O servidor que contribuir ou tomar conhecimento da ocorrência vedada no caput deste artigo e não comunicar seu superior imediato responderá solidariamente.

Art. 39. Não será paga, sob qualquer pretexto, gratificação ou vantagem ao servidor, além das determinadas em lei ou por decisão judicial, devendo os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência ao superior imediato, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 40. Na ocorrência de acumulação ilícita de cargos, salários e vantagens, o controle interno do IPMV verificará as responsabilidades e ordenará a tomada de providências pelas autoridades competentes para aplicação das sanções cabíveis, Art. 41. Fica instituído o piso salarial dos servidores efetivos do IPMV no valor constante na referência salarial I, classe A, do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O piso salarial será reajustado anualmente conforme estudo de viabilidade a ser realizado pelo IPMV.

Art. 42. É assegurada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores até 31 de março de cada ano, sem distinção de índice, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e vinculada à Lei Orçamentária Anual.

Art. 43. Ao servidor colocado à disposição de sindicato ou associação de servidores públicos municipais, nos quantitativos definidos no Estatuto do Servidor Público do Município, ficam garantidos os direitos e vantagens previstos no artigo 21 desta Lei, com exceção das gratificações que são vinculadas à execução de atividades específicas.

Art. 44. A partir da publicação deste PCCR, o nível de escolaridade exigido para provimento dos cargos será o constante na Tabela I do Anexo I desta Lei.

Art. 45. Para fins de aplicabilidade do sistema de progressão previsto no Capítulo VIII desta Lei e de garantia da contagem de tempo de efetivo exercício do servidor serão observados os seguintes prazos:

I - até 31 de outubro de 2022 o diretor-presidente do IPMV expedirá os atos normativos necessários para regulamentar o sistema de progressão por merecimento previsto nos artigos 15, 16 e 17 desta Lei; e

II - até 31 de dezembro de 2022 as progressões ocorrerão por antiguidade nos termos do caput do artigo 18 desta Lei, considerando as datas de admissão e da última progressão do servidor.

Art. 46. A progressão por merecimento terá efeito financeiro a partir da competência de janeiro de 2023 ao servidor que tiver pelo menos 2 (dois) anos de efetivo exercício contados da última progressão.

Parágrafo único. O período excedente do interstício de 2 (dois) anos e não alcançado pelo efeito financeiro na forma prevista no caput deste artigo integrará a contagem de efetivo exercício para a

progressão subsequente.



Art. 47. Os valores apurados em decorrência desta Lei serão arredondados para a unidade de real mais próxima, e quando obtiver dezena igual ou superior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) serão elevados para a unidade de real subsequente, Art. 48. Ficam extintos, quando vagos, os cargos de provimento efetivo de advogado e serviços gerais, resguardados todos os direitos e deveres aos servidores exercentes de cargos em extinção.

Art. 49. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do IPMV.

Art. 50. Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de maio de 2022.

Art. 51. Ficam revogadas as Leis nº s:

I - 3349, de 03 de novembro de 2011;

II - 3625, de 12 de abril de 2013;

III - 3981, de 14 de outubro de 2014;

IV - 4064, de 23 de fevereiro de 2015; e

V - 4195, de 15 de setembro de 2015, Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 14 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

ANEXO I
QUADRO GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA I

GRUPOS OCUPACIONAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
CARGO	HABILITAÇÃO
Atividades de Nível Superior - ANS	
Advogado	Nível Superior
Assistente Social	Nível Superior
Contador	Nível Superior
Atividade de Nível Médio - ANM	
Agente Administrativo	Nível Médio
Atividade de Serviços Diversos - ASD	
Serviços Gerais	Nível Fundamental

TABELA II



QUANTITATIVO E CLASSE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
Atividades de Nível Superior - ANS		
Advogado	1	E
Assistente Social	1	C
Contador	1	D
Atividade de Nível Médio - ANM		
Agente Administrativo	2	B
Atividade de Serviços Diversos - ASD		
Serviços Gerais	1	A

TABELA III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO	
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
Advogado	Atividades de Nível Superior
Serviços Gerais	Atividade de Serviços Diversos

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
GRUPOS	Atividade de Serviços Diversos	Atividade de Nível Médio	Atividades de Nível Superior		
CLASSES	A	B	C	D	E

REFERÊNCIAS SALARIAIS	I	R\$ 1.342,00	R\$ 1.620,00	R\$ 2.812,00	R\$ 4.218,00	R\$ 6.748,00
	II	R\$ 1.409,00	R\$ 1.701,00	R\$ 2.953,00	R\$ 4.429,00	R\$ 7.085,00
	III	R\$ 1.479,00	R\$ 1.786,00	R\$ 3.101,00	R\$ 4.650,00	R\$ 7.439,00
	IV	R\$ 1.553,00	R\$ 1.875,00	R\$ 3.256,00	R\$ 4.882,00	R\$ 7.811,00
	V	R\$ 1.631,00	R\$ 1.969,00	R\$ 3.419,00	R\$ 5.126,00	R\$ 8.202,00
	VI	R\$ 1.713,00	R\$ 2.067,00	R\$ 3.590,00	R\$ 5.382,00	R\$ 8.612,00
	VII	R\$ 1.799,00	R\$ 2.170,00	R\$ 3.769,00	R\$ 5.651,00	R\$ 9.043,00
	VIII	R\$ 1.889,00	R\$ 2.279,00	R\$ 3.957,00	R\$ 5.934,00	R\$ 9.495,00
	IX	R\$ 1.983,00	R\$ 2.393,00	R\$ 4.155,00	R\$ 6.231,00	R\$ 9.970,00
	X	R\$ 2.082,00	R\$ 2.513,00	R\$ 4.363,00	R\$ 6.543,00	R\$ 10.468,00
	XI	R\$ 2.186,00	R\$ 2.639,00	R\$ 4.581,00	R\$ 6.870,00	R\$ 10.991,00
	XII	R\$ 2.295,00	R\$ 2.771,00	R\$ 4.810,00	R\$ 7.214,00	R\$ 11.541,00
	XIII	R\$ 2.410,00	R\$ 2.910,00	R\$ 5.050,00	R\$ 7.575,00	R\$ 12.118,00
	XIV	R\$ 2.531,00	R\$ 3.056,00	R\$ 5.302,00	R\$ 7.954,00	R\$ 12.724,00
	XV	R\$ 2.658,00	R\$ 3.209,00	R\$ 5.567,00	R\$ 8.352,00	R\$ 13.360,00
	XVI	R\$ 2.791,00	R\$ 3.369,00	R\$ 5.845,00	R\$ 8.770,00	R\$ 14.028,00
	XVII	R\$ 2.931,00	R\$ 3.537,00	R\$ 6.137,00	R\$ 9.208,00	R\$ 14.729,00
	XVIII	R\$ 3.078,00	R\$ 3.714,00	R\$ 6.444,00	R\$ 9.668,00	R\$ 15.465,00
	XIX	R\$ 3.232,00	R\$ 3.900,00	R\$ 6.766,00	R\$ 10.151,00	R\$ 16.238,00
	XX	R\$ 3.394,00	R\$ 4.095,00	R\$ 7.104,00	R\$ 10.659,00	R\$ 17.050,00
	XXI	R\$ 3.564,00	R\$ 4.300,00	R\$ 7.459,00	R\$ 11.192,00	R\$ 17.903,00



TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
GRUPOS	Atividade de Serviços Diversos	Atividade de Nível Médio	Atividade de Nível Superior			VALOR (R\$)
CLASSES	A	B	C	D	E	3,00



REFERÊNCIAS SALARIAIS	I	R\$ 1.342,00	R\$ 1.620,00	3.575,00	7.000,00	R\$ 6.748,00	3,00
	II	R\$ 1.409,00	R\$ 1.701,00	3.754,00	7.350,00	R\$ 7.085,00	3,00
	III	R\$ 1.479,00	R\$ 1.786,00	3.942,00	7.718,00	R\$ 7.439,00	3,00
	IV	R\$ 1.553,00	R\$ 1.875,00	4.139,00	8.103,00	R\$ 7.811,00	3,00
	V	R\$ 1.631,00	R\$ 1.969,00	4.346,00	8.509,00	R\$ 8.202,00	3,00
	VI	R\$ 1.713,00	R\$ 2.067,00	4.563,00	8.934,00	R\$ 8.612,00	3,00
	VII	R\$ 1.799,00	R\$ 2.170,00	4.791,00	9.381,00	R\$ 9.043,00	3,00
	VIII	R\$ 1.889,00	R\$ 2.279,00	5.030,00	9.850,00	R\$ 9.495,00	3,00
	IX	R\$ 1.983,00	R\$ 2.393,00	5.282,00	10.342,00	R\$ 9.970,00	3,00
	X	R\$ 2.082,00	R\$ 2.513,00	5.546,00	10.859,00	R\$ 10.468,00	3,00
	XI	R\$ 2.186,00	R\$ 2.639,00	5.823,00	11.402,00	R\$ 10.991,00	3,00
	XII	R\$ 2.295,00	R\$ 2.771,00	6.114,00	11.972,00	R\$ 11.541,00	3,00
	XIII	R\$ 2.410,00	R\$ 2.910,00	6.420,00	12.571,00	R\$ 12.118,00	3,00
	XIV	R\$ 2.531,00	R\$ 3.056,00	6.741,00	13.200,00	R\$ 12.724,00	3,00
	XV	R\$ 2.658,00	R\$ 3.209,00	7.078,00	13.860,00	R\$ 13.360,00	3,00
	XVI	R\$ 2.791,00	R\$ 3.369,00	7.431,00	14.552,00	R\$ 14.028,00	3,00
	XVII	R\$ 2.931,00	R\$ 3.537,00	7.803,00	15.280,00	R\$ 14.729,00	3,00
	XVIII	R\$ 3.078,00	R\$ 3.714,00	8.193,00	16.044,00	R\$ 15.465,00	
	XIX	R\$ 3.232,00	R\$ 3.900,00	8.603,00	16.846,00	R\$ 16.238,00	
	XX	R\$ 3.394,00	R\$ 4.095,00	9.033,00	17.689,00	R\$ 17.050,00	
	XXI	R\$ 3.564,00	R\$ 4.300,00	9.482,00	18.573,00	R\$ 17.903,00	



ANEXO II



TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
GRUPOS		Atividade de Serviços Diversos	Atividade de Nível Médio	Atividades de Nível Superior		
CLASSES		A	B	C	D	E
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
REFERÊNCIAS SALARIAIS	I	1.342,00	1.620,00	3.575,00	7.000,00	8.900,00
	II	1.409,00	1.701,00	3.754,00	7.350,00	9.345,00
	III	1.479,00	1.786,00	3.942,00	7.718,00	9.812,00
	IV	1.553,00	1.875,00	4.139,00	8.103,00	10.303,00
	V	1.631,00	1.969,00	4.346,00	8.509,00	10.818,00
	VI	1.713,00	2.067,00	4.563,00	8.934,00	11.359,00
	VII	1.799,00	2.170,00	4.791,00	9.381,00	11.927,00
	VIII	1.889,00	2.279,00	5.030,00	9.850,00	12.523,00
	IX	1.983,00	2.393,00	5.282,00	10.342,00	13.149,00
	X	2.082,00	2.513,00	5.546,00	10.859,00	13.807,00
	XI	2.186,00	2.639,00	5.823,00	11.402,00	14.497,00
	XII	2.295,00	2.771,00	6.114,00	11.972,00	15.222,00
	XIII	2.410,00	2.910,00	6.420,00	12.571,00	15.983,00
	XIV	2.531,00	3.056,00	6.741,00	13.200,00	16.782,00
	XV	2.658,00	3.209,00	7.078,00	13.860,00	17.621,00
	XVI	2.791,00	3.369,00	7.431,00	14.552,00	18.502,00
	XVII	2.931,00	3.537,00	7.803,00	15.280,00	19.427,00
	XVIII	3.078,00	3.714,00	8.193,00	16.044,00	20.398,00
	XIX	3.232,00	3.900,00	8.603,00	16.846,00	21.418,00
	XX	3.394,00	4.095,00	9.033,00	17.689,00	22.489,00
	XXI	3.564,00	4.300,00	9.482,00	18.573,00	23.613,00

(Redação dada pela Lei nº 6208/2024)

ANEXO III

LINHA DE TRANSPOSIÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
SITUAÇÃO ATUAL - Lei nº 3349/2011			NOVA SITUAÇÃO		
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE
Advogado	Atividades de Nível Superior - ATVNSUP	C-2	Advogado	Atividades de Nível Superior	E

Assistente Social	Atividades de Nível Superior	C-4	Assistente Social	Atividades de Nível Superior	C
Contador	Atividades de Nível Superior	C-3	Contador	Atividades de Nível Superior	D
Agente Administrativo	Apoio Técnico e Administrativo	B-1	Agente Administrativo	Atividade de Nível Médio	B
Serviços Gerais	Apoio e Operacional e Serviços Diversos	A-1	Serviços Gerais	Atividade de Serviços Diversos	A



ANEXO IV

DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Advogado - CLASSE E

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Coordenar, supervisionar e executar atividades de natureza jurídica, envolvendo emissão de pareceres, estudo de processos, elaboração de atos e regulamentos de interesse do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, além de orientar e patrocinar causas na justiça e prestar assessoramento jurídico à instituição.

ESPECIFICAÇÕES:

Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Nível superior em direito JORNADA DE TRABALHO:

4 horas diárias - 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência às autoridades da instituição na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores;
Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores do Instituto de Previdência, para submetê-los à apreciação da autoridade competente;
Redigir atos jurídicos e regulamentos de interesse da instituição, obedecida a legislação;
Defender direitos ou interesses em processos judiciais, encaminhando soluções sempre que um problema seja apresentado, objetivando assegurar a perfeita aplicação da legislação;
Assessorar juridicamente o Instituto de Previdência, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica;
Prestar assistência jurídica em nível de supervisão e coordenação nos órgãos da administração pública, oferecendo orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis, decretos e regulamentos do Instituto de Previdência;
Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais previdenciárias e outros, estudando sua aplicação para atender os casos de interesse da instituição;
Encaminhar processos dentro ou fora da instituição, requerendo seu andamento através de petições, objetivando uma tramitação mais rápida para a solução dos problemas;
Participar de comissões, quando designado, observando requisitos legais e colaborando com autoridade

competente, visando a elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas;

Coletar informações ouvindo as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicâncias e de inquérito administrativo e tomando medidas para obter os elementos necessários à defesa da instituição;

Redigir ou elaborar documentos, minutas e informações de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa dos interesses da instituição;

Organizar compilações de leis, decretos, jurisprudências firmadas no interesse da instituição;

Orientar servidores de classe anterior, quando o assunto lhe competir, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; e Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Assistente Social - CLASSE C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Proceder acompanhamentos e avaliação quando a situação indicar; planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social, visando contribuir para a solução de problemas sociais de segurados do Instituto de Previdência Municipal.

ESPECIFICAÇÕES:

Registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS

Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Nível superior em serviço social JORNADA DE TRABALHO:

6 horas diárias - 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Prestar atendimento individual e coletivo aos usuários do IPMV, esclarecendo quanto ao acesso aos direitos previdenciários e da assistência social e os meios de exercê-los;

Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;

Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, prioritariamente entidades dos aposentados e pensionistas, visando à formação de uma consciência coletiva de proteção ao trabalho e ao conhecimento e análise dos problemas e realidade social, encaminhando ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que se articulem com os interesses da instituição;

Realizar estudos de casos e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, por meio de entrevistas, visitas, contatos pessoais e colaterais;

Realizar atendimento e acompanhamento aos usuários que estejam em benefícios por incapacidade, conforme disciplinado em ato específico;

Acompanhar, orientar e encaminhar os segurados e seus familiares, dependentes, aposentados e pensionistas para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens;

Mobilizar os segurados e seus familiares, dependentes, aposentados e pensionistas para participar da elaboração e controle dos programas de política social nas diversas áreas, especialmente da seguridade social;

Elaborar e executar projetos em consonância com as demandas dos usuários identificadas na sua relação com a instituição;

Realizar, coordenar e assessorar reuniões com os segurados e seus familiares, dependentes, aposentados



e pensionistas no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;

Prestar apoio aos segurados e seus familiares, dependentes, aposentados e pensionistas mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes de alcoolismo, desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;

Discutir com os segurados e seus familiares, dependentes, aposentados e pensionistas os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;

Encaminhar os segurados e seus familiares, dependentes, aposentados e pensionistas objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja de âmbito municipal, estadual ou federal;

Prestar assistência social aos segurados e seus familiares, dependentes, aposentados e pensionistas tanto do IPMV como do Município, bem como a comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, educandos e trabalhadores, visando garantir o direito de cidadania;

Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos segurados e seus familiares, dependentes, aposentados e pensionistas, acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução;

Emitir pareceres como subsídio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, readaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros;

Emitir parecer social fornecendo elementos para o reconhecimento e manutenção de direitos, e para subsidiar a decisão médico-pericial, nos casos de segurados em benefícios por incapacidade, cujas situações sociais interfiram na origem e evolução da doença e no agravamento das condições de saúde;

Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes interprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram à problemática social dos segurados e seus familiares, dependentes, aposentados e pensionistas;

Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teoria-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;

Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;

Assessorar entidades governamentais e não governamentais em assuntos de política e legislação previdenciária e da assistência social;

Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;

Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

Contribuir para a formação de agentes multiplicadores referente à política previdenciária e da assistência social, sobre os benefícios e serviços administrados pela previdência social; e Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Contador - CLASSE D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, organizar, supervisionar, orientar e dirigir a execução das atividades contábeis do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle de situação patrimonial e financeira da instituição.

ESPECIFICAÇÕES:

Registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC
Ser aprovado em concurso público



HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Nível superior em ciências contábeis JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário do Instituto de Previdência;

Supervisionar os trabalhos de compatibilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observação do plano de contas adotado;

Inspecionar regularmente a escrituração, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;

Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e eliminando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis do Instituto;

Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza;

Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;

Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;

Elaborar balanço sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório;

Assessorar o diretor-presidente do IPMV em assuntos financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da legislação e das práticas contábeis;

Verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens;

Examinar a documentação referente à execução do orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimentos ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente;

Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

Realizar os lançamentos das receitas, despesa, escrituração dos bens e manter documentos arquivados;

Observar a legislação local e do Ministério da Previdência Social aplicável à atividade e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Executar outras tarefas correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Médio - ANM

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente Administrativo - CLASSE B
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividades de nível médio, cujo desempenho envolve a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média hierarquia, com técnicos de nível superior ou eventualmente com autoridade de alta hierarquia.

ESPECIFICAÇÃO:

Ser aprovado em concurso público



HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Nível médio

Digitação

Operar computadores e máquinas calculadoras manuais, elétricas e eletrônicas JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;

Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, informativos, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;

Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, concessão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros efeitos comparativos;

Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;

Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;

Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos referentes à administração geral e específica da legislação previdenciária, em assuntos de pequena complexidade;

Estudar processos de complexidade média relacionados com assuntos do instituto, preparando expediente que se fizerem necessário, sob orientação superior;

Acompanhar a legislação específica previdenciária e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionem com o desempenho das atividades;

Chefiar, em nível de orientação, quando designado, unidade de pequeno porte, como seja turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividade administrativa em geral;

Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como preparo de documentação para admissão, exoneração ou demissão, registro de servidores, mantendo controle com o registro de progressões, transferências, férias, acidentes de trabalho etc. Preparar os informes para a confecção da folha de pagamento do instituto, procedendo aos cálculos de desconto e informando ao setor competente;

Efetuar serviços na área de finanças, tais como redação e emissão de notas de empenho, e documento de arrecadação, enviando-os para processamento;

Supervisionar, setorialmente, uso do material permanente;

Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;

Orientar e prestar informações sobre especificações padronizadas de material; e Executar outras tarefas correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Serviços Diversos - ASD

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Serviços Gerais - CLASSE A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos gerais, serviços de limpeza e de conservação das instalações do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena.

ESPECIFICAÇÃO:

Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:



Nível fundamental JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio, observando as normas de segurança para obter melhor aproveitamento;
Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
Executar os serviços de limpeza e conservação de móveis, utensílios e equipamentos do instituto;
Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão;
Realizar serviços braçais como recolhimento de lixo e plantação de mudas e cuidados com plantas em geral;
Conforme necessidade do IPMV, poderá executar tarefas de auxílio, compreendendo atividades de controle, organização, recepção, mantendo a boa ordem em almoxarifados, distribuição de materiais e documentos em unidades internas e outras atividades administrativas, sob orientação de chefia superior;
Exercer atividades de auxílio em portaria e recepção; e Executar outras tarefas correlatas.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Processo nº 6108/2022-SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Vilhena/RO - SEMAD, por meio da Comissão da Chamamento Público Dec. 56.350/2022, toma público aos interessados que realizará chamamento público para locação de imóvel. O Edital encontra-se na íntegra no Site www.vilhena.ro.gov.br podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail: comissaodechamamentopublico@gmail.com. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame poderão ser prestados pela presidente e membros da comissão e o pedido deve ser direcionado à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço: Rua Corbélia, Nº 628, Bairro Jardim América Vilhena/RO - Junta Médica Oficial do Município - SEMAD, no horário das 07h às 13h, ou nos telefones (69) (69) 3322-8205 e 3322-4068, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Propostas: a partir de 20 a 24/06/2022, segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h (horário local).

Marluce Moreira Ramos Vieira
Presidente da Comissão

Dec. 56.350/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PARA PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

O Município de Vilhena/RO, CNPJ 04.092.706/0001-81, através da Secretaria Municipal de Administração, e da COMISSÃO ESPECÍFICA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CECF, no uso de suas atribuições dispostas no Decreto nº 56.350/2022 e de acordo com o disposto no Artigo 24, inciso X da Lei 8666/1993 e alterações e Instrução Normativa nº 001/2022/CGM, toma público o presente edital de procura de imóvel para locação, através do processo nº 6108/2022 e do Chamamento Público nº 001/2022 destinados a atender as necessidades da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena, com o objetivo de atendimento das

finalidades precípuas, conforme Termo de Referência em Anexo.



1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL (artigo 40, I, da Lei 8666/1993)

1.1. O presente edital tem por objetivo a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para atender as necessidades da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena, sendo que o imóvel deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Vilhena-RO.

É de interesse desta secretaria locar 01 (um) imóvel.

Acomodar a Junta Médica Oficial do Município com metragem mínima de 300 (trezentos) m². Devido às condições específicas de atendimentos médicos periciais, enfermagem, psicologia e serviço social, sendo responsável pela avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e da capacidade laboral dos servidores efetivos e comissionados desta Municipalidade.

As características arquitetônicas com áreas, em melros quadrados, do imóvel pretendido:

Área construída e coberta de 300 m²;

Localização em logradouro com pavimentação asfáltica ou revestimento concretado, região compreendida no raio de 300 metros do paço municipal;

Iluminação pública;

Pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias em excelente estado de conservação;

Cobertura sem infiltrações;

Estacionamento próprio para veículos leves;

Possuir entrada de rede elétrica bi ou trifásica;

Possuir acabamento interno do piso em cerâmica;

Possuir entrada de água;

Possuir entrada de rede lógica;

Possuir área de recepção e espera de atendimento com área mínima de 30,00 m²;

Possuir 3 salas com banheiros com área mínima de 10,00 m²;

Possuir 3 salas sem banheiro com área mínima de 9,00 m²;

Possuir uma área destinada a copa/cozinha/refeitório com área mínima de 40,00 m²;

Possuir 2 banheiros sociais com área mínima de 3,00 m²;

Possuir área de serviço/lavanderia com área mínima de 8,00 m²;

Possuir despensa com área mínima de 5,00 m²;

Possuir depósito com área mínima de 10,00;

Paredes com pintura e nas áreas molhadas com revestimento cerâmico;

Piso cerâmico ou porcelanato;

Imóvel em alvenaria e todo murado com cerca elétrica;

A IDADE MÍNIMA DO IMÓVEL:

O imóvel não necessita de idade mínima, sendo que a idade máxima deverá possuir a metade do definido em VUP (Vida Útil de Projeto), conforme NBR 15575, para o sistema de estrutura intermediário, ou seja, idade máxima de 30 anos de edificação.

Quanta aos demais sistemas (piso, vedação, cobertura, etc.) deverão ser aprovados por vistoria técnica/perícia a ser realizada pela SEMPLAN nos moldes da IN nº 001/2022/CGM.

2. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS (artigo 40, IV e VIII, Lei 8666/1993)

2.1. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais:

2.1.1. E-mail: comissaodechamamentopublico@gmail.com.

2.1.2. Telefones: (69) 3322-8205 e 3322-4068

2.2. O edital e seus anexos e as eventuais dúvidas provenientes do presente edital poderão ser examinados, retirados e sanados por solicitação através do endereço eletrônico acima descrito ou na Junta Médica Oficial do Município - SEMAD, Rua Corbélia Nº 628 Bairro Jardim América Vilhena/RO, no horário das 07:00h às 13:00h, sendo ainda que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vilhena, no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br

3. PROPOSTAS (artigo 40, X, da Lei 8666/1993)

3.1. De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao exigido pela SEMAD, os interessados deverão apresentar suas propostas conforme modelo do Anexo II;

3.2 A proposta de preço e a documentação para habilitação, em envelope lacrado deverá ser endereçada à Junta Médica Oficial do Município - SEMAD, por qualquer meio disponível, ou pessoalmente, no seguinte endereço: Rua Corbélia Nº 628, Bairro Jardim América Vilhena/RO, podendo ser recebido nos horários das 07:00h às 13:00h, horário local, até o dia 24 de junho de 2022;

3.3. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 8666/1993, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando o valor mensal e anual da locação;

3.4. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres;

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO (artigo 40, VI, Lei 8666/1993)

4.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas, possuidoras legais do objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Os interessados em participar do presente chamamento deverão apresentar imóveis sob os quais não exista qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

4.3. Não poderão participar deste certame:

4.3.1. Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.3.2. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (artigo 40, VI, Lei 8666/1993)

5.1. Os atos formais realizados em nome dos participantes interessadas (os) deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital;

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (artigo 40, VI, Lei 8666/1993)

6.1. A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o modelo descrito no Anexo II deste Edital;

6.2. Não serão recebidos envelopes após o dia e horário marcado no item 3.2;

6.3. Deverá constar na proposta o valor mensal e anual do aluguel, a área que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação, conforme especificações mínimas descritas no item 01 do presente Edital;

6.4. O imóvel deverá ainda atender as condicionantes estabelecidas no Projeto Básico (anexo I), bem como, deverá estar regular com os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequações previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato;



6.5. A proposta deverá indicar prazo para execução das adaptações necessárias, se for o caso:

6.5.1. O imóvel deverá estar concluído, em condições de operação e adequado aos padrões exigidos neste instrumento no momento da entrega das chaves;

6.5.2. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal;

6.5.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório;

6.5.4. A proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal;

6.5.5. Os interessados em participar da seleção devem encaminhar os documentos de habilitação e a proposta em envelope devidamente lacrado e fechado sem correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação à Comissão Especial de Chamamento Público - CECPP contendo os dados e documentos relativos ao Imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço da interessada.

7. HABILITAÇÃO (artigo 40, VI, Lei 8666/1993 e artigo 8º da IN 001/2022/CGM)

7.1. DOCUMENTAÇÃO COMUM A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS:

7.1.1. Habite-se;

7.1.2. Registro/Escritura de Imóveis;

7.1.3. Planta do Imóvel;

7.1.4. Laudo de Vistoria do Imóvel emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

7.1.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

7.1.6. 02 (dois) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica - PTAM, emitido por corretor devidamente inscrito no Conselho Federal de Corretores de Imóveis - CONFECI e Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI nos moldes da Resolução 1.068/2007;

7.1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do interessado, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no Anexo III deste Edital;

7.1.8. Declaração de que a pessoa física/jurídica não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9854/1999, regulamentada pelo decreto nº 4358/2002, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Edital;

7.1.9. Declaração de que a pessoa física/jurídica não está proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do modelo constante no Anexo V deste Edital;

7.2. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

7.2.1. Cédula de Identidade;



Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/09/2025

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais

Ofício Nº 12/2025 – SINDSUL

Vilhena, 17 de janeiro de 2025.

SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Senhor Valentin Gabriel
SECRETÁRIO



ASSUNTO: REAJUSTE SALARIAL

O **SINDSUL – Sindicato dos Servidores Municipais do Cone Sul de Rondônia**, entidade classista de primeiro grau, inscrita no CNPJ nº 15.893.266/0001-88, com endereço de sua sede constante no rodapé da página, representada pelo seu presidente Everaldo Oliveira Ribeiro, na oportunidade cumprimenta o Senhor Secretário e em mesmo momento comunica o que segue.

Vem através deste, solicitar providências referentes às revisões salariais garantidas pela Constituição Federal, art. 37, X. Os índices foram definidos conforme descrito abaixo:

1. Segundo índice divulgado pelo IBGE o reajuste da Inflação do ano de 2025, garantido a todos os servidores, a partir de janeiro, no percentual de **4,77%.**
2. Conforme previsão nas Leis 5.790/22, 5.791/22, 5.793/22 e 5.794/22 (Planos de Carreiras, Cargos e Remunerações dos Servidores Públicos de Vilhena), que asseguram revisões salariais anuais.
3. Reiteramos a necessidade de cumprimento da revisão salarial inflacionária dos servidores, do ano de 2023, no percentual de 5,93%, conforme Ofício Nº 003/2023 – SINDSUL, enviado em 24 de janeiro do ano de 2023, e do ano de 2024, no percentual de 3,85%, conforme Ofício Nº 001/2024 – SINDSUL, enviado em 11 de janeiro de 2024.

Sem mais a tratar no momento, antecipamos votos de estima e consideração.

Sem mais a tratar no momento, antecipamos votos de estima e consideração.

Secretaria Municipal de Administração

Recebido em: 17/01/25

Por: [assinatura]

SINDSUL

Everaldo Oliveira Ribeiro
PRESIDENTE

EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA



OFÍCIO Nº 016/2026/IPMV

Ao Senhor

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO

Anderson S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria – ME

CNPJ 09.517.901/0001 – 20

Avenida Campinas, 4281 – Jardim Paulista

76.871 – 276 / Ariquemes – RO

eficaz_ro@hotmail.com

Assunto: Estudo de impacto atuarial e juntada de Nota Técnica Atuarial.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o 4º termo aditivo ao contrato nº 001/2021 encaminho cópia do Processo Administrativo nº 13/20226 para elaboração de estudo de impacto atuarial e juntada de nota técnica atuarial com análise do reflexo da medida sobre o passivo atuarial, equilíbrio financeiro e percentual de contribuição necessário.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Vilhena – RO, 20 de janeiro de 2026.

BRUNO

CRISTIANO

NEVES

STEDILE:62

072870372

Assinado de forma
digital por BRUNO
CRISTIANO NEVES
STEDILE:62072870
372

Dados: 2026.01.20
10:40:58 -04'00'

Bruno Cristiano Neves Stédile

DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO IPMV

Portaria nº 002/2024/CAF/IPMV

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral-do Município - CGM



PARECER TÉCNICO Nº 010/2026/CGM

PROCESSO Nº 13/2026

INTERESSADOS: Instituto Próprio de Previdência de Vilhena e Gabinete do Prefeito

ANÁLISE PELA CONTROLADORIA-GERAL, QUANTO A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.794, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV.

I. APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições previstas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, e demais normas que regem o Sistema de Controle Interno, relativas ao acompanhamento prévio e concomitante dos atos de gestão, esta Unidade de Controle Interno emite o presente Parecer, com base nos fatos verificados e na legislação aplicável.

II. DO PROCESSO E OBJETO

Vieram os presentes autos do Processo Administrativo nº **13/2026**, trazido para análise desta Controladoria-Geral do Município, onde pleiteiam os interessados a alteração da Lei nº 5.794, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que atos administrativos que impliquem aumento de despesa devem estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e compatibilidade com o orçamento e as metas fiscais, conforme arts. 15, 16 e 17, sob pena de caracterização de irregularidade e lesão ao erário.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral do Município - CGM



IV. CUSTO DA ALTERAÇÃO

Foi realizado custo, emitido em 20/01/2026 (ord. nº 1432851), que demonstrou o CUSTO MENSAL no valor de R\$ 923,78 (novecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) e o CUSTO ANUAL no valor de R\$ 11.085,31 (onze mil oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), já incluídos os encargos previdenciários.

V. COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL

O setor de contabilidade da SEMFAZ realizou o cálculo da estimativa de impacto orçamentário e financeiro das despesas no exercício 2026 e nos dois subsequentes 2026 e 2027, bem como, demonstrou o gasto das despesas com pessoal apurado em Dezembro/2025 de 36,14%.

- ♦ **Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro** das Despesas no exercício e nos dois subsequentes (ord. 1450173) atualizado em 02/02/2026; e
- ♦ **Premissa e Metodologia de Cálculo Aplicado** (ord. 1450175) devidamente assinado pelo setor de contabilidade e o ordenador de despesa, apresentando em seu cálculo a somatória dos novos gastos de 38,26% (abaixo do limite de alerta de 48,60%) para o exercício de 2026, 45,94% para 2027 e 47,00% para 2028.

Cumprindo-se com o determinado nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declarou ainda que a alteração tenha a devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VI. ESTUDO DO IMPACTO ATUARIAL

O novo Estudo de Impacto Atuarial apresentado refere-se, de forma expressa, aos Processos Administrativos nº 6.664/2025, nº 217/2025 e nº 13/2026, conforme consignado em seu objetivo, tendo sido elaborado com a finalidade de mensurar os efeitos previdenciários decorrentes dos reajustes salariais concedidos aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Vilhena.

Verifica-se que o estudo mantém como data focal 31/12/2025 e foi desenvolvido com base nas mesmas hipóteses e premissas atuariais adotadas na Avaliação Atuarial 2026 vigente, notadamente no que se refere à taxa de juros atuarial de 5,66% a.a., taxa





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral-do Município - CGM



real de crescimento da remuneração de 1,50% a.a. e à tábua biométrica de entrada em invalidez, o que assegura a comparabilidade dos resultados e a consistência técnica das projeções realizadas.

Referente aos resultados, as simulações evidenciam que as alterações remuneratórias propostas nos processos analisados impactam diretamente a base contributiva dos servidores, promovendo incremento das receitas de contribuições previdenciárias futuras e repercutindo de forma favorável no equilíbrio atuarial do RPPS. Observa-se, especificamente, aumento do valor atual das contribuições futuras e manutenção dos ativos do plano em patamar compatível com os passivos projetados, resultando na elevação do superávit atuarial de R\$ 28.470.886,12 para R\$ 29.183.875,68, correspondente a um acréscimo de R\$ 712.989,56 em relação ao cenário da Avaliação Atuarial vigente.

Ressalta-se que a ampliação do escopo do estudo, com a inclusão do Processo nº 13/2026, não altera a conclusão anteriormente apresentada quanto à sustentabilidade atuarial do RPPS, uma vez que a análise foi realizada de forma integrada, considerando conjuntamente os efeitos previdenciários decorrentes dos reajustes previstos nos três processos administrativos.

Registra-se, ainda, que embora o Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município seja emitido de forma individualizada por processo, tal circunstância não prejudica a análise global dos autos nem compromete a validade técnica do Estudo de Impacto Atuarial, visto que o documento contempla expressamente todos os processos mencionados, avaliando de maneira consolidada os impactos sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio.

Por fim, destaca-se que, conforme consignado pelos atuários responsáveis, os resultados apresentados decorrem de simulação atuarial baseada nas informações disponíveis na data de referência, podendo sofrer variações em decorrência de atualizações cadastrais, econômicas ou de revisões periódicas das premissas atuariais, característica inerente à natureza técnica e prospectiva desse tipo de estudo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena oxy elotech com br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 4d6eb3aa-a6fc-4b3e-8450-c08578349a5 - Página 3/4





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral-do Município - CGM



VII. CONCLUSÃO

Diante da análise dos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 13/2026, esta Controladoria-Geral do Município verifica que a proposta de alteração da Lei nº 5.794/2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, encontra-se devidamente instruída sob os aspectos legal, orçamentário, financeiro e atuarial.

Restou demonstrado o atendimento às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, com a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026 e os dois subsequentes, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, mantendo-se o índice de despesa com pessoal abaixo dos limites legais.

No aspecto previdenciário, o Estudo de Impacto Atuarial atualizado evidencia que as alterações remuneratórias não comprometem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, ao contrário, indicam impacto positivo no resultado atuarial, com incremento do superávit apurado, considerando análise integrada dos processos correlatos.

Assim, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se **favoravelmente** à continuidade do trâmite do feito, no âmbito do controle interno, sem prejuízo da apreciação de mérito e da decisão final pela autoridade competente, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

É o nosso parecer, que se submete à consideração de Vossa Senhoria,, S.M.J.

Vilhena-RO, 03 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
ANDREA CAVALCANTE TORRES
03/02/2026 13:48:42

Andréa Cavalcante Torres
Controladora-Geral do Município

Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
03/02/2026 12:58:45

Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
Contadora/Gerente Técnica

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 4d6eb3aa-a6fd-4b3e-8450-c08578349a5 - Página 4/4





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL ATÉ 31/12/2025

1. Dotação Orçamentaria Inicial de Pessoal e Encargos Sociais para 2025	268.408.046,24
2. Dotação Atualizada em 2025	291.686.277,95
3. Despesa Líquida com Pessoal de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025 (*)	238.352.076,96
4. Receita Corrente Líquida de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025 (12 meses) (*)	659.575.250,74
5. Índice de Gasto de Pessoal Dezembro de 2025 (*)	36,14%

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS NO
EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES

LRF, arts. 16 e 17, inciso I, Anexo I

DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL 2026	Impacto Orçamentário Financeiro em R\$		
		2026	2027	2028
		Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo
DESPESAS CORRENTES	625.252.758,53	-	-	-
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>323.119.652,64</i>	<i>337.099.943,73</i>	<i>351.080.234,82</i>	<i>365.060.525,91</i>
Juros e Encargos da Dívida	7.962.239,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	315.157.413,64	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	102.694.328,78	-	-	-
Investimentos	88.578.505,78	-	-	-
Inversões Financeiras	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	14.115.823,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.463.402,69	-	-	-
DESPESA TOTAL	809.410.490,00	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS:

ELABORAÇÃO DE IMPACTO SOBRE GASTO COM PESSOAL

1. Ressalvando que o cálculo considerado acima, deverá ser acompanhado pela Controladoria Geral do Município-CGM tendo em vista que os aumentos podem ser retiradas ou não após o presente cálculo acumulado.
2. O valor acima é considerado despesa bruta com pessoal consolidada, ou seja, somando-se a Administração Direta e Indireta.
3. As despesas previstas de 2026 considera-se o orçamento inicial mais os acréscimos, e para 2027 e 2028 os acréscimos dos exercícios correspondente.



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
LORENA HORBACH



02/02/2026 10:18:20

<https://vilhena.oxxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-4d77df6a-d238-46d8-83f4-0e4b7dbb0cf4>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR



02/02/2026 10:22:28

<https://vilhena.oxxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-4d77df6a-d238-46d8-83f4-0e4b7dbb0cf4>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

Premissas e Metodologia de Cálculo Aplicada
LRF, art. 17, § 4.º

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida foi calculada de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.
2. O valor da RCL de R\$ 659.575.250,74 (seiscentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais setenta e quatro centavos) Dezembro de 2025.
3. O Acréscimo refere-se ao custo mensal de R\$ 923,70 (novecentos e vinte e três reais, setenta centavos), cumulado R\$ 1.240.757,93 (um milhão, duzentos e quarenta mil, setecentos cinquenta e sete reais, noventa e três centavos) e R\$ 13.980.291,09 (treze milhões, novecentos e oitenta mil, duzentos e noventa e um reais, nove centavos), o custo anual para 2026, e R\$ 13.980.291,09 (treze milhões, novecentos e oitenta mil, duzentos e noventa e um reais, nove centavos) para o exercício 2027 e 2028.
4. A meta prevista na receita corrente líquida prevista no impacto para 2027 e 2028 foi considerando a RCL apurado em 2026.
5. Quanto ao impacto sobre o índice de gasto com pessoal conforme a LRF, temos:

O cálculo refere-se ao processo 13/2025

Impacto para 2026

Total da Despesa Pessoal Dezembro 2025 + Acréscimos pra 2025	252.332.368,05
Receita Corrente Líquida Dezembro 2025	659.575.250,74
% da Despesa de Pessoal	38,26%
% de Acréscimo	2,12%

Impacto para 2027

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	266.312.659,14
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	579.748.790,17
% da Despesa de Pessoal	45,94%
% de Acréscimo	9,80%

Impacto para 2028

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	280.292.950,23
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	596.341.114,99
% da Despesa de Pessoal	47,00%
% de Acréscimo	10,86%

Limite Legal	54,00%
Limite Prudencial	51,30%

Declaração

Declaro que, conforme o artigo 16, inciso II da LRF, o Índice de aumento gerais, com o custo mensal de R\$ 1.240.757,93 (um milhão, duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais, noventa e três centavos) e anual de R\$ 13.980.291,09 (treze milhões, novecentos e oitenta mil, duzentos e noventa e um reais, nove centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
02/02/2026 10:22:11



<https://vilhena.oxxy.eletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ecf0ce3-3115-412b-807f-54c6a7b73093>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
LORENA HORBACH



02/02/2026 10:18:37

LORENA HORBACH
Contadora

Vilhena/RO, 02.02.2026





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral do Município - CGM



PARECER TÉCNICO Nº 383/2025/CGM
PROCESSO Nº 6664/2025
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

**ANÁLISE PELA CONTROLADORIA-GERAL,
QUANTO A REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES DA LETRA A a G DA LEI
MUNICIPAL N. 5790/2022, DA LETRA A a D DA
LEI MUNICIPAL 5791/2022 E, POR FIM, DAS
LETRAS A e B DA LEI MUNICIPAL N.
5792/2022.**

No cumprimento das atribuições conferidas pelos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019 e suas alterações, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando a orientar o Administrador Público, esta Unidade de controle emite Parecer pelas razões de fato e de direito abaixo expostas:

I. DO PROCESSO E OBJETO

Vieram os presentes autos do Processo Administrativo nº **6664/2025**, trazido para análise desta Controladoria-Geral do Município, onde pleiteia o interessado no que se trata à reajuste salarial dos servidores da letra A a G da Lei Municipal n. 5790/2022, da letra A a D da Lei Municipal 5791/2022 e, por fim, das letras A e B da Lei Municipal n. 5792/2022.

II. FUNDAMENTOS

A Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Os artigos 16º e 17º reforçam que qualquer ação governamental que gere aumento da despesa, é necessário estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, garantindo que o aumento seja responsável e sustentável. O artigo 15 alerta que será considerada irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos supracitados artigos.

III. CUSTO DA ALTERAÇÃO

Foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração – Diretoria Administrativa de Folha de Pagamento o cálculo preliminar, emitido em 09/09/2025 (ord. nº 1246991), que demonstrou o CUSTO MENSAL no valor de R\$ 676.322,84 (seiscentos e setenta e seis mil reais trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) e o CUSTO ANUAL no valor de R\$ 8.115.874,14 (oito milhões





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral do Município - CGM



cento e quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), já incluso as provisões e encargos previdenciários.

IV. ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O setor de contabilidade da SEMFAZ realizou o cálculo da projeção baseando-se na evolução da receita corrente líquida, considerando o apurado em 2024, aplicando a inflação anual para 2025 e, respectivamente para os dois exercícios seguintes, bem como, gasto das despesas com pessoal apurado no 1º quadrimestre/2025 de 42,27%.

- ♦ Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro das Despesas no exercício e nos dois subsequentes (ord. 1251062) atualizado em 10/09/2025; e
- ♦ Premissa e Metodologia de Cálculo Aplicado (ord. 1251063) devidamente assinado pelo setor de contabilidade e pelo ordenador de despesa, **apresentando em seu cálculo a somatória dos novos gastos com o referido reajuste de 46,26%** (abaixo do limite de alerta de 48,60%) **para o exercício de 2025**, 51,38% para 2026 e 44,41% para 2027.

Cumprindo-se com o determinado nos artigos 16 e 17º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declarou ainda que a alteração tem a devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

V. CONCLUSÃO

A Controladoria-Geral do Município (CGM), no exercício de suas atribuições, emite o presente parecer com fundamento nos documentos apresentados pelos setores competentes. Constatou-se que o índice de despesa com pessoal permanecerá dentro dos limites legais nos exercícios de 2025 e 2027, entretanto, no exercício de 2026 a previsão é que o limite prudencial seja ultrapassado. Diante disso, este órgão manifesta-se **FAVORÁVEL, COM RESSALVAS**, à concessão do reajuste salarial aos servidores.

- Ao Chefe do Poder Executivo, ALERTA-SE** que o art. 22, parágrafo único, da LRF determina restrições quando a despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal ultrapassar 95% do limite legal de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL), o que corresponde a 51,30%. **Considerando que a despesa prevista para 2026 é de 51,38%**, chama-se atenção para a vedação legal: ao atingir esse patamar, o Município não





MUNICÍPIO DE VILHENA

PODER EXECUTIVO

Controladoria-Geral do Município - CGM



poderá conceder aumentos ou reajustes de remuneração, criar ou prover cargos, contratar pessoal ou alterar carreiras que impliquem aumento de gasto.

- II. **Ao Chefe do Poder Executivo, RECOMENDA-SE** máxima prudência na gestão fiscal e de pessoal, a fim de evitar o descumprimento da LRF e suas consequências.

Ressalta-se que a presente análise foi elaborada com base exclusivamente nos aspectos fiscais, contábeis e orçamentários, em conformidade com os artigos 16, 17, 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como nos dados constantes nos demonstrativos financeiros e projeções de impacto elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda.

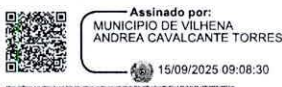
Portanto, este parecer não adentra o mérito jurídico da proposta, tampouco substitui as manifestações da Procuradoria Geral do Município, que é o órgão competente para avaliar a legalidade, a constitucionalidade e a técnica legislativa da matéria. A Controladoria Geral do Município limita-se à análise dos riscos e implicações orçamentárias, de gestão fiscal e de conformidade com os limites legais de despesa com pessoal, nos termos de sua atribuição institucional.

Este Órgão Central do Sistema de Controle Interno, em sua missão institucional, continuará informando e alertando ao Chefe do Executivo Municipal para que deva ser dada atenção especial à correta aplicação dos recursos públicos nesta área, a fim de evitar gastos excessivos sem ter as receitas necessárias para cobri-los.

É o nosso parecer, que se submete à consideração de Vossa Senhoria, S.M.J.

Vilhena-RO, 15 de setembro de 2025.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora-Geral do Município



Agnieze Alice Gubert
Gerente de Planejamento e Controle





MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI N° 5790/2022 (A-G), LEI N° 5791/2022 (A-D) E LEI N° 5792/2022 (A-B)



Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acrescimo Salarial Base	(-) Complemento Salarial	Acrescimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aperfeiçoamento	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRÉSCIMO
14261	Agente Administrativo	24/07/2020	1.701,00	ATA_G_II	2.065,00	364,00	0,00	364,00	0,00	109,20	0,00	0,00	0,00	473,20
14697	Agente Administrativo	10/03/2021	1.701,00	ATA_G_II	2.065,00	364,00	0,00	364,00	0,00	109,20	0,00	0,00	0,00	473,20
14872	Agente Administrativo	18/05/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	0,00	103,80	0,00	0,00	0,00	449,80
14896	Agente Administrativo	01/06/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	0,00	103,80	0,00	0,00	0,00	449,80
14978	Agente Administrativo	07/07/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	0,00	103,80	0,00	0,00	0,00	449,80
15086	Agente Administrativo	17/09/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346,00
15557	Agente Administrativo	31/03/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	0,00	103,80	0,00	0,00	0,00	449,80
15511	Agente Administrativo	14/03/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	0,00	69,20	0,00	0,00	0,00	415,20
15545	Agente Administrativo	21/03/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	0,00	69,20	0,00	0,00	0,00	415,20
15702	Agente Administrativo	19/05/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	0,00	103,80	0,00	0,00	0,00	449,80
15765	Agente Administrativo	20/06/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	0,00	103,80	0,00	0,00	0,00	449,80
15058	Agente Administrativo	06/09/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	51,90	103,80	0,00	0,00	0,00	501,70
15149	Agente Administrativo	14/10/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	0,00	69,20	0,00	0,00	0,00	415,20
15698	Agente Administrativo	18/05/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	0,00	103,80	0,00	0,00	0,00	449,80
15390	Agente Administrativo	10/02/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	0,00	103,80	0,00	0,00	0,00	449,80
14947	Agente Administrativo	22/08/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	0,00	103,80	0,00	0,00	0,00	449,80
15116	Agente Administrativo	28/09/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	0,00	103,80	0,00	0,00	0,00	449,80
15663	Agente Administrativo	09/05/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	13,84	0,00	0,00	0,00	0,00	359,84
12131	Agente Administrativo	23/08/2017	1.786,00	ATA_G_III	2.168,00	382,00	0,00	382,00	7,64	76,40	0,00	0,00	0,00	466,04
11199	Agente Administrativo	04/05/2016	1.875,00	ATA_G_IV	2.276,00	401,00	0,00	401,00	16,04	120,36	0,00	0,00	0,00	537,34
12119	Agente Administrativo	14/08/2017	1.875,00	ATA_G_IV	2.276,00	401,00	0,00	401,00	8,02	120,36	0,00	0,00	0,00	529,32
11084	Agente Administrativo	30/03/2016	1.969,00	ATA_G_V	2.390,00	421,00	0,00	421,00	33,68	126,36	0,00	0,00	0,00	580,98
12133	Agente Administrativo	19/09/2017	1.875,00	ATA_G_IV	2.276,00	401,00	0,00	401,00	8,02	120,36	0,00	0,00	0,00	529,32
12122	Agente Administrativo	21/08/2017	1.875,00	ATA_G_IV	2.276,00	401,00	0,00	401,00	8,02	120,36	0,00	0,00	0,00	529,32
6551	Agente Administrativo	06/08/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	133,38	153,96	0,00	0,00	0,00	800,28
6310	Agente Administrativo	04/06/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	66,69	153,96	0,00	0,00	0,00	733,59
4175	Agente Administrativo	18/02/2002	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	87,21	102,60	0,00	0,00	0,00	702,81
5699	Agente Administrativo	31/10/2005	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	75,32	107,60	0,00	0,00	0,00	720,92
6794	Agente Administrativo	19/12/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	153,96	0,00	0,00	0,00	728,48
4066	Agente Administrativo	18/02/2002	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	92,34	153,96	0,00	0,00	0,00	759,24
6478	Agente Administrativo	23/07/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	102,60	0,00	0,00	0,00	677,16
10300	Agente Administrativo	19/08/2014	1.969,00	ATA_G_V	2.390,00	421,00	0,00	421,00	21,05	126,36	0,00	0,00	0,00	568,35
6315	Agente Administrativo	05/06/2007	2.170,00	ATA_G_VII	2.636,00	466,00	0,00	466,00	55,92	186,40	0,00	0,00	0,00	708,32
8544	Agente Administrativo	30/07/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	153,96	0,00	0,00	0,00	728,48
7726	Agente Administrativo	01/07/2009	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	48,90	0,00	0,00	0,00	0,00	537,90
6783	Agente Administrativo	18/12/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	0,00	0,00	0,00	0,00	574,56
7143	Agente Administrativo	10/11/2008	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	53,79	146,70	0,00	0,00	0,00	689,49
6932	Agente Administrativo	22/04/2008	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	102,60	0,00	0,00	0,00	677,16
6947	Agente Administrativo	14/04/2008	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	58,68	97,80	0,00	0,00	0,00	645,48
6246	Agente Administrativo	02/05/2007	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489,00
7865	Agente Administrativo	01/10/2009	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	48,90	146,70	0,00	0,00	0,00	684,60
7725	Agente Administrativo	01/07/2009	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	48,90	146,70	0,00	0,00	0,00	684,60
5691	Agente Administrativo	31/10/2005	2.639,00	ATA_G_XI	3.204,00	565,00	0,00	565,00	79,10	169,50	0,00	0,00	0,00	813,60
5496	Agente Administrativo	01/06/2005	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	80,70	161,40	0,00	0,00	0,00	780,10
5702	Agente Administrativo	31/10/2005	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	91,46	161,40	0,00	0,00	0,00	790,86
5523	Agente Administrativo	21/07/2005	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	91,46	161,40	0,00	0,00	0,00	790,86
4942	Agente Administrativo	09/06/2004	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	96,84	107,60	0,00	0,00	0,00	742,44
4515	Agente Administrativo	28/04/2003	2.639,00	ATA_G_XI	3.204,00	565,00	0,00	565,00	96,05	169,50	0,00	0,00	0,00	830,55
3965	Agente Administrativo	11/02/2002	2.639,00	ATA_G_XI	3.204,00	565,00	0,00	565,00	96,05	169,50	0,00	0,00	0,00	830,55
3945	Agente Administrativo	14/02/2002	2.639,00	ATA_G_XI	3.204,00	565,00	0,00	565,00	113,00	169,50	0,00	0,00	0,00	847,50
4985	Agente Administrativo	29/06/2004	2.639,00	ATA_G_XI	3.204,00	565,00	0,00	565,00	101,70	169,50	0,00	0,00	0,00	836,20
3922	Agente Administrativo	04/02/2002	2.639,00	ATA_G_XI	3.204,00	565,00	0,00	565,00	101,70	169,50	0,00	0,00	0,00	836,20
2092	Agente Administrativo	24/02/1996	3.208,00	ATA_G_XV	3.894,00	686,00	0,00	686,00	171,25	205,50	0,00	0,00	0,00	1.061,75
1352	Agente Administrativo	06/03/1992	3.209,00	ATA_G_XV	3.894,00	685,00	0,00	685,00	191,80	205,50	0,00	0,00	0,00	1.082,30
682	Agente Administrativo	12/09/1989	3.537,00	ATA_G_XVII	4.293,00	756,00	0,00	756,00	226,80	378,00	0,00	0,00	0,00	1.360,80
1368	Agente Administrativo	04/03/1992	3.369,00	ATA_G_XVI	4.089,00	720,00	0,00	720,00	201,60	216,00	0,00	0,00	0,00	1.137,60
1451	Agente Administrativo	19/05/1992	3.369,00	ATA_G_XVI	4.089,00	720,00	0,00	720,00	201,60	0,00	53,60	0,00	0,00	975,20
700	Agente Administrativo	01/06/1990	3.537,00	ATA_G_XVII	4.293,00	756,00	0,00	756,00	226,80	378,00	0,00	0,00	0,00	1.360,80
706	Agente Administrativo	28/05/1990	3.714,00	ATA_G_XVIII	4.508,00	794,00	0,00	794,00	238,20	238,20	0,00	0,00	0,00	1.270,40
13523	Agente De Saude Publica	13/05/2019	1.479,00	ASS_A_III	1.799,00	320,00	-142,00	178,00	3,56	26,70	0,00	0,00	0,00	208,26
5212	Agente De Saude Publica	16/03/2005	1.631,00	ASS_A_V	1.983,00	352,00	0,00	352,00	59,84	105,60	57,80	0,00	0,00	575,24
3968	Agente De Saude Publica	14/02/2002	1.799,00	ASS_A_VII	2.186,00	387,00	0,00	387,00	73,53	58,05	57,80	0,00	0,00	576,38
3960	Agente De Saude Publica	11/02/2002	1.799,00	ASS_A_VII	2.186,00	387,00	0,00	387,00	73,53	0,00	57,80	0,00	0,00	518,33
5188	Agente De Saude Publica	15/03/2005	1.799,00	ASS_A_VII	2.186,00	387,00	0,00	387,00	61,92	0,00	57,80	0,00	0,00	506,72
3957	Agente De Saude Publica	14/02/2002	1.799,00	ASS_A_VII	2.186,00	387,00	0,00	387,00	73,53	116,10	57,80	0,00	0,00	634,43
4065	Agente De Saude Publica	18/02/2002	1.799,00	ASS_A_VII	2.186,00	387,00	0,00	387,00	73,53	77,40	0,00	0,00	0,00	537,93
4054	Agente De Saude Publica	18/02/2002	1.799,00	ASS_A_VII	2.186,00	387,00	0,00	387,00	73,53	116,10	57,80	0,00	0,00	634,43
4401	Agente De Saude Publica	12/02/2003	1.889,00	ASS_A_VIII	2.295,00	406,00	0,00	406,00	73,08	81,20	0,00	0,00	0,00	560,28
4403	Agente De Saude Publica	03/03/2003	1.889,00	ASS_A_VIII	2.295,00	406,00	0,00	406,00	73,08	60,90	57,80	0,00	0,00	597,78
4400	Agente De Saude Publica	17/02/2003	1.889,00	ASS_A_VIII	2.295,00	406,00	0,00	406,00	73,08	121,80	0,00	0,00	0,00	600,88
2879	Agente Rural De Saude	20/04/1999	1.889,00	ASS_A_VIII	2.295,00	406,00	0,00	406,00	89,32	81,20	57,80	0,00	0,00	634,32
947	Agente Rural De Saude	01/10/1990	2.082,00	ASS_A_X	2.531,00	449,00	0,00	449,00	139,19	0,00	57,80	0,00	0,00	645,99
14281	Auxiliar Administrativo	03/08/2020	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	0,00	103,80	0,00	0,00	0,00	449,80
14923	Auxiliar Administrativo	15/06/2021	1.701,00	ATA_G_II	2.065,00	364,00	0,00	364,00	0,00	109,20	0,00	0,00	0,00	473,20



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)



Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acrescimo Salário Base	(=) Complemento Salário	Acrescimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aperfeiçoamento	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRESCIMO
6649	Auxiliar Administrativo	28/08/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	0,00	0,00	0,00	0,00	574,56
6661	Auxiliar Administrativo	28/08/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	0,00	0,00	0,00	0,00	574,56
6702	Auxiliar Administrativo	26/09/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	153,90	0,00	0,00	0,00	728,46
6686	Auxiliar Administrativo	17/09/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	153,90	0,00	0,00	0,00	728,46
6257	Auxiliar Administrativo	15/05/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	66,69	153,90	0,00	0,00	0,00	733,59
6650	Auxiliar Administrativo	30/08/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	153,90	0,00	0,00	0,00	728,46
10246	Auxiliar Administrativo	11/08/2014	1.989,00	ATA_G_V	2.390,00	421,00	0,00	421,00	21,05	126,30	0,00	0,00	0,00	568,35
7022	Auxiliar Administrativo	11/06/2008	2.170,00	ATA_G_VII	2.636,00	466,00	0,00	466,00	79,22	0,00	0,00	0,00	0,00	545,22
6623	Auxiliar Administrativo	28/08/2007	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	58,68	146,70	0,00	0,00	0,00	694,38
6675	Auxiliar Administrativo	04/09/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	153,90	0,00	0,00	0,00	728,46
6948	Auxiliar Administrativo	23/04/2008	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	58,68	97,80	0,00	146,70	0,00	792,18
6663	Auxiliar Administrativo	03/09/2007	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	58,68	146,70	0,00	0,00	0,00	694,38
6254	Auxiliar Administrativo	15/05/2007	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	58,68	97,80	0,00	0,00	0,00	645,48
6873	Auxiliar Administrativo	05/03/2008	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	153,90	0,00	0,00	0,00	728,46
5868	Auxiliar Administrativo	25/04/2006	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	75,32	107,60	0,00	0,00	0,00	720,92
4904	Auxiliar Administrativo	01/06/2004	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	86,08	107,60	0,00	0,00	0,00	731,68
4976	Auxiliar Administrativo	30/06/2004	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	86,08	161,40	0,00	0,00	0,00	785,48
5204	Auxiliar Administrativo	15/03/2005	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	80,70	161,40	0,00	0,00	0,00	780,10
6309	Auxiliar Administrativo	04/06/2007	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	69,94	161,40	0,00	0,00	0,00	769,34
3991	Auxiliar Administrativo	28/01/2002	2.639,00	ATA_G_XI	3.204,00	565,00	0,00	565,00	101,70	169,50	0,00	0,00	0,00	836,20
4943	Auxiliar Administrativo	09/06/2004	2.639,00	ATA_G_XI	3.204,00	565,00	0,00	565,00	124,30	113,00	0,00	0,00	0,00	802,30
3170	Auxiliar Administrativo	31/05/2000	2.771,00	ATA_G_XII	3.364,00	593,00	0,00	593,00	118,60	177,90	0,00	0,00	0,00	889,50
2858	Auxiliar Administrativo	19/03/1999	2.910,00	ATA_G_XIII	3.532,00	622,00	0,00	622,00	130,62	186,60	0,00	0,00	0,00	939,22
1987	Auxiliar Administrativo	04/05/1994	3.209,00	ATA_G_XV	3.894,00	685,00	0,00	685,00	178,10	137,00	0,00	0,00	0,00	1.000,10
2297	Auxiliar Administrativo	13/02/1996	3.056,00	ATA_G_XIV	3.709,00	653,00	0,00	653,00	156,72	195,90	0,00	0,00	0,00	1.005,62
2274	Auxiliar Administrativo	12/02/1996	1.269,00	ATA_C_I	1.541,00	272,00	-352,00	-80,00	-19,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-99,20
2280	Auxiliar Administrativo	12/02/1996	3.056,00	ATA_G_XIV	3.709,00	653,00	0,00	653,00	156,72	195,90	0,00	0,00	0,00	1.005,62
2536	Auxiliar Administrativo	14/01/1994	3.209,00	ATA_G_XV	3.894,00	685,00	0,00	685,00	178,10	137,00	0,00	0,00	0,00	1.000,10
1143	Auxiliar Administrativo	15/08/1991	3.714,00	ATA_G_XVIII	4.508,00	794,00	0,00	794,00	222,32	158,80	0,00	0,00	0,00	1.175,12
6986	Auxiliar De Enfermagem	08/05/2008	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	49,66	0,00	57,80	0,00	0,00	489,46
6405	Auxiliar De Enfermagem	02/07/2007	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	96,83	63,15	57,80	0,00	0,00	638,78
6537	Auxiliar De Enfermagem	06/08/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	53,48	0,00	57,80	0,00	0,00	489,08
6554	Auxiliar De Enfermagem	02/08/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	53,48	76,40	57,80	0,00	0,00	569,68
6535	Auxiliar De Enfermagem	06/08/2007	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	105,25	0,00	57,80	0,00	0,00	584,05
6547	Auxiliar De Enfermagem	06/08/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	439,80
6183	Auxiliar De Enfermagem	16/04/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	53,48	0,00	57,80	0,00	0,00	493,28
5186	Auxiliar De Enfermagem	15/03/2005	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	57,30	76,40	57,80	0,00	0,00	573,50
6534	Auxiliar De Enfermagem	06/08/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	53,48	57,30	0,00	0,00	0,00	492,78
6549	Auxiliar De Enfermagem	06/08/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	49,66	0,00	57,80	0,00	0,00	489,46
7387	Auxiliar De Enfermagem	09/03/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	76,40	114,60	57,80	0,00	0,00	630,80
6258	Auxiliar De Enfermagem	15/05/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	53,48	57,30	57,80	0,00	0,00	550,58
1440	Auxiliar De Enfermagem	27/04/1992	2.278,00	ANT_B_IX	2.765,00	487,00	0,00	487,00	141,23	73,05	57,80	0,00	0,00	759,08
5216	Auxiliar De Enfermagem	17/03/2005	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	64,16	0,00	57,80	0,00	0,00	522,96
5185	Auxiliar De Enfermagem	15/03/2005	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	64,16	0,00	57,80	0,00	0,00	518,76
4019	Auxiliar De Enfermagem	01/02/2002	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	76,19	60,15	57,80	0,00	0,00	595,14
5196	Auxiliar De Enfermagem	16/03/2005	2.066,00	ANT_B_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	70,72	0,00	57,80	0,00	0,00	570,52
3833	Auxiliar De Enfermagem	03/12/2001	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	84,20	0,00	57,80	0,00	0,00	563,00
3937	Auxiliar De Enfermagem	11/02/2002	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	79,99	0,00	57,80	0,00	0,00	558,79
3906	Auxiliar De Enfermagem	01/01/2002	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	84,20	0,00	0,00	0,00	0,00	505,20
4016	Auxiliar De Enfermagem	28/01/2002	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	84,20	0,00	57,80	0,00	0,00	563,00
3908	Auxiliar De Enfermagem	01/01/2002	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	84,20	0,00	57,80	0,00	0,00	563,00
3788	Auxiliar De Enfermagem	26/11/2001	2.066,00	ANT_B_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	88,40	132,60	57,80	0,00	0,00	720,80
5348	Auxiliar De Enfermagem	04/04/2005	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	67,36	84,20	57,80	0,00	0,00	630,36
6529	Auxiliar De Enfermagem	06/08/2007	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	122,09	0,00	57,80	0,00	0,00	600,89
6279	Auxiliar De Enfermagem	23/05/2007	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	59,94	84,20	57,80	0,00	0,00	621,94
5578	Auxiliar De Enfermagem	05/09/2005	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	92,62	63,15	57,80	0,00	0,00	634,57
3841	Auxiliar De Enfermagem	03/12/2001	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	84,20	0,00	57,80	0,00	0,00	563,00
3838	Auxiliar De Enfermagem	03/12/2001	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	478,80
3808	Auxiliar De Enfermagem	26/11/2001	2.066,00	ANT_B_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	88,40	88,40	57,80	0,00	0,00	676,60
3842	Auxiliar De Enfermagem	03/12/2001	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	84,20	84,20	57,80	0,00	0,00	647,20
3917	Auxiliar De Enfermagem	01/01/2002	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	84,20	0,00	57,80	0,00	0,00	563,00
6281	Auxiliar De Enfermagem	23/05/2007	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	58,94	0,00	57,80	0,00	0,00	537,74
4921	Auxiliar De Enfermagem	07/06/2004	2.066,00	ANT_B_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	75,14	66,30	57,80	0,00	0,00	641,24
6553	Auxiliar De Enfermagem	06/08/2007	2.066,00	ANT_B_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	499,80
6188	Auxiliar De Enfermagem	16/04/2007	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	58,94	0,00	57,80	0,00	0,00	537,74
6324	Auxiliar De Enfermagem	13/06/2007	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	88,41	126,30	57,80	0,00	0,00	693,51
2876	Auxiliar De Enfermagem	12/04/1999	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	88,41	63,15	57,80	0,00	0,00	630,36
2443	Auxiliar De Enfermagem	01/09/1996	2.066,00	ANT_B_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	110,50	66,30	57,80	0,00	0,00	676,60
3843	Auxiliar De Enfermagem	03/12/2001	2.066,00	ANT_B_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	88,40	66,30	57,80	0,00	0,00	654,50
4038	Auxiliar De Enfermagem	01/01/2002	2.066,00	ANT_B_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	101,66	66,30	57,80	0,00	0,00	667,76
4017	Auxiliar De Enfermagem	28/01/2002	2.066,00	ANT_B_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	88,40	0,00	57,80	0,00	0,00	588,20
3929	Auxiliar De Enfermagem	11/02/2002	2.066,00	ANT_B_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	83,98	66,30	57,80	0,00	0,00	650,08
2580	Auxiliar De Enfermagem	30/04/1997	2.169,00	ANT_B_VIII	2.633,00	464,00	0,00	464,00	111,36	0,00	57,80	0,00	0,00	633,16
1806	Auxiliar De Enfermagem	01/11/1993	2.169,00	ANT_B_VIII	2.633,00	464,00	0,							



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)

Matricula	Cargo	Data de Admissao	Salario Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acréscimo Salário Base	(-) Complemento Salário	(=) Acréscimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aperfeiçoam ento	Dif. Insalubridad e	Dif. Periculosida de	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRÉSCIMO
12341	Costureira	28/02/2018	1.332,00	ASD_B_II	1.618,00	286,00	-289,00	-3,00	-0,21	-0,30	0,00	0,00	0,00	-3,51
10374	Costureira	25/08/2014	1.399,00	ASD_B_III	1.699,00	300,00	-222,00	78,00	3,90	15,60	53,60	0,00	0,00	151,10
10428	Costureira	11/09/2014	1.399,00	ASD_B_III	1.699,00	300,00	-222,00	78,00	3,90	15,60	53,60	0,00	0,00	151,10
10398	Costureira	18/09/2014	1.399,00	ASD_B_III	1.699,00	300,00	-222,00	78,00	3,90	7,80	0,00	0,00	0,00	89,70
6552	Costureira	30/07/2007	1.469,00	ASD_B_IV	1.784,00	315,00	-152,00	163,00	19,56	16,30	53,60	0,00	0,00	252,46
14179	Coveiro	01/07/2020	1.269,00	ASD_B_I	1.541,00	272,00	-352,00	-80,00	0,00	-24,00	0,00	0,00	0,00	-104,00
16516	Coveiro	02/05/2023	1.269,00	ASD_B_I	1.541,00	272,00	-352,00	-80,00	0,00	-8,00	53,60	0,00	0,00	-34,40
4892	Cozinheiro	07/06/2004	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	57,44	71,80	0,00	0,00	0,00	488,24
5906	Cozinheiro	20/06/2006	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	44,38	63,40	53,60	0,00	0,00	478,38
5915	Cozinheiro	20/06/2006	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	31,50	0,00	53,60	0,00	0,00	310,10
5908	Cozinheiro	20/06/2006	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	50,72	47,55	107,20	0,00	0,00	522,47
5724	Cozinheiro	07/11/2005	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	50,26	53,85	0,00	0,00	0,00	463,11
4975	Cozinheiro	28/06/2004	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	53,85	0,00	0,00	0,00	0,00	412,85
5338	Cozinheiro	13/04/2005	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	53,85	107,70	0,00	0,00	0,00	520,55
15487	Cuidador De Alunos 40h	08/03/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
15881	Cuidador De Alunos 40h	01/08/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	168,00
16441	Cuidador De Alunos 40h	14/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
15438	Cuidador De Alunos 40h	17/02/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
16490	Cuidador De Alunos 40h	03/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
16438	Cuidador De Alunos 40h	13/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
15685	Cuidador De Alunos 40h	16/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	168,00
15799	Cuidador De Alunos 40h	06/07/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
15801	Cuidador De Alunos 40h	06/07/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
16924	Cuidador De Alunos 40h	13/05/2024	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
16486	Cuidador De Alunos 40h	03/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
16444	Cuidador De Alunos 40h	16/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
15701	Cuidador De Alunos 40h	19/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	23,80	42,00	0,00	0,00	0,00	205,80
15974	Cuidador De Alunos 40h	31/08/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
15743	Cuidador De Alunos 40h	07/06/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
16493	Cuidador De Alunos 40h	04/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
16481	Cuidador De Alunos 40h	28/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
15654	Cuidador De Alunos 40h	04/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	7,00	42,00	0,00	0,00	0,00	189,00
15785	Cuidador De Alunos 40h	01/07/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
16815	Cuidador De Alunos 40h	18/03/2024	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
15465	Cuidador De Alunos 40h	23/02/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	5,60	42,00	0,00	0,00	0,00	187,60
15647	Cuidador De Alunos 40h	29/04/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	5,60	42,00	0,00	0,00	0,00	187,60
15749	Cuidador De Alunos 40h	10/06/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	4,20	42,00	0,00	0,00	0,00	186,20
15706	Cuidador De Alunos 40h	20/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
16487	Cuidador De Alunos 40h	03/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
16489	Cuidador De Alunos 40h	03/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	168,00
16504	Cuidador De Alunos 40h	18/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	168,00
16467	Cuidador De Alunos 40h	24/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	168,00
15392	Cuidador De Alunos 40h	10/02/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
16537	Cuidador De Alunos 40h	23/05/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
15301	Cuidador De Alunos 40h	18/12/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
15683	Cuidador De Alunos 40h	16/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
15751	Cuidador De Alunos 40h	13/06/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
16457	Cuidador De Alunos 40h	21/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
16456	Cuidador De Alunos 40h	21/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
16440	Cuidador De Alunos 40h	13/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
16847	Cuidador De Alunos 40h	25/03/2024	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
16443	Cuidador De Alunos 40h	16/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
16482	Cuidador De Alunos 40h	28/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
15064	Cuidador De Alunos 40h	10/09/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
16483	Cuidador De Alunos 40h	29/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	168,00
16491	Cuidador De Alunos 40h	04/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	168,00
16492	Cuidador De Alunos 40h	04/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	168,00
16496	Cuidador De Alunos 40h	10/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
15662	Cuidador De Alunos 40h	06/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	168,00
15139	Cuidador De Alunos 40h	04/10/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	168,00
16514	Cuidador De Alunos 40h	27/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00					



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-D), LEI Nº 5791/2022 (A-E) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)

Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Base	Matriz Novo	Salário Acrescimo Base	Salário Complement	Salário Líquido Base	Acrescimo	Dif. ATS	Dif. Aposentação	Dif. Invalidez	Dif. Parto	Dif. de Especialidade	Dif. de Escala	Acrescimo Total
15714	Cuidador De Alunos 40h	25/05/2021	1.450,00	ATA D I	1.761,00	317,00	140,00	140,00	140,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,00
15728	Cuidador De Alunos 40h	01/06/2022	1.450,00	ATA D I	1.761,00	317,00	140,00	140,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,00
15723	Cuidador De Alunos 40h	28/03/2024	1.450,00	ATA D I	1.761,00	317,00	140,00	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
15723	Cuidador De Alunos 40h	30/05/2022	1.450,00	ATA D I	1.761,00	317,00	140,00	140,00	140,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,00
15737	Cuidador De Alunos 40h	31/05/2022	1.450,00	ATA D I	1.761,00	317,00	140,00	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,00
15737	Cuidador De Alunos 40h	02/06/2022	1.450,00	ATA D I	1.761,00	317,00	140,00	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,00
15740	Cuidador De Alunos 40h	06/06/2022	1.450,00	ATA D I	1.761,00	317,00	140,00	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,00
15688	Cuidador De Alunos 40h	16/05/2022	1.450,00	ATA D I	1.761,00	317,00	140,00	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,00
11287	Cuidador De Alunos 40h	20/06/2016	1.599,00	ATA D III	1.941,00	342,00	22,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,00
11200	Cuidador De Alunos 40h	16/05/2016	1.599,00	ATA D III	1.941,00	342,00	22,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,00
428,80																
428,80																
11212	Cuidador De Alunos 40h	13/05/2016	1.599,00	ATA D III	1.941,00	342,00	22,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,00
11214	Cuidador De Alunos 40h	10/05/2016	1.599,00	ATA D III	1.941,00	342,00	22,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,00
11217	Cuidador De Alunos 40h	10/05/2016	1.599,00	ATA D III	1.941,00	342,00	22,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,00
11224	Cuidador De Alunos 40h	14/11/2017	1.599,00	ATA D III	1.941,00	342,00	22,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,00
11261	Cuidador De Alunos 40h	30/05/2016	1.599,00	ATA D III	1.941,00	342,00	22,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,00
11267	Cuidador De Alunos 40h	23/05/2016	1.599,00	ATA D III	1.941,00	342,00	22,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,00
11193	Cuidador De Alunos 40h	16/05/2016	1.599,00	ATA D III	1.941,00	342,00	22,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,00
11737	Cuidador De Alunos 40h	23/06/2016	1.599,00	ATA D III	1.941,00	342,00	22,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,00
428,80																
428,80																
11205	Cuidador De Alunos 40h	09/05/2016	1.599,00	ATA D III	1.941,00	342,00	22,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,00
11281	Cuidador De Alunos 40h	13/06/2016	1.599,00	ATA D III	1.941,00	342,00	22,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,00
11283	Cuidador De Alunos 40h	15/06/2016	1.599,00	ATA D III	1.941,00	342,00	22,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,00
11285	Cuidador De Alunos 40h	12/05/2016	1.599,00	ATA D III	1.941,00	342,00	22,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,00
9849	Cuidador De Alunos 40h	22/05/2014	1.679,00	ATA D IV	2.038,00	359,00	0,00	359,00	359,00	0,00	21,54	107,70	0,00	0,00	0,00	488,24
448,75																
445,11																
10088	Cuidador De Alunos 40h	24/06/2014	1.679,00	ATA D IV	2.275,00	359,00	0,00	359,00	359,00	0,00	17,95	71,80	0,00	0,00	0,00	445,11
7628	Encarregado De Viaturas E Equipamentos	06/04/2009	1.679,00	ACD E V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	401,00	0,00	44,11	0,00	0,00	0,00	0,00	445,11
2829	Encarregado De Viaturas E Equipamentos	26/11/1998	2.169,00	ACD E VIII	2.633,00	464,00	0,00	464,00	464,00	0,00	97,44	0,00	0,00	0,00	0,00	668,64
15508	Enfermeira Profissional	11/03/2022	1.542,00	ACD E I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,00
15279	Enfermeira Profissional	10/12/2021	1.542,00	ACD E I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,00
15169	Enfermeira Profissional	21/10/2021	1.542,00	ACD E I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,00
1274	Enfermeira Profissional	09/01/2016	1.619,00	ACD E III	1.968,00	347,00	-2,00	345,00	345,00	0,00	6,90	103,50	0,00	0,00	0,00	558,90
11299	Enfermeira Profissional	28/06/2016	1.700,00	ACD E III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	364,00	0,00	25,48	54,60	0,00	0,00	0,00	553,28
1277	Encarregado De Viaturas E Equipamentos	20/01/1992	1.874,00	ASD B IX	2.275,00	402,00	0,00	402,00	402,00	0,00	104,52	80,40	0,00	0,00	0,00	586,92
5435	Encarregado De Viaturas E Equipamentos	18/05/2005	1.542,00	ASD B VI	1.873,00	331,00	-79,00	252,00	252,00	0,00	32,28	50,40	0,00	0,00	0,00	391,28
4487	Encarregado De Viaturas E Equipamentos	12/05/2003	1.619,00	ASD B VI	1.967,00	348,00	-2,00	346,00	346,00	0,00	56,82	0,00	0,00	0,00	0,00	512,02
15514	Mecânico Geral	12/07/2022	1.542,00	ACD E I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,00
14565	Mecânico Geral	11/05/2021	1.542,00	ACD E I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,00
12340	Mecânico Geral	01/03/2018	1.619,00	ACD E II	1.968,00	347,00	-2,00	345,00	345,00	0,00	6,90	103,50	0,00	0,00	0,00	558,90
1755	Mecânico Geral	22/02/1994	2.169,00	ACD E VIII	2.633,00	464,00	0,00	464,00	464,00	0,00	102,08	69,60	0,00	0,00	0,00	742,88
851	Mecânico Geral	01/05/1987	2.511,00	ACD E XI	3.048,00	537,00	0,00	537,00	537,00	0,00	155,73	0,00	0,00	0,00	0,00	708,84
950	Mecânico Geral	15/08/1990	2.511,00	ACD E XI	3.048,00	537,00	0,00	537,00	537,00	0,00	155,73	0,00	0,00	0,00	0,00	708,84
12120	Mecânico Geral	14/03/2017	1.250,00	ASD A I	1.518,00	268,00	-97,00	171,00	171,00	0,00	-2,06	-30,90	0,00	0,00	0,00	-93,71
12111	Mecânico Geral	14/03/2017	1.250,00	ASD A I	1.518,00	268,00	-97,00	171,00	171,00	0,00	-2,06	-30,90	0,00	0,00	0,00	-93,71
12009	Mecânico Geral	28/06/2017	1.250,00	ASD A I	1.518,00	268,00	-97,00	171,00	171,00	0,00	-2,06	-30,90	0,00	0,00	0,00	-93,71
12009	Mecânico Geral	28/06/2017	1.250,00	ASD A I	1.518,00	268,00	-97,00	171,00	171,00	0,00	-2,06	-30,90	0,00	0,00	0,00	-93,71
9658	Mecânico Geral	19/05/2014	1.448,00	ASD A IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	137,00	0,00	6,85	13,70	0,00	0,00	0,00	184,35
10373	Mecânico Geral	25/08/2014	1.313,00	ASD A II	1.584,00	271,00	-308,00	27,00	27,00	0,00	-1,35	6,10	0,00	0,00	0,00	-36,45
9870	Mecânico Geral	21/05/2014	1.448,00	ASD A IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	137,00	0,00	8,22	27,40	0,00	0,00	0,00	172,62
10413	Mecânico Geral	25/08/2014	1.379,00	ASD A III	1.674,00	295,00	-242,00	53,00	53,00	0,00	2,65	10,60	0,00	0,00	0,00	93,05
10395	Mecânico Geral	27/08/2014	1.379,00	ASD A III	1.674,00	295,00	-242,00	53,00	53,00	0,00	2,65	15,90	0,00	0,00	0,00	98,35
10414	Mecânico Geral	03/09/2014	1.379,00	ASD A III	1.674,00	295,00	-242,00	53,00	53,00	0,00	2,65	15,90	0,00	0,00	0,00	98,35
9840	Mecânico Geral	22/05/2014	1.379,00	ASD A III	1.674,00	295,00	-242,00	53,00	53,00	0,00	3,18	15,90	0,00	0,00	0,00	72,08
9948	Mecânico Geral	05/06/2014	1.448,00	ASD A IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	137,00	0,00	6,85	13,70	0,00	0,00	0,00	184,35
9866	Mecânico Geral	22/05/2014	1.379,00	ASD A III	1.674,00	295,00	-242,00	53,00	53,00	0,00	3,18	15,90	0,00	0,00	0,00	72,08
6938	Mecânico Geral	23/04/2008	1.379,00	ASD A III	1.674,00	295,00	-242,00	53,00	53,00	0,00	6,36	0,00	0,00	0,00	0,00	59,36
7519	Mecânico Geral	20/04/2009	1.379,00	ASD A III	1.674,00	295,00	-242,00	53,00	53,00	0,00	5,30	10,60	0,00	0,00	0,00	68,90
7525	Mecânico Geral	20/04/2009	1.448,00	ASD A IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	137,00	0,00	15,07	41,10	0,00	0,00	0,00	193,17
7508	Mecânico Geral	16/04/2009	1.448,00	ASD A IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	137,00	0,00	15,07	13,70	0,00	0,00	0,00	192,57
7966	Mecânico Geral	09/12/2009	1.448,00	ASD A IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	137,00	0,00	13,70	41,10	0,00	0,00	0,00	218,60
7808	Mecânico Geral	01/09/2009	1.448,00	ASD A IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	137,00	0,00	13,70	26,80	0,00	0,00	0,00	218,60
6607	Mecânico Geral	17/01/2008	1.448,00	ASD A IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	137,00	0,00	15,07	13,70	0,00	0,00	0,00	165,77
7742	Mecânico Geral	20/07/2009	1.448,00	ASD A IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	137,00	0,00	13,70	20,55	0,00	0,00	0,00	171,25
9851	Mecânico Geral	21/05/2014	1.448,00	ASD A IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	137,00	0,00	8,22	41,10	0,00	0,00	0,00	213,12
9988	Mecânico Geral	02/06/2014	1.448,00	ASD A IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	137,00	0,00	6,36	20,55	0,00	0,00	0,00	165,77

MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)



Matricula	Cargo	Data de Admissao	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acrescimo Salário Base	(=) Complemento Salário	Acrescimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aposentadoemto	Dif. Invaluidade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRESCIMO
15885	Operador De Motoniveladora	10/08/2022	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	7,53	25,10	53,60	0,00	0,00	337,23
6711	Operador De Motoniveladora	08/10/2007	1.874,00	AOD_E_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	48,12	0,00	53,60	0,00	0,00	502,72
6108	Operador De Motoniveladora	01/03/2007	1.874,00	AOD_E_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	72,18	120,30	0,00	0,00	0,00	593,48
2170	Operador De Motoniveladora	15/07/1996	2.169,00	AOD_E_VIII	2.633,00	464,00	0,00	464,00	102,08	0,00	53,60	0,00	0,00	619,68
16908	Operador De Pá Carregadeira	30/04/2024	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	25,10	0,00	0,00	0,00	276,10
3157	Operador De Pá Carregadeira	10/05/2000	2.066,00	AOD_E_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	88,40	0,00	0,00	0,00	0,00	530,40
15604	Opndor De Retroescavadeira	07/04/2022	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	25,10	53,60	0,00	0,00	329,70
15466	Operador De Retroescavadeira	22/02/2022	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	25,10	53,60	0,00	0,00	329,70
14286	Operador De Retroescavadeira	03/08/2020	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	75,30	53,60	0,00	0,00	379,90
6978	Operador De Retroescavadeira	05/05/2008	1.874,00	AOD_E_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	72,18	0,00	53,60	0,00	0,00	526,78
10354	Operador De Retroescavadeira	02/09/2014	1.785,00	AOD_E_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	19,10	0,00	53,60	0,00	0,00	454,70
3970	Operador De Retroescavadeira	04/02/2002	1.968,00	AOD_E_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	75,78	0,00	53,60	0,00	0,00	550,38
2681	Operador De Retroescavadeira	31/10/1997	2.169,00	AOD_E_VIII	2.633,00	464,00	0,00	464,00	102,08	0,00	53,60	0,00	0,00	619,68
259	Operador De Retroescavadeira	01/04/1989	2.511,00	AOD_E_XI	3.048,00	537,00	0,00	537,00	166,47	0,00	53,60	0,00	0,00	757,07
15483	Operador De Trator Esteira	06/03/2022	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	25,10	53,60	0,00	0,00	329,70
16744	Operador De Trator Esteira	20/02/2024	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	25,10	0,00	0,00	0,00	276,10
16758	Operador De Trator Esteira	23/02/2024	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	25,10	0,00	0,00	0,00	276,10
16816	Operador De Trator Esteira	18/03/2024	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	75,30	0,00	0,00	0,00	326,30
14259	Pedreiro	24/07/2020	1.269,00	ASD_B_I	1.541,00	272,00	-352,00	-80,00	0,00	-8,00	0,00	0,00	0,00	-88,00
14201	Pedreiro	13/07/2020	1.269,00	ASD_B_I	1.541,00	272,00	-352,00	-80,00	0,00	-24,00	0,00	0,00	0,00	-104,00
14759	Pedreiro	08/04/2021	1.269,00	ASD_B_I	1.541,00	272,00	-352,00	-80,00	0,00	-16,00	53,60	0,00	0,00	-42,40
12003	Pedreiro	03/07/2017	1.332,00	ASD_B_II	1.618,00	286,00	-289,00	-3,00	-0,06	-0,30	53,60	0,00	0,00	50,24
12007	Pedreiro	03/07/2017	1.332,00	ASD_B_II	1.618,00	286,00	-289,00	-3,00	-0,30	-0,90	53,60	0,00	0,00	49,40
12002	Pedreiro	03/07/2017	1.332,00	ASD_B_II	1.618,00	286,00	-289,00	-3,00	-0,06	0,00	53,60	0,00	0,00	50,54
12008	Pedreiro	03/07/2017	1.332,00	ASD_B_II	1.618,00	286,00	-289,00	-3,00	-0,06	-0,30	53,60	0,00	0,00	50,24
12308	Pedreiro	08/02/2018	1.332,00	ASD_B_II	1.618,00	286,00	-289,00	-3,00	-0,06	-0,30	53,60	0,00	0,00	50,24
9988	Pedreiro	02/06/2014	1.469,00	ASD_B_IV	1.784,00	315,00	-152,00	163,00	9,78	16,30	53,60	0,00	0,00	242,68
9855	Pedreiro	20/05/2014	1.469,00	ASD_B_IV	1.784,00	315,00	-152,00	163,00	9,78	48,90	53,60	0,00	0,00	275,28
4333	Programador De Vt	29/07/2002	1.944,00	AOD_D_VII	2.359,00	415,00	0,00	415,00	66,40	124,50	0,00	0,00	0,00	605,90
15475	Secretario Escolar I	04/03/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	77,75
15462	Secretario Escolar I	21/02/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	77,75
15454	Secretario Escolar I	24/02/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	77,75
15414	Secretario Escolar I	14/02/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,20
15280	Secretario Escolar I	13/12/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	244,20
14420	Secretario Escolar I	01/12/2020	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,75
14752	Secretario Escolar I	06/04/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	77,75
14750	Secretario Escolar I	31/03/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	245,75
14774	Secretario Escolar I	13/04/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	244,20
14756	Secretario Escolar I	07/04/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	62,20
15832	Secretario Escolar I	20/07/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
14833	Secretario Escolar I	30/04/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,75
14748	Secretario Escolar I	31/03/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	77,75
14414	Secretario Escolar I	11/11/2020	1.523,00	ATA_D_II	1.849,00	326,00	-98,00	228,00	0,00	68,40	0,00	0,00	0,00	258,60
15065	Secretario Escolar I	10/09/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,20
15463	Secretario Escolar I	21/02/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	4,20	0,00	0,00	0,00	0,00	206,40
15786	Secretario Escolar I	01/07/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	77,75
15696	Secretario Escolar I	18/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	182,00
15437	Secretario Escolar I	17/02/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
12368	Secretario Escolar I	02/04/2018	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	-22,00	320,00	51,20	0,00	0,00	0,00	0,00	371,20
12298	Secretario Escolar I	05/02/2018	1.523,00	ATA_D_II	1.849,00	326,00	-98,00	228,00	4,56	0,00	0,00	0,00	0,00	77,75
10417	Secretario Escolar I	09/09/2014	1.523,00	ATA_D_II	1.849,00	326,00	-98,00	228,00	11,40	68,40	0,00	0,00	0,00	307,80
9885	Secretario Escolar I	28/05/2014	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	-22,00	320,00	19,20	64,00	0,00	0,00	0,00	465,40
11291	Secretario Escolar I	22/06/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	-22,00	320,00	12,80	96,00	0,00	0,00	0,00	491,00
11269	Secretario Escolar I	01/06/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	-22,00	320,00	12,80	96,00	0,00	0,00	0,00	491,00
11280	Secretario Escolar I	13/06/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	-22,00	320,00	12,80	96,00	0,00	0,00	0,00	506,55
1864	Secretario Escolar I	01/02/1994	2.143,00	ATA_D_IX	2.601,00	458,00	0,00	458,00	119,08	137,40	0,00	0,00	0,00	714,48
4772	Secretario Escolar I	01/03/2004	1.851,00	ATA_D_VI	2.247,00	396,00	0,00	396,00	63,36	118,80	0,00	0,00	0,00	578,16
4932	Secretario Escolar I	14/06/2004	1.851,00	ATA_D_VI	2.247,00	396,00	0,00	396,00	63,36	118,80	0,00	0,00	0,00	578,16
2884	Secretario Escolar I	24/03/1999	1.944,00	ATA_D_VII	2.359,00	415,00	0,00	415,00	87,15	124,50	0,00	0,00	0,00	626,65
986	Secretario Escolar I	01/02/1991	2.250,00	ATA_D_X	2.731,00	481,00	0,00	481,00	139,49	144,30	0,00	0,00	0,00	764,79
6827	Servicos Gerais	07/02/2008	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	16,44	41,10	0,00	0,00	0,00	194,54
7540	Servicos Gerais	14/04/2009	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	24,75	22,50	0,00	0,00	0,00	272,25



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2002 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)

Proc.º 2226
Folhas 66
Pág. 14

Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acrescimo Salário Base	(=) Complemento Salário	Acrescimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aperfeiçoamento	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRESCIMO
4759	Servicos Gerais	01/03/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	36,00	0,00	53,60	0,00	0,00	314,60
4990	Servicos Gerais	28/06/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	33,75	67,50	0,00	0,00	0,00	326,25
6687	Servicos Gerais	04/09/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	34,87	95,10	0,00	0,00	0,00	446,97
6808	Servicos Gerais	16/01/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	27,00	67,50	26,80	0,00	0,00	346,30
5207	Servicos Gerais	17/03/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	33,75	0,00	53,60	0,00	0,00	312,35
5229	Servicos Gerais	21/03/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	33,75	22,50	0,00	0,00	0,00	281,25
5320	Servicos Gerais	14/04/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	47,55	0,00	0,00	0,00	0,00	364,55
5327	Servicos Gerais	18/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	33,75	33,75	107,20	0,00	0,00	399,70
5334	Servicos Gerais	14/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	33,75	0,00	0,00	0,00	0,00	258,75
5336	Servicos Gerais	14/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	33,75	22,50	0,00	0,00	0,00	281,25
5568	Servicos Gerais	01/08/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	31,50	0,00	0,00	0,00	0,00	256,50
6114	Servicos Gerais	05/03/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	50,72	0,00	107,20	0,00	0,00	474,92
6118	Servicos Gerais	07/03/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	41,21	63,40	53,60	0,00	0,00	475,21
6162	Servicos Gerais	28/03/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	41,21	0,00	53,60	0,00	0,00	411,81
6630	Servicos Gerais	28/08/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	27,00	67,50	0,00	0,00	0,00	319,50
3847	Servicos Gerais	14/02/2002	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	67,86	0,00	26,80	0,00	0,00	471,66
4428	Servicos Gerais	05/03/2003	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	64,09	56,55	53,60	0,00	0,00	551,24
6698	Servicos Gerais	24/09/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	24,75	22,50	0,00	0,00	0,00	272,25
6927	Servicos Gerais	23/04/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	27,00	67,50	0,00	0,00	0,00	319,50
4778	Servicos Gerais	25/02/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	50,72	0,00	53,60	0,00	0,00	421,32
7666	Servicos Gerais	09/08/2009	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	24,75	22,50	26,80	0,00	0,00	299,05
6935	Servicos Gerais	23/04/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	27,00	22,50	26,80	0,00	0,00	301,30
6940	Servicos Gerais	22/04/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	27,00	67,50	0,00	0,00	0,00	319,50
6944	Servicos Gerais	23/04/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	27,00	22,50	0,00	0,00	0,00	274,50
7049	Servicos Gerais	23/06/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	27,00	22,50	0,00	0,00	0,00	274,50
7145	Servicos Gerais	29/10/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	24,75	22,50	53,60	0,00	0,00	325,85
4730	Servicos Gerais	29/12/2003	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	36,00	0,00	53,60	0,00	0,00	314,60
4770	Servicos Gerais	01/03/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	36,00	45,00	0,00	0,00	0,00	306,00
4938	Servicos Gerais	21/06/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	36,00	33,75	53,60	0,00	0,00	348,35
5019	Servicos Gerais	30/06/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	33,75	67,50	53,60	0,00	0,00	379,85
5184	Servicos Gerais	15/03/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	33,75	22,50	53,60	0,00	0,00	334,85
6700	Servicos Gerais	24/09/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	27,00	67,50	53,60	0,00	0,00	373,10
4043	Servicos Gerais	18/02/2002	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	42,75	0,00	0,00	0,00	0,00	267,75
5205	Servicos Gerais	16/03/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	33,75	0,00	0,00	0,00	0,00	258,75
5205	Servicos Gerais	16/03/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	33,75	0,00	0,00	0,00	0,00	258,75
5330	Servicos Gerais	18/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	33,75	0,00	53,60	0,00	0,00	312,35
5343	Servicos Gerais	14/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	31,50	0,00	0,00	0,00	0,00	256,50
6084	Servicos Gerais	05/03/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	41,21	95,10	53,60	0,00	0,00	506,91
6112	Servicos Gerais	05/03/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	29,25	45,00	53,60	0,00	0,00	352,85
6154	Servicos Gerais	28/03/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	29,25	45,00	0,00	0,00	0,00	299,25
6157	Servicos Gerais	28/03/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	29,25	45,00	53,60	0,00	0,00	352,85
6408	Servicos Gerais	02/07/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	38,04	95,10	0,00	0,00	0,00	450,14
5224	Servicos Gerais	15/03/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	33,75	33,75	53,60	0,00	0,00	346,10
5646	Servicos Gerais	04/09/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	38,04	95,10	0,00	0,00	0,00	450,14
6792	Servicos Gerais	19/12/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	27,00	67,50	0,00	0,00	0,00	319,50
6805	Servicos Gerais	16/01/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	27,00	22,50	53,60	0,00	0,00	328,10
6156	Servicos Gerais	28/03/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	41,21	95,10	0,00	0,00	0,00	453,31
6196	Servicos Gerais	23/04/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	38,04	63,40	0,00	0,00	0,00	418,44
6240	Servicos Gerais	14/05/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	41,21	31,70	0,00	0,00	0,00	389,91
6911	Servicos Gerais	22/04/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	27,00	0,00	53,60	0,00	0,00	305,60
6920	Servicos Gerais	22/04/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	27,00	22,50	0,00	0,00	0,00	274,50
7021	Servicos Gerais	09/06/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252,00
7119	Servicos Gerais	15/09/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	24,75	67,50	0,00	0,00	0,00	317,25
6810	Servicos Gerais	17/01/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	27,00	22,50	0,00	0,00	0,00	274,50
6909	Servicos Gerais	23/04/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252,00
6914	Servicos Gerais	23/04/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	27,00	22,50	53,60	0,00	0,00	328,10
6923	Servicos Gerais	22/04/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	27,00	33,75	0,00	0,00	0,00	285,75
7732	Servicos Gerais	06/07/2009	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	22,50	67,50	0,00	0,00	0,00	315,00
7506	Servicos Gerais	16/04/2009	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	24,75	22,50	0,00	0,00	0,00	272,25
7515	Servicos Gerais	15/04/2009	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	24,75	22,50	53,60	0,00	0,00	325,85
7538	Servicos Gerais	14/04/2009	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	24,75	67,50	0,00	67,50	0,00	384,75
7543	Servicos Gerais	14/04/2009	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	24,75	67,50	0,00	0,00	0,00	317,25
7722	Servicos Gerais	01/07/2009	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	28,53	47,55	0,00	0,00	0,00	393,08
7053	Servicos Gerais	25/06/2008	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	34,87	95,10	0,00	0,00	0,00	446,97
6925	Servicos Gerais	20/05/2008	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	38,04	95,10	0,00	0,00	0,00	450,14
6655	Servicos Gerais	03/09/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	38,04	63,40	0,00	0,00	0,00	418,44
6559	Servicos Gerais	07/08/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	38,04	31,70	53,60	0,00	0,00	440,34
6749	Servicos Gerais	07/05/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	41,21	95,10	0,00	0,00	0,00	453,31
6160	Servicos Gerais	28/03/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	41,21	31,70	53,60	0,00	0,00	443,51
6694	Servicos Gerais	20/09/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	38,04	95,10	0,00	0,00	0,00	450,14
6628	Servicos Gerais	04/09/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	38,04	31,70	53,60	0,00	0,00	440,34
6550	Servicos Gerais	06/08/2007	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	43,08	71,80	53,60	0,00	0,00	527,48
5720	Servicos Gerais	31/10/2005	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	50,26	107,70	0,00	0,00	0,00	516,96
6662	Servicos Gerais	03/09/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	38,04	9				



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2002 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)

Proc.º 22/26
Folhas 67
Assinatura

Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acrescimo Salarial Base	(=) Complemento Salarial	Acrescimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aperfeiçoamento	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRESÇIMO
4779	Servicos Gerais	25/02/2004	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,00
3847	Servicos Gerais	03/12/2001	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	35,90	53,60	0,00	0,00	513,12
3800	Servicos Gerais	26/11/2001	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	47,55	53,60	0,00	0,00	475,21
2416	Servicos Gerais	31/07/1996	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	0,00	0,00	0,00	0,00	374,06
7711	Servicos Gerais	15/06/2009	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	34,87	95,10	0,00	0,00	0,00	446,97
4436	Servicos Gerais	10/03/2003	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	53,89	0,00	0,00	95,10	0,00	465,99
4253	Servicos Gerais	29/04/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	0,00	0,00	0,00	0,00	374,06
4246	Servicos Gerais	22/04/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	0,00	0,00	95,10	0,00	469,16
4163	Servicos Gerais	20/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	0,00	53,60	0,00	0,00	477,22
3989	Servicos Gerais	01/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	95,10	0,00	0,00	0,00	469,16
3975	Servicos Gerais	01/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	53,89	95,10	0,00	0,00	0,00	465,99
3955	Servicos Gerais	11/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	53,89	95,10	0,00	95,10	0,00	561,09
3790	Servicos Gerais	26/11/2001	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	47,55	53,60	0,00	0,00	475,21
7078	Servicos Gerais	21/07/2008	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	34,87	95,10	0,00	0,00	0,00	446,97
7660	Servicos Gerais	01/06/2009	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	34,87	0,00	26,80	0,00	0,00	378,67
4994	Servicos Gerais	28/06/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	47,55	95,10	0,00	0,00	0,00	459,65
4768	Servicos Gerais	23/02/2004	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	57,44	0,00	53,60	0,00	0,00	470,04
4744	Servicos Gerais	19/01/2004	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	57,44	107,70	0,00	0,00	0,00	524,14
4445	Servicos Gerais	24/03/2003	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	35,90	0,00	0,00	0,00	455,93
4438	Servicos Gerais	05/03/2003	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	53,89	0,00	53,60	0,00	0,00	424,49
4250	Servicos Gerais	02/05/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	0,00	53,60	0,00	0,00	427,66
4244	Servicos Gerais	22/04/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	0,00	53,60	0,00	0,00	427,66
6680	Servicos Gerais	04/09/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	38,04	31,70	53,60	0,00	0,00	440,34
6548	Servicos Gerais	06/08/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	38,04	63,40	0,00	0,00	0,00	418,44
3802	Servicos Gerais	30/11/2001	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	0,00	53,60	0,00	0,00	427,66
3026	Servicos Gerais	28/05/1999	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	63,40	95,10	0,00	0,00	0,00	475,50
5106	Servicos Gerais	26/02/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	41,21	0,00	107,20	0,00	0,00	465,41
6103	Servicos Gerais	26/02/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	41,21	31,70	53,60	0,00	0,00	443,51
6091	Servicos Gerais	28/02/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	41,21	0,00	53,60	0,00	0,00	411,81
5506	Servicos Gerais	25/07/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	44,38	0,00	0,00	0,00	0,00	361,38
5331	Servicos Gerais	13/04/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	47,55	0,00	53,60	0,00	0,00	418,15
5239	Servicos Gerais	21/03/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	47,55	63,40	0,00	0,00	0,00	427,95
5222	Servicos Gerais	15/03/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	47,55	0,00	53,60	0,00	0,00	418,15
5219	Servicos Gerais	15/03/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	47,55	0,00	53,60	0,00	0,00	418,15
4531	Servicos Gerais	15/05/2003	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	53,89	31,70	0,00	0,00	0,00	402,59
4284	Servicos Gerais	27/05/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	47,55	53,60	0,00	0,00	475,21
4245	Servicos Gerais	22/04/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	0,00	0,00	0,00	0,00	374,06
4242	Servicos Gerais	24/04/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	0,00	53,60	0,00	0,00	427,66
4142	Servicos Gerais	27/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	0,00	53,60	0,00	0,00	427,66
4010	Servicos Gerais	04/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	107,70	0,00	0,00	0,00	531,32
3953	Servicos Gerais	11/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	63,40	53,60	0,00	0,00	491,06
4464	Servicos Gerais	01/04/2003	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	0,00	107,20	0,00	0,00	527,23
6099	Servicos Gerais	28/02/2007	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	46,67	107,70	0,00	0,00	0,00	513,37
5527	Servicos Gerais	21/07/2005	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	50,26	107,70	0,00	0,00	0,00	516,96
6255	Servicos Gerais	15/05/2007	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	46,67	35,90	53,60	0,00	0,00	495,17
5020	Servicos Gerais	30/06/2004	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	53,85	107,70	53,60	0,00	0,00	574,15
4777	Servicos Gerais	25/02/2004	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	57,44	0,00	53,60	0,00	0,00	470,04
4732	Servicos Gerais	19/01/2004	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	57,44	53,85	53,60	0,00	0,00	523,89
4729	Servicos Gerais	29/12/2003	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	57,44	0,00	53,60	0,00	0,00	470,04
4544	Servicos Gerais	09/06/2003	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	107,70	0,00	0,00	0,00	527,73
5719	Servicos Gerais	31/10/2005	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	50,26	35,90	0,00	0,00	0,00	445,16
5509	Servicos Gerais	01/07/2005	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	50,26	107,70	0,00	0,00	0,00	516,96
4429	Servicos Gerais	26/02/2003	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	0,00	53,60	0,00	0,00	473,63
4283	Servicos Gerais	22/05/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	53,85	53,60	0,00	0,00	531,07
4047	Servicos Gerais	21/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	35,90	107,20	0,00	0,00	566,72
4029	Servicos Gerais	11/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	35,90	53,60	0,00	0,00	513,12
3996	Servicos Gerais	01/02/2002	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	87,86	37,70	0,00	113,10	0,00	595,66
3979	Servicos Gerais	11/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	0,00	107,20	0,00	0,00	530,82
3951	Servicos Gerais	04/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	0,00	0,00	0,00	0,00	423,62
3825	Servicos Gerais	03/12/2001	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	0,00	53,60	0,00	0,00	477,22
3158	Servicos Gerais	25/04/2000	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	71,80	0,00	0,00	0,00	0,00	430,80
3087	Servicos Gerais	24/01/2000	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	71,80	107,70	0,00	0,00	0,00	538,50
2878	Servicos Gerais	29/03/1999	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	75,39	35,90	0,00	0,00	0,00	470,29
2836	Servicos Gerais	02/02/1999	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	75,39	35,90	53,60	0,00	0,00	523,89
2683	Servicos Gerais	17/11/1987	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	78,98	35,90	0,00	0,00	0,00	473,88
4431	Servicos Gerais	05/03/2003	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	57,44	107,70	53,60	0,00	0,00	577,74
4467	Servicos Gerais	24/03/2003	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	107,70	0,00	0,00	0,00	527,73
4147	Servicos Gerais	18/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	35,90	0,00	0,00	0,00	459,52
4055	Servicos Gerais	20/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	0,00	0,00	0,00	0,00	423,62
3880	Servicos Gerais	04/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	0,00	53,60	0,00	0,00	477,22
2646	Servicos Gerais	06/08/1997	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	79,20	0,00	0,00	0,00	0,00	475,20
2875	Servicos Gerais	13/04/1999	1.750,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	79,17	113,10	26,80	0,00	0,00	596,07
2839	Servicos Gerais	08/02/1999	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	83,16	79,20	53,60	0,00	0,00	611,96
2711	Servicos Gerais	06/01/1998	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	78,98	0,00	53,60	0,00	0,	



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)



Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salaria	Novo Base	Acrescimo Salário Base	(-) Complemento Salário	(e) Acrescimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aperfeiçoamento	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRESCIMO
2270	Servicos Gerais	22/02/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	86,71	113,10	0,00	0,00	0,00	576,81
2156	Servicos Gerais	12/06/1995	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	89,75	0,00	53,60	0,00	0,00	502,35
2716	Servicos Gerais	22/01/1998	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,00
2712	Servicos Gerais	15/01/1998	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	82,94	37,70	0,00	0,00	0,00	497,64
2694	Servicos Gerais	28/11/1997	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	82,94	0,00	26,80	0,00	0,00	486,74
4423	Servicos Gerais	05/03/2003	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	64,09	0,00	53,60	0,00	0,00	494,69
2312	Servicos Gerais	26/02/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	90,48	75,40	0,00	0,00	0,00	542,88
2682	Servicos Gerais	13/11/1997	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	82,94	0,00	53,60	0,00	0,00	513,54
2874	Servicos Gerais	12/04/1999	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	79,17	0,00	0,00	0,00	0,00	456,17
2038	Servicos Gerais	28/06/1994	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	94,25	37,70	0,00	0,00	0,00	508,95
2306	Servicos Gerais	29/01/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	90,48	0,00	107,20	0,00	0,00	574,68
2361	Servicos Gerais	16/05/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	82,94	0,00	53,60	0,00	0,00	513,54
2349	Servicos Gerais	23/05/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	86,71	0,00	53,60	0,00	0,00	517,31
2386	Servicos Gerais	29/05/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	86,71	0,00	107,20	0,00	0,00	570,91
2309	Servicos Gerais	26/01/1996	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	95,04	39,60	0,00	0,00	0,00	530,64
2301	Servicos Gerais	07/02/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	90,48	0,00	0,00	0,00	0,00	467,48
2214	Servicos Gerais	18/07/1995	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	90,48	0,00	53,60	0,00	0,00	521,08
2159	Servicos Gerais	23/05/1995	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	98,02	0,00	107,20	0,00	0,00	582,22
2030	Servicos Gerais	04/07/1994	1.940,00	ASD_A_X	2.356,00	416,00	0,00	416,00	104,00	0,00	53,60	0,00	0,00	573,60
2383	Servicos Gerais	27/05/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	90,48	113,10	0,00	0,00	0,00	580,58
2357	Servicos Gerais	16/05/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	82,94	0,00	107,20	0,00	0,00	567,14
2037	Servicos Gerais	29/06/1994	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	90,48	0,00	0,00	0,00	0,00	467,48
2692	Servicos Gerais	25/11/1997	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	82,94	0,00	53,60	0,00	0,00	513,54
2641	Servicos Gerais	25/07/1997	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	82,94	37,70	53,60	0,00	0,00	551,24
2621	Servicos Gerais	15/07/1997	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	79,17	113,10	0,00	0,00	0,00	569,27
2460	Servicos Gerais	18/09/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	86,71	113,10	0,00	0,00	0,00	576,81
2369	Servicos Gerais	07/06/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	90,48	0,00	26,80	0,00	0,00	494,28
2356	Servicos Gerais	16/05/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	86,71	0,00	80,40	0,00	0,00	544,11
2348	Servicos Gerais	16/05/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	86,71	0,00	53,60	0,00	0,00	517,31
266	Servicos Gerais	19/05/1988	1.940,00	ASD_A_X	2.356,00	416,00	0,00	416,00	128,96	0,00	53,60	0,00	0,00	598,56
2045	Servicos Gerais	13/07/1994	1.940,00	ASD_A_X	2.356,00	416,00	0,00	416,00	104,00	0,00	53,60	0,00	0,00	573,60
2063	Servicos Gerais	14/09/1994	1.940,00	ASD_A_X	2.356,00	416,00	0,00	416,00	104,00	0,00	53,60	0,00	0,00	573,60
659	Servicos Gerais	19/07/1990	1.940,00	ASD_A_X	2.356,00	416,00	0,00	416,00	120,64	0,00	0,00	0,00	0,00	536,64
1485	Servicos Gerais	10/06/1992	1.940,00	ASD_A_X	2.356,00	416,00	0,00	416,00	116,48	0,00	53,60	0,00	0,00	586,08
640	Servicos Gerais	01/05/1987	1.940,00	ASD_A_X	2.356,00	416,00	0,00	416,00	137,28	0,00	53,60	0,00	0,00	606,88
1136	Servicos Gerais	01/07/1991	1.940,00	ASD_A_X	2.356,00	416,00	0,00	416,00	116,48	83,20	0,00	0,00	0,00	615,68
1515	Servicos Gerais	22/10/1992	1.940,00	ASD_A_X	2.356,00	416,00	0,00	416,00	112,32	0,00	0,00	0,00	0,00	528,32
1089	Servicos Gerais	01/06/1991	1.940,00	ASD_A_X	2.356,00	416,00	0,00	416,00	112,32	0,00	53,60	0,00	0,00	581,92
2026	Servicos Gerais	21/06/1994	1.940,00	ASD_A_X	2.356,00	416,00	0,00	416,00	108,16	0,00	53,60	0,00	0,00	577,76
340	Servicos Gerais	07/05/1990	2.037,00	ASD_A_XI	2.474,00	437,00	0,00	437,00	126,73	0,00	53,60	0,00	0,00	617,33
336	Servicos Gerais	07/05/1990	2.037,00	ASD_A_XI	2.474,00	437,00	0,00	437,00	131,10	0,00	53,60	0,00	0,00	621,70
1131	Servicos Gerais	01/07/1991	2.037,00	ASD_A_XI	2.474,00	437,00	0,00	437,00	122,36	0,00	53,60	0,00	0,00	612,96
264	Servicos Gerais	01/05/1987	2.037,00	ASD_A_XI	2.474,00	437,00	0,00	437,00	144,21	0,00	107,20	0,00	0,00	688,41
342	Servicos Gerais	01/06/1990	2.037,00	ASD_A_XI	2.474,00	437,00	0,00	437,00	122,36	0,00	53,60	0,00	0,00	612,96
267	Servicos Gerais	23/10/1989	2.037,00	ASD_A_XI	2.474,00	437,00	0,00	437,00	131,10	0,00	0,00	0,00	0,00	568,10
518	Servicos Gerais	01/07/1989	2.037,00	ASD_A_XI	2.474,00	437,00	0,00	437,00	131,10	0,00	0,00	0,00	0,00	568,10
406	Servicos Gerais	23/10/1987	2.037,00	ASD_A_XI	2.474,00	437,00	0,00	437,00	139,84	262,20	0,00	0,00	0,00	839,04
593	Servicos Gerais	01/05/1987	2.037,00	ASD_A_XI	2.474,00	437,00	0,00	437,00	144,21	0,00	0,00	0,00	0,00	581,21
15467	Soldador	22/02/2022	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311,00	-171,00	140,00	0,00	0,00	107,20	0,00	0,00	247,20
5685	Soldador	31/10/2005	1.851,00	AOD_D_VI	2.247,00	396,00	0,00	396,00	55,44	0,00	107,20	0,00	0,00	558,64
2013	Tecnico Em Administracao Hospitalar	09/06/1994	2.278,00	ANT_B_IX	2.765,00	487,00	0,00	487,00	131,49	97,40	0,00	0,00	0,00	715,89
16314	Tecnico Em Agropecuaria	25/01/2023	1.269,00	ATA_C_I	1.541,00	272,00	-352,00	-80,00	0,00	-24,00	0,00	0,00	0,00	-104,00
13544	Tecnico Em Agropecuaria	15/05/2019	1.619,00	ATA_F_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	103,50	0,00	0,00	0,00	451,95
15162	Tecnico Em Enfermagem	18/10/2021	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	402,80
14139	Tecnico Em Enfermagem	08/06/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	2,51	0,00	57,80	0,00	0,00	311,31
14086	Tecnico Em Enfermagem	11/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	2,51	0,00	57,80	0,00	0,00	311,31
14055	Tecnico Em Enfermagem	30/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	2,51	0,00	57,80	0,00	0,00	311,31
14046	Tecnico Em Enfermagem	28/04/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	20,70	0,00	57,80	0,00	0,00	423,50
14017	Tecnico Em Enfermagem	14/04/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	0,00	57,80	0,00	0,00	406,25
14048	Tecnico Em Enfermagem	28/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	308,80
14078	Tecnico Em Enfermagem	05/05/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	103,50	57,80	0,00	0,00	509,75
14050	Tecnico Em Enfermagem	29/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	2,51	0,00	57,80	0,00	0,00	311,31
14126	Tecnico Em Enfermagem	27/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	2,51	0,00	57,80	0,00	0,00	311,31
15890	Tecnico Em Enfermagem	25/07/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	75,30	57,80	0,00	0,00	384,10
14036	Tecnico Em Enfermagem	24/04/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	0,00	57,80	0,00	0,00	406,25
14166	Tecnico Em Enfermagem	18/06/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	103,50	57,80	0,00	0,00	509,75
14165	Tecnico Em Enfermagem	10/06/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	2,51	0,00	57,80	0,00	0,00	311,31
14061	Tecnico Em Enfermagem	29/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	2,51	0,00	57,80	0,00	0,00	311,31
15140	Tecnico Em Enfermagem	01/10/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	308,80
14108	Tecnico Em Enfermagem	19/05/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	103,50	57,80	0,00	0,00	509,75
14007	Tecnico Em Enfermagem	13/04/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	0,00	57,80	0,00	0,00	406,25
15710	Tecnico Em Enfermagem	23/05/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	308,80
15770	Tecnico Em Enfermagem	22/05/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	75,30	57,80	0,00	0,00	384,10
15459	Tecnico Em Enfermagem	25/02/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	57,80	0,		



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)



Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acrescimo Salário Base	(=) Complemento Salário	Acrescimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aperfeiçoamento	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRESCIMO
14965	Técnico Em Enfermagem	30/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	2,51	0,00	57,80	0,00	0,00	311,31
15122	Técnico Em Enfermagem	27/09/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	75,30	57,80	0,00	0,00	384,10
14043	Técnico Em Enfermagem	28/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	2,51	50,20	57,80	0,00	0,00	361,51
15486	Técnico Em Enfermagem	08/03/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	308,80
15757	Técnico Em Enfermagem	15/06/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	308,80
14074	Técnico Em Enfermagem	05/05/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	0,00	57,80	0,00	0,00	406,25
14077	Técnico Em Enfermagem	05/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	2,51	0,00	57,80	0,00	0,00	311,31
14080	Técnico Em Enfermagem	08/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	2,51	0,00	53,60	0,00	0,00	307,11
14081	Técnico Em Enfermagem	07/05/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	103,50	57,80	0,00	0,00	509,75
14082	Técnico Em Enfermagem	08/05/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	0,00	57,80	0,00	0,00	406,25
14092	Técnico Em Enfermagem	12/05/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	0,00	57,80	0,00	0,00	406,25
14091	Técnico Em Enfermagem	12/05/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	0,00	57,80	0,00	0,00	406,25
15477	Técnico Em Enfermagem	04/03/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	308,80
14162	Técnico Em Enfermagem	10/06/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	0,00	57,80	0,00	0,00	406,25
14153	Técnico Em Enfermagem	15/06/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	0,00	57,80	0,00	0,00	406,25
14040	Técnico Em Enfermagem	27/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	2,51	50,20	57,80	0,00	0,00	361,51
14115	Técnico Em Enfermagem	21/05/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	69,00	57,80	0,00	0,00	475,25
15304	Técnico Em Enfermagem	05/01/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	308,80
15168	Técnico Em Enfermagem	21/10/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	308,80
14125	Técnico Em Enfermagem	27/05/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	103,50	57,80	0,00	0,00	509,75
15148	Técnico Em Enfermagem	07/10/2021	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	402,80
15150	Técnico Em Enfermagem	14/10/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	308,80
14020	Técnico Em Enfermagem	15/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	2,51	75,30	57,80	0,00	0,00	386,61
15161	Técnico Em Enfermagem	19/10/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,00
15264	Técnico Em Enfermagem	24/11/2021	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	402,80
14013	Técnico Em Enfermagem	13/04/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	103,50	57,80	0,00	0,00	509,75
15074	Técnico Em Enfermagem	16/09/2021	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	402,80
15141	Técnico Em Enfermagem	04/10/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	308,80
15047	Técnico Em Enfermagem	31/08/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	308,80
15046	Técnico Em Enfermagem	01/09/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	308,80
15596	Técnico Em Enfermagem	07/04/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	75,30	57,80	0,00	0,00	384,10
14272	Técnico Em Enfermagem	27/07/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	0,00	57,80	0,00	0,00	406,25
15299	Técnico Em Enfermagem	16/12/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	308,80
15143	Técnico Em Enfermagem	04/10/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	75,30	57,80	0,00	0,00	384,10
15750	Técnico Em Enfermagem	13/06/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	75,30	57,80	0,00	0,00	384,10
14123	Técnico Em Enfermagem	27/05/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	0,00	57,80	0,00	0,00	406,25
14067	Técnico Em Enfermagem	04/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	2,51	75,30	57,80	0,00	0,00	386,61
14653	Técnico Em Enfermagem	24/02/2021	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	0,00	103,50	57,80	0,00	0,00	506,30
15529	Técnico Em Enfermagem	17/03/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,00
14049	Técnico Em Enfermagem	28/04/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	103,50	57,80	0,00	0,00	509,75
15144	Técnico Em Enfermagem	05/10/2021	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	402,80
14094	Técnico Em Enfermagem	12/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	2,51	50,20	57,80	0,00	0,00	361,51
15180	Técnico Em Enfermagem	26/10/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	308,80
15713	Técnico Em Enfermagem	25/06/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	308,80
15145	Técnico Em Enfermagem	06/10/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	308,80
14136	Técnico Em Enfermagem	01/06/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	103,50	57,80	0,00	0,00	509,75
14116	Técnico Em Enfermagem	21/05/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	0,00	57,80	0,00	0,00	406,25
14034	Técnico Em Enfermagem	22/04/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	103,50	57,80	0,00	0,00	509,75
14062	Técnico Em Enfermagem	04/05/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	103,50	57,80	0,00	0,00	509,75
14163	Técnico Em Enfermagem	10/06/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	69,00	57,80	0,00	0,00	475,25
14016	Técnico Em Enfermagem	13/04/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	69,00	57,80	0,00	0,00	475,25
14030	Técnico Em Enfermagem	22/04/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	103,50	57,80	0,00	0,00	509,75
14083	Técnico Em Enfermagem	11/05/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	69,00	57,80	0,00	0,00	475,25
14011	Técnico Em Enfermagem	13/04/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	69,00	57,80	0,00	0,00	475,25
14031	Técnico Em Enfermagem	22/04/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	103,50	57,80	0,00	0,00	509,75
14014	Técnico Em Enfermagem	13/04/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	-2,00	345,00	3,45	0,00	57,80	0,00	0,00	406,25
10423	Técnico Em Enfermagem	18/08/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	0,00	57,80	0,00	0,00	447,28
10038	Técnico Em Enfermagem	03/06/2014	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	26,74	76,40	57,80	0,00	0,00	542,94
10155	Técnico Em Enfermagem	15/07/2014	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	26,74	0,00	57,80	0,00	0,00	466,54
10351	Técnico Em Enfermagem	01/09/2014	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	57,30	114,60	57,80	0,00	0,00	611,70
10122	Técnico Em Enfermagem	10/07/2014	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	26,74	114,60	57,80	0,00	0,00	581,14
10121	Técnico Em Enfermagem	08/07/2014	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	26,74	0,00	57,80	0,00	0,00	466,54
10124	Técnico Em Enfermagem	07/07/2014	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	26,74	114,60	57,80	0,00	0,00	581,14
10128	Técnico Em Enfermagem	03/07/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	0,00	57,80	0,00	0,00	447,28
10150	Técnico Em Enfermagem	02/07/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	72,80	57,80	0,00	0,00	520,08
10465	Técnico Em Enfermagem	18/09/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	0,00	57,80	0,00	0,00	447,28
10425	Técnico Em Enfermagem	22/08/2014	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	26,74	114,60	57,80	0,00	0,00	581,14
10421	Técnico Em Enfermagem	19/08/2014	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	26,74	114,60	57,80	0,00	0,00	581,14
10333	Técnico Em Enfermagem	01/09/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	76,44	72,80	0,00	0,00	0,00	513,24
10408	Técnico Em Enfermagem	02/09/2014	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	26,74	0,00	57,80	0,00	0,00	466,54
10402	Técnico Em Enfermagem	19/08/2014	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	26,74	76,40	57,80	0,00	0,00	542,94
10396	Técnico Em Enfermagem	20/08/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	72,80	57,80	0,00	0,00	520,08
10393	Técnico Em Enfermagem	29/08/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	109,20	57,80	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)



Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acrescimo Salário Base	(=) Complemento Salário	Acrescimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aperfeiçoamento	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRESCIMO
10928	Técnico Em Enfermagem	15/09/2015	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	22,92	0,00	57,80	0,00	0,00	462,72
7737	Técnico Em Enfermagem	13/07/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	42,02	76,40	57,80	0,00	0,00	558,22
7845	Técnico Em Enfermagem	05/10/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	45,84	0,00	57,80	0,00	0,00	485,64
10340	Técnico Em Enfermagem	01/09/2014	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	26,74	114,60	57,80	0,00	0,00	581,14
10470	Técnico Em Enfermagem	10/10/2014	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	26,74	0,00	57,80	0,00	0,00	466,54
7814	Técnico Em Enfermagem	19/08/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	45,84	0,00	57,80	0,00	0,00	485,64
6557	Técnico Em Enfermagem	06/08/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	53,48	0,00	57,80	0,00	0,00	493,28
7733	Técnico Em Enfermagem	01/07/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	45,84	57,30	57,80	0,00	0,00	542,94
10353	Técnico Em Enfermagem	01/09/2014	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	26,74	76,40	57,80	0,00	0,00	542,94
7850	Técnico Em Enfermagem	28/09/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	45,84	0,00	57,80	0,00	0,00	485,64
6555	Técnico Em Enfermagem	06/08/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	439,80
7862	Técnico Em Enfermagem	01/10/2009	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	48,12	0,00	57,80	0,00	0,00	506,92
4006	Técnico Em Enfermagem	11/02/2002	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	112,28	0,00	0,00	0,00	0,00	513,28
5811	Técnico Em Enfermagem	20/06/2006	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	60,15	120,30	57,80	0,00	0,00	639,25
7855	Técnico Em Enfermagem	01/10/2009	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	44,11	80,20	0,00	0,00	0,00	525,31
8014	Técnico Em Enfermagem	06/01/2010	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	48,12	0,00	57,80	0,00	0,00	506,92
4945	Técnico Em Enfermagem	14/06/2004	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	64,16	80,20	57,80	0,00	0,00	603,16
4948	Técnico Em Enfermagem	14/06/2004	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	104,26	0,00	57,80	0,00	0,00	563,06
7969	Técnico Em Enfermagem	01/12/2009	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	48,12	0,00	57,80	0,00	0,00	506,92
5914	Técnico Em Enfermagem	20/06/2006	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	63,15	0,00	57,80	0,00	0,00	541,95
4950	Técnico Em Enfermagem	14/06/2004	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	68,17	0,00	57,80	0,00	0,00	526,97
7910	Técnico Em Enfermagem	09/11/2009	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	44,11	120,30	57,80	0,00	0,00	623,21
5909	Técnico Em Enfermagem	20/06/2006	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	72,18	120,30	57,80	0,00	0,00	651,28
5912	Técnico Em Enfermagem	20/06/2006	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	60,15	0,00	57,80	0,00	0,00	518,95
7904	Técnico Em Enfermagem	11/11/2009	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	48,12	60,15	57,80	0,00	0,00	567,07
7854	Técnico Em Enfermagem	05/10/2009	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	48,12	80,20	57,80	0,00	0,00	587,12
5210	Técnico Em Enfermagem	17/03/2005	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	60,15	120,30	57,80	0,00	0,00	639,25
5214	Técnico Em Enfermagem	17/03/2005	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	64,16	0,00	57,80	0,00	0,00	522,96
2447	Técnico Em Enfermagem	01/09/1996	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	92,82	126,30	0,00	0,00	0,00	639,92
5017	Técnico Em Enfermagem	29/06/2004	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	71,57	84,20	57,80	0,00	0,00	634,57
4996	Técnico Em Enfermagem	28/05/2004	2.066,00	ANT_B_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	75,14	0,00	57,80	0,00	0,00	574,94
7720	Técnico Em Enfermagem	01/07/2009	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	50,52	84,20	57,80	0,00	0,00	613,52
5014	Técnico Em Enfermagem	30/06/2004	2.066,00	ANT_B_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	75,14	88,40	57,80	0,00	0,00	663,34
4003	Técnico Em Enfermagem	04/02/2002	2.066,00	ANT_B_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	83,98	132,60	57,80	0,00	0,00	716,38
7060	Técnico Em Imobilização Ortopédica	07/07/2008	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	54,73	0,00	57,80	0,00	0,00	533,53
15759	Técnico Em Laboratório De Análises Clínicas	15/05/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	-79,00	251,00	0,00	75,30	57,80	0,00	0,00	384,10
5003	Técnico Em Laboratório De Análises Clínicas	29/06/2004	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	100,25	120,30	57,80	0,00	0,00	679,35
4883	Técnico Em Laboratório De Análises Clínicas	01/06/2004	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	96,24	0,00	57,80	0,00	0,00	555,04
3822	Técnico Em Laboratório De Análises Clínicas	30/11/2001	2.066,00	ANT_B_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	88,40	66,30	57,80	0,00	0,00	654,50
12420	Técnico Em Saúde Bucal	07/05/2018	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	10,92	109,20	57,80	0,00	0,00	541,92
10371	Técnico Em Saúde Bucal	25/08/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	0,00	57,80	0,00	0,00	447,28
10435	Técnico Em Saúde Bucal	12/09/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	109,20	57,80	0,00	0,00	556,48
4889	Técnico Em Saúde Bucal	10/11/2003	2.066,00	ANT_B_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	79,56	132,60	57,80	0,00	0,00	711,96
15811	Técnico Em Segurança Do Trabalho	11/07/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	0,00	103,80	0,00	0,00	0,00	449,80
17026	Técnico Em Segurança Do Trabalho	12/08/2024	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	-1,00	346,00	0,00	103,80	0,00	0,00	0,00	449,80
14873	Técnico Em Segurança Do Trabalho	18/05/2021	1.701,00	ATA_G_II	2.065,00	364,00	0,00	364,00	0,00	109,20	53,60	0,00	0,00	528,80
14783	Telefonista	15/04/2021	1.269,00	ASD_B_I	1.541,00	272,00	-352,00	-80,00	0,00	-24,00	0,00	0,00	0,00	-104,00
3993	Telefonista	01/02/2002	1.700,00	ASD_B_VII	2.065,00	365,00	0,00	365,00	65,70	0,00	0,00	0,00	0,00	430,70
7843	Vigia	16/09/2009	1.379,00	ASD_A_III	1.674,00	295,00	-242,00	53,00	5,30	0,00	0,00	15,90	0,00	74,20
7491	Vigia	13/04/2009	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	15,07	27,40	0,00	41,10	0,00	220,57
6712	Vigia	08/10/2007	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	16,44	13,70	0,00	41,10	0,00	208,24
6782	Vigia	18/12/2007	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	16,44	0,00	0,00	41,10	0,00	194,54
6353	Vigia	19/06/2007	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	17,81	0,00	0,00	41,10	0,00	195,91
6990	Vigia	12/05/2008	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	16,44	0,00	0,00	41,10	0,00	194,54
7505	Vigia	14/04/2009	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	24,75	45,00	0,00	67,50	0,00	362,25
6976	Vigia	05/05/2008	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	16,44	27,40	0,00	41,10	0,00	221,94
5688	Vigia	31/10/2005	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-173,00	137,00	17,81	0,00	0,00	41,10	0,00	195,91
7493	Vigia	14/04/2009	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	24,75	0,00	0,00	67,50	0,00	317,25
1989	Vigia	28/04/1994	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	99,00	39,60	0,00	0,00	0,00	534,60
2051	Vigia	03/08/1994	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	95,04	0,00	0,00	118,80	0,00	609,84
1908	Vigia	17/02/1994	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	102,96	0,00	0,00	118,80	0,00	617,76
1974	Vigia	20/04/1994	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	102,96	0,00	0,00	118,80	0,00	617,76
1956	Vigia	28/03/1994	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	102,96	0,00	0,00	118,80	0,00	617,76
4897	Vigia	01/06/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	36,00	0,00	0,00	67,50	0,00	328,50
4901	Vigia	01/06/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	33,75	22,50	0,00	67,50	0,00	348,75
5018	Vigia	30/06/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	33,75	45,00	0,00	67,50	0,00	371,25
5157	Vigia	14/02/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	33,75	0,00	0,00	67,50	0,00	328,25
5211	Vigia	17/03/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	47,55	0,00	0,00	95,10	0,00	459,65
5308	Vigia	06/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	33,75	0,00	0,00	67,50	0,00	328,25
5311	Vigia	14/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	33,75	0,00	0,00	67,50	0,00	328,25
5361	Vigia	11/04/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	47,55	95,10	0,00	95,10	0,00	554,75
5690	Vigia	31/10/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	44,38	0,00	0,00	95,10	0,00	456,48
4083	Vigia	04/03/2002	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-101,00	225,00	40,50	22,50	0,00	67,50	0,00	355,50
6706	Vigia	02/10/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	-							



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)



Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acréscimo Salário Base	(-) Complemento Salário	(*) Acréscimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aperfeiçoamento	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRÉSCIMO
3950	Vigia	14/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	0,00	0,00	95,10	0,00	468,16
4818	Vigia	02/06/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	50,72	0,00	0,00	95,10	0,00	462,82
4873	Vigia	25/05/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	50,72	0,00	0,00	95,10	0,00	462,82
7047	Vigia	23/06/2008	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	38,04	31,70	0,00	95,10	0,00	481,84
4404	Vigia	12/02/2003	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	53,89	0,00	0,00	95,10	0,00	465,99
4048	Vigia	14/03/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	53,89	47,55	0,00	0,00	0,00	418,44
5687	Vigia	31/10/2005	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	50,26	0,00	0,00	107,70	0,00	516,96
5683	Vigia	31/10/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	0,00	0,00	95,10	0,00	469,16
5680	Vigia	31/10/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	44,38	0,00	0,00	95,10	0,00	456,48
4728	Vigia	29/12/2003	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	57,44	0,00	0,00	107,70	0,00	524,14
4062	Vigia	18/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	53,89	0,00	0,00	95,10	0,00	465,99
3930	Vigia	01/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	0,00	0,00	95,10	0,00	469,16
4152	Vigia	18/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	-25,00	317,00	57,06	95,10	0,00	95,10	0,00	564,26
3958	Vigia	14/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	0,00	0,00	107,70	0,00	531,32
5686	Vigia	31/10/2005	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	50,26	0,00	0,00	107,70	0,00	516,96
4399	Vigia	17/02/2003	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	0,00	0,00	107,70	0,00	527,73
4082	Vigia	04/03/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	0,00	0,00	107,70	0,00	531,32
4069	Vigia	11/03/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	107,70	0,00	107,70	0,00	639,02
4021	Vigia	01/02/2002	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	67,86	0,00	0,00	113,10	0,00	557,96
4982	Vigia	28/06/2004	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	53,85	71,80	0,00	0,00	0,00	484,65
4462	Vigia	07/04/2003	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	0,00	0,00	107,70	0,00	527,73
3934	Vigia	04/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	0,00	0,00	0,00	0,00	423,62
2094	Vigia	20/02/1995	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	86,16	0,00	0,00	107,70	0,00	552,86
3921	Vigia	06/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	0,00	0,00	107,70	0,00	531,32
4106	Vigia	04/03/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	35,90	0,00	107,70	0,00	567,22
5191	Vigia	15/03/2005	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	53,85	0,00	0,00	0,00	0,00	412,85
5482	Vigia	13/05/2005	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	53,85	0,00	0,00	107,70	0,00	520,55
4105	Vigia	04/03/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	64,62	0,00	0,00	0,00	0,00	423,62
2619	Vigia	08/07/1997	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	78,98	0,00	0,00	107,70	0,00	545,68
2401	Vigia	10/07/1996	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	82,57	0,00	0,00	107,70	0,00	549,27
2367	Vigia	14/06/1996	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	86,16	0,00	0,00	107,70	0,00	552,86
2010	Vigia	20/05/1994	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,00
2400	Vigia	26/05/1996	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	91,08	0,00	0,00	118,80	0,00	605,88
4406	Vigia	19/02/2003	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	84,09	0,00	0,00	113,10	0,00	554,19
1902	Vigia	16/02/1994	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	98,02	0,00	0,00	113,10	0,00	588,12
1959	Vigia	25/03/1994	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	102,96	0,00	0,00	118,80	0,00	617,76
4456	Vigia	07/04/2003	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	84,09	0,00	0,00	113,10	0,00	554,19
1255	Vigia	05/11/1991	1.840,00	ASD_A_X	2.356,00	416,00	0,00	416,00	116,48	0,00	0,00	0,00	0,00	532,48
430	Vigia	04/12/1987	2.037,00	ASD_A_XI	2.474,00	437,00	0,00	437,00	139,84	0,00	0,00	131,10	0,00	707,94
ACRÉSCIMO MENSAL BRUTO									343.327,00	45.423,50	46.871,15	28.684,00	8.197,20	1.477,25
PROVISÃO 13º SALÁRIO MENSAL									28.610,58	3.785,29	3.905,93	2.390,33	683,10	123,10
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIA MENSAL									9.535,91	1.261,64	1.301,85	796,70	227,68	41,03
PROVISÃO IPMV MENSAL - 17,35%									64.531,17	8.537,73	8.809,82	0,00	0,00	0,00
TOTAL ACRÉSCIMO MENSAL									608.521,96					
TOTAL ACRÉSCIMO ANUAL									7.302.263,50					

Vilhena, quinta-feira, 15 de janeiro de 2026.

THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA
DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO
DECRETO Nº 59.565/2023



MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Despacho

A PGM encaminha o processo para seguimento conforme rotina de tramitação.

Marcia Helena Firmino

Procuradora



Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
MARCIA HELENA FIRMINO



01/10/2025 09:11:52

<https://vilhena.oxxy.atotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?token=2fcb8e7-78b2-47aa-9b86-1c3c1aa554b8>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxxy.atotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 2fcb8e7-78b2-47aa-9b86-1c3c1aa554b8 - Página 1/1



MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 6664/2025 – REAJUSTE SALARIAL DE SERVIDORES

DESPACHO

DE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Em atenção ao despacho exarado pelo Chefe do Poder Executivo em 26 de agosto de 2025, anexo a (Ordem 1241234).

Constam dos autos os estudos técnicos de impacto orçamentário-financeiro, Índice atuarial e manifestações setoriais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo a subsidiar a decisão superior.

Diante disso, a Controladoria-Geral do Município encaminha o processo ao Gabinete do Prefeito, para nova avaliação e deliberação final, conforme determinado no despacho de origem.

Vilhena, 15 de setembro de 2025.



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
AGNIEZE ALICE GUBERT

15/09/2025 11:09:06

Agnieze Alice Gubert
Aux. Administrativo/ Gerente de Planejamento e Controle





MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DE: SEMAD/DIRETORIA ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO
PARA: IPMV

DESPACHO

Em cumprimento ao despacho da PGM, de ordem nº 1426115, encaminham-se os autos com os custos devidamente atualizados até os índices de 2026 (29,68%), ordeNS nº 1431764 e nº 1431775, para subsidiar a revisão e atualização do estudo de impacto atuarial da demanda em apreço.

Vilhena, 19 de janeiro de 2026.

 Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
THIAGO ALEXANDRE BENEDETTO BATISTA
19/01/2026 18:31:16
https://brasil.org.br/assinado/verificar/assinado/19/01/2026 18:31:16

Thiago Alexandre de Benedetto Batista
Diretor Adm. de Folha de Pagamento
(Assinado eletronicamente)





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



DE: SEMAD/DIRETORIA ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO
PARA: SEMFAZ/CONTABILIDADE

DESPACHO

Encaminhamos os autos à SEMFAZ para que verifique se, após os acréscimos de custo constantes no documento de ordem nº 1246991, as despesas com pessoal permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal

Vilhena, 10 de setembro de 2025.



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
THIAGO ALEXANDRE BENEDETTO BATISTA
10/09/2025 14:20:54
https://vilhena.oxxy.alextech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 39a8a0b3-9fb4-417b-bae1-dd7f5b28932 - Página 1/1
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Thiago Alexandre de Benedetto Batista
Diretor Adm. de Folha de Pagamento
(Assinado eletronicamente)





DESPACHO URGENTE

**CONSIDERANDO O NOVO EXERCÍCIO FINANCEIRO E O NOVO QUADRIMESTRE
ENVIO O PROCESSO PARA MANIFESTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- FOLHA DE PAGAMENTO;
- SEMFAZ E ORDENADOR DE DESPESAS
- CONTROLADORIA
- IPMV - IMPACTO AUTUARIAL

APÓS RETORNE O PROCESSO A PGM PARA PROVIDÊNCIAS

PGM

DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO



Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
MARCIA HELENA FIRMINO



14/01/2026 15:24:45

<https://vilhena.oxi.alextech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?Id=5c614129-d805-4ec4-a3dc-9e52290da53c>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Ofício Nº 12/2025 – SINDSUL

Vilhena, 17 de janeiro de 2025.

SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Senhor Valentin Gabriel
SECRETÁRIO



ASSUNTO: REAJUSTE SALARIAL

O SINDSUL – Sindicato dos Servidores Municipais do Cone Sul de Rondônia, entidade classista de primeiro grau, inscrita no CNPJ nº 15.893.266/0001-88, com endereço de sua sede constante no rodapé da página, representada pelo seu presidente Everaldo Oliveira Ribeiro, na oportunidade cumprimenta o Senhor Secretário e em mesmo momento comunica o que segue.

Vem através deste, solicitar providências referentes às revisões salariais garantidas pela Constituição Federal, art. 37, X. Os índices foram definidos conforme descrito abaixo:

1. Segundo índice divulgado pelo IBGE o reajuste da Inflação do ano de 2025, garantido a todos os servidores, a partir de janeiro, no percentual de 4,77%.
2. Conforme previsão nas Leis 5.790/22, 5.791/22, 5.793/22 e 5.794/22 (Planos de Carreiras, Cargos e Remunerações dos Servidores Públicos de Vilhena), que asseguram revisões salariais anuais.
3. Reiteramos a necessidade de cumprimento da revisão salarial inflacionária dos servidores, do ano de 2023, no percentual de 5,93%, conforme Ofício Nº 003/2023 – SINDSUL, enviado em 24 de janeiro do ano de 2023, e do ano de 2024, no percentual de 3,85%, conforme Ofício Nº 001/2024 – SINDSUL, enviado em 11 de janeiro de 2024.

Sem mais a tratar no momento, antecipamos votos de estima e consideração.

Sem mais a tratar no momento, antecipamos votos de estima e consideração.

Secretaria Municipal de Administração

Recebido em: 17/01/25

Nome: Valentin Gabriel

SINDSUL

Everaldo Oliveira Ribeiro
PRESIDENTE

EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE

ESTUDO DE IMPACTO ATUARIAL

Vilhena – RO

Regime Próprio de Previdência Social de Vilhena

Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2025

Nome do Atuário responsável: Maurício Zorzi / Pablo Pinto

Número de registro do atuário: 2458 / 2454

Data da elaboração do documento: 30/01/2026

1. OBJETIVO

O presente Estudo de Impacto Atuarial foi elaborado em atendimento à solicitação da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena, com a finalidade de mensurar os efeitos decorrentes dos reajustes salariais, conforme estabelecido nos processos nº 6.664/2025 e nº 217/2025

2. ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL

A alteração dos reajustes salariais dos servidores impacta diretamente a base contributiva dos servidores vinculados ao RPPS, repercutindo tanto nas receitas de contribuições previdenciárias quanto nas despesas projetadas com benefícios futuros.

3. HIPÓTESES E PREMISSAS

Com vistas a assegurar a comparabilidade dos resultados, as simulações foram elaboradas considerando a mesma data de referência (31/12/2025) e utilizando as mesmas hipóteses e premissas atuariais da Avaliação Atuarial 2026 vigente. Essa metodologia garante consistência nas projeções e confere maior confiabilidade à análise dos impactos identificados.

- Taxa de Juros Atuarial de 5,66% a.a.
- Taxa Real de Crescimento da Remuneração de 1,50% a.a.
- Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas.

4. RESULTADO ATUARIAL

A partir das projeções atuariais realizadas, foi possível mensurar os efeitos financeiros e previdenciários decorrentes dessa alteração. O quadro a seguir apresenta o comparativo entre os resultados obtidos na Avaliação Atuarial vigente e os apurados neste estudo:

Tabela 1 – Comparativo dos Resultados Atuariais: Avaliação Atuarial x Estudo de Impacto

	31/12/2025	Cenário
PASSIVOS DO PLANO		
Provisão para benefícios a conceder	475.468.224,35	474.792.985,02
Valor atual dos Benefícios Futuros	794.601.877,43	795.846.205,65
Valor Atual das Contribuições Futuras	319.133.653,09	321.053.220,63
ENTE	166.906.356,89	167.910.287,45
SERVIDOR	152.227.296,19	153.142.933,18
Provisão para benefícios concedidos	177.763.511,91	177.763.511,91
Valor atual dos Benefícios Futuros	218.711.305,26	218.711.305,26
Valor atual das contribuições Futuras	40.947.793,35	40.947.793,35
ENTE	21.415.626,16	21.415.626,16
SERVIDOR	19.532.167,18	19.532.167,18
ATIVOS DO PLANO	681.702.622,37	681.740.372,61
Fundos de Investimento	447.876.229,03	447.876.229,03
Receita Imposto de Renda	167.915.195,32	167.915.195,32
Compensação	65.911.198,02	65.948.948,25
RESULTADO	28.470.886,12	29.183.875,68

5. PARECER ATUARIAL

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a alteração referente ao reajuste salarial dos servidores apresenta impacto positivo no resultado atuarial do RPPS, uma vez que resulta na ampliação da arrecadação de contribuições previdenciárias e na consequente redução das provisões matemáticas dos benefícios futuros.

Em decorrência desses efeitos, o superávit atuarial apresentou crescimento de R\$ 712.989,56 em comparação ao cenário vigente.

Ressalta-se, entretanto, que os resultados aqui apresentados decorrem de uma simulação atuarial, podendo variar em função da atualização da base de dados e da revisão periódica das premissas atuariais utilizadas.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

30 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,



Mauricio Zorzi / Pablo Bernardo Machado Pinto

Atuário MIBA nº 2.458 / 2.454

ESTUDO DE IMPACTO ATUARIAL

OFÍCIO Nº 133/2025/IPMV

Vilhena – RO

Regime Próprio de Previdência Social de Vilhena

Data focal da avaliação atuarial: 31/07/2025

Nome do Atuário responsável: Maurício Zorzi / Pablo Pinto

Número de registro do atuário: 2458 / 2454

Data da elaboração do documento: 10/09/2025

1. OBJETIVO

O presente Estudo de Impacto Atuarial foi elaborado em atendimento à solicitação da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena, com a finalidade de mensurar os efeitos decorrentes de revisão geral anual nos salários dos servidores, conforme estabelecido no Ofício nº 133/2025/IPMV

2. ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL

A alteração da revisão geral dos salários dos servidores impacta diretamente a base contributiva dos servidores vinculados ao RPPS, repercutindo tanto nas receitas de contribuições previdenciárias quanto nas despesas projetadas com benefícios futuros. A seguir, apresenta-se a tabela com os novos valores aplicáveis:

Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acréscimo Salário Base	() Complemento Salário	(=) Acréscimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aposentadoria	Dif. Invalidez	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRÉSCIMO
4406	Vigia	19/02/2003	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	60,32	0,00	0,00	113,10	0,00	550,42
1902	Vigia	16/02/1994	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	94,25	0,00	0,00	113,10	0,00	584,35
1969	Vigia	25/03/1994	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	94,25	0,00	0,00	113,10	0,00	584,35
4456	Vigia	07/04/2003	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	60,32	0,00	0,00	113,10	0,00	550,42
1255	Vigia	05/11/1991	1.940,00	ASD_A_X	2.356,00	416,00	0,00	416,00	116,48	0,00	0,00	0,00	0,00	532,48
430	Vigia	04/12/1987	2.037,00	ASD_A_XI	2.474,00	437,00	0,00	437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437,00
ACRÉSCIMO MENSAL BRUTO									388.131,00	46.641,01	52.021,85	29.345,00	8.728,50	1.477,25
PROVISÃO 13º SALÁRIO MENSAL									32.344,25	3.886,75	4.336,15	2.446,42	727,38	123,10
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIA MENSAL									10.780,34	1.295,45	1.444,91	815,08	242,43	41,03
PROVISÃO IPMV MENSAL - 17,35%									72.962,46	8.766,67	9.777,94	0,00	0,00	0,00
TOTAL ACRÉSCIMO MENSAL									676.322,84					
TOTAL ACRÉSCIMO ANUAL									8.115.874,14					

3. HIPÓTESES E PREMISSAS

Com vistas a assegurar a comparabilidade dos resultados, as simulações foram elaboradas considerando a mesma data de referência (31/07/2025) e utilizando as mesmas hipóteses e premissas atuariais da Avaliação Atuarial 2025 vigente. Essa metodologia garante consistência nas projeções e confere maior confiabilidade à análise dos impactos identificados.

- Taxa de Juros Atuarial de 5,27% a.a.
- Taxa Real de Crescimento da Remuneração de 1,50% a.a.
- Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas.

4. RESULTADO ATUARIAL

A partir das projeções atuariais realizadas, foi possível mensurar os efeitos financeiros e previdenciários decorrentes dessa alteração. O quadro a seguir apresenta o comparativo entre os resultados obtidos na Avaliação Atuarial vigente e os apurados neste estudo:

Tabela 1 – Comparativo dos Resultados Atuariais: Avaliação Atuarial x Estudo de Impacto

	31/07/2025	Cenário
PASSIVOS DO PLANO		
Provisão para benefícios a conceder	473.614.056,00	473.879.735,40
Valor atual dos Benefícios Futuros	801.782.574,73	802.032.247,75
Valor Atual das Contribuições Futuras	328.168.518,72	328.152.512,34
ENTE	171.631.576,23	171.623.204,92
SERVIDOR	156.536.942,49	156.529.307,42
Provisão para benefícios concedidos	173.770.436,07	173.770.436,07
Valor atual dos Benefícios Futuros	212.188.743,63	212.188.743,63
Valor atual das contribuições Futuras	38.418.307,57	38.418.307,57
ENTE	20.092.709,41	20.092.709,41
SERVIDOR	18.325.598,16	18.325.598,16
ATIVOS DO PLANO	650.961.911,43	650.965.672,56
Fundos de Investimento	408.587.652,79	408.587.652,79
Receita Imposto de Renda	183.189.774,50	183.189.774,50
Acordos Previdenciários	0,00	0,00
Compensação	59.184.484,14	59.188.245,27
RESULTADO	3.577.419,36	3.315.501,09

5. PARECER ATUARIAL

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a revisão geral anual nos salários dos servidores apresenta um impacto negativo, porém de baixa relevância, no equilíbrio atuarial do RPPS. Isso porque, embora haja ampliação da arrecadação de contribuições previdenciárias, observa-se também incremento das despesas, ocasionando um pequeno aumento nas provisões matemáticas para benefícios futuros.

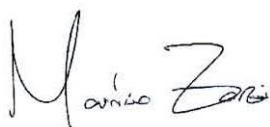
Em decorrência desses efeitos, o superávit atuarial apresentou uma redução de R\$ 261.918,27 em comparação ao cenário vigente.

Ressalta-se, entretanto, que os resultados aqui apresentados decorrem de uma simulação atuarial, podendo variar em função da atualização da base de dados e da revisão periódica das premissas atuariais utilizadas.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

10 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



Mauricio Zorzi / Pablo Bernardo Machado Pinto

Atuário MIBA nº 2.458 / 2.454



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)



Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acrescimo Salário Base	(-) Complemento Salário	(=) Acrescimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aparentação	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRESCIMO
14261	Agente Administrativo	24/07/2020	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	104,10	0,00	0,00	0,00	451,10
14697	Agente Administrativo	10/03/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	104,10	0,00	0,00	0,00	451,10
14872	Agente Administrativo	18/05/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	104,10	0,00	0,00	0,00	451,10
14896	Agente Administrativo	01/06/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	104,10	0,00	0,00	0,00	451,10
14978	Agente Administrativo	07/07/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	104,10	0,00	0,00	0,00	451,10
15085	Agente Administrativo	17/09/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,00
15557	Agente Administrativo	31/03/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	104,10	0,00	0,00	0,00	451,10
15511	Agente Administrativo	14/03/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	69,40	0,00	0,00	0,00	416,40
15545	Agente Administrativo	21/03/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	69,40	0,00	0,00	0,00	416,40
15702	Agente Administrativo	19/05/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	104,10	0,00	0,00	0,00	451,10
15765	Agente Administrativo	20/06/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	69,40	0,00	0,00	0,00	416,40
15058	Agente Administrativo	06/09/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	48,58	104,10	0,00	0,00	0,00	499,68
15149	Agente Administrativo	14/10/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	69,40	0,00	0,00	0,00	416,40
15698	Agente Administrativo	18/05/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	104,10	0,00	0,00	0,00	451,10
15390	Agente Administrativo	10/02/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	104,10	0,00	0,00	0,00	451,10
14947	Agente Administrativo	22/06/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	104,10	0,00	0,00	0,00	451,10
15116	Agente Administrativo	28/09/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	104,10	0,00	0,00	0,00	451,10
15663	Agente Administrativo	09/05/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	13,88	0,00	0,00	0,00	0,00	360,88
12131	Agente Administrativo	23/08/2017	1.786,00	ATA_G_III	2.168,00	382,00	0,00	382,00	7,64	76,40	0,00	0,00	0,00	466,04
11199	Agente Administrativo	04/05/2016	1.875,00	ATA_G_IV	2.276,00	401,00	0,00	401,00	12,03	80,20	0,00	0,00	0,00	493,23
12119	Agente Administrativo	14/08/2017	1.875,00	ATA_G_IV	2.276,00	401,00	0,00	401,00	8,02	120,30	0,00	0,00	0,00	529,32
11084	Agente Administrativo	30/03/2016	1.875,00	ATA_G_IV	2.276,00	401,00	0,00	401,00	32,08	120,30	0,00	0,00	0,00	553,38
12133	Agente Administrativo	19/03/2017	1.875,00	ATA_G_IV	2.276,00	401,00	0,00	401,00	8,02	120,30	0,00	0,00	0,00	529,32
12122	Agente Administrativo	21/08/2017	1.875,00	ATA_G_IV	2.276,00	401,00	0,00	401,00	8,02	120,30	0,00	0,00	0,00	529,32
6551	Agente Administrativo	06/08/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	128,25	153,90	0,00	0,00	0,00	795,15
6310	Agente Administrativo	04/06/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	153,90	0,00	0,00	0,00	728,46
4175	Agente Administrativo	18/02/2002	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	87,21	102,60	0,00	0,00	0,00	702,81
5699	Agente Administrativo	31/10/2005	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	71,82	102,60	0,00	0,00	0,00	687,42
6794	Agente Administrativo	19/12/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	153,90	0,00	0,00	0,00	728,46
4066	Agente Administrativo	18/02/2002	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	87,21	153,90	0,00	0,00	0,00	754,11
6478	Agente Administrativo	23/07/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	102,60	0,00	0,00	0,00	677,16
10300	Agente Administrativo	19/08/2014	1.969,00	ATA_G_V	2.390,00	421,00	0,00	421,00	21,05	126,30	0,00	0,00	0,00	568,35
6315	Agente Administrativo	05/06/2007	2.170,00	ATA_G_VII	2.636,00	466,00	0,00	466,00	55,92	186,40	0,00	0,00	0,00	708,32
6544	Agente Administrativo	30/07/2007	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	58,68	146,70	0,00	0,00	0,00	694,38
7726	Agente Administrativo	01/07/2009	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	48,90	0,00	0,00	0,00	0,00	537,90
6783	Agente Administrativo	18/12/2007	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	58,68	0,00	0,00	0,00	0,00	547,68
7143	Agente Administrativo	10/11/2008	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	53,79	146,70	0,00	0,00	0,00	689,49
6932	Agente Administrativo	22/04/2008	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	53,79	97,80	0,00	0,00	0,00	640,59
6947	Agente Administrativo	14/04/2008	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	53,79	97,80	0,00	0,00	0,00	640,59
6246	Agente Administrativo	02/05/2007	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	73,35	146,70	0,00	0,00	0,00	709,05
7865	Agente Administrativo	01/10/2009	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	48,90	146,70	0,00	0,00	0,00	684,60
7725	Agente Administrativo	01/07/2009	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	48,90	146,70	0,00	0,00	0,00	684,60
5691	Agente Administrativo	31/10/2005	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	75,32	161,40	0,00	0,00	0,00	774,72
5495	Agente Administrativo	01/06/2005	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	75,32	161,40	0,00	0,00	0,00	774,72
5702	Agente Administrativo	31/10/2005	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	75,32	107,60	0,00	0,00	0,00	720,92
5523	Agente Administrativo	21/07/2005	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	86,08	161,40	0,00	0,00	0,00	785,48
4942	Agente Administrativo	09/06/2004	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	91,46	107,60	0,00	0,00	0,00	737,06
4515	Agente Administrativo	28/04/2003	2.639,00	ATA_G_XI	3.204,00	565,00	0,00	565,00	90,40	169,50	0,00	0,00	0,00	824,90
3965	Agente Administrativo	11/02/2002	2.639,00	ATA_G_XI	3.204,00	565,00	0,00	565,00	96,05	169,50	0,00	0,00	0,00	830,55
3945	Agente Administrativo	14/02/2002	2.639,00	ATA_G_XI	3.204,00	565,00	0,00	565,00	107,35	169,50	0,00	0,00	0,00	841,85
4985	Agente Administrativo	29/06/2004	2.639,00	ATA_G_XI	3.204,00	565,00	0,00	565,00	101,70	169,50	0,00	0,00	0,00	836,20
3922	Agente Administrativo	04/02/2002	2.639,00	ATA_G_XI	3.204,00	565,00	0,00	565,00	96,05	169,50	0,00	0,00	0,00	830,55
2092	Agente Administrativo	24/02/1995	3.209,00	ATA_G_XV	3.894,00	685,00	0,00	685,00	171,25	205,50	0,00	0,00	0,00	1.061,75
1352	Agente Administrativo	06/03/1992	3.209,00	ATA_G_XV	3.894,00	685,00	0,00	685,00	184,95	205,50	0,00	0,00	0,00	1.075,45
682	Agente Administrativo	12/09/1989	3.369,00	ATA_G_XVI	4.089,00	720,00	0,00	720,00	216,00	144,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
1369	Agente Administrativo	04/03/1992	3.369,00	ATA_G_XVI	4.089,00	720,00	0,00	720,00	194,40	216,00	0,00	0,00	0,00	1.130,40
1451	Agente Administrativo	19/05/1992	3.369,00	ATA_G_XVI	4.089,00	720,00	0,00	720,00	194,40	0,00	53,60	0,00	0,00	968,00
700	Agente Administrativo	01/06/1990	3.537,00	ATA_G_XVII	4.293,00	756,00	0,00	756,00	219,24	151,20	0,00	0,00	0,00	1.126,44
706	Agente Administrativo	28/05/1990	3.537,00	ATA_G_XVII	4.293,00	756,00	0,00	756,00	219,24	226,80	0,00	0,00	0,00	1.202,04
13523	Agente De Saude Publica	13/05/2019	1.479,00	ASS_A_III	1.795,00	320,00	-39,00	281,00	5,62	42,15	0,00	0,00	0,00	328,77
5212	Agente De Saude Publica	16/03/2005	1.631,00	ASS_A_V	1.983,00	352,00	0,00	352,00	59,84	105,60	57,80	0,00	0,00	575,24
3968	Agente De Saude Publica	14/02/2002	1.713,00	ASS_A_VI	2.082,00	369,00	0,00	369,00	70,11	55,35	57,80	0,00	0,00	552,26
3960	Agente De Saude Publica	11/02/2002	1.713,00	ASS_A_VI	2.082,00	369,00	0,00	369,00	70,11	0,00	57,80	0,00	0,00	496,91
5188	Agente De Saude Publica	15/03/2005	1.713,00	ASS_A_VI	2.082,00	369,00	0,00	369,00	59,04	0,00	57,80	0,00	0,00	485,84
3957	Agente De Saude Publica	14/02/2002	1.799,00	ASS_A_VII	2.186,00	387,00	0,00	387,00	73,53	116,10	57,80	0,00	0,00	634,43
4065	Agente De Saude Publica	18/02/2002	1.799,00	ASS_A_VII	2.186,00	387,00	0,00	387,00	69,66	77,40	0,00	0,00	0,00	534,06
4054	Agente De Saude Publica	18/02/2002	1.799,00	ASS_A_VII	2.186,00	387,00	0,00	387,00	69,66	116,10	57,80	0,00	0,00	630,56
4401	Agente De Saude Publica	12/02/2003	1.889,00	ASS_A_VIII	2.295,00	406,00	0,00	406,00	73,08	81,20	0,00	0,00	0,00	560,28
4403	Agente De Saude Publica	03/03/2003	1.889,00	ASS_A_VIII	2.295,00	406,00	0,00	406,00	73,08	60,90	57,80	0,00	0,00	597,78
4400	Agente De Saude Publica	17/02/2003	1.889,00	ASS_A_VIII	2.295,00	406,00	0,00	406,00	73,08	81,20	0,00	0,00	0,00	560,28
2679	Agente Rural De Saude	20/04/1999	1.889,00	ASS_A_VIII	2.295,00	406,00	0,00	406,00	89,32	81,20	57,80	0,00	0,00	634,32
947	Agente Rural De Saude	01/10/1990	2.082,00	ASS_A_X	2.531,00	449,00	0,00	449,00	134,70	0,00	57,80	0,00	0,00	641,50
14281	Auxiliar Administrativo	03/08/2020	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	104,10	0,00	0,00	0,00	451,10
14923	Auxiliar Administrativo	15/06/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	104,10	0,00	0,00	0,00	451,10
14267														



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)



Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acréscimo Salário Base	(-) Complemento Salário	(*) Acréscimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aferição	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRESCIMO
14684	Auxiliar Administrativo	08/03/2021	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,00
12411	Auxiliar Administrativo	27/04/2018	1.786,00	ATA_G_III	2.168,00	382,00	0,00	382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382,00
12415	Auxiliar Administrativo	09/05/2018	1.786,00	ATA_G_III	2.168,00	382,00	0,00	382,00	3,82	76,40	0,00	0,00	0,00	462,22
12263	Auxiliar Administrativo	12/01/2018	1.786,00	ATA_G_III	2.168,00	382,00	0,00	382,00	19,10	114,60	0,00	0,00	0,00	515,70
12053	Auxiliar Administrativo	07/08/2017	1.786,00	ATA_G_III	2.168,00	382,00	0,00	382,00	3,82	76,40	0,00	0,00	0,00	462,22
6649	Auxiliar Administrativo	28/08/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	0,00	0,00	0,00	0,00	574,56
6661	Auxiliar Administrativo	28/08/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	0,00	0,00	0,00	0,00	574,56
6702	Auxiliar Administrativo	26/09/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	153,90	0,00	0,00	0,00	728,46
6686	Auxiliar Administrativo	17/09/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	153,90	0,00	0,00	0,00	728,46
6257	Auxiliar Administrativo	15/05/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	153,90	0,00	0,00	0,00	728,46
6650	Auxiliar Administrativo	30/08/2007	2.393,00	ATA_G_IX	2.906,00	513,00	0,00	513,00	61,56	153,90	0,00	0,00	0,00	728,46
10246	Auxiliar Administrativo	11/08/2014	1.969,00	ATA_G_V	2.390,00	421,00	0,00	421,00	21,05	126,30	0,00	0,00	0,00	568,35
7022	Auxiliar Administrativo	11/06/2008	2.170,00	ATA_G_VII	2.636,00	466,00	0,00	466,00	74,56	0,00	0,00	0,00	0,00	540,56
6623	Auxiliar Administrativo	28/08/2007	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	58,68	146,70	0,00	0,00	0,00	694,38
6675	Auxiliar Administrativo	04/09/2007	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	58,68	146,70	0,00	0,00	0,00	694,38
6948	Auxiliar Administrativo	23/04/2008	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	53,79	97,80	0,00	146,70	0,00	787,29
6663	Auxiliar Administrativo	03/09/2007	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	58,68	146,70	0,00	0,00	0,00	694,38
6254	Auxiliar Administrativo	15/05/2007	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	58,68	97,80	0,00	0,00	0,00	645,48
6873	Auxiliar Administrativo	05/03/2008	2.279,00	ATA_G_VIII	2.768,00	489,00	0,00	489,00	53,79	146,70	0,00	0,00	0,00	689,49
5868	Auxiliar Administrativo	25/04/2006	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	69,94	107,60	0,00	0,00	0,00	715,54
4904	Auxiliar Administrativo	01/06/2004	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	80,70	107,60	0,00	0,00	0,00	726,30
4976	Auxiliar Administrativo	30/06/2004	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	86,08	161,40	0,00	0,00	0,00	765,48
5204	Auxiliar Administrativo	15/03/2005	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	75,32	161,40	0,00	0,00	0,00	774,72
6309	Auxiliar Administrativo	04/06/2007	2.513,00	ATA_G_X	3.051,00	538,00	0,00	538,00	64,56	161,40	0,00	0,00	0,00	763,96
3991	Auxiliar Administrativo	28/01/2002	2.639,00	ATA_G_XI	3.204,00	565,00	0,00	565,00	101,70	169,50	0,00	0,00	0,00	836,20
4943	Auxiliar Administrativo	09/06/2004	2.639,00	ATA_G_XI	3.204,00	565,00	0,00	565,00	124,30	113,00	0,00	0,00	0,00	802,30
3170	Auxiliar Administrativo	31/05/2000	2.771,00	ATA_G_XII	3.364,00	593,00	0,00	593,00	112,67	177,90	0,00	0,00	0,00	883,57
2858	Auxiliar Administrativo	19/03/1999	2.910,00	ATA_G_XIII	3.532,00	622,00	0,00	622,00	124,40	186,60	0,00	0,00	0,00	933,00
1987	Auxiliar Administrativo	04/05/1994	3.056,00	ATA_G_XIV	3.709,00	653,00	0,00	653,00	163,25	130,60	0,00	0,00	0,00	946,85
2287	Auxiliar Administrativo	13/02/1996	3.056,00	ATA_G_XIV	3.709,00	653,00	0,00	653,00	150,19	195,90	0,00	0,00	0,00	999,09
2274	Auxiliar Administrativo	12/02/1996	3.056,00	ATA_G_XIV	3.709,00	653,00	0,00	653,00	150,19	0,00	0,00	0,00	0,00	803,19
2280	Auxiliar Administrativo	12/02/1996	3.056,00	ATA_G_XIV	3.709,00	653,00	0,00	653,00	150,19	195,90	0,00	0,00	0,00	999,09
2536	Auxiliar Administrativo	14/01/1994	3.209,00	ATA_G_XV	3.894,00	685,00	0,00	685,00	178,10	137,00	0,00	0,00	0,00	1.000,10
1143	Auxiliar Administrativo	15/08/1991	3.537,00	ATA_G_XVII	4.293,00	756,00	0,00	756,00	211,68	151,20	0,00	0,00	0,00	1.118,88
6886	Auxiliar De Enfermagem	08/05/2008	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	49,66	0,00	57,80	0,00	0,00	489,46
6405	Auxiliar De Enfermagem	02/07/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	84,04	57,30	57,80	0,00	0,00	581,14
6537	Auxiliar De Enfermagem	06/08/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	53,48	0,00	57,80	0,00	0,00	489,08
6554	Auxiliar De Enfermagem	02/08/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	53,48	76,40	57,80	0,00	0,00	569,68
6535	Auxiliar De Enfermagem	06/08/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	95,50	0,00	57,80	0,00	0,00	535,30
6547	Auxiliar De Enfermagem	06/08/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	53,48	114,60	57,80	0,00	0,00	607,88
6183	Auxiliar De Enfermagem	16/04/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	53,48	0,00	57,80	0,00	0,00	493,28
5186	Auxiliar De Enfermagem	15/03/2005	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	57,30	76,40	57,80	0,00	0,00	573,50
6534	Auxiliar De Enfermagem	06/08/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	53,48	57,30	57,80	0,00	0,00	550,58
6549	Auxiliar De Enfermagem	06/08/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	49,66	0,00	57,80	0,00	0,00	489,46
7387	Auxiliar De Enfermagem	09/03/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	72,58	114,60	57,80	0,00	0,00	626,98
6258	Auxiliar De Enfermagem	15/05/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	53,48	57,30	57,80	0,00	0,00	550,58
1440	Auxiliar De Enfermagem	27/04/1992	2.278,00	ANT_B_IX	2.755,00	477,00	0,00	477,00	141,23	73,05	57,80	0,00	0,00	759,08
5216	Auxiliar De Enfermagem	17/03/2005	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	64,16	0,00	57,80	0,00	0,00	522,96
5185	Auxiliar De Enfermagem	15/03/2005	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	64,16	0,00	57,80	0,00	0,00	518,76
4019	Auxiliar De Enfermagem	01/02/2002	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	76,19	60,15	57,80	0,00	0,00	595,14
5196	Auxiliar De Enfermagem	16/03/2005	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	64,16	0,00	57,80	0,00	0,00	522,96
3833	Auxiliar De Enfermagem	03/12/2001	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	79,99	0,00	57,80	0,00	0,00	558,79
3837	Auxiliar De Enfermagem	11/02/2002	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	79,99	0,00	57,80	0,00	0,00	558,79
3906	Auxiliar De Enfermagem	01/01/2002	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	79,99	0,00	0,00	0,00	0,00	500,99
4016	Auxiliar De Enfermagem	28/01/2002	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	79,99	0,00	57,80	0,00	0,00	558,79
3908	Auxiliar De Enfermagem	01/01/2002	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	79,99	0,00	57,80	0,00	0,00	558,79
3788	Auxiliar De Enfermagem	26/11/2001	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	79,99	84,20	57,80	0,00	0,00	642,99
5348	Auxiliar De Enfermagem	04/04/2005	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	67,36	84,20	57,80	0,00	0,00	630,36
6529	Auxiliar De Enfermagem	06/08/2007	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	122,09	0,00	57,80	0,00	0,00	600,89
6279	Auxiliar De Enfermagem	23/05/2007	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	58,94	84,20	57,80	0,00	0,00	621,94
5578	Auxiliar De Enfermagem	05/09/2005	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	88,41	63,15	57,80	0,00	0,00	630,36
3841	Auxiliar De Enfermagem	03/12/2001	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	79,99	0,00	57,80	0,00	0,00	558,79
3838	Auxiliar De Enfermagem	03/12/2001	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	79,99	0,00	57,80	0,00	0,00	558,79
3808	Auxiliar De Enfermagem	26/11/2001	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	79,99	84,20	57,80	0,00	0,00	642,99
3842	Auxiliar De Enfermagem	03/12/2001	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	79,99	84,20	57,80	0,00	0,00	642,99
3917	Auxiliar De Enfermagem	01/01/2002	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	79,99	0,00	57,80	0,00	0,00	558,79
6281	Auxiliar De Enfermagem	23/05/2007	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	58,94	0,00	57,80	0,00	0,00	537,74
4921	Auxiliar De Enfermagem	07/06/2004	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	71,57	63,15	57,80	0,00	0,00	613,52
6553	Auxiliar De Enfermagem	06/08/2007	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	58,94	0,00	57,80	0,00	0,00	537,74
6188	Auxiliar De Enfermagem	16/04/2007	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	58,94	0,00	57,80	0,00	0,00	537,74
6324	Auxiliar De Enfermagem	13/06/2007	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	88,41	126,30	57,80	0,00	0,00	693,51
2876	Auxiliar De Enfermagem	12/04/1999	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	88,41	63,15	57,80	0,00	0,00	630,36
2443	Auxiliar De Enfermagem	01/09/1996	2.066,00	ANT_B_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	108,08	66,30	57,80	0,00	0,00	672,18
3843	Auxiliar De Enfermagem	03/12/2001	2.066,00	ANT_B_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	83,98	66,30</				



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)

Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acréscimo Salário Base	(-) Complemento Salário	(*) Acréscimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aferição	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRÉSCIMO
14898	Auxiliar Em Saúde Bucal	01/06/2021	1.342,00	ASS_A_I	1.631,00	289,00	-176,00	113,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	170,80
15877	Auxiliar Em Saúde Bucal	25/07/2022	1.342,00	ASS_A_I	1.631,00	289,00	-176,00	113,00	6,78	16,95	57,80	0,00	0,00	194,53
15997	Auxiliar Em Saúde Bucal	01/09/2022	1.342,00	ASS_A_I	1.631,00	289,00	-176,00	113,00	6,78	0,00	57,80	0,00	0,00	177,58
16551	Auxiliar Em Saúde Bucal	22/06/2023	1.342,00	ASS_A_I	1.631,00	289,00	-176,00	113,00	4,52	33,90	57,80	0,00	0,00	209,22
5248	Borracheiro	23/03/2005	1.619,00	ASD_B_VI	1.967,00	348,00	0,00	348,00	59,16	0,00	107,20	0,00	0,00	514,36
4878	Carpinteiro	25/05/2004	1.700,00	ASD_B_VII	2.065,00	365,00	0,00	365,00	54,75	0,00	53,60	0,00	0,00	473,35
2154	Carpinteiro	14/06/1995	1.785,00	ASD_B_VIII	2.168,00	383,00	0,00	383,00	99,58	0,00	0,00	0,00	0,00	482,58
394	Carpinteiro	01/07/1989	1.968,00	ASD_B_X	2.390,00	422,00	0,00	422,00	126,60	0,00	53,60	0,00	0,00	602,20
4746	Chapeador	16/02/2004	1.968,00	AOD_E_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	63,15	0,00	107,20	0,00	0,00	591,35
12341	Costureira	28/02/2018	1.332,00	ASD_B_II	1.618,00	286,00	-186,00	100,00	7,00	10,00	0,00	0,00	0,00	117,00
10374	Costureira	25/08/2014	1.399,00	ASD_B_III	1.699,00	300,00	-119,00	181,00	9,05	36,20	53,60	0,00	0,00	279,85
10428	Costureira	11/09/2014	1.399,00	ASD_B_III	1.699,00	300,00	-119,00	181,00	9,05	36,20	53,60	0,00	0,00	279,85
10398	Costureira	18/08/2014	1.399,00	ASD_B_III	1.699,00	300,00	-119,00	181,00	9,05	18,10	0,00	0,00	0,00	208,15
6552	Costureira	30/07/2007	1.469,00	ASD_B_IV	1.784,00	315,00	-49,00	266,00	31,92	26,60	53,60	0,00	0,00	378,12
14179	Coveiro	01/07/2020	1.269,00	ASD_B_I	1.541,00	272,00	-249,00	23,00	0,00	6,90	0,00	0,00	0,00	29,90
16516	Coveiro	02/05/2023	1.269,00	ASD_B_I	1.541,00	272,00	-249,00	23,00	0,00	2,30	53,60	0,00	0,00	78,90
4892	Cozinheiro	07/06/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	48,90	65,20	0,00	0,00	0,00	440,10
5906	Cozinheiro	20/06/2006	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	42,38	65,20	53,60	0,00	0,00	487,18
5915	Cozinheiro	20/06/2006	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	42,38	0,00	53,60	0,00	0,00	421,98
5908	Cozinheiro	20/06/2006	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	52,16	48,90	107,20	0,00	0,00	534,26
5724	Cozinheiro	07/11/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	51,30	0,00	0,00	0,00	441,18
4975	Cozinheiro	28/06/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	51,30	0,00	0,00	0,00	0,00	393,30
5338	Cozinheiro	13/04/2005	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	50,26	107,70	0,00	0,00	0,00	516,96
15487	Cuidador De Alunos 40h	08/03/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
15881	Cuidador De Alunos 40h	01/08/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
16441	Cuidador De Alunos 40h	14/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
15438	Cuidador De Alunos 40h	17/02/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
16490	Cuidador De Alunos 40h	03/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
16438	Cuidador De Alunos 40h	13/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
15685	Cuidador De Alunos 40h	16/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
15799	Cuidador De Alunos 40h	06/07/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
15801	Cuidador De Alunos 40h	06/07/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
16924	Cuidador De Alunos 40h	13/05/2024	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
16486	Cuidador De Alunos 40h	03/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
16444	Cuidador De Alunos 40h	16/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
15701	Cuidador De Alunos 40h	19/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	38,88	72,90	0,00	0,00	0,00	354,78
15974	Cuidador De Alunos 40h	31/08/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
15743	Cuidador De Alunos 40h	07/06/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
16493	Cuidador De Alunos 40h	04/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
16481	Cuidador De Alunos 40h	28/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
15654	Cuidador De Alunos 40h	04/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	12,15	72,90	0,00	0,00	0,00	328,05
15785	Cuidador De Alunos 40h	01/07/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
16815	Cuidador De Alunos 40h	18/03/2024	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
15465	Cuidador De Alunos 40h	23/02/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	9,72	72,90	0,00	0,00	0,00	325,62
15647	Cuidador De Alunos 40h	29/04/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	9,72	72,90	0,00	0,00	0,00	325,62
15749	Cuidador De Alunos 40h	10/06/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	4,86	72,90	0,00	0,00	0,00	320,76
15706	Cuidador De Alunos 40h	20/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
16487	Cuidador De Alunos 40h	03/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
16489	Cuidador De Alunos 40h	03/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
16504	Cuidador De Alunos 40h	18/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
16467	Cuidador De Alunos 40h	24/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
15392	Cuidador De Alunos 40h	10/02/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
16537	Cuidador De Alunos 40h	23/05/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
15301	Cuidador De Alunos 40h	16/12/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
15683	Cuidador De Alunos 40h	16/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
15751	Cuidador De Alunos 40h	13/06/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
16457	Cuidador De Alunos 40h	21/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
16456	Cuidador De Alunos 40h	21/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
16440	Cuidador De Alunos 40h	13/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
16847	Cuidador De Alunos 40h	25/03/2024	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
16443	Cuidador De Alunos 40h	16/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
16482	Cuidador De Alunos 40h	28/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
15064	Cuidador De Alunos 40h	10/09/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
16483	Cuidador De Alunos 40h	29/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
16491	Cuidador De Alunos 40h	04/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
16492	Cuidador De Alunos 40h	04/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
16496	Cuidador De Alunos 40h	10/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
15662	Cuidador De Alunos 40h	06/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
15139	Cuidador De Alunos 40h	04/10/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
16514	Cuidador De Alunos 40h	27/04/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
15833	Cuidador De Alunos 40h	25/04/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
15399	Cuidador De Alunos 40h	11/02/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
16439	Cuidador De Alunos 40h	13/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243						



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)



Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acréscimo Salário Base	(-) Complemento Salário	(=) Acréscimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aferição	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRÉSCIMO
15709	Cuidador De Alunos 40h	23/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
15680	Cuidador De Alunos 40h	11/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
15730	Cuidador De Alunos 40h	01/06/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
15635	Cuidador De Alunos 40h	28/04/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
15648	Cuidador De Alunos 40h	29/04/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
15694	Cuidador De Alunos 40h	17/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
15638	Cuidador De Alunos 40h	03/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
15665	Cuidador De Alunos 40h	09/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
15679	Cuidador De Alunos 40h	12/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
15684	Cuidador De Alunos 40h	16/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
16485	Cuidador De Alunos 40h	31/03/2023	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
15744	Cuidador De Alunos 40h	07/06/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	17,01	72,90	0,00	0,00	0,00	332,91
15711	Cuidador De Alunos 40h	23/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
15714	Cuidador De Alunos 40h	25/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
15728	Cuidador De Alunos 40h	01/06/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
16860	Cuidador De Alunos 40h	28/03/2024	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
15723	Cuidador De Alunos 40h	30/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
15727	Cuidador De Alunos 40h	31/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
15737	Cuidador De Alunos 40h	02/06/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
15740	Cuidador De Alunos 40h	06/06/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
15688	Cuidador De Alunos 40h	16/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
15752	Cuidador De Alunos 40h	13/06/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	291,60
15761	Cuidador De Alunos 40h	17/06/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
12012	Cuidador De Alunos 40h	10/07/2017	1.523,00	ATA_D_II	1.849,00	326,00	0,00	326,00	6,52	0,00	0,00	0,00	0,00	332,52
11272	Cuidador De Alunos 40h	30/05/2016	1.523,00	ATA_D_II	1.849,00	326,00	0,00	326,00	9,78	0,00	0,00	0,00	0,00	335,78
12202	Cuidador De Alunos 40h	24/10/2017	1.523,00	ATA_D_II	1.849,00	326,00	0,00	326,00	6,52	97,80	0,00	0,00	0,00	430,32
12265	Cuidador De Alunos 40h	08/01/2018	1.523,00	ATA_D_II	1.849,00	326,00	0,00	326,00	6,52	97,80	0,00	0,00	0,00	430,32
12000	Cuidador De Alunos 40h	26/06/2017	1.523,00	ATA_D_II	1.849,00	326,00	0,00	326,00	6,52	97,80	0,00	0,00	0,00	430,32
11227	Cuidador De Alunos 40h	11/05/2016	1.523,00	ATA_D_II	1.849,00	326,00	0,00	326,00	9,78	97,80	0,00	0,00	0,00	433,58
12245	Cuidador De Alunos 40h	01/12/2017	1.523,00	ATA_D_II	1.849,00	326,00	0,00	326,00	6,52	65,20	0,00	0,00	0,00	397,72
11287	Cuidador De Alunos 40h	20/08/2016	1.523,00	ATA_D_II	1.849,00	326,00	0,00	326,00	9,78	0,00	0,00	0,00	0,00	335,78
11200	Cuidador De Alunos 40h	16/05/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	0,00	342,00	10,26	102,60	0,00	0,00	0,00	454,86
11212	Cuidador De Alunos 40h	09/05/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	0,00	342,00	10,26	102,60	0,00	0,00	0,00	454,86
11198	Cuidador De Alunos 40h	13/05/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	0,00	342,00	10,26	68,40	0,00	0,00	0,00	420,66
11214	Cuidador De Alunos 40h	10/05/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	0,00	342,00	10,26	102,60	0,00	0,00	0,00	454,86
11222	Cuidador De Alunos 40h	10/05/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	0,00	342,00	10,26	102,60	0,00	0,00	0,00	454,86
11217	Cuidador De Alunos 40h	10/05/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	0,00	342,00	10,26	0,00	0,00	0,00	0,00	352,26
12224	Cuidador De Alunos 40h	14/11/2017	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	0,00	342,00	6,84	0,00	0,00	0,00	0,00	348,84
11261	Cuidador De Alunos 40h	30/05/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	0,00	342,00	10,26	0,00	0,00	0,00	0,00	352,26
11267	Cuidador De Alunos 40h	23/05/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	0,00	342,00	10,26	68,40	0,00	0,00	0,00	420,66
11193	Cuidador De Alunos 40h	18/05/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	0,00	342,00	10,26	0,00	0,00	0,00	0,00	352,26
11273	Cuidador De Alunos 40h	03/06/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	0,00	342,00	10,26	68,40	0,00	0,00	0,00	420,66
11275	Cuidador De Alunos 40h	23/05/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	0,00	342,00	10,26	0,00	0,00	0,00	0,00	352,26
11203	Cuidador De Alunos 40h	09/05/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	0,00	342,00	10,26	102,60	0,00	0,00	0,00	454,86
11281	Cuidador De Alunos 40h	13/06/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	0,00	342,00	10,26	102,60	0,00	0,00	0,00	454,86
11283	Cuidador De Alunos 40h	15/06/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	0,00	342,00	10,26	102,60	0,00	0,00	0,00	454,86
11285	Cuidador De Alunos 40h	12/05/2016	1.599,00	ATA_D_III	1.941,00	342,00	0,00	342,00	10,26	0,00	0,00	0,00	0,00	352,26
9849	Cuidador De Alunos 40h	22/05/2014	1.679,00	ATA_D_IV	2.038,00	359,00	0,00	359,00	17,95	107,70	0,00	0,00	0,00	484,65
10088	Cuidador De Alunos 40h	24/06/2014	1.679,00	ATA_D_IV	2.038,00	359,00	0,00	359,00	17,95	71,80	0,00	0,00	0,00	448,75
7628	Eletricista De Vialuras E Equipamentos	06/04/2009	1.874,00	AOD_E_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	40,10	0,00	0,00	0,00	0,00	441,10
2829	Eletricista De Vialuras E Equipamentos	26/11/1998	2.169,00	AOD_E_VIII	2.633,00	464,00	0,00	464,00	97,44	0,00	107,20	0,00	0,00	668,64
15508	Eletricista Predial	11/03/2022	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	33,00	0,00	99,00	0,00	462,00
15279	Eletricista Predial	10/12/2021	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	49,50	0,00	99,00	0,00	478,50
15169	Eletricista Predial	21/10/2021	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	49,50	0,00	99,00	0,00	478,50
12274	Eletricista Predial	09/01/2018	1.619,00	AOD_E_II	1.968,00	347,00	0,00	347,00	6,94	104,10	0,00	104,10	0,00	562,14
11299	Eletricista Predial	29/06/2016	1.700,00	AOD_E_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	54,60	0,00	109,20	0,00	553,28
1277	Encanador Hidro Sanitario	20/01/1992	1.874,00	ASD_B_IX	2.276,00	402,00	0,00	402,00	104,52	80,40	0,00	0,00	0,00	586,92
5435	Encanador Hidro Sanitario	18/05/2005	1.542,00	ASD_B_V	1.873,00	331,00	0,00	331,00	46,34	66,20	53,60	0,00	0,00	497,14
4487	Encanador Hidro Sanitario	12/05/2003	1.619,00	ASD_B_VI	1.967,00	348,00	0,00	348,00	55,68	0,00	107,20	0,00	0,00	510,88
15814	Mecânico Geral	12/07/2022	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	33,00	107,20	0,00	0,00	470,20
14856	Mecânico Geral	11/05/2021	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	33,00	107,20	0,00	0,00	470,20
12340	Mecânico Geral	01/03/2018	1.619,00	AOD_E_II	1.968,00	347,00	0,00	347,00	3,47	104,10	107,20	0,00	0,00	561,77
1765	Mecânico Geral	22/02/1994	2.169,00	AOD_E_VIII	2.633,00	464,00	0,00	464,00	97,44	69,60	107,20	0,00	0,00	738,24
250	Mecânico Geral	01/05/1987	2.511,00	AOD_E_XI	3.048,00	537,00	0,00	537,00	171,84	0,00	0,00	0,00	0,00	708,84
851	Mecânico Geral	15/08/1990	2.511,00	AOD_E_XI	3.048,00	537,00	0,00	537,00	155,73	0,00	107,20	0,00	0,00	799,93
12120	Merendeira	14/08/2017	1.250,00	ASD_A_I	1.518,00	268,00	-268,00	0,00	0,00	0,00	26,80	0,00	0,00	26,80
12111	Merendeira	14/08/2017	1.250,00	ASD_A_I	1.518,00	268,00	-268,00	0,00	0,00	0,00	26,80	0,00	0,00	26,80
12009	Merendeira	28/06/2017	1.250,00	ASD_A_I	1.518,00	268,00	-268,00	0,00	0,00	0,00	26,80	0,00	0,00	26,80
9858	Merendeira	19/05/2014	1.313,00	ASD_A_II	1.594,00	281,00	-205,00	76,00	3,80	7,60	26,80	0,00	0,00	114,20
10373	Merendeira	25/08/2014	1.313,00	ASD_A_II	1.594,00	281,00	-205,00	76,00	3,80	22,80	0,00	0,00	0,00	102,60
9870	Merendeira	21/05/2014	1.379,00	ASD_A_III	1.674,00	295,00	-139,00	156,00	7,80	31,20	0,00	0,00	0,00	195,00
10413	Merendeira	26/08/2014	1.379,00	ASD_A_III	1.674,00	295,00	-139,00	156,00	7,80	31,20	26,80	0,00	0,00	221,80
10395	Merendeira	27/08/2014	1.379,00	ASD_A_III	1.674,									



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)



Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acréscimo Salário Base	(-) Complemento Salário	(=) Acréscimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aparentação	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRESCIMO
6244	Merendeira	14/05/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	97,80	26,80	0,00	0,00	489,72
6796	Merendeira	20/12/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	97,80	26,80	0,00	0,00	489,72
6822	Merendeira	21/01/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	32,60	0,00	0,00	0,00	394,46
6910	Merendeira	22/04/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	32,60	0,00	0,00	0,00	394,46
6915	Merendeira	23/04/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	0,00	0,00	0,00	0,00	361,86
5443	Merendeira	09/05/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	32,60	26,80	0,00	0,00	431,04
6033	Merendeira	16/11/2006	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	42,38	97,80	0,00	0,00	0,00	466,18
6198	Merendeira	23/04/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	48,90	26,80	0,00	0,00	440,82
6642	Merendeira	28/08/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	97,80	0,00	0,00	0,00	462,92
6791	Merendeira	19/12/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	97,80	0,00	0,00	0,00	462,92
7668	Merendeira	25/05/2009	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	32,60	48,90	26,80	0,00	0,00	434,30
5310	Merendeira	11/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	97,80	26,80	0,00	0,00	496,24
6677	Merendeira	03/09/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	97,80	0,00	0,00	0,00	462,92
5325	Merendeira	14/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	0,00	0,00	0,00	0,00	371,64
5328	Merendeira	11/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	97,80	0,00	0,00	0,00	469,44
6785	Merendeira	18/12/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	97,80	26,80	0,00	0,00	489,72
6620	Merendeira	27/08/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	32,60	26,80	0,00	0,00	424,52
6704	Merendeira	01/10/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	97,80	26,80	0,00	0,00	489,72
6874	Merendeira	10/03/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	0,00	26,80	0,00	0,00	388,66
6936	Merendeira	22/04/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	48,90	0,00	0,00	0,00	410,76
6981	Merendeira	07/05/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	97,80	0,00	0,00	0,00	459,66
6793	Merendeira	19/12/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	65,20	26,80	0,00	0,00	457,12
7496	Merendeira	16/04/2009	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	32,60	97,80	0,00	0,00	0,00	456,40
4131	Merendeira	04/03/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	102,60	26,80	0,00	0,00	529,54
6781	Merendeira	18/12/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	34,20	0,00	0,00	0,00	417,24
4766	Merendeira	15/03/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	51,30	102,60	26,80	0,00	0,00	522,70
5444	Merendeira	09/05/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	34,20	0,00	0,00	0,00	424,08
7866	Merendeira	05/10/2009	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	34,20	102,60	0,00	0,00	0,00	478,80
6773	Merendeira	12/12/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	102,60	0,00	0,00	0,00	485,64
6634	Merendeira	27/08/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	102,60	26,80	0,00	0,00	512,44
5314	Merendeira	04/04/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	68,40	0,00	0,00	0,00	458,28
4780	Merendeira	15/03/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	51,30	51,30	0,00	0,00	0,00	444,60
4769	Merendeira	01/03/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	51,30	102,60	0,00	0,00	0,00	495,90
5694	Merendeira	31/10/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	102,60	26,80	0,00	0,00	519,28
5167	Merendeira	21/02/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	34,20	0,00	0,00	0,00	424,08
4977	Merendeira	24/06/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	51,30	34,20	0,00	0,00	0,00	427,50
4160	Merendeira	18/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	71,80	0,00	0,00	0,00	491,83
2148	Merendeira	24/04/1995	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	86,16	0,00	0,00	0,00	0,00	445,16
4162	Merendeira	18/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	35,90	26,80	0,00	0,00	482,73
1917	Merendeira	03/03/1994	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	94,25	0,00	26,80	0,00	0,00	498,05
2256	Monitor De Ensino Ii	01/02/1996	1.874,00	ASD_B_IX	2.276,00	402,00	0,00	402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,00
2589	Monitor De Ensino Ii	14/05/1997	1.996,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	71,82	0,00	0,00	0,00	0,00	413,82
1996	Monitor De Ensino Ii	25/04/1994	1.940,00	ASD_A_X	2.356,00	416,00	0,00	416,00	104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00
2027	Monitor De Ensino Ii	11/07/1994	2.037,00	ASD_A_XI	2.474,00	437,00	0,00	437,00	109,25	0,00	0,00	0,00	0,00	546,25
1245	Monitor De Ensino Ii	21/10/1991	2.139,00	ASD_A_XII	2.598,00	459,00	0,00	459,00	128,52	68,85	0,00	0,00	0,00	656,37
14268	Motolista De Viaturas Leves	30/07/2020	1.269,00	AOD_C_I	1.541,00	272,00	-249,00	23,00	0,00	2,30	0,00	0,00	0,00	25,30
15163	Motolista De Viaturas Leves	18/10/2021	1.269,00	AOD_C_I	1.541,00	272,00	-249,00	23,00	0,00	2,30	0,00	0,00	0,00	25,30
16846	Motolista De Viaturas Leves	22/03/2024	1.269,00	AOD_C_I	1.541,00	272,00	-249,00	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00
16825	Motolista De Viaturas Leves	20/03/2024	1.269,00	AOD_C_I	1.541,00	272,00	-249,00	23,00	0,00	4,60	0,00	0,00	0,00	27,60
10391	Motolista De Viaturas Leves	26/08/2014	1.399,00	AOD_C_III	1.699,00	300,00	-119,00	181,00	9,05	54,30	0,00	0,00	0,00	244,35
5305	Motolista De Viaturas Leves	11/04/2005	1.469,00	AOD_C_IV	1.784,00	315,00	-49,00	266,00	31,92	26,60	0,00	0,00	0,00	324,52
5442	Motolista De Viaturas Leves	02/05/2005	1.542,00	AOD_C_V	1.873,00	331,00	0,00	331,00	56,27	0,00	0,00	0,00	0,00	387,27
5335	Motolista De Viaturas Leves	14/04/2005	1.542,00	AOD_C_V	1.873,00	331,00	0,00	331,00	56,27	0,00	53,60	0,00	0,00	440,87
4329	Motolista De Viaturas Leves	26/06/2002	1.542,00	AOD_C_V	1.873,00	331,00	0,00	331,00	56,27	0,00	0,00	0,00	0,00	387,27
4463	Motolista De Viaturas Leves	22/04/2003	1.619,00	AOD_C_VI	1.967,00	348,00	0,00	348,00	55,68	52,20	0,00	0,00	0,00	455,88
4508	Motolista De Viaturas Leves	22/04/2003	1.619,00	AOD_C_VI	1.967,00	348,00	0,00	348,00	55,68	52,20	53,60	0,00	0,00	509,48
6482	Motolista De Viaturas Leves	23/07/2007	1.619,00	AOD_C_VI	1.967,00	348,00	0,00	348,00	41,76	34,80	0,00	0,00	0,00	424,56
15990	Motolista De Viaturas Pesadas	02/09/2022	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	36,45	107,20	0,00	0,00	386,65
16790	Motolista De Viaturas Pesadas	04/03/2024	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	24,30	0,00	0,00	0,00	267,30
14235	Motolista De Viaturas Pesadas	20/07/2020	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	12,15	24,30	53,60	0,00	0,00	333,05
16821	Motolista De Viaturas Pesadas	19/03/2024	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	36,45	0,00	0,00	0,00	279,45
14924	Motolista De Viaturas Pesadas	14/06/2021	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	53,60	0,00	0,00	296,60
16861	Motolista De Viaturas Pesadas	01/04/2024	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	24,30	0,00	0,00	0,00	267,30
15124	Motolista De Viaturas Pesadas	28/09/2021	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	24,30	0,00	0,00	0,00	267,30
15136	Motolista De Viaturas Pesadas	29/09/2021	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	53,60	0,00	0,00	369,50
16795	Motolista De Viaturas Pesadas	06/03/2024	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	24,30	0,00	0,00	0,00	267,30
15570	Motolista De Viaturas Pesadas	28/03/2022	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	24,30	53,60	0,00	0,00	320,90
16021	Motolista De Viaturas Pesadas	12/09/2022	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	24,30	53,60	0,00	0,00	320,90
16783	Motolista De Viaturas Pesadas	29/02/2024	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	24,30	0,00	0,00	0,00	267,30
16724	Motolista De Viaturas Pesadas	14/02/2024	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	29,16	48,60	0,00	0,00	0,00	320,76
16793	Motolista De Viaturas Pesadas	27/02/2024	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	24,30	0,00	0,00	0,00	267,30
15042	Motolista De Viaturas Pesadas	25/08/2021	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	53,60	0,00	0,00	345,20
15456	Motolista De Viaturas Pesadas	25/02/2022	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	53,60	0,00	0,00	369,50
16858	Motolista De Viaturas Pesadas	28/03/2024	1.450,00	AOD_D_I	1.761,00	311								



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)



Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acréscimo Salário Base	(-) Complemento Salário	(*) Acréscimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aparentação	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRESCIMO
6406	Motolista De Viaturas Pesadas	03/07/2007	1.851,00	AOD_D_VI	2.247,00	396,00	0,00	396,00	47,52	39,60	53,60	0,00	0,00	536,72
2158	Motolista De Viaturas Pesadas	29/05/1995	1.944,00	AOD_D_VII	2.359,00	415,00	0,00	415,00	99,60	0,00	107,20	0,00	0,00	621,80
3985	Motolista De Viaturas Pesadas	06/02/2002	1.944,00	AOD_D_VII	2.359,00	415,00	0,00	415,00	70,55	0,00	53,60	0,00	0,00	539,15
4434	Motolista De Viaturas Pesadas	18/03/2003	1.944,00	AOD_D_VII	2.359,00	415,00	0,00	415,00	66,40	0,00	53,60	0,00	0,00	535,00
4252	Motolista De Viaturas Pesadas	29/04/2002	1.944,00	AOD_D_VII	2.359,00	415,00	0,00	415,00	70,55	0,00	53,60	0,00	0,00	539,15
3984	Motolista De Viaturas Pesadas	06/02/2002	1.944,00	AOD_D_VII	2.359,00	415,00	0,00	415,00	70,55	0,00	53,60	0,00	0,00	539,15
4269	Motolista De Viaturas Pesadas	27/05/2002	1.944,00	AOD_D_VII	2.359,00	415,00	0,00	415,00	70,55	41,50	53,60	0,00	0,00	580,65
3999	Motolista De Viaturas Pesadas	04/02/2002	1.944,00	AOD_D_VII	2.359,00	415,00	0,00	415,00	70,55	41,50	0,00	0,00	0,00	527,05
307	Motolista De Viaturas Pesadas	28/07/1989	2.363,00	AOD_D_XI	2.868,00	505,00	0,00	505,00	151,50	0,00	53,60	0,00	0,00	710,10
294	Motolista De Viaturas Pesadas	13/07/1987	2.363,00	AOD_D_XI	2.868,00	505,00	0,00	505,00	161,60	0,00	0,00	0,00	0,00	666,60
296	Motolista De Viaturas Pesadas	01/06/1990	2.481,00	AOD_D_XII	3.011,00	530,00	0,00	530,00	153,70	0,00	53,60	0,00	0,00	737,30
12410	Operador De Maquinas Leves	16/04/2018	1.269,00	AOD_C_I	1.541,00	272,00	-249,00	23,00	0,23	6,90	53,60	0,00	0,00	83,73
16787	Operador De Maquinas Leves	29/02/2024	1.269,00	AOD_C_I	1.541,00	272,00	-249,00	23,00	0,00	2,30	0,00	0,00	0,00	25,30
15464	Operador De Maquinas Leves	22/02/2022	1.269,00	AOD_C_I	1.541,00	272,00	-249,00	23,00	1,84	2,30	53,60	0,00	0,00	80,74
5659	Operador De Maquinas Leves	20/10/2005	1.542,00	AOD_C_V	1.873,00	331,00	0,00	331,00	79,44	0,00	53,60	0,00	0,00	464,04
6969	Operador De Maquinas Leves	05/05/2008	1.542,00	AOD_C_V	1.873,00	331,00	0,00	331,00	86,06	0,00	53,60	0,00	0,00	470,66
4960	Operador De Maquinas Leves	23/06/2004	1.542,00	AOD_C_V	1.873,00	331,00	0,00	331,00	49,65	0,00	0,00	0,00	0,00	380,65
326	Operador De Maquinas Leves	26/11/1987	2.066,00	AOD_C_XI	2.510,00	444,00	0,00	444,00	142,08	0,00	53,60	0,00	0,00	639,68
16517	Operador De Motoniveladora	03/05/2023	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	33,00	53,60	0,00	0,00	416,60
15547	Operador De Motoniveladora	21/03/2022	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	33,00	107,20	0,00	0,00	470,20
15268	Operador De Motoniveladora	01/12/2021	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	33,00	53,60	0,00	0,00	416,60
15045	Operador De Motoniveladora	01/09/2021	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	33,00	0,00	99,00	0,00	462,00
15885	Operador De Motoniveladora	10/08/2022	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	6,60	33,00	53,60	0,00	0,00	423,20
6711	Operador De Motoniveladora	08/10/2007	1.874,00	AOD_E_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	48,12	0,00	53,60	0,00	0,00	502,72
6108	Operador De Motoniveladora	01/03/2007	1.874,00	AOD_E_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	68,17	120,30	0,00	0,00	0,00	589,47
2170	Operador De Motoniveladora	15/07/1996	2.169,00	AOD_E_VIII	2.633,00	464,00	0,00	464,00	102,08	0,00	53,60	0,00	0,00	619,68
16908	Operador De Pá Carregadeira	30/04/2024	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00	363,00
3157	Operador De Pá Carregadeira	10/05/2000	2.066,00	AOD_E_VII	2.508,00	442,00	0,00	442,00	83,98	0,00	0,00	0,00	0,00	525,98
15604	Operador De Retroscavadeira	07/04/2022	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	33,00	53,60	0,00	0,00	416,60
15465	Operador De Retroscavadeira	22/02/2022	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	33,00	53,60	0,00	0,00	416,60
14286	Operador De Retroscavadeira	03/08/2020	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	99,00	53,60	0,00	0,00	482,60
6978	Operador De Retroscavadeira	05/05/2008	1.785,00	AOD_E_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	64,94	0,00	53,60	0,00	0,00	500,54
10354	Operador De Retroscavadeira	02/09/2014	1.785,00	AOD_E_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	19,10	0,00	53,60	0,00	0,00	454,70
3970	Operador De Retroscavadeira	04/02/2002	1.968,00	AOD_E_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	71,57	0,00	53,60	0,00	0,00	546,17
2681	Operador De Retroscavadeira	31/10/1997	2.169,00	AOD_E_VIII	2.633,00	464,00	0,00	464,00	102,08	0,00	53,60	0,00	0,00	619,68
259	Operador De Retroscavadeira	01/04/1989	2.511,00	AOD_E_XI	3.048,00	537,00	0,00	537,00	161,10	0,00	53,60	0,00	0,00	751,70
15483	Operador De Trator Esteira	06/03/2022	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	33,00	53,60	0,00	0,00	416,60
16744	Operador De Trator Esteira	20/02/2024	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00	363,00
16758	Operador De Trator Esteira	23/02/2024	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00	363,00
16816	Operador De Trator Esteira	18/03/2024	1.542,00	AOD_E_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	428,00
14259	Pedreiro	24/07/2020	1.269,00	ASD_B_I	1.541,00	272,00	-249,00	23,00	0,00	2,30	0,00	0,00	0,00	25,30
14201	Pedreiro	13/07/2020	1.269,00	ASD_B_I	1.541,00	272,00	-249,00	23,00	0,00	6,90	0,00	0,00	0,00	29,90
14759	Pedreiro	08/04/2021	1.269,00	ASD_B_I	1.541,00	272,00	-249,00	23,00	0,00	4,60	53,60	0,00	0,00	81,20
12003	Pedreiro	03/07/2017	1.332,00	ASD_B_II	1.618,00	286,00	-186,00	100,00	1,00	10,00	53,60	0,00	0,00	164,60
12007	Pedreiro	03/07/2017	1.332,00	ASD_B_II	1.618,00	286,00	-186,00	100,00	10,00	30,00	53,60	0,00	0,00	193,60
12002	Pedreiro	03/07/2017	1.332,00	ASD_B_II	1.618,00	286,00	-186,00	100,00	2,00	0,00	53,60	0,00	0,00	155,60
12008	Pedreiro	03/07/2017	1.332,00	ASD_B_II	1.618,00	286,00	-186,00	100,00	2,00	10,00	53,60	0,00	0,00	165,60
12308	Pedreiro	08/02/2018	1.332,00	ASD_B_II	1.618,00	286,00	-186,00	100,00	1,00	10,00	53,60	0,00	0,00	164,60
9888	Pedreiro	02/06/2014	1.469,00	ASD_B_IV	1.784,00	315,00	-49,00	266,00	13,30	26,60	53,60	0,00	0,00	359,50
9855	Pedreiro	20/05/2014	1.469,00	ASD_B_IV	1.784,00	315,00	-49,00	266,00	13,30	53,20	53,60	0,00	0,00	386,10
4333	Programador De Vi	29/07/2002	1.944,00	AOD_D_VII	2.359,00	415,00	0,00	415,00	66,40	124,50	0,00	0,00	0,00	605,90
15475	Secretario Escolar I	04/03/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	77,75	393,65
15462	Secretario Escolar I	21/02/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	77,75	393,65
15454	Secretario Escolar I	24/02/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	77,75	393,65
15414	Secretario Escolar I	14/02/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,20	305,20
15280	Secretario Escolar I	13/12/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	62,20	378,10
14420	Secretario Escolar I	01/12/2020	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,75	320,75
14752	Secretario Escolar I	06/04/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	77,75	393,65
14750	Secretario Escolar I	31/03/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	48,60	0,00	0,00	77,75	369,35
14774	Secretario Escolar I	13/04/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	62,20	378,10
14756	Secretario Escolar I	07/04/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	62,20	378,10
15832	Secretario Escolar I	20/07/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
14833	Secretario Escolar I	30/04/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,75	320,75
14748	Secretario Escolar I	31/03/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	77,75	393,65
14414	Secretario Escolar I	11/11/2020	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	62,20	378,10
15065	Secretario Escolar I	10/09/2021	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,20	305,20
15463	Secretario Escolar I	21/02/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	4,86	0,00	0,00	0,00	62,20	310,06
15786	Secretario Escolar I	01/07/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	77,75	393,65
15896	Secretario Escolar I	18/05/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	72,90	0,00	0,00	0,00	315,90
15437	Secretario Escolar I	17/02/2022	1.450,00	ATA_D_I	1.761,00	311,00	-68,00	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,00
12368	Secretario Escolar I	02/04/2018	1.523,00	ATA_D_II	1.849,00	326,00	0,00	326,00	48,90	0,00	0,00	0,00	0,00	374,90
12298	Secretario Escolar I	05/02/2018	1.523,00	ATA_D_II	1.849,00	326,00	0,00	326,00	3,26	0,00	0,00	0,00	77,75	407,01
10417	Secretario Escolar I	09/09/2014	1.523,00	ATA_D_II	1.849,00	326,00	0,00	326,00	16,30	97,80	0,00	0,00	0,00	440,10
9885	Secretario Escolar I	28/05/2014	1.599,00	ATA_D_III										



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)

Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acréscimo Salário Base	(-) Complemento Salário	(=) Acréscimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aposentamento	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretária Escolar	TOTAL ACRÉSCIMO
6282	Servicos Gerais	23/05/2007	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-70,00	240,00	33,60	0,00	0,00	0,00	0,00	273,60
6104	Servicos Gerais	26/02/2007	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-70,00	240,00	28,80	72,00	0,00	72,00	0,00	412,80
6633	Servicos Gerais	04/09/2007	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-70,00	240,00	26,40	0,00	0,00	72,00	0,00	338,40
6284	Servicos Gerais	23/05/2007	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-70,00	240,00	28,80	48,00	53,60	0,00	0,00	370,40
6922	Servicos Gerais	22/04/2008	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-70,00	240,00	26,40	48,00	0,00	0,00	0,00	314,40
6629	Servicos Gerais	27/08/2007	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-70,00	240,00	28,80	48,00	0,00	0,00	0,00	316,80
7634	Servicos Gerais	20/05/2009	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-70,00	240,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264,00
2476	Servicos Gerais	22/10/1996	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	91,08	79,20	53,60	0,00	0,00	619,88
2032	Servicos Gerais	04/07/1994	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	99,00	39,60	0,00	0,00	0,00	534,60
1094	Servicos Gerais	01/06/1991	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	110,88	0,00	0,00	0,00	0,00	506,88
1177	Servicos Gerais	15/08/1991	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	110,88	0,00	53,60	0,00	0,00	560,48
2354	Servicos Gerais	16/05/1996	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	91,08	0,00	53,60	0,00	0,00	540,68
2047	Servicos Gerais	11/07/1994	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	99,00	0,00	53,60	0,00	0,00	548,60
2373	Servicos Gerais	27/05/1996	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	91,08	59,40	107,20	0,00	0,00	653,68
1897	Servicos Gerais	01/02/1994	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	99,00	39,60	0,00	0,00	0,00	534,60
1434	Servicos Gerais	08/05/1992	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	106,92	0,00	53,60	0,00	0,00	556,52
1228	Servicos Gerais	28/08/1991	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	110,88	39,60	53,60	0,00	0,00	600,08
2622	Servicos Gerais	15/07/1997	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	87,12	39,60	0,00	0,00	0,00	522,72
2196	Servicos Gerais	24/06/1995	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	95,04	0,00	53,60	0,00	0,00	544,64
1107	Servicos Gerais	17/06/1991	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	110,88	0,00	53,60	0,00	0,00	560,48
6153	Servicos Gerais	28/03/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	97,80	26,80	0,00	0,00	489,72
7665	Servicos Gerais	01/06/2009	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	32,60	32,60	0,00	0,00	0,00	391,20
3791	Servicos Gerais	26/11/2001	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	55,42	48,90	53,60	0,00	0,00	483,92
3935	Servicos Gerais	04/02/2002	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	55,42	48,90	0,00	0,00	0,00	430,32
4501	Servicos Gerais	28/04/2003	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	52,16	97,80	0,00	0,00	0,00	475,96
4676	Servicos Gerais	03/11/2003	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	52,16	32,60	53,60	0,00	0,00	464,36
4759	Servicos Gerais	01/03/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	48,90	0,00	53,60	0,00	0,00	428,50
4990	Servicos Gerais	26/06/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	48,90	97,80	0,00	0,00	0,00	472,70
6687	Servicos Gerais	04/09/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	97,80	0,00	0,00	0,00	459,66
6808	Servicos Gerais	16/01/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	97,80	26,80	0,00	0,00	489,72
5207	Servicos Gerais	17/03/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	0,00	53,60	0,00	0,00	425,24
5229	Servicos Gerais	21/03/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	32,60	0,00	0,00	0,00	404,24
5320	Servicos Gerais	14/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	0,00	0,00	0,00	0,00	371,64
5327	Servicos Gerais	18/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	48,90	107,20	0,00	0,00	527,74
5334	Servicos Gerais	14/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	0,00	0,00	0,00	0,00	371,64
5336	Servicos Gerais	14/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	32,60	0,00	0,00	0,00	404,24
5568	Servicos Gerais	01/08/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	0,00	0,00	0,00	0,00	371,64
6114	Servicos Gerais	05/03/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	48,90	0,00	107,20	0,00	0,00	482,10
6118	Servicos Gerais	07/03/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	65,20	53,60	0,00	0,00	483,92
6162	Servicos Gerais	28/03/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	0,00	53,60	0,00	0,00	418,72
6630	Servicos Gerais	28/08/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	65,20	0,00	0,00	0,00	430,32
3947	Servicos Gerais	14/02/2002	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	55,42	0,00	26,80	0,00	0,00	408,22
4428	Servicos Gerais	05/03/2003	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	52,16	48,90	53,60	0,00	0,00	480,66
6698	Servicos Gerais	24/09/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	32,60	0,00	0,00	0,00	394,46
6927	Servicos Gerais	23/04/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	97,80	0,00	0,00	0,00	459,66
4778	Servicos Gerais	25/02/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	48,90	0,00	53,60	0,00	0,00	428,50
7666	Servicos Gerais	09/06/2009	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	32,60	32,60	26,80	0,00	0,00	418,00
6935	Servicos Gerais	23/04/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	32,60	26,80	0,00	0,00	421,26
6940	Servicos Gerais	22/04/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	97,80	0,00	0,00	0,00	459,66
6944	Servicos Gerais	23/04/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	32,60	0,00	0,00	0,00	394,46
7049	Servicos Gerais	23/06/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	32,60	0,00	0,00	0,00	394,46
7145	Servicos Gerais	29/10/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	32,60	53,60	0,00	0,00	448,06
4730	Servicos Gerais	29/12/2003	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	52,16	0,00	53,60	0,00	0,00	431,76
4770	Servicos Gerais	01/03/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	48,90	65,20	0,00	0,00	0,00	440,10
4938	Servicos Gerais	21/06/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	48,90	48,90	53,60	0,00	0,00	477,40
5019	Servicos Gerais	30/06/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	48,90	97,80	53,60	0,00	0,00	526,30
5184	Servicos Gerais	15/03/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	32,60	53,60	0,00	0,00	457,84
6700	Servicos Gerais	24/09/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	97,80	53,60	0,00	0,00	516,52
4043	Servicos Gerais	18/02/2002	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	61,94	0,00	0,00	0,00	0,00	387,94
4247	Servicos Gerais	22/04/2002	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	55,42	0,00	0,00	0,00	0,00	381,42
5205	Servicos Gerais	16/03/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	0,00	0,00	0,00	0,00	371,64
5205	Servicos Gerais	16/03/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	0,00	0,00	0,00	0,00	371,64
5330	Servicos Gerais	18/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	0,00	53,60	0,00	0,00	425,24
5343	Servicos Gerais	14/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	0,00	0,00	0,00	0,00	371,64
6094	Servicos Gerais	05/03/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	97,80	53,60	0,00	0,00	516,52
6112	Servicos Gerais	05/03/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	65,20	53,60	0,00	0,00	483,92
6154	Servicos Gerais	28/03/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	65,20	0,00	0,00	0,00	430,32
6157	Servicos Gerais	28/03/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	65,20	53,60	0,00	0,00	483,92
6408	Servicos Gerais	02/07/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	97,80	0,00	0,00	0,00	462,92
5224	Servicos Gerais	15/03/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	48,90	53,60	0,00	0,00	474,14
6646	Servicos Gerais	04/09/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	97,80	0,00	0,00	0,00	462,92
6792	Servicos Gerais	19/12/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	97,80	0,00	0,00	0,00	462,92
6805	Servicos Gerais	16/01/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	32,60	53,60	0,00	0,00	451,32
6156	Servicos Gerais	28/03/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	97,80	0,00	0,00	0,00	462,92
6196	Servicos Gerais	23/04/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.84									



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



ESTUDO REAJUSTE - LEI N° 5790/2022 (A-G), LEI N° 5791/2022 (A-D) E LEI N° 5792/2022 (A-B)

Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acréscimo Salário Base	(-) Complemento Salário	(*) Acréscimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aperfeiçoamento	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Escolar	TOTAL ACRÉSCIMO
6249	Servicos Gerais	07/05/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	102,60	0,00	0,00	0,00	485,64
6160	Servicos Gerais	28/03/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	34,20	53,60	0,00	0,00	470,84
6694	Servicos Gerais	20/09/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	102,60	0,00	0,00	0,00	485,64
6628	Servicos Gerais	04/09/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	34,20	53,60	0,00	0,00	470,84
6550	Servicos Gerais	06/08/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	68,40	53,60	0,00	0,00	505,04
5720	Servicos Gerais	31/10/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	102,60	0,00	0,00	0,00	492,48
6662	Servicos Gerais	03/09/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	102,60	0,00	0,00	0,00	485,64
5524	Servicos Gerais	21/07/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	0,00	53,60	0,00	0,00	443,48
5510	Servicos Gerais	04/07/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	34,20	0,00	0,00	0,00	424,08
5446	Servicos Gerais	25/05/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	102,60	0,00	0,00	0,00	492,48
5312	Servicos Gerais	11/04/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	0,00	0,00	0,00	0,00	389,88
5309	Servicos Gerais	11/04/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	0,00	26,80	0,00	0,00	416,68
5245	Servicos Gerais	23/03/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	102,60	53,60	0,00	0,00	546,08
5232	Servicos Gerais	21/03/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	44,46	0,00	26,80	0,00	0,00	413,26
6321	Servicos Gerais	11/06/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	51,30	0,00	0,00	0,00	434,34
6280	Servicos Gerais	23/05/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	34,20	0,00	0,00	0,00	417,24
6242	Servicos Gerais	14/05/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	102,60	0,00	0,00	0,00	485,64
6098	Servicos Gerais	28/02/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	0,00	107,20	0,00	0,00	490,24
6090	Servicos Gerais	07/03/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	68,40	0,00	0,00	0,00	451,44
6003	Servicos Gerais	25/09/2006	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	44,46	0,00	0,00	102,60	0,00	489,06
4991	Servicos Gerais	28/06/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	51,30	102,60	0,00	0,00	0,00	495,90
5723	Servicos Gerais	31/10/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	51,30	53,60	0,00	0,00	494,78
5530	Servicos Gerais	20/07/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	34,20	0,00	0,00	0,00	424,08
5436	Servicos Gerais	02/05/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	0,00	53,60	0,00	0,00	443,48
5349	Servicos Gerais	04/04/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	68,40	53,60	0,00	0,00	511,88
5333	Servicos Gerais	13/04/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	34,20	53,60	0,00	0,00	477,68
5233	Servicos Gerais	16/03/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	34,20	0,00	0,00	0,00	424,08
4421	Servicos Gerais	05/03/2003	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	54,72	34,20	53,60	0,00	0,00	484,52
4261	Servicos Gerais	06/05/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	0,00	107,20	0,00	0,00	507,34
4004	Servicos Gerais	11/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	51,30	0,00	0,00	0,00	451,44
4917	Servicos Gerais	07/06/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	51,30	68,40	53,60	0,00	0,00	515,30
4779	Servicos Gerais	25/02/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	51,30	51,30	53,60	0,00	0,00	498,20
3847	Servicos Gerais	03/12/2001	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	61,56	34,20	53,60	0,00	0,00	491,36
3800	Servicos Gerais	26/11/2001	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	61,56	51,30	53,60	0,00	0,00	508,46
2416	Servicos Gerais	31/07/1996	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	61,56	0,00	0,00	0,00	0,00	403,56
7711	Servicos Gerais	15/06/2009	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	34,20	102,60	0,00	0,00	0,00	478,80
4436	Servicos Gerais	10/03/2003	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	54,72	0,00	0,00	102,60	0,00	499,32
4253	Servicos Gerais	29/04/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	0,00	0,00	0,00	0,00	400,14
4246	Servicos Gerais	22/04/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	0,00	0,00	102,60	0,00	502,74
4163	Servicos Gerais	20/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	0,00	53,60	0,00	0,00	453,74
3989	Servicos Gerais	01/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	102,60	0,00	0,00	0,00	502,74
3975	Servicos Gerais	01/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	102,60	0,00	0,00	0,00	502,74
3955	Servicos Gerais	11/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	102,60	0,00	102,60	0,00	605,34
3790	Servicos Gerais	26/11/2001	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	61,56	51,30	53,60	0,00	0,00	508,46
7076	Servicos Gerais	21/07/2008	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	37,62	102,60	0,00	0,00	0,00	482,22
7660	Servicos Gerais	01/06/2009	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	34,20	0,00	26,80	0,00	0,00	403,00
4994	Servicos Gerais	28/06/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	51,30	102,60	0,00	0,00	0,00	495,90
4768	Servicos Gerais	23/02/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	51,30	0,00	53,60	0,00	0,00	446,90
4744	Servicos Gerais	19/01/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	54,72	102,60	0,00	0,00	0,00	499,32
4445	Servicos Gerais	24/03/2003	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	54,72	34,20	0,00	0,00	0,00	430,92
4438	Servicos Gerais	05/03/2003	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	54,72	0,00	53,60	0,00	0,00	450,32
4250	Servicos Gerais	02/05/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	0,00	53,60	0,00	0,00	453,74
4244	Servicos Gerais	22/04/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	0,00	53,60	0,00	0,00	453,74
6680	Servicos Gerais	04/09/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	34,20	53,60	0,00	0,00	470,84
6548	Servicos Gerais	06/08/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	68,40	0,00	0,00	0,00	451,44
3802	Servicos Gerais	30/11/2001	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	61,56	0,00	53,60	0,00	0,00	457,16
3026	Servicos Gerais	28/05/1999	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	68,40	102,60	0,00	0,00	0,00	513,00
6105	Servicos Gerais	26/02/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	0,00	107,20	0,00	0,00	490,24
6103	Servicos Gerais	26/02/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	34,20	53,60	0,00	0,00	470,84
6091	Servicos Gerais	28/02/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	0,00	53,60	0,00	0,00	436,64
5506	Servicos Gerais	25/07/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	0,00	0,00	0,00	0,00	389,88
5331	Servicos Gerais	13/04/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342,00
5239	Servicos Gerais	21/03/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	68,40	0,00	0,00	0,00	458,28
5222	Servicos Gerais	15/03/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	0,00	53,60	0,00	0,00	443,48
5219	Servicos Gerais	15/03/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	0,00	53,60	0,00	0,00	443,48
4531	Servicos Gerais	15/05/2003	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	54,72	34,20	0,00	0,00	0,00	430,92
4284	Servicos Gerais	27/05/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	51,30	53,60	0,00	0,00	505,04
4245	Servicos Gerais	22/04/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	0,00	0,00	0,00	0,00	400,14
4242	Servicos Gerais	24/04/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	0,00	53,60	0,00	0,00	453,74
4142	Servicos Gerais	27/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	0,00	53,60	0,00	0,00	453,74
4010	Servicos Gerais	04/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	102,60	0,00	0,00	0,00	502,74
3953	Servicos Gerais	11/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342,00
4464	Servicos Gerais	01/04/2003	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	57,44	0,00	107,20	0,00	0,00	523,64
6099	Servicos Gerais	28/02/2007	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	43,08	107,70	0,00	0,00	0,00	509,78



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5780/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)



Matricula	Cargo	Data de Admissao	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acrescimo Salário Base	(-) Complemento Salário	(=) Acrescimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aperfeiçoamento	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRESCIMO
2636	Servicos Gerais	02/02/1999	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	71,80	35,90	53,60	0,00	0,00	520,30
2683	Servicos Gerais	17/11/1997	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	75,39	35,90	0,00	0,00	0,00	470,29
4431	Servicos Gerais	05/03/2003	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	57,44	107,70	53,60	0,00	0,00	577,74
4467	Servicos Gerais	24/03/2003	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	57,44	107,70	0,00	0,00	0,00	524,14
4147	Servicos Gerais	18/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	35,90	0,00	0,00	0,00	455,93
4055	Servicos Gerais	20/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	0,00	0,00	0,00	0,00	420,03
3980	Servicos Gerais	04/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	0,00	53,60	0,00	0,00	473,63
2646	Servicos Gerais	06/08/1997	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	71,80	0,00	0,00	0,00	0,00	430,80
2675	Servicos Gerais	13/04/1999	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	71,80	107,70	26,80	0,00	0,00	565,30
2839	Servicos Gerais	08/02/1999	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	71,80	71,80	53,60	0,00	0,00	556,20
2711	Servicos Gerais	06/01/1998	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	75,39	0,00	53,60	0,00	0,00	487,99
1856	Servicos Gerais	07/02/1994	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	82,57	0,00	0,00	0,00	0,00	441,57
2380	Servicos Gerais	27/05/1996	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	82,57	0,00	0,00	0,00	0,00	441,57
2350	Servicos Gerais	23/05/1996	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	82,57	0,00	0,00	107,70	0,00	549,27
2350	Servicos Gerais	23/05/1996	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	82,57	0,00	0,00	107,70	0,00	549,27
4889	Servicos Gerais	07/06/2004	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	53,85	71,80	0,00	0,00	0,00	484,65
3097	Servicos Gerais	17/01/2000	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	71,80	107,70	53,60	0,00	0,00	592,10
2877	Servicos Gerais	07/04/1999	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	71,80	107,70	0,00	0,00	0,00	538,50
2724	Servicos Gerais	26/01/1998	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	75,39	0,00	0,00	0,00	0,00	434,39
2647	Servicos Gerais	04/08/1997	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	78,98	35,90	0,00	0,00	0,00	473,88
2305	Servicos Gerais	05/02/1996	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	82,57	35,90	53,60	0,00	0,00	531,07
2215	Servicos Gerais	18/07/1995	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	86,16	0,00	53,60	0,00	0,00	498,76
5721	Servicos Gerais	31/10/2005	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	50,26	107,70	0,00	0,00	0,00	516,96
5528	Servicos Gerais	21/07/2005	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	50,26	71,80	0,00	0,00	0,00	481,06
5194	Servicos Gerais	16/03/2005	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	50,26	0,00	53,60	0,00	0,00	482,86
4437	Servicos Gerais	12/03/2003	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	57,44	0,00	53,60	0,00	0,00	470,04
4235	Servicos Gerais	22/04/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	35,90	0,00	0,00	0,00	455,93
4156	Servicos Gerais	18/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	0,00	0,00	0,00	0,00	420,03
4092	Servicos Gerais	04/03/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	35,90	26,80	0,00	0,00	482,73
4045	Servicos Gerais	21/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	0,00	107,20	0,00	0,00	527,23
4028	Servicos Gerais	04/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	0,00	53,60	0,00	0,00	473,63
3981	Servicos Gerais	04/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	0,00	53,60	0,00	0,00	473,63
3977	Servicos Gerais	06/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	0,00	107,20	0,00	0,00	527,23
3944	Servicos Gerais	28/01/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	107,70	0,00	0,00	0,00	527,73
4264	Servicos Gerais	08/05/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	0,00	53,60	0,00	0,00	473,63
3807	Servicos Gerais	26/11/2001	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	35,90	0,00	0,00	0,00	455,93
2270	Servicos Gerais	22/02/1996	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	82,57	107,70	0,00	0,00	0,00	549,27
2156	Servicos Gerais	12/06/1995	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	86,16	0,00	53,60	0,00	0,00	498,76
2716	Servicos Gerais	22/01/1998	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	79,17	0,00	0,00	0,00	0,00	456,17
2712	Servicos Gerais	15/01/1998	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	79,17	37,70	0,00	0,00	0,00	493,87
2694	Servicos Gerais	26/11/1997	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	79,17	0,00	26,80	0,00	0,00	482,97
4423	Servicos Gerais	05/03/2003	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	60,32	0,00	53,60	0,00	0,00	490,92
2312	Servicos Gerais	26/02/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	86,71	75,40	0,00	0,00	0,00	539,11
2682	Servicos Gerais	13/11/1997	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	82,94	0,00	53,60	0,00	0,00	513,54
2674	Servicos Gerais	12/04/1999	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	75,40	0,00	0,00	0,00	0,00	452,40
2038	Servicos Gerais	28/06/1994	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	94,25	37,70	0,00	0,00	0,00	508,95
2306	Servicos Gerais	29/01/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	86,71	0,00	107,20	0,00	0,00	570,91
2361	Servicos Gerais	16/05/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	79,17	0,00	53,60	0,00	0,00	509,77
2349	Servicos Gerais	23/05/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	82,94	0,00	53,60	0,00	0,00	513,54
2386	Servicos Gerais	29/05/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	86,71	0,00	0,00	0,00	0,00	463,71
2309	Servicos Gerais	26/01/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	86,71	37,70	0,00	0,00	0,00	501,41
2301	Servicos Gerais	07/02/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	86,71	0,00	0,00	0,00	0,00	463,71
2214	Servicos Gerais	18/07/1995	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	90,48	0,00	53,60	0,00	0,00	521,08
2159	Servicos Gerais	23/05/1995	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,00
2030	Servicos Gerais	04/07/1994	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	94,25	0,00	53,60	0,00	0,00	524,85
2383	Servicos Gerais	27/05/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	86,71	113,10	0,00	0,00	0,00	576,81
2357	Servicos Gerais	16/05/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	82,94	0,00	107,20	0,00	0,00	567,14
2037	Servicos Gerais	29/06/1994	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	86,71	0,00	0,00	0,00	0,00	463,71
2692	Servicos Gerais	25/11/1997	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	82,94	0,00	53,60	0,00	0,00	513,54
2641	Servicos Gerais	25/07/1997	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	82,94	37,70	53,60	0,00	0,00	551,24
2621	Servicos Gerais	15/07/1997	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	79,17	113,10	0,00	0,00	0,00	569,27
2460	Servicos Gerais	18/09/1996	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	82,94	113,10	0,00	0,00	0,00	573,04
2369	Servicos Gerais	07/06/1996	1.7											



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)



Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acréscimo Salário Base	(-) Complemento Salário	(*) Acréscimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aperfeiçoamento	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRÉSCIMO
14086	Técnico Em Enfermagem	11/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14055	Técnico Em Enfermagem	30/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14046	Técnico Em Enfermagem	28/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	19,80	0,00	57,80	0,00	0,00	407,60
14017	Técnico Em Enfermagem	14/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14048	Técnico Em Enfermagem	28/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14078	Técnico Em Enfermagem	05/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	99,00	57,80	0,00	0,00	490,10
14050	Técnico Em Enfermagem	29/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14126	Técnico Em Enfermagem	27/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
15890	Técnico Em Enfermagem	25/07/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	66,00	57,80	0,00	0,00	453,80
14036	Técnico Em Enfermagem	24/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14166	Técnico Em Enfermagem	18/06/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	99,00	57,80	0,00	0,00	490,10
14165	Técnico Em Enfermagem	10/06/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14051	Técnico Em Enfermagem	29/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
15140	Técnico Em Enfermagem	01/10/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
14108	Técnico Em Enfermagem	19/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	99,00	57,80	0,00	0,00	490,10
14007	Técnico Em Enfermagem	13/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
15710	Técnico Em Enfermagem	23/05/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
15770	Técnico Em Enfermagem	22/06/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	99,00	57,80	0,00	0,00	486,80
15459	Técnico Em Enfermagem	25/02/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
14132	Técnico Em Enfermagem	29/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	99,00	57,80	0,00	0,00	490,10
15127	Técnico Em Enfermagem	28/09/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	112,20	0,00	57,80	0,00	0,00	500,00
15135	Técnico Em Enfermagem	29/09/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	66,00	57,80	0,00	0,00	453,80
14963	Técnico Em Enfermagem	01/07/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	59,40	0,00	57,80	0,00	0,00	447,20
14006	Técnico Em Enfermagem	14/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14005	Técnico Em Enfermagem	13/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14124	Técnico Em Enfermagem	27/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14021	Técnico Em Enfermagem	15/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	66,00	57,80	0,00	0,00	457,10
14152	Técnico Em Enfermagem	13/07/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14066	Técnico Em Enfermagem	04/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	99,00	57,80	0,00	0,00	490,10
14001	Técnico Em Enfermagem	08/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
15227	Técnico Em Enfermagem	08/11/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	115,60	0,00	0,00	445,60
14008	Técnico Em Enfermagem	13/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	99,00	57,80	0,00	0,00	490,10
14128	Técnico Em Enfermagem	26/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	66,00	57,80	0,00	0,00	457,10
15712	Técnico Em Enfermagem	25/05/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
15664	Técnico Em Enfermagem	09/05/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
15653	Técnico Em Enfermagem	04/05/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
14042	Técnico Em Enfermagem	27/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14038	Técnico Em Enfermagem	27/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14047	Técnico Em Enfermagem	28/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	99,00	57,80	0,00	0,00	490,10
14033	Técnico Em Enfermagem	23/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14057	Técnico Em Enfermagem	30/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	66,00	57,80	0,00	0,00	457,10
14056	Técnico Em Enfermagem	30/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	66,00	57,80	0,00	0,00	457,10
14063	Técnico Em Enfermagem	30/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	99,00	57,80	0,00	0,00	490,10
14065	Técnico Em Enfermagem	30/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
15122	Técnico Em Enfermagem	27/09/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	99,00	57,80	0,00	0,00	486,80
14043	Técnico Em Enfermagem	28/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	66,00	57,80	0,00	0,00	457,10
15486	Técnico Em Enfermagem	08/03/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
15757	Técnico Em Enfermagem	15/06/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
14074	Técnico Em Enfermagem	05/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14077	Técnico Em Enfermagem	05/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14080	Técnico Em Enfermagem	06/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	53,60	0,00	0,00	386,90
14081	Técnico Em Enfermagem	07/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	99,00	57,80	0,00	0,00	490,10
14082	Técnico Em Enfermagem	08/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14092	Técnico Em Enfermagem	12/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14091	Técnico Em Enfermagem	12/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
15477	Técnico Em Enfermagem	04/03/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
14182	Técnico Em Enfermagem	10/06/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14153	Técnico Em Enfermagem	15/06/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	0,00	57,80	0,00	0,00	391,10
14040	Técnico Em Enfermagem	27/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	66,00	57,80	0,00	0,00	457,10
14115	Técnico Em Enfermagem	21/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	66,00	57,80	0,00	0,00	457,10
15304	Técnico Em Enfermagem	05/01/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
15168	Técnico Em Enfermagem	21/10/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
14125	Técnico Em Enfermagem	27/05/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	99,00	57,80	0,00	0,00	490,10
15148	Técnico Em Enfermagem	07/10/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
15150	Técnico Em Enfermagem	14/10/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
14020	Técnico Em Enfermagem	15/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	99,00	57,80	0,00	0,00	490,10
15161	Técnico Em Enfermagem	19/10/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00
15264	Técnico Em Enfermagem	24/11/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
14013	Técnico Em Enfermagem	13/04/2020	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	3,30	99,00	57,80	0,00	0,00	490,10
15074	Técnico Em Enfermagem	16/09/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
15141	Técnico Em Enfermagem	04/10/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
15047	Técnico Em Enfermagem	31/08/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
15046	Técnico Em Enfermagem	01/09/2021	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	387,80
15596	Técnico Em Enfermagem	07/04/2022	1.542,00	ANT_B_I	1.872,00	330,00	0,							



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-O) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)



Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acréscimo Salário Base	(-) Complemento Salário	(*) Acréscimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aparentação	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRESCIMO
14030	Técnico Em Enfermagem	22/04/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	0,00	347,00	3,47	104,10	57,80	0,00	0,00	512,37
14083	Técnico Em Enfermagem	11/05/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	0,00	347,00	3,47	0,00	57,80	0,00	0,00	408,27
14011	Técnico Em Enfermagem	13/04/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	0,00	347,00	3,47	69,40	57,80	0,00	0,00	477,67
14031	Técnico Em Enfermagem	22/04/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	0,00	347,00	3,47	104,10	57,80	0,00	0,00	512,37
14014	Técnico Em Enfermagem	13/04/2020	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	0,00	347,00	3,47	0,00	57,80	0,00	0,00	408,27
10423	Técnico Em Enfermagem	18/08/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	0,00	57,80	0,00	0,00	447,28
10038	Técnico Em Enfermagem	03/06/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	72,80	57,80	0,00	0,00	520,08
10155	Técnico Em Enfermagem	15/07/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	0,00	57,80	0,00	0,00	447,28
10351	Técnico Em Enfermagem	01/09/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	54,60	109,20	57,80	0,00	0,00	585,60
10122	Técnico Em Enfermagem	10/07/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	109,20	57,80	0,00	0,00	556,48
10121	Técnico Em Enfermagem	08/07/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	0,00	57,80	0,00	0,00	447,28
10124	Técnico Em Enfermagem	07/07/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	109,20	57,80	0,00	0,00	556,48
10128	Técnico Em Enfermagem	03/07/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	0,00	57,80	0,00	0,00	447,28
10150	Técnico Em Enfermagem	02/07/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	72,80	57,80	0,00	0,00	520,08
10465	Técnico Em Enfermagem	18/09/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	421,80
10425	Técnico Em Enfermagem	22/08/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	109,20	57,80	0,00	0,00	556,48
10421	Técnico Em Enfermagem	19/08/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	109,20	57,80	0,00	0,00	556,48
10333	Técnico Em Enfermagem	01/09/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	76,44	72,80	0,00	0,00	0,00	513,24
10409	Técnico Em Enfermagem	02/09/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	21,84	0,00	57,80	0,00	0,00	443,64
10402	Técnico Em Enfermagem	19/08/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	72,80	57,80	0,00	0,00	520,08
10399	Técnico Em Enfermagem	20/08/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	72,80	57,80	0,00	0,00	520,08
10393	Técnico Em Enfermagem	29/08/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	109,20	57,80	0,00	0,00	556,48
10380	Técnico Em Enfermagem	28/08/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	109,20	57,80	0,00	0,00	556,48
10379	Técnico Em Enfermagem	27/08/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	0,00	57,80	0,00	0,00	447,28
10469	Técnico Em Enfermagem	10/10/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	98,28	0,00	57,80	0,00	0,00	520,08
10225	Técnico Em Enfermagem	22/07/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	0,00	57,80	0,00	0,00	447,28
7712	Técnico Em Enfermagem	22/06/2009	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	40,04	109,20	57,80	0,00	0,00	571,04
10000	Técnico Em Enfermagem	03/06/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	0,00	57,80	0,00	0,00	447,28
10118	Técnico Em Enfermagem	04/07/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	109,20	57,80	0,00	0,00	556,48
10117	Técnico Em Enfermagem	04/07/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	0,00	57,80	0,00	0,00	447,28
10341	Técnico Em Enfermagem	01/09/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	21,84	0,00	57,80	0,00	0,00	443,64
10207	Técnico Em Enfermagem	21/07/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	14,56	109,20	57,80	0,00	0,00	545,56
10253	Técnico Em Enfermagem	24/07/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	109,20	57,80	0,00	0,00	556,48
10396	Técnico Em Enfermagem	26/08/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	109,20	57,80	0,00	0,00	556,48
7857	Técnico Em Enfermagem	01/10/2009	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	54,60	109,20	57,80	0,00	0,00	585,60
9952	Técnico Em Enfermagem	05/06/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	0,00	57,80	0,00	0,00	447,28
10017	Técnico Em Enfermagem	03/06/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	72,80	57,80	0,00	0,00	520,08
10330	Técnico Em Enfermagem	04/09/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	21,84	0,00	57,80	0,00	0,00	443,64
10272	Técnico Em Enfermagem	12/08/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	0,00	57,80	0,00	0,00	447,28
6566	Técnico Em Enfermagem	07/08/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	53,48	57,30	0,00	0,00	0,00	492,78
7849	Técnico Em Enfermagem	28/09/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	42,02	0,00	57,80	0,00	0,00	481,82
7861	Técnico Em Enfermagem	01/10/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	42,02	0,00	53,60	0,00	0,00	477,62
7912	Técnico Em Enfermagem	03/11/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	42,02	0,00	57,80	0,00	0,00	481,82
7884	Técnico Em Enfermagem	19/10/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	42,02	76,40	57,80	0,00	0,00	556,22
7905	Técnico Em Enfermagem	03/11/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	42,02	114,60	57,80	0,00	0,00	596,42
7713	Técnico Em Enfermagem	22/06/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	439,80
7911	Técnico Em Enfermagem	11/11/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	103,14	114,60	57,80	0,00	0,00	657,54
10928	Técnico Em Enfermagem	15/09/2015	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	19,10	0,00	57,80	0,00	0,00	458,90
7737	Técnico Em Enfermagem	13/07/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	42,02	76,40	57,80	0,00	0,00	558,22
7845	Técnico Em Enfermagem	05/10/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	42,02	0,00	57,80	0,00	0,00	481,82
10340	Técnico Em Enfermagem	01/09/2014	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	22,92	76,40	57,80	0,00	0,00	539,12
10470	Técnico Em Enfermagem	10/10/2014	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	22,92	0,00	57,80	0,00	0,00	462,72
7814	Técnico Em Enfermagem	19/08/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	45,84	0,00	57,80	0,00	0,00	485,64
6557	Técnico Em Enfermagem	06/08/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	0,00	0,00	57,80	0,00	0,00	439,80
7733	Técnico Em Enfermagem	01/07/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	45,84	57,30	57,80	0,00	0,00	542,94
10553	Técnico Em Enfermagem	01/09/2014	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	22,92	76,40	57,80	0,00	0,00	539,12
7850	Técnico Em Enfermagem	28/09/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	42,02	0,00	57,80	0,00	0,00	481,82
6555	Técnico Em Enfermagem	06/08/2007	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	53,48	114,60	57,80	0,00	0,00	607,88
7862	Técnico Em Enfermagem	01/10/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	42,02	0,00	57,80	0,00	0,00	481,82
4006	Técnico Em Enfermagem	11/02/2002	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	108,27	0,00	0,00	0,00	0,00	509,27
5911	Técnico Em Enfermagem	20/06/2006	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	60,15	120,30	57,80	0,00	0,00	639,25
7855	Técnico Em Enfermagem	01/10/2009	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	44,11	80,20	0,00	0,00	0,00	525,31
8014	Técnico Em Enfermagem	06/01/2010	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	44,11	0,00	57,80	0,00	0,00	502,91
4945	Técnico Em Enfermagem	14/06/2004	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	84,16	80,20	57,80	0,00	0,00	603,16
4948	Técnico Em Enfermagem	14/06/2004	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	104,26	0,00	57,80	0,00	0,00	563,06
7969	Técnico Em Enfermagem	01/12/2009	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	44,11	0,00	57,80	0,00	0,00	502,91
5914	Técnico Em Enfermagem	20/06/2006	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	60,15	0,00	57,80	0,00	0,00	518,95
4950	Técnico Em Enfermagem	14/06/2004	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	68,17	0,00	57,80	0,00	0,00	526,97
7910	Técnico Em Enfermagem	09/11/2009	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	44,11	120,30	57,80	0,00	0,00	623,21
5909	Técnico Em Enfermagem	20/06/2006	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	72,18	120,30	57,80	0,00	0,00	651,28
7902	Técnico Em Enfermagem	09/11/2009	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	44,11	80,20	57,80	0,00	0,00	583,11
5912	Técnico Em Enfermagem	20/06/2006	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	60,15	0,00	57,80	0,00	0,00	518,95
7904	Técnico Em Enfermagem	11/11/2009	1.874,00	ANT_B_V	2.275,00	401,00	0,00	401,00	44,11	60,15	57,80	0,00	0,00	593,



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)



Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acréscimo Salário Base	(-) Complemento Salário	(=) Acréscimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aferição	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRÉSCIMO
7719	Técnico Em Radiologia	01/07/2009	1.785,00	ANT_B_IV	2.167,00	382,00	0,00	382,00	45,84	0,00	115,60	0,00	0,00	543,44
12420	Técnico Em Saúde Bucal	07/05/2018	1.619,00	ANT_B_II	1.966,00	347,00	0,00	347,00	10,41	104,10	57,80	0,00	0,00	519,31
10371	Técnico Em Saúde Bucal	25/08/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	25,48	0,00	57,80	0,00	0,00	447,28
10435	Técnico Em Saúde Bucal	12/09/2014	1.700,00	ANT_B_III	2.064,00	364,00	0,00	364,00	21,84	109,20	57,80	0,00	0,00	552,84
4689	Técnico Em Saúde Bucal	10/11/2003	1.968,00	ANT_B_VI	2.389,00	421,00	0,00	421,00	71,57	126,30	57,80	0,00	0,00	675,67
15811	Técnico Em Segurança Do Trabalho	11/07/2022	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	104,10	53,60	0,00	0,00	504,70
17026	Técnico Em Segurança Do Trabalho	12/08/2024	1.620,00	ATA_G_I	1.967,00	347,00	0,00	347,00	0,00	104,10	0,00	0,00	0,00	451,10
14873	Técnico Em Segurança Do Trabalho	18/05/2021	1.701,00	ATA_G_II	2.065,00	364,00	0,00	364,00	0,00	109,20	53,60	0,00	0,00	526,80
14783	Telefonista	15/04/2021	1.269,00	ASD_B_J	1.541,00	272,00	-249,00	23,00	0,00	6,90	0,00	0,00	0,00	29,90
3993	Telefonista	01/02/2002	1.700,00	ASD_B_VIII	2.065,00	365,00	0,00	365,00	62,05	0,00	0,00	0,00	0,00	427,05
7843	Vigia	16/09/2009	1.379,00	ASD_A_III	1.674,00	295,00	-139,00	156,00	14,04	0,00	0,00	46,80	0,00	216,84
7491	Vigia	13/04/2009	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-70,00	240,00	24,00	48,00	0,00	72,00	0,00	384,00
6712	Vigia	08/10/2007	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-70,00	240,00	28,80	24,00	0,00	72,00	0,00	364,80
6782	Vigia	18/12/2007	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-70,00	240,00	28,80	0,00	0,00	72,00	0,00	340,80
6353	Vigia	19/06/2007	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-70,00	240,00	28,80	0,00	0,00	72,00	0,00	340,80
6990	Vigia	12/05/2008	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-70,00	240,00	26,40	0,00	0,00	72,00	0,00	338,40
7505	Vigia	14/04/2009	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-70,00	240,00	24,00	48,00	0,00	72,00	0,00	384,00
6976	Vigia	05/05/2008	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-70,00	240,00	26,40	48,00	0,00	72,00	0,00	386,40
5688	Vigia	31/10/2005	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-70,00	240,00	31,20	0,00	0,00	72,00	0,00	343,20
7493	Vigia	14/04/2009	1.448,00	ASD_A_IV	1.758,00	310,00	-70,00	240,00	24,00	0,00	0,00	72,00	0,00	336,00
1989	Vigia	28/04/1994	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	95,04	39,60	0,00	0,00	0,00	530,64
2051	Vigia	03/08/1994	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	91,08	0,00	0,00	118,80	0,00	605,88
1908	Vigia	17/02/1994	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	99,00	0,00	0,00	118,80	0,00	613,80
1974	Vigia	20/04/1994	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	99,00	0,00	0,00	118,80	0,00	613,80
1956	Vigia	28/03/1994	1.848,00	ASD_A_IX	2.244,00	396,00	0,00	396,00	99,00	0,00	0,00	118,80	0,00	613,80
4897	Vigia	01/06/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	48,90	0,00	0,00	97,80	0,00	472,70
4901	Vigia	01/06/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	48,90	0,00	0,00	97,80	0,00	472,70
5016	Vigia	30/06/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	48,90	65,20	0,00	97,80	0,00	537,90
5157	Vigia	14/02/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	0,00	0,00	97,80	0,00	469,44
5211	Vigia	17/03/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	0,00	0,00	0,00	0,00	371,64
5308	Vigia	06/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	0,00	0,00	97,80	0,00	469,44
5311	Vigia	14/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	0,00	0,00	0,00	0,00	371,64
5361	Vigia	11/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	97,80	0,00	97,80	0,00	567,24
5690	Vigia	31/10/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	0,00	0,00	97,80	0,00	469,44
4083	Vigia	04/03/2002	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	55,42	32,60	0,00	0,00	0,00	414,02
6706	Vigia	02/10/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	0,00	0,00	97,80	0,00	462,92
6830	Vigia	11/02/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	32,60	0,00	97,80	0,00	492,26
7001	Vigia	20/05/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	0,00	0,00	97,80	0,00	459,66
7030	Vigia	16/06/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	97,80	0,00	0,00	0,00	459,66
7063	Vigia	07/07/2008	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	35,86	32,60	0,00	0,00	0,00	394,46
4928	Vigia	14/06/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	48,90	0,00	0,00	97,80	0,00	472,70
4959	Vigia	28/06/2004	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	48,90	0,00	0,00	97,80	0,00	472,70
5152	Vigia	14/02/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	97,80	0,00	97,80	0,00	567,24
4459	Vigia	07/04/2003	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	52,16	32,60	0,00	97,80	0,00	508,56
5195	Vigia	16/03/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	0,00	53,60	0,00	0,00	425,24
4059	Vigia	18/02/2002	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	55,42	0,00	0,00	0,00	0,00	381,42
5337	Vigia	12/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	0,00	0,00	97,80	0,00	469,44
5340	Vigia	20/04/2005	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	45,64	0,00	0,00	0,00	0,00	371,64
6113	Vigia	05/03/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	97,80	0,00	97,80	0,00	560,72
6117	Vigia	05/03/2007	1.520,00	ASD_A_V	1.846,00	326,00	0,00	326,00	39,12	0,00	0,00	97,80	0,00	462,92
7659	Vigia	01/06/2009	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	68,40	34,20	0,00	102,60	0,00	547,20
6486	Vigia	23/07/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	34,20	0,00	102,60	0,00	519,84
5432	Vigia	09/05/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	0,00	0,00	0,00	0,00	389,88
5299	Vigia	11/04/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	0,00	0,00	102,60	0,00	492,48
6265	Vigia	23/05/2007	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	41,04	34,20	0,00	0,00	0,00	417,24
5197	Vigia	15/03/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	102,60	0,00	0,00	0,00	492,48
4978	Vigia	28/06/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	51,30	0,00	0,00	102,60	0,00	495,90
4896	Vigia	01/06/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	51,30	68,40	0,00	102,60	0,00	564,30
4771	Vigia	22/03/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	51,30	51,30	0,00	102,60	0,00	547,20
4460	Vigia	07/04/2003	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	54,72	68,40	0,00	0,00	0,00	465,12
4989	Vigia	28/06/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	0,00	0,00	0,00	0,00	389,88
3950	Vigia	14/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	0,00	0,00	102,60	0,00	502,74
4918	Vigia	02/06/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	51,30	0,00	0,00	0,00	0,00	393,30
4783	Vigia	25/05/2004	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	51,30	0,00	0,00	102,60	0,00	495,90
7047	Vigia	23/06/2008	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	37,62	34,20	0,00	102,60	0,00	516,42
4404	Vigia	12/02/2003	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	54,72	0,00	0,00	102,60	0,00	499,32
4048	Vigia	14/03/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	51,30	0,00	0,00	0,00	451,44
5687	Vigia	31/10/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	0,00	0,00	102,60	0,00	492,48
5683	Vigia	31/10/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	0,00	0,00	102,60	0,00	502,74
5680	Vigia	31/10/2005	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	47,88	0,00	0,00	102,60	0,00	492,48
4728	Vigia	29/12/2003	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	54,72	0,00	0,00	102,60	0,00	499,32
4062	Vigia	18/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	56,14	0,00	0,00	0,00	0,00	400,14
3930	Vigia	01/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	56,14	0,00	0,00	0,00	0,00	400,14
4152	Vigia	18/02/2002	1.596,00	ASD_A_VI	1.938,00	342,00	0,00	342,00	58,14	102,60	0,00	102,60	0,00	605,34
3958	Vigia	14/02/2002	1.676,00	ASD_A_VII	2.035,00	359,00	0,00	359,00	61,03	0,00	0,00	107,70	0	



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



ESTUDO REAJUSTE - LEI Nº 5790/2022 (A-G), LEI Nº 5791/2022 (A-D) E LEI Nº 5792/2022 (A-B)

Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Salário Contratual	Matriz Salarial	Novo Base	Acréscimo Salário Base	(-) Complemento Salário	(=) Acréscimo líquido salário base	Dif. ATS	Dif. Aperfeiçoamento	Dif. Insalubridade	Dif. Periculosidade	Dif. Grat. Secretário Escolar	TOTAL ACRÉSCIMO
4406	Vigia	19/02/2003	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	60,32	0,00	0,00	113,10	0,00	550,42
1902	Vigia	16/02/1994	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	94,25	0,00	0,00	113,10	0,00	584,35
1959	Vigia	25/03/1994	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	94,25	0,00	0,00	113,10	0,00	584,35
4456	Vigia	07/04/2003	1.760,00	ASD_A_VIII	2.137,00	377,00	0,00	377,00	60,32	0,00	0,00	113,10	0,00	550,42
1255	Vigia	05/11/1991	1.940,00	ASD_A_X	2.356,00	416,00	0,00	416,00	116,48	0,00	0,00	0,00	0,00	532,48
430	Vigia	04/12/1987	2.037,00	ASD_A_XI	2.474,00	437,00	0,00	437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437,00
ACRÉSCIMO MENSAL BRUTO									388.131,00	46.641,01	52.021,85	29.345,00	8.728,50	1.477,25
PROVISÃO 13º SALÁRIO MENSAL									32.344,25	3.886,75	4.335,15	2.445,42	727,38	123,10
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIA MENSAL									10.780,34	1.295,45	1.444,91	815,06	242,43	41,03
PROVISÃO IPMV MENSAL - 17,35%									72.952,46	8.766,57	9.777,94	0,00	0,00	0,00
TOTAL ACRÉSCIMO MENSAL									676.322,84					
TOTAL ACRÉSCIMO ANUAL									8.115.874,14					

Vilhena, terça-feira, 9 de setembro de 2025.

THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA
DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO
DECRETO Nº 59.565/2023



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
THIAGO ALEXANDRE BENEDETTO BATISTA

09/09/2025 09:45:42

<https://vilhena.oxxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?token=8152f0e7-d6ba-4618-a3c7-a29a4451c861&doc=595652023>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 8152f0e7-d6ba-4618-a3c7-a29a4451c861 - Página 13/13



EVOLUÇÃO ATUALIZAÇÕES - 2023, 2024 E 2025

* Para o ano de 2025 foi utilizado o percentual de 10,4% para que o menor salário alcançasse o salário mínimo

PLANO	REFERÊNCIA	VALOR	2023 - 5,93%	2024 - 3,85%	2025 - 10,4%
GERAL E SEMED	ASD_A_I	1.250,00	1.324,00	1.375,00	1.518,00
GERAL E SEMED	ASD_A_II	1.313,00	1.390,00	1.444,00	1.594,00
GERAL E SEMED	ASD_A_III	1.378,00	1.460,00	1.516,00	1.674,00
GERAL E SEMED	ASD_A_IV	1.447,00	1.533,00	1.592,00	1.758,00
GERAL E SEMED	ASD_A_V	1.519,00	1.610,00	1.672,00	1.846,00
GERAL E SEMED	ASD_A_VI	1.595,00	1.691,00	1.756,00	1.938,00
GERAL E SEMED	ASD_A_VII	1.675,00	1.776,00	1.844,00	2.035,00
GERAL E SEMED	ASD_A_VIII	1.759,00	1.865,00	1.936,00	2.137,00
GERAL E SEMED	ASD_A_IX	1.847,00	1.958,00	2.033,00	2.244,00
GERAL E SEMED	ASD_A_X	1.939,00	2.056,00	2.135,00	2.356,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XI	2.036,00	2.159,00	2.242,00	2.474,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XII	2.138,00	2.267,00	2.354,00	2.598,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XIII	2.245,00	2.380,00	2.472,00	2.728,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XIV	2.357,00	2.499,00	2.596,00	2.864,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XV	2.475,00	2.624,00	2.726,00	3.007,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XVI	2.599,00	2.755,00	2.862,00	3.157,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XVII	2.729,00	2.893,00	3.005,00	3.315,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XVIII	2.865,00	3.038,00	3.155,00	3.481,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XIX	3.008,00	3.190,00	3.313,00	3.655,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XX	3.159,00	3.350,00	3.479,00	3.838,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XXI	3.317,00	3.518,00	3.653,00	4.030,00
GERAL E SEMED	ASD_B_I	1.269,00	1.344,00	1.396,00	1.541,00
GERAL E SEMED	ASD_B_II	1.332,00	1.411,00	1.466,00	1.618,00
GERAL E SEMED	ASD_B_III	1.399,00	1.482,00	1.539,00	1.699,00
GERAL E SEMED	ASD_B_IV	1.469,00	1.556,00	1.616,00	1.784,00
GERAL E SEMED	ASD_B_V	1.542,00	1.634,00	1.697,00	1.873,00
GERAL E SEMED	ASD_B_VI	1.620,00	1.716,00	1.782,00	1.967,00
GERAL E SEMED	ASD_B_VII	1.701,00	1.802,00	1.871,00	2.065,00
GERAL E SEMED	ASD_B_VIII	1.786,00	1.892,00	1.965,00	2.168,00
GERAL E SEMED	ASD_B_IX	1.875,00	1.987,00	2.063,00	2.276,00
GERAL E SEMED	ASD_B_X	1.969,00	2.086,00	2.166,00	2.390,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XI	2.067,00	2.190,00	2.274,00	2.510,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XII	2.170,00	2.300,00	2.388,00	2.636,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XIII	2.279,00	2.415,00	2.507,00	2.768,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XIV	2.393,00	2.536,00	2.632,00	2.906,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XV	2.513,00	2.663,00	2.764,00	3.051,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XVI	2.638,00	2.796,00	2.902,00	3.204,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XVII	2.770,00	2.936,00	3.047,00	3.364,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XVIII	2.909,00	3.083,00	3.199,00	3.532,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XIX	3.054,00	3.237,00	3.359,00	3.709,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XX	3.207,00	3.399,00	3.527,00	3.894,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XXI	3.367,00	3.569,00	3.703,00	4.089,00
GERAL	AOD_C_I	1.269,00	1.344,00	1.396,00	1.541,00
GERAL	AOD_C_II	1.332,00	1.411,00	1.466,00	1.618,00
GERAL	AOD_C_III	1.399,00	1.482,00	1.539,00	1.699,00
GERAL	AOD_C_IV	1.469,00	1.556,00	1.616,00	1.784,00
GERAL	AOD_C_V	1.542,00	1.634,00	1.697,00	1.873,00
GERAL	AOD_C_VI	1.620,00	1.716,00	1.782,00	1.967,00
GERAL	AOD_C_VII	1.701,00	1.802,00	1.871,00	2.065,00
GERAL	AOD_C_VIII	1.786,00	1.892,00	1.965,00	2.168,00

EVOLUÇÃO ATUALIZAÇÕES - 2023, 2024 E 2025

* Para o ano de 2025 foi utilizado o percentual de 10,4% para que o menor salário alcançasse o salário mínimo

PLANO	REFERÊNCIA	VALOR	2023 - 5,93%	2024 - 3,85%	2025 - 10,4%
GERAL	AOD_C_IX	1.875,00	1.987,00	2.063,00	2.276,00
GERAL	AOD_C_X	1.969,00	2.086,00	2.166,00	2.390,00
GERAL	AOD_C_XI	2.067,00	2.190,00	2.274,00	2.510,00
GERAL	AOD_C_XII	2.170,00	2.300,00	2.388,00	2.636,00
GERAL	AOD_C_XIII	2.279,00	2.415,00	2.507,00	2.768,00
GERAL	AOD_C_XIV	2.393,00	2.536,00	2.632,00	2.906,00
GERAL	AOD_C_XV	2.513,00	2.663,00	2.764,00	3.051,00
GERAL	AOD_C_XVI	2.638,00	2.796,00	2.902,00	3.204,00
GERAL	AOD_C_XVII	2.770,00	2.936,00	3.047,00	3.364,00
GERAL	AOD_C_XVIII	2.909,00	3.083,00	3.199,00	3.532,00
GERAL	AOD_C_XIX	3.054,00	3.237,00	3.359,00	3.709,00
GERAL	AOD_C_XX	3.207,00	3.399,00	3.527,00	3.894,00
GERAL	AOD_C_XXI	3.367,00	3.569,00	3.703,00	4.089,00
GERAL	AOD_D_I	1.450,00	1.536,00	1.595,00	1.761,00
GERAL	AOD_D_II	1.523,00	1.613,00	1.675,00	1.849,00
GERAL	AOD_D_III	1.599,00	1.694,00	1.759,00	1.941,00
GERAL	AOD_D_IV	1.679,00	1.779,00	1.847,00	2.038,00
GERAL	AOD_D_V	1.762,00	1.868,00	1.939,00	2.140,00
GERAL	AOD_D_VI	1.851,00	1.961,00	2.036,00	2.247,00
GERAL	AOD_D_VII	1.943,00	2.059,00	2.138,00	2.359,00
GERAL	AOD_D_VIII	2.040,00	2.162,00	2.245,00	2.477,00
GERAL	AOD_D_IX	2.142,00	2.270,00	2.357,00	2.601,00
GERAL	AOD_D_X	2.249,00	2.384,00	2.475,00	2.731,00
GERAL	AOD_D_XI	2.362,00	2.503,00	2.599,00	2.868,00
GERAL	AOD_D_XII	2.480,00	2.628,00	2.729,00	3.011,00
GERAL	AOD_D_XIII	2.604,00	2.759,00	2.865,00	3.162,00
GERAL	AOD_D_XIV	2.734,00	2.897,00	3.008,00	3.320,00
GERAL	AOD_D_XV	2.871,00	3.042,00	3.158,00	3.486,00
GERAL	AOD_D_XVI	3.014,00	3.194,00	3.316,00	3.660,00
GERAL	AOD_D_XVII	3.165,00	3.354,00	3.482,00	3.843,00
GERAL	AOD_D_XVIII	3.323,00	3.522,00	3.656,00	4.035,00
GERAL	AOD_D_XIX	3.490,00	3.698,00	3.839,00	4.237,00
GERAL	AOD_D_XX	3.664,00	3.883,00	4.031,00	4.449,00
GERAL	AOD_D_XXI	3.847,00	4.077,00	4.233,00	4.671,00
GERAL	AOD_E_I	1.542,00	1.633,00	1.696,00	1.872,00
GERAL	AOD_E_II	1.619,00	1.715,00	1.781,00	1.966,00
GERAL	AOD_E_III	1.700,00	1.801,00	1.870,00	2.064,00
GERAL	AOD_E_IV	1.785,00	1.891,00	1.964,00	2.167,00
GERAL	AOD_E_V	1.874,00	1.986,00	2.062,00	2.275,00
GERAL	AOD_E_VI	1.968,00	2.085,00	2.165,00	2.389,00
GERAL	AOD_E_VII	2.066,00	2.189,00	2.273,00	2.508,00
GERAL	AOD_E_VIII	2.170,00	2.298,00	2.387,00	2.633,00
GERAL	AOD_E_IX	2.278,00	2.413,00	2.506,00	2.765,00
GERAL	AOD_E_X	2.392,00	2.534,00	2.631,00	2.903,00
GERAL	AOD_E_XI	2.512,00	2.661,00	2.763,00	3.048,00
GERAL	AOD_E_XII	2.637,00	2.794,00	2.901,00	3.200,00
GERAL	AOD_E_XIII	2.769,00	2.934,00	3.046,00	3.360,00
GERAL	AOD_E_XIV	2.908,00	3.081,00	3.198,00	3.528,00
GERAL	AOD_E_XV	3.053,00	3.235,00	3.358,00	3.704,00
GERAL	AOD_E_XVI	3.206,00	3.397,00	3.526,00	3.889,00

EVOLUÇÃO ATUALIZAÇÕES - 2023, 2024 E 2025

* Para o ano de 2025 foi utilizado o percentual de 10,4% para que o menor salário alcançasse o salário mínimo

PLANO	REFERÊNCIA	VALOR	2023 - 5,93%	2024 - 3,85%	2025 - 10,4%
GERAL	AOD_E_XVII	3.366,00	3.567,00	3.702,00	4.083,00
GERAL	AOD_E_XVIII	3.534,00	3.745,00	3.887,00	4.287,00
GERAL	AOD_E_XIX	3.711,00	3.932,00	4.081,00	4.501,00
GERAL	AOD_E_XX	3.897,00	4.129,00	4.285,00	4.726,00
GERAL	AOD_E_XXI	4.091,00	4.335,00	4.499,00	4.962,00
GERAL	ATA_F_I	1.542,00	1.633,00	1.696,00	1.872,00
GERAL	ATA_F_II	1.619,00	1.715,00	1.781,00	1.966,00
GERAL	ATA_F_III	1.700,00	1.801,00	1.870,00	2.064,00
GERAL	ATA_F_IV	1.785,00	1.891,00	1.964,00	2.167,00
GERAL	ATA_F_V	1.874,00	1.986,00	2.062,00	2.275,00
GERAL	ATA_F_VI	1.968,00	2.085,00	2.165,00	2.389,00
GERAL	ATA_F_VII	2.066,00	2.189,00	2.273,00	2.508,00
GERAL	ATA_F_VIII	2.170,00	2.298,00	2.387,00	2.633,00
GERAL	ATA_F_IX	2.278,00	2.413,00	2.506,00	2.765,00
GERAL	ATA_F_X	2.392,00	2.534,00	2.631,00	2.903,00
GERAL	ATA_F_XI	2.512,00	2.661,00	2.763,00	3.048,00
GERAL	ATA_F_XII	2.637,00	2.794,00	2.901,00	3.200,00
GERAL	ATA_F_XIII	2.769,00	2.934,00	3.046,00	3.360,00
GERAL	ATA_F_XIV	2.908,00	3.081,00	3.198,00	3.528,00
GERAL	ATA_F_XV	3.053,00	3.235,00	3.358,00	3.704,00
GERAL	ATA_F_XVI	3.206,00	3.397,00	3.526,00	3.889,00
GERAL	ATA_F_XVII	3.366,00	3.567,00	3.702,00	4.083,00
GERAL	ATA_F_XVIII	3.534,00	3.745,00	3.887,00	4.287,00
GERAL	ATA_F_XIX	3.711,00	3.932,00	4.081,00	4.501,00
GERAL	ATA_F_XX	3.897,00	4.129,00	4.285,00	4.726,00
GERAL	ATA_F_XXI	4.091,00	4.335,00	4.499,00	4.962,00
GERAL	ATA_G_I	1.620,00	1.716,00	1.782,00	1.967,00
GERAL	ATA_G_II	1.701,00	1.802,00	1.871,00	2.065,00
GERAL	ATA_G_III	1.786,00	1.892,00	1.965,00	2.168,00
GERAL	ATA_G_IV	1.875,00	1.987,00	2.063,00	2.276,00
GERAL	ATA_G_V	1.969,00	2.086,00	2.166,00	2.390,00
GERAL	ATA_G_VI	2.068,00	2.190,00	2.274,00	2.510,00
GERAL	ATA_G_VII	2.171,00	2.300,00	2.388,00	2.636,00
GERAL	ATA_G_VIII	2.280,00	2.415,00	2.507,00	2.768,00
GERAL	ATA_G_IX	2.393,00	2.536,00	2.632,00	2.906,00
GERAL	ATA_G_X	2.513,00	2.663,00	2.764,00	3.051,00
GERAL	ATA_G_XI	2.639,00	2.796,00	2.902,00	3.204,00
GERAL	ATA_G_XII	2.771,00	2.936,00	3.047,00	3.364,00
GERAL	ATA_G_XIII	2.909,00	3.083,00	3.199,00	3.532,00
GERAL	ATA_G_XIV	3.055,00	3.237,00	3.359,00	3.709,00
GERAL	ATA_G_XV	3.207,00	3.399,00	3.527,00	3.894,00
GERAL	ATA_G_XVI	3.368,00	3.569,00	3.703,00	4.089,00
GERAL	ATA_G_XVII	3.536,00	3.747,00	3.888,00	4.293,00
GERAL	ATA_G_XVIII	3.713,00	3.934,00	4.082,00	4.508,00
GERAL	ATA_G_XIX	3.899,00	4.131,00	4.286,00	4.733,00
GERAL	ATA_G_XX	4.094,00	4.338,00	4.500,00	4.970,00
GERAL	ATA_G_XXI	4.298,00	4.555,00	4.725,00	5.219,00
SEMED	ATA_C_I	1.269,00	1.344,00	1.396,00	1.541,00
SEMED	ATA_C_II	1.332,00	1.411,00	1.466,00	1.618,00
SEMED	ATA_C_III	1.399,00	1.482,00	1.539,00	1.699,00



EVOLUÇÃO ATUALIZAÇÕES - 2023, 2024 E 2025

* Para o ano de 2025 foi utilizado o percentual de 10,4% para que o menor salário alcançasse o salário mínimo

PLANO	REFERÊNCIA	VALOR	2023 - 5,93%	2024 - 3,85%	2025 - 10,4%
SEMED	ATA_C_IV	1.469,00	1.556,00	1.616,00	1.784,00
SEMED	ATA_C_V	1.542,00	1.634,00	1.697,00	1.873,00
SEMED	ATA_C_VI	1.620,00	1.716,00	1.782,00	1.967,00
SEMED	ATA_C_VII	1.701,00	1.802,00	1.871,00	2.065,00
SEMED	ATA_C_VIII	1.786,00	1.892,00	1.965,00	2.168,00
SEMED	ATA_C_IX	1.875,00	1.987,00	2.063,00	2.276,00
SEMED	ATA_C_X	1.969,00	2.086,00	2.166,00	2.390,00
SEMED	ATA_C_XI	2.067,00	2.190,00	2.274,00	2.510,00
SEMED	ATA_C_XII	2.170,00	2.300,00	2.388,00	2.636,00
SEMED	ATA_C_XIII	2.279,00	2.415,00	2.507,00	2.768,00
SEMED	ATA_C_XIV	2.393,00	2.536,00	2.632,00	2.906,00
SEMED	ATA_C_XV	2.513,00	2.663,00	2.764,00	3.051,00
SEMED	ATA_C_XVI	2.638,00	2.796,00	2.902,00	3.204,00
SEMED	ATA_C_XVII	2.770,00	2.936,00	3.047,00	3.364,00
SEMED	ATA_C_XVIII	2.909,00	3.083,00	3.199,00	3.532,00
SEMED	ATA_C_XIX	3.054,00	3.237,00	3.359,00	3.709,00
SEMED	ATA_C_XX	3.207,00	3.399,00	3.527,00	3.894,00
SEMED	ATA_C_XXI	3.367,00	3.569,00	3.703,00	4.089,00
SEMED	ATA_D_I	1.450,00	1.536,00	1.595,00	1.761,00
SEMED	ATA_D_II	1.523,00	1.613,00	1.675,00	1.849,00
SEMED	ATA_D_III	1.599,00	1.694,00	1.759,00	1.941,00
SEMED	ATA_D_IV	1.679,00	1.779,00	1.847,00	2.038,00
SEMED	ATA_D_V	1.763,00	1.868,00	1.939,00	2.140,00
SEMED	ATA_D_VI	1.851,00	1.961,00	2.036,00	2.247,00
SEMED	ATA_D_VII	1.944,00	2.059,00	2.138,00	2.359,00
SEMED	ATA_D_VIII	2.041,00	2.162,00	2.245,00	2.477,00
SEMED	ATA_D_IX	2.143,00	2.270,00	2.357,00	2.601,00
SEMED	ATA_D_X	2.250,00	2.384,00	2.475,00	2.731,00
SEMED	ATA_D_XI	2.363,00	2.503,00	2.599,00	2.868,00
SEMED	ATA_D_XII	2.481,00	2.628,00	2.729,00	3.011,00
SEMED	ATA_D_XIII	2.605,00	2.759,00	2.865,00	3.162,00
SEMED	ATA_D_XIV	2.735,00	2.897,00	3.008,00	3.320,00
SEMED	ATA_D_XV	2.872,00	3.042,00	3.158,00	3.486,00
SEMED	ATA_D_XVI	3.016,00	3.194,00	3.316,00	3.660,00
SEMED	ATA_D_XVII	3.167,00	3.354,00	3.482,00	3.843,00
SEMED	ATA_D_XVIII	3.325,00	3.522,00	3.656,00	4.035,00
SEMED	ATA_D_XIX	3.491,00	3.698,00	3.839,00	4.237,00
SEMED	ATA_D_XX	3.666,00	3.883,00	4.031,00	4.449,00
SEMED	ATA_D_XXI	3.849,00	4.077,00	4.233,00	4.671,00
SEMUS	ASS_A_I	1.342,00	1.422,00	1.477,00	1.631,00
SEMUS	ASS_A_II	1.409,00	1.493,00	1.551,00	1.713,00
SEMUS	ASS_A_III	1.479,00	1.568,00	1.629,00	1.799,00
SEMUS	ASS_A_IV	1.553,00	1.646,00	1.710,00	1.889,00
SEMUS	ASS_A_V	1.631,00	1.728,00	1.796,00	1.983,00
SEMUS	ASS_A_VI	1.713,00	1.814,00	1.886,00	2.082,00
SEMUS	ASS_A_VII	1.799,00	1.905,00	1.980,00	2.186,00
SEMUS	ASS_A_VIII	1.889,00	2.000,00	2.079,00	2.295,00
SEMUS	ASS_A_IX	1.983,00	2.100,00	2.183,00	2.410,00
SEMUS	ASS_A_X	2.082,00	2.205,00	2.292,00	2.531,00
SEMUS	ASS_A_XI	2.186,00	2.315,00	2.407,00	2.658,00



EVOLUÇÃO ATUALIZAÇÕES - 2023, 2024 E 2025

* Para o ano de 2025 foi utilizado o percentual de 10,4% para que o menor salário alcançasse o salário mínimo

PLANO	REFERÊNCIA	VALOR	2023 - 5,93%	2024 - 3,85%	2025 - 10,4%
SEMUS	ASS_A_XII	2.295,00	2.431,00	2.527,00	2.791,00
SEMUS	ASS_A_XIII	2.410,00	2.553,00	2.653,00	2.931,00
SEMUS	ASS_A_XIV	2.531,00	2.681,00	2.786,00	3.078,00
SEMUS	ASS_A_XV	2.658,00	2.815,00	2.925,00	3.232,00
SEMUS	ASS_A_XVI	2.791,00	2.956,00	3.071,00	3.394,00
SEMUS	ASS_A_XVII	2.931,00	3.104,00	3.225,00	3.564,00
SEMUS	ASS_A_XVIII	3.078,00	3.259,00	3.386,00	3.742,00
SEMUS	ASS_A_XIX	3.232,00	3.422,00	3.555,00	3.929,00
SEMUS	ASS_A_XX	3.394,00	3.593,00	3.733,00	4.125,00
SEMUS	ASS_A_XXI	3.564,00	3.773,00	3.920,00	4.331,00
SEMUS	ANT_B_I	1.542,00	1.633,00	1.696,00	1.872,00
SEMUS	ANT_B_II	1.619,00	1.715,00	1.781,00	1.966,00
SEMUS	ANT_B_III	1.700,00	1.801,00	1.870,00	2.064,00
SEMUS	ANT_B_IV	1.785,00	1.891,00	1.964,00	2.167,00
SEMUS	ANT_B_V	1.874,00	1.986,00	2.062,00	2.275,00
SEMUS	ANT_B_VI	1.968,00	2.085,00	2.165,00	2.389,00
SEMUS	ANT_B_VII	2.066,00	2.189,00	2.273,00	2.508,00
SEMUS	ANT_B_VIII	2.169,00	2.298,00	2.387,00	2.633,00
SEMUS	ANT_B_IX	2.278,00	2.413,00	2.506,00	2.765,00
SEMUS	ANT_B_X	2.392,00	2.534,00	2.631,00	2.903,00
SEMUS	ANT_B_XI	2.511,00	2.661,00	2.763,00	3.048,00
SEMUS	ANT_B_XII	2.637,00	2.794,00	2.901,00	3.200,00
SEMUS	ANT_B_XIII	2.769,00	2.934,00	3.046,00	3.360,00
SEMUS	ANT_B_XIV	2.907,00	3.081,00	3.198,00	3.528,00
SEMUS	ANT_B_XV	3.052,00	3.235,00	3.358,00	3.704,00
SEMUS	ANT_B_XVI	3.205,00	3.397,00	3.526,00	3.889,00
SEMUS	ANT_B_XVII	3.365,00	3.567,00	3.702,00	4.083,00
SEMUS	ANT_B_XVIII	3.534,00	3.745,00	3.887,00	4.287,00
SEMUS	ANT_B_XIX	3.711,00	3.932,00	4.081,00	4.501,00
SEMUS	ANT_B_XX	3.897,00	4.129,00	4.285,00	4.726,00
SEMUS	ANT_B_XXI	4.092,00	4.335,00	4.499,00	4.962,00

EVOLUÇÃO ATUALIZAÇÕES - 2023, 2024 E 2025

* Para o ano de 2025 foi utilizado o percentual de 10,4% para que o menor salário alcançasse o salário mínimo

PLANO	REFERÊNCIA	VALOR	2023 - 5,93%	2024 - 3,85%	2025 - 10,4%
GERAL E SEMED	ASD_A_I	1.250,00	1.324,00	1.375,00	1.518,00
GERAL E SEMED	ASD_A_II	1.313,00	1.390,00	1.444,00	1.594,00
GERAL E SEMED	ASD_A_III	1.378,00	1.460,00	1.516,00	1.674,00
GERAL E SEMED	ASD_A_IV	1.447,00	1.533,00	1.592,00	1.758,00
GERAL E SEMED	ASD_A_V	1.519,00	1.610,00	1.672,00	1.846,00
GERAL E SEMED	ASD_A_VI	1.595,00	1.691,00	1.756,00	1.938,00
GERAL E SEMED	ASD_A_VII	1.675,00	1.776,00	1.844,00	2.035,00
GERAL E SEMED	ASD_A_VIII	1.759,00	1.865,00	1.936,00	2.137,00
GERAL E SEMED	ASD_A_IX	1.847,00	1.958,00	2.033,00	2.244,00
GERAL E SEMED	ASD_A_X	1.939,00	2.056,00	2.135,00	2.356,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XI	2.036,00	2.159,00	2.242,00	2.474,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XII	2.138,00	2.267,00	2.354,00	2.598,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XIII	2.245,00	2.380,00	2.472,00	2.728,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XIV	2.357,00	2.499,00	2.596,00	2.864,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XV	2.475,00	2.624,00	2.726,00	3.007,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XVI	2.599,00	2.755,00	2.862,00	3.157,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XVII	2.729,00	2.893,00	3.005,00	3.315,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XVIII	2.865,00	3.038,00	3.155,00	3.481,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XIX	3.008,00	3.190,00	3.313,00	3.655,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XX	3.159,00	3.350,00	3.479,00	3.838,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XXI	3.317,00	3.518,00	3.653,00	4.030,00
GERAL E SEMED	ASD_B_I	1.269,00	1.344,00	1.396,00	1.541,00
GERAL E SEMED	ASD_B_II	1.332,00	1.411,00	1.466,00	1.618,00
GERAL E SEMED	ASD_B_III	1.399,00	1.482,00	1.539,00	1.699,00
GERAL E SEMED	ASD_B_IV	1.469,00	1.556,00	1.616,00	1.784,00
GERAL E SEMED	ASD_B_V	1.542,00	1.634,00	1.697,00	1.873,00
GERAL E SEMED	ASD_B_VI	1.620,00	1.716,00	1.782,00	1.967,00
GERAL E SEMED	ASD_B_VII	1.701,00	1.802,00	1.871,00	2.065,00
GERAL E SEMED	ASD_B_VIII	1.786,00	1.892,00	1.965,00	2.168,00
GERAL E SEMED	ASD_B_IX	1.875,00	1.987,00	2.063,00	2.276,00
GERAL E SEMED	ASD_B_X	1.969,00	2.086,00	2.166,00	2.390,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XI	2.067,00	2.190,00	2.274,00	2.510,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XII	2.170,00	2.300,00	2.388,00	2.636,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XIII	2.279,00	2.415,00	2.507,00	2.768,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XIV	2.393,00	2.536,00	2.632,00	2.906,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XV	2.513,00	2.663,00	2.764,00	3.051,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XVI	2.638,00	2.796,00	2.902,00	3.204,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XVII	2.770,00	2.936,00	3.047,00	3.364,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XVIII	2.909,00	3.083,00	3.199,00	3.532,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XIX	3.054,00	3.237,00	3.359,00	3.709,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XX	3.207,00	3.399,00	3.527,00	3.894,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XXI	3.367,00	3.569,00	3.703,00	4.089,00
GERAL	AOD_C_I	1.269,00	1.344,00	1.396,00	1.541,00
GERAL	AOD_C_II	1.332,00	1.411,00	1.466,00	1.618,00
GERAL	AOD_C_III	1.399,00	1.482,00	1.539,00	1.699,00
GERAL	AOD_C_IV	1.469,00	1.556,00	1.616,00	1.784,00
GERAL	AOD_C_V	1.542,00	1.634,00	1.697,00	1.873,00
GERAL	AOD_C_VI	1.620,00	1.716,00	1.782,00	1.967,00
GERAL	AOD_C_VII	1.701,00	1.802,00	1.871,00	2.065,00
GERAL	AOD_C_VIII	1.786,00	1.892,00	1.965,00	2.168,00

EVOLUÇÃO ATUALIZAÇÕES - 2023, 2024 E 2025

* Para o ano de 2025 foi utilizado o percentual de 10,4% para que o menor salário alcançasse o salário mínimo

PLANO	REFERÊNCIA	VALOR	2023 - 5,93%	2024 - 3,85%	2025 - 10,4%
GERAL	AOD_C_IX	1.875,00	1.987,00	2.063,00	2.276,00
GERAL	AOD_C_X	1.969,00	2.086,00	2.166,00	2.390,00
GERAL	AOD_C_XI	2.067,00	2.190,00	2.274,00	2.510,00
GERAL	AOD_C_XII	2.170,00	2.300,00	2.388,00	2.636,00
GERAL	AOD_C_XIII	2.279,00	2.415,00	2.507,00	2.768,00
GERAL	AOD_C_XIV	2.393,00	2.536,00	2.632,00	2.906,00
GERAL	AOD_C_XV	2.513,00	2.663,00	2.764,00	3.051,00
GERAL	AOD_C_XVI	2.638,00	2.796,00	2.902,00	3.204,00
GERAL	AOD_C_XVII	2.770,00	2.936,00	3.047,00	3.364,00
GERAL	AOD_C_XVIII	2.909,00	3.083,00	3.199,00	3.532,00
GERAL	AOD_C_XIX	3.054,00	3.237,00	3.359,00	3.709,00
GERAL	AOD_C_XX	3.207,00	3.399,00	3.527,00	3.894,00
GERAL	AOD_C_XXI	3.367,00	3.569,00	3.703,00	4.089,00
GERAL	AOD_D_I	1.450,00	1.536,00	1.595,00	1.761,00
GERAL	AOD_D_II	1.523,00	1.613,00	1.675,00	1.849,00
GERAL	AOD_D_III	1.599,00	1.694,00	1.759,00	1.941,00
GERAL	AOD_D_IV	1.679,00	1.779,00	1.847,00	2.038,00
GERAL	AOD_D_V	1.762,00	1.868,00	1.939,00	2.140,00
GERAL	AOD_D_VI	1.851,00	1.961,00	2.036,00	2.247,00
GERAL	AOD_D_VII	1.943,00	2.059,00	2.138,00	2.359,00
GERAL	AOD_D_VIII	2.040,00	2.162,00	2.245,00	2.477,00
GERAL	AOD_D_IX	2.142,00	2.270,00	2.357,00	2.601,00
GERAL	AOD_D_X	2.249,00	2.384,00	2.475,00	2.731,00
GERAL	AOD_D_XI	2.362,00	2.503,00	2.599,00	2.868,00
GERAL	AOD_D_XII	2.480,00	2.628,00	2.729,00	3.011,00
GERAL	AOD_D_XIII	2.604,00	2.759,00	2.865,00	3.162,00
GERAL	AOD_D_XIV	2.734,00	2.897,00	3.008,00	3.320,00
GERAL	AOD_D_XV	2.871,00	3.042,00	3.158,00	3.486,00
GERAL	AOD_D_XVI	3.014,00	3.194,00	3.316,00	3.660,00
GERAL	AOD_D_XVII	3.165,00	3.354,00	3.482,00	3.843,00
GERAL	AOD_D_XVIII	3.323,00	3.522,00	3.656,00	4.035,00
GERAL	AOD_D_XIX	3.490,00	3.698,00	3.839,00	4.237,00
GERAL	AOD_D_XX	3.664,00	3.883,00	4.031,00	4.449,00
GERAL	AOD_D_XXI	3.847,00	4.077,00	4.233,00	4.671,00
GERAL	AOD_E_I	1.542,00	1.633,00	1.696,00	1.872,00
GERAL	AOD_E_II	1.619,00	1.715,00	1.781,00	1.966,00
GERAL	AOD_E_III	1.700,00	1.801,00	1.870,00	2.064,00
GERAL	AOD_E_IV	1.785,00	1.891,00	1.964,00	2.167,00
GERAL	AOD_E_V	1.874,00	1.986,00	2.062,00	2.275,00
GERAL	AOD_E_VI	1.968,00	2.085,00	2.165,00	2.389,00
GERAL	AOD_E_VII	2.066,00	2.189,00	2.273,00	2.508,00
GERAL	AOD_E_VIII	2.170,00	2.298,00	2.387,00	2.633,00
GERAL	AOD_E_IX	2.278,00	2.413,00	2.506,00	2.765,00
GERAL	AOD_E_X	2.392,00	2.534,00	2.631,00	2.903,00
GERAL	AOD_E_XI	2.512,00	2.661,00	2.763,00	3.048,00
GERAL	AOD_E_XII	2.637,00	2.794,00	2.901,00	3.200,00
GERAL	AOD_E_XIII	2.769,00	2.934,00	3.046,00	3.360,00
GERAL	AOD_E_XIV	2.908,00	3.081,00	3.198,00	3.528,00
GERAL	AOD_E_XV	3.053,00	3.235,00	3.358,00	3.704,00
GERAL	AOD_E_XVI	3.206,00	3.397,00	3.526,00	3.889,00



EVOLUÇÃO ATUALIZAÇÕES - 2023, 2024 E 2025

* Para o ano de 2025 foi utilizado o percentual de 10,4% para que o menor salário alcançasse o salário mínimo

PLANO	REFERÊNCIA	VALOR	2023 - 5,93%	2024 - 3,85%	2025 - 10,4%
GERAL	AOD_E_XVII	3.366,00	3.567,00	3.702,00	4.083,00
GERAL	AOD_E_XVIII	3.534,00	3.745,00	3.887,00	4.287,00
GERAL	AOD_E_XIX	3.711,00	3.932,00	4.081,00	4.501,00
GERAL	AOD_E_XX	3.897,00	4.129,00	4.285,00	4.726,00
GERAL	AOD_E_XXI	4.091,00	4.335,00	4.499,00	4.962,00
GERAL	ATA_F_I	1.542,00	1.633,00	1.696,00	1.872,00
GERAL	ATA_F_II	1.619,00	1.715,00	1.781,00	1.966,00
GERAL	ATA_F_III	1.700,00	1.801,00	1.870,00	2.064,00
GERAL	ATA_F_IV	1.785,00	1.891,00	1.964,00	2.167,00
GERAL	ATA_F_V	1.874,00	1.986,00	2.062,00	2.275,00
GERAL	ATA_F_VI	1.968,00	2.085,00	2.165,00	2.389,00
GERAL	ATA_F_VII	2.066,00	2.189,00	2.273,00	2.508,00
GERAL	ATA_F_VIII	2.170,00	2.298,00	2.387,00	2.633,00
GERAL	ATA_F_IX	2.278,00	2.413,00	2.506,00	2.765,00
GERAL	ATA_F_X	2.392,00	2.534,00	2.631,00	2.903,00
GERAL	ATA_F_XI	2.512,00	2.661,00	2.763,00	3.048,00
GERAL	ATA_F_XII	2.637,00	2.794,00	2.901,00	3.200,00
GERAL	ATA_F_XIII	2.769,00	2.934,00	3.046,00	3.360,00
GERAL	ATA_F_XIV	2.908,00	3.081,00	3.198,00	3.528,00
GERAL	ATA_F_XV	3.053,00	3.235,00	3.358,00	3.704,00
GERAL	ATA_F_XVI	3.206,00	3.397,00	3.526,00	3.889,00
GERAL	ATA_F_XVII	3.366,00	3.567,00	3.702,00	4.083,00
GERAL	ATA_F_XVIII	3.534,00	3.745,00	3.887,00	4.287,00
GERAL	ATA_F_XIX	3.711,00	3.932,00	4.081,00	4.501,00
GERAL	ATA_F_XX	3.897,00	4.129,00	4.285,00	4.726,00
GERAL	ATA_F_XXI	4.091,00	4.335,00	4.499,00	4.962,00
GERAL	ATA_G_I	1.620,00	1.716,00	1.782,00	1.967,00
GERAL	ATA_G_II	1.701,00	1.802,00	1.871,00	2.065,00
GERAL	ATA_G_III	1.786,00	1.892,00	1.965,00	2.168,00
GERAL	ATA_G_IV	1.875,00	1.987,00	2.063,00	2.276,00
GERAL	ATA_G_V	1.969,00	2.086,00	2.166,00	2.390,00
GERAL	ATA_G_VI	2.068,00	2.190,00	2.274,00	2.510,00
GERAL	ATA_G_VII	2.171,00	2.300,00	2.388,00	2.636,00
GERAL	ATA_G_VIII	2.280,00	2.415,00	2.507,00	2.768,00
GERAL	ATA_G_IX	2.393,00	2.536,00	2.632,00	2.906,00
GERAL	ATA_G_X	2.513,00	2.663,00	2.764,00	3.051,00
GERAL	ATA_G_XI	2.639,00	2.796,00	2.902,00	3.204,00
GERAL	ATA_G_XII	2.771,00	2.936,00	3.047,00	3.364,00
GERAL	ATA_G_XIII	2.909,00	3.083,00	3.199,00	3.532,00
GERAL	ATA_G_XIV	3.055,00	3.237,00	3.359,00	3.709,00
GERAL	ATA_G_XV	3.207,00	3.399,00	3.527,00	3.894,00
GERAL	ATA_G_XVI	3.368,00	3.569,00	3.703,00	4.089,00
GERAL	ATA_G_XVII	3.536,00	3.747,00	3.888,00	4.293,00
GERAL	ATA_G_XVIII	3.713,00	3.934,00	4.082,00	4.508,00
GERAL	ATA_G_XIX	3.899,00	4.131,00	4.286,00	4.733,00
GERAL	ATA_G_XX	4.094,00	4.338,00	4.500,00	4.970,00
GERAL	ATA_G_XXI	4.298,00	4.555,00	4.725,00	5.219,00
SEMED	ATA_C_I	1.269,00	1.344,00	1.396,00	1.541,00
SEMED	ATA_C_II	1.332,00	1.411,00	1.466,00	1.618,00
SEMED	ATA_C_III	1.399,00	1.482,00	1.539,00	1.699,00

EVOLUÇÃO ATUALIZAÇÕES - 2023, 2024 E 2025

* Para o ano de 2025 foi utilizado o percentual de 10,4% para que o menor salário alcançasse o salário mínimo

PLANO	REFERÊNCIA	VALOR	2023 - 5,93%	2024 - 3,85%	2025 - 10,4%
SEMED	ATA_C_IV	1.469,00	1.556,00	1.616,00	1.784,00
SEMED	ATA_C_V	1.542,00	1.634,00	1.697,00	1.873,00
SEMED	ATA_C_VI	1.620,00	1.716,00	1.782,00	1.967,00
SEMED	ATA_C_VII	1.701,00	1.802,00	1.871,00	2.065,00
SEMED	ATA_C_VIII	1.786,00	1.892,00	1.965,00	2.168,00
SEMED	ATA_C_IX	1.875,00	1.987,00	2.063,00	2.276,00
SEMED	ATA_C_X	1.969,00	2.086,00	2.166,00	2.390,00
SEMED	ATA_C_XI	2.067,00	2.190,00	2.274,00	2.510,00
SEMED	ATA_C_XII	2.170,00	2.300,00	2.388,00	2.636,00
SEMED	ATA_C_XIII	2.279,00	2.415,00	2.507,00	2.768,00
SEMED	ATA_C_XIV	2.393,00	2.536,00	2.632,00	2.906,00
SEMED	ATA_C_XV	2.513,00	2.663,00	2.764,00	3.051,00
SEMED	ATA_C_XVI	2.638,00	2.796,00	2.902,00	3.204,00
SEMED	ATA_C_XVII	2.770,00	2.936,00	3.047,00	3.364,00
SEMED	ATA_C_XVIII	2.909,00	3.083,00	3.199,00	3.532,00
SEMED	ATA_C_XIX	3.054,00	3.237,00	3.359,00	3.709,00
SEMED	ATA_C_XX	3.207,00	3.399,00	3.527,00	3.894,00
SEMED	ATA_C_XXI	3.367,00	3.569,00	3.703,00	4.089,00
SEMED	ATA_D_I	1.450,00	1.536,00	1.595,00	1.761,00
SEMED	ATA_D_II	1.523,00	1.613,00	1.675,00	1.849,00
SEMED	ATA_D_III	1.599,00	1.694,00	1.759,00	1.941,00
SEMED	ATA_D_IV	1.679,00	1.779,00	1.847,00	2.038,00
SEMED	ATA_D_V	1.763,00	1.868,00	1.939,00	2.140,00
SEMED	ATA_D_VI	1.851,00	1.961,00	2.036,00	2.247,00
SEMED	ATA_D_VII	1.944,00	2.059,00	2.138,00	2.359,00
SEMED	ATA_D_VIII	2.041,00	2.162,00	2.245,00	2.477,00
SEMED	ATA_D_IX	2.143,00	2.270,00	2.357,00	2.601,00
SEMED	ATA_D_X	2.250,00	2.384,00	2.475,00	2.731,00
SEMED	ATA_D_XI	2.363,00	2.503,00	2.599,00	2.868,00
SEMED	ATA_D_XII	2.481,00	2.628,00	2.729,00	3.011,00
SEMED	ATA_D_XIII	2.605,00	2.759,00	2.865,00	3.162,00
SEMED	ATA_D_XIV	2.735,00	2.897,00	3.008,00	3.320,00
SEMED	ATA_D_XV	2.872,00	3.042,00	3.158,00	3.486,00
SEMED	ATA_D_XVI	3.016,00	3.194,00	3.316,00	3.660,00
SEMED	ATA_D_XVII	3.167,00	3.354,00	3.482,00	3.843,00
SEMED	ATA_D_XVIII	3.325,00	3.522,00	3.656,00	4.035,00
SEMED	ATA_D_XIX	3.491,00	3.698,00	3.839,00	4.237,00
SEMED	ATA_D_XX	3.666,00	3.883,00	4.031,00	4.449,00
SEMED	ATA_D_XXI	3.849,00	4.077,00	4.233,00	4.671,00
SEMUS	ASS_A_I	1.342,00	1.422,00	1.477,00	1.631,00
SEMUS	ASS_A_II	1.409,00	1.493,00	1.551,00	1.713,00
SEMUS	ASS_A_III	1.479,00	1.568,00	1.629,00	1.799,00
SEMUS	ASS_A_IV	1.553,00	1.646,00	1.710,00	1.889,00
SEMUS	ASS_A_V	1.631,00	1.728,00	1.796,00	1.983,00
SEMUS	ASS_A_VI	1.713,00	1.814,00	1.886,00	2.082,00
SEMUS	ASS_A_VII	1.799,00	1.905,00	1.980,00	2.186,00
SEMUS	ASS_A_VIII	1.889,00	2.000,00	2.079,00	2.295,00
SEMUS	ASS_A_IX	1.983,00	2.100,00	2.183,00	2.410,00
SEMUS	ASS_A_X	2.082,00	2.205,00	2.292,00	2.531,00
SEMUS	ASS_A_XI	2.186,00	2.315,00	2.407,00	2.658,00

EVOLUÇÃO ATUALIZAÇÕES - 2023, 2024 E 2025

* Para o ano de 2025 foi utilizado o percentual de 10,4% para que o menor salário alcançasse o salário mínimo

PLANO	REFERÊNCIA	VALOR	2023 - 5,93%	2024 - 3,85%	2025 - 10,4%
SEMUS	ASS_A_XII	2.295,00	2.431,00	2.527,00	2.791,00
SEMUS	ASS_A_XIII	2.410,00	2.553,00	2.653,00	2.931,00
SEMUS	ASS_A_XIV	2.531,00	2.681,00	2.786,00	3.078,00
SEMUS	ASS_A_XV	2.658,00	2.815,00	2.925,00	3.232,00
SEMUS	ASS_A_XVI	2.791,00	2.956,00	3.071,00	3.394,00
SEMUS	ASS_A_XVII	2.931,00	3.104,00	3.225,00	3.564,00
SEMUS	ASS_A_XVIII	3.078,00	3.259,00	3.386,00	3.742,00
SEMUS	ASS_A_XIX	3.232,00	3.422,00	3.555,00	3.929,00
SEMUS	ASS_A_XX	3.394,00	3.593,00	3.733,00	4.125,00
SEMUS	ASS_A_XXI	3.564,00	3.773,00	3.920,00	4.331,00
SEMUS	ANT_B_I	1.542,00	1.633,00	1.696,00	1.872,00
SEMUS	ANT_B_II	1.619,00	1.715,00	1.781,00	1.966,00
SEMUS	ANT_B_III	1.700,00	1.801,00	1.870,00	2.064,00
SEMUS	ANT_B_IV	1.785,00	1.891,00	1.964,00	2.167,00
SEMUS	ANT_B_V	1.874,00	1.986,00	2.062,00	2.275,00
SEMUS	ANT_B_VI	1.968,00	2.085,00	2.165,00	2.389,00
SEMUS	ANT_B_VII	2.066,00	2.189,00	2.273,00	2.508,00
SEMUS	ANT_B_VIII	2.169,00	2.298,00	2.387,00	2.633,00
SEMUS	ANT_B_IX	2.278,00	2.413,00	2.506,00	2.765,00
SEMUS	ANT_B_X	2.392,00	2.534,00	2.631,00	2.903,00
SEMUS	ANT_B_XI	2.511,00	2.661,00	2.763,00	3.048,00
SEMUS	ANT_B_XII	2.637,00	2.794,00	2.901,00	3.200,00
SEMUS	ANT_B_XIII	2.769,00	2.934,00	3.046,00	3.360,00
SEMUS	ANT_B_XIV	2.907,00	3.081,00	3.198,00	3.528,00
SEMUS	ANT_B_XV	3.052,00	3.235,00	3.358,00	3.704,00
SEMUS	ANT_B_XVI	3.205,00	3.397,00	3.526,00	3.889,00
SEMUS	ANT_B_XVII	3.365,00	3.567,00	3.702,00	4.083,00
SEMUS	ANT_B_XVIII	3.534,00	3.745,00	3.887,00	4.287,00
SEMUS	ANT_B_XIX	3.711,00	3.932,00	4.081,00	4.501,00
SEMUS	ANT_B_XX	3.897,00	4.129,00	4.285,00	4.726,00
SEMUS	ANT_B_XXI	4.092,00	4.335,00	4.499,00	4.962,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA



OFÍCIO Nº 133/2025/IPMV

Ao Senhor

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO

Anderson S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria – ME

CNPJ 09.517.901/0001 – 20

Avenida Campinas, 4281 – Jardim Paulista

76.871 – 276 / Ariquemes – RO

eficaz_ro@hotmail.com

Assunto: Estudo de impacto atuarial e juntada de Nota Técnica Atuarial.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o 4º termo aditivo ao contrato nº 001/2021 encaminho cópia do Processo Administrativo nº 6664/2025 para elaboração de estudo de impacto atuarial e juntada de nota técnica atuarial com análise do reflexo da medida sobre o passivo atuarial, equilíbrio financeiro e percentual de contribuição necessário.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Vilhena – RO, 09 de setembro de 2025.

BRUNO

CRISTIANO

NEVES

STEDILE:620

72870372

Assinado de forma
digital por BRUNO
CRISTIANO NEVES
STEDILE:62072870
372

Dados: 2025.09.09
16:04:29 -04'00'

Bruno Cristiano Neves Stédile

DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO IPMV

Portaria nº 002/2024/CAF/IPMV

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral-do Município - CGM



PARECER TÉCNICO Nº 008/2026/CGM

PROCESSO Nº 6664/2025

INTERESSADOS: Gabinete do Prefeito

ANÁLISE PELA CONTROLADORIA-GERAL, QUANTO A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.790/2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO; DA LEI Nº 5.791/2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RONDÔNIA E DA LEI Nº 5.792/2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I. APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições previstas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, e demais normas que regem o Sistema de Controle Interno, relativas ao acompanhamento prévio e concomitante dos atos de gestão, esta Unidade de Controle Interno emite o presente Parecer, com base nos fatos verificados e na legislação aplicável.

II. DO PROCESSO E OBJETO

Vieram os presentes autos do Processo Administrativo nº **6664/2025**, trazido para análise desta Controladoria-Geral do Município, onde pleiteiam os interessados a alteração dos Anexos com as Tabelas de Remuneração e Referência Salarial dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, que constam das Leis nº 5790, de 2022, nº 5.791, de 2022 e 5.792, de 2022 - Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações -PCCR dos servidores públicos da administração direta.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que atos administrativos que impliquem aumento de despesa devem estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e compatibilidade com o orçamento e as metas fiscais, conforme arts. 16 e 17, sob pena de caracterização de irregularidade e lesão ao erário.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral-do Município - CGM



IV. CUSTO DA ALTERAÇÃO

Foi realizado custo pela Diretoria Administrativa de Folha de Pagamento, emitido em 19/01/2026 (ord. nº 1431775), que demonstrou o CUSTO MENSAL no valor de R\$ 880.470,09 (oitocentos e oitenta mil setecentos e setenta reais e nove centavos) e o CUSTO ANUAL no valor de R\$ 10.565.641,04 (dez milhões quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e quatro centavos), já incluídos os encargos previdenciários.

V. COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL

O setor de contabilidade da SEMFAZ realizou o cálculo da estimativa de impacto orçamentário e financeiro das despesas no exercício 2026 e nos dois subsequentes 2026 e 2027, bem como, demonstrou o gasto das despesas com pessoal apurado em Dezembro/2025 de 36,14%.

- ♦ **Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro** das Despesas no exercício e nos dois subsequentes (ord. 1450135) atualizado em 02/02/2026; e
- ♦ **Premissa e Metodologia de Cálculo Aplicado** (ord. 1450138) devidamente assinado pelo setor de contabilidade e o ordenador de despesa, apresentando em seu cálculo a somatória dos novos gastos de 38,16% (abaixo do limite de alerta de 48,60%) para o exercício de 2026, 45,72% para 2027 e 46,68% para 2028.

Cumprindo-se com o determinado nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declarou ainda que a alteração tenha a devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VI. ESTUDO DO IMPACTO ATUARIAL

O Estudo de Impacto Atuarial (ordem nº 1448819) apresentado refere-se expressamente aos Processos Administrativos nº 6.664/2025 e nº 217/2025, conforme consignado em seu objetivo, tendo sido elaborado com a finalidade específica de mensurar os efeitos previdenciários decorrentes dos reajustes salariais concedidos aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Vilhena.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral do Município - CGM



Constata-se que o estudo foi desenvolvido com data focal em 31/12/2025, observando as mesmas hipóteses e premissas atuariais adotadas na Avaliação Atuarial 2026 vigente, o que assegura a comparabilidade dos resultados e confere consistência técnica às projeções realizadas, notadamente no que se refere à taxa de juros atuarial, crescimento real da remuneração e tábuas biométricas utilizadas.

No tocante aos resultados, as simulações evidenciam que a alteração do piso/reajuste salarial impacta positivamente o equilíbrio atuarial do RPPS, uma vez que promove incremento na base contributiva, refletindo aumento das contribuições futuras e redução relativa das provisões matemáticas dos benefícios a conceder. Tal efeito resulta na elevação do superávit atuarial, apurado em acréscimo de R\$ 712.989,56 em relação ao cenário anteriormente vigente.

Registra-se, ainda, que embora o Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município seja emitido de forma individualizada por processo, tal circunstância não prejudica a análise global dos autos, tampouco compromete a validade técnica do Estudo de Impacto Atuarial, uma vez que o referido estudo contempla, de forma expressa e conjunta, os processos mencionados, avaliando de maneira integrada os efeitos previdenciários das medidas adotadas.

Por fim, ressalta-se que, conforme destacado pelos atuários responsáveis, os resultados decorrem de simulação atuarial baseada nas informações disponíveis na data de referência, podendo sofrer variações em função de atualizações cadastrais, econômicas ou de revisão periódica das premissas atuariais, circunstância inerente à natureza técnica desse tipo de estudo.

VII. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito das atribuições constitucionais e legais desta Controladoria-Geral do Município, e com base na análise dos elementos constantes dos autos, verifica-se que a proposta de alteração dos Anexos das Tabelas de Remuneração e Referência Salarial dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, nos termos do Processo Administrativo nº 6.664/2025, encontra-se devidamente instruída sob os aspectos legal, orçamentário, financeiro e atuarial.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral do Município - CGM



Constata-se o atendimento às exigências previstas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), haja vista a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026 e os dois subsequentes, bem como a demonstração de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além da manutenção do índice de despesa com pessoal abaixo dos limites legais estabelecidos.

No que se refere ao aspecto previdenciário, o Estudo de Impacto Atuarial apresentado evidencia que as alterações remuneratórias propostas não comprometem o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Vilhena, ao contrário, demonstram impacto positivo no resultado atuarial, com incremento do superávit apurado, observadas as premissas e hipóteses atuariais vigentes.

Ressalta-se, por oportuno, que a emissão de parecer técnico individualizado por esta Controladoria-Geral não prejudica a análise do conjunto dos autos, uma vez que o Estudo de Impacto Atuarial abrange, de forma expressa e integrada, os Processos Administrativos nº 6.664/2025 e nº 217/2025, garantindo a coerência e a consistência técnica da avaliação realizada.

Assim, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se **favoravelmente** à continuidade do trâmite do processo, sob o aspecto do controle interno, sem prejuízo das demais análises de mérito administrativo e da competência decisória da autoridade superior, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

É o nosso parecer, que se submete à consideração de Vossa Senhoria,, S.M.J.

Vilhena-RO, 03 de fevereiro de 2026.



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
ANDREA CAVALCANTE TORRES

03/02/2026 08:55:18

Andréa Cavalcante Torres
Controladora-Geral do Município



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE

03/02/2026 08:54:32

Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
Contadora/Gerente Técnica



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxylotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: bf9a9a11-bd62-4ce9-835c-887c50ed25b4 - Página 4/4



EVOLUÇÃO ATUALIZAÇÕES - 2023, 2024, 2025 E 2026

* Para o ano de 2025 foi utilizado o percentual de 10,4% para que o menor salário alcançasse o salário mínimo

PLANO	REFERÊNCIA	VALOR	2023 - 5,93%	2024 - 3,85%	2025 - 10,4%	2026 - 6,78%
GERAL E SEMED	ASD_A_I	1.250,00	1.324,00	1.375,00	1.518,00	1.621,00
GERAL E SEMED	ASD_A_II	1.313,00	1.390,00	1.444,00	1.594,00	1.702,00
GERAL E SEMED	ASD_A_III	1.378,00	1.460,00	1.516,00	1.674,00	1.787,00
GERAL E SEMED	ASD_A_IV	1.447,00	1.533,00	1.592,00	1.758,00	1.876,00
GERAL E SEMED	ASD_A_V	1.519,00	1.610,00	1.672,00	1.846,00	1.970,00
GERAL E SEMED	ASD_A_VI	1.595,00	1.691,00	1.756,00	1.938,00	2.069,00
GERAL E SEMED	ASD_A_VII	1.675,00	1.776,00	1.844,00	2.035,00	2.172,00
GERAL E SEMED	ASD_A_VIII	1.759,00	1.865,00	1.936,00	2.137,00	2.281,00
GERAL E SEMED	ASD_A_IX	1.847,00	1.958,00	2.033,00	2.244,00	2.395,00
GERAL E SEMED	ASD_A_X	1.939,00	2.056,00	2.135,00	2.356,00	2.515,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XI	2.036,00	2.159,00	2.242,00	2.474,00	2.641,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XII	2.138,00	2.267,00	2.354,00	2.598,00	2.773,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XIII	2.245,00	2.380,00	2.472,00	2.728,00	2.912,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XIV	2.357,00	2.499,00	2.596,00	2.864,00	3.058,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XV	2.475,00	2.624,00	2.726,00	3.007,00	3.211,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XVI	2.599,00	2.755,00	2.862,00	3.157,00	3.372,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XVII	2.729,00	2.893,00	3.005,00	3.315,00	3.541,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XVIII	2.865,00	3.038,00	3.155,00	3.481,00	3.718,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XIX	3.008,00	3.190,00	3.313,00	3.655,00	3.904,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XX	3.159,00	3.350,00	3.479,00	3.838,00	4.099,00
GERAL E SEMED	ASD_A_XXI	3.317,00	3.518,00	3.653,00	4.030,00	4.304,00
GERAL E SEMED	ASD_B_I	1.269,00	1.344,00	1.396,00	1.541,00	1.645,00
GERAL E SEMED	ASD_B_II	1.332,00	1.411,00	1.466,00	1.618,00	1.727,00
GERAL E SEMED	ASD_B_III	1.399,00	1.482,00	1.539,00	1.699,00	1.813,00
GERAL E SEMED	ASD_B_IV	1.469,00	1.556,00	1.616,00	1.784,00	1.904,00
GERAL E SEMED	ASD_B_V	1.542,00	1.634,00	1.697,00	1.873,00	1.999,00
GERAL E SEMED	ASD_B_VI	1.620,00	1.716,00	1.782,00	1.967,00	2.099,00
GERAL E SEMED	ASD_B_VII	1.701,00	1.802,00	1.871,00	2.065,00	2.204,00
GERAL E SEMED	ASD_B_VIII	1.786,00	1.892,00	1.965,00	2.168,00	2.314,00
GERAL E SEMED	ASD_B_IX	1.875,00	1.987,00	2.063,00	2.276,00	2.430,00
GERAL E SEMED	ASD_B_X	1.969,00	2.086,00	2.166,00	2.390,00	2.552,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XI	2.067,00	2.190,00	2.274,00	2.510,00	2.680,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XII	2.170,00	2.300,00	2.388,00	2.636,00	2.814,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XIII	2.279,00	2.415,00	2.507,00	2.768,00	2.955,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XIV	2.393,00	2.536,00	2.632,00	2.906,00	3.103,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XV	2.513,00	2.663,00	2.764,00	3.051,00	3.258,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XVI	2.638,00	2.796,00	2.902,00	3.204,00	3.421,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XVII	2.770,00	2.936,00	3.047,00	3.364,00	3.592,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XVIII	2.909,00	3.083,00	3.199,00	3.532,00	3.772,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XIX	3.054,00	3.237,00	3.359,00	3.709,00	3.961,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XX	3.207,00	3.399,00	3.527,00	3.894,00	4.159,00
GERAL E SEMED	ASD_B_XXI	3.367,00	3.569,00	3.703,00	4.089,00	4.367,00
GERAL	AOD_C_I	1.269,00	1.344,00	1.396,00	1.541,00	1.645,00
GERAL	AOD_C_II	1.332,00	1.411,00	1.466,00	1.618,00	1.727,00
GERAL	AOD_C_III	1.399,00	1.482,00	1.539,00	1.699,00	1.813,00
GERAL	AOD_C_IV	1.469,00	1.556,00	1.616,00	1.784,00	1.904,00
GERAL	AOD_C_V	1.542,00	1.634,00	1.697,00	1.873,00	1.999,00
GERAL	AOD_C_VI	1.620,00	1.716,00	1.782,00	1.967,00	2.099,00
GERAL	AOD_C_VII	1.701,00	1.802,00	1.871,00	2.065,00	2.204,00
GERAL	AOD_C_VIII	1.786,00	1.892,00	1.965,00	2.168,00	2.314,00
GERAL	AOD_C_IX	1.875,00	1.987,00	2.063,00	2.276,00	2.430,00
GERAL	AOD_C_X	1.969,00	2.086,00	2.166,00	2.390,00	2.552,00
GERAL	AOD_C_XI	2.067,00	2.190,00	2.274,00	2.510,00	2.680,00
GERAL	AOD_C_XII	2.170,00	2.300,00	2.388,00	2.636,00	2.814,00
GERAL	AOD_C_XIII	2.279,00	2.415,00	2.507,00	2.768,00	2.955,00
GERAL	AOD_C_XIV	2.393,00	2.536,00	2.632,00	2.906,00	3.103,00
GERAL	AOD_C_XV	2.513,00	2.663,00	2.764,00	3.051,00	3.258,00
GERAL	AOD_C_XVI	2.638,00	2.796,00	2.902,00	3.204,00	3.421,00
GERAL	AOD_C_XVII	2.770,00	2.936,00	3.047,00	3.364,00	3.592,00



EVOLUÇÃO ATUALIZAÇÕES - 2023, 2024, 2025 E 2026

* Para o ano de 2025 foi utilizado o percentual de 10,4% para que o menor salário alcançasse o salário mínimo

PLANO	REFERÊNCIA	VALOR	2023 - 5,93%	2024 - 3,85%	2025 - 10,4%	2026 - 6,78%
GERAL	AOD_C_XVIII	2.909,00	3.083,00	3.199,00	3.532,00	3.772,00
GERAL	AOD_C_XIX	3.054,00	3.237,00	3.359,00	3.709,00	3.961,00
GERAL	AOD_C_XX	3.207,00	3.399,00	3.527,00	3.894,00	4.159,00
GERAL	AOD_C_XXI	3.367,00	3.569,00	3.703,00	4.089,00	4.367,00
GERAL	AOD_D_I	1.450,00	1.536,00	1.595,00	1.761,00	1.880,00
GERAL	AOD_D_II	1.523,00	1.613,00	1.675,00	1.849,00	1.974,00
GERAL	AOD_D_III	1.599,00	1.694,00	1.759,00	1.941,00	2.073,00
GERAL	AOD_D_IV	1.679,00	1.779,00	1.847,00	2.038,00	2.177,00
GERAL	AOD_D_V	1.762,00	1.868,00	1.939,00	2.140,00	2.286,00
GERAL	AOD_D_VI	1.851,00	1.961,00	2.036,00	2.247,00	2.400,00
GERAL	AOD_D_VII	1.943,00	2.059,00	2.138,00	2.359,00	2.520,00
GERAL	AOD_D_VIII	2.040,00	2.162,00	2.245,00	2.477,00	2.646,00
GERAL	AOD_D_IX	2.142,00	2.270,00	2.357,00	2.601,00	2.778,00
GERAL	AOD_D_X	2.249,00	2.384,00	2.475,00	2.731,00	2.917,00
GERAL	AOD_D_XI	2.362,00	2.503,00	2.599,00	2.868,00	3.063,00
GERAL	AOD_D_XII	2.480,00	2.628,00	2.729,00	3.011,00	3.216,00
GERAL	AOD_D_XIII	2.604,00	2.759,00	2.865,00	3.162,00	3.377,00
GERAL	AOD_D_XIV	2.734,00	2.897,00	3.008,00	3.320,00	3.546,00
GERAL	AOD_D_XV	2.871,00	3.042,00	3.158,00	3.486,00	3.723,00
GERAL	AOD_D_XVI	3.014,00	3.194,00	3.316,00	3.660,00	3.909,00
GERAL	AOD_D_XVII	3.165,00	3.354,00	3.482,00	3.843,00	4.104,00
GERAL	AOD_D_XVIII	3.323,00	3.522,00	3.656,00	4.035,00	4.309,00
GERAL	AOD_D_XIX	3.490,00	3.698,00	3.839,00	4.237,00	4.524,00
GERAL	AOD_D_XX	3.664,00	3.883,00	4.031,00	4.449,00	4.750,00
GERAL	AOD_D_XXI	3.847,00	4.077,00	4.233,00	4.671,00	4.988,00
GERAL	AOD_E_I	1.542,00	1.633,00	1.696,00	1.872,00	1.999,00
GERAL	AOD_E_II	1.619,00	1.715,00	1.781,00	1.966,00	2.099,00
GERAL	AOD_E_III	1.700,00	1.801,00	1.870,00	2.064,00	2.204,00
GERAL	AOD_E_IV	1.785,00	1.891,00	1.964,00	2.167,00	2.314,00
GERAL	AOD_E_V	1.874,00	1.986,00	2.062,00	2.275,00	2.430,00
GERAL	AOD_E_VI	1.968,00	2.085,00	2.165,00	2.389,00	2.552,00
GERAL	AOD_E_VII	2.066,00	2.189,00	2.273,00	2.508,00	2.680,00
GERAL	AOD_E_VIII	2.170,00	2.298,00	2.387,00	2.633,00	2.814,00
GERAL	AOD_E_IX	2.278,00	2.413,00	2.506,00	2.765,00	2.955,00
GERAL	AOD_E_X	2.392,00	2.534,00	2.631,00	2.903,00	3.103,00
GERAL	AOD_E_XI	2.512,00	2.661,00	2.763,00	3.048,00	3.258,00
GERAL	AOD_E_XII	2.637,00	2.794,00	2.901,00	3.200,00	3.421,00
GERAL	AOD_E_XIII	2.769,00	2.934,00	3.046,00	3.360,00	3.592,00
GERAL	AOD_E_XIV	2.908,00	3.081,00	3.198,00	3.528,00	3.772,00
GERAL	AOD_E_XV	3.053,00	3.235,00	3.358,00	3.704,00	3.961,00
GERAL	AOD_E_XVI	3.206,00	3.397,00	3.526,00	3.889,00	4.159,00
GERAL	AOD_E_XVII	3.366,00	3.567,00	3.702,00	4.083,00	4.367,00
GERAL	AOD_E_XVIII	3.534,00	3.745,00	3.887,00	4.287,00	4.585,00
GERAL	AOD_E_XIX	3.711,00	3.932,00	4.081,00	4.501,00	4.814,00
GERAL	AOD_E_XX	3.897,00	4.129,00	4.285,00	4.726,00	5.055,00
GERAL	AOD_E_XXI	4.091,00	4.335,00	4.499,00	4.962,00	5.308,00
GERAL	ATA_F_I	1.542,00	1.633,00	1.696,00	1.872,00	1.999,00
GERAL	ATA_F_II	1.619,00	1.715,00	1.781,00	1.966,00	2.099,00
GERAL	ATA_F_III	1.700,00	1.801,00	1.870,00	2.064,00	2.204,00
GERAL	ATA_F_IV	1.785,00	1.891,00	1.964,00	2.167,00	2.314,00
GERAL	ATA_F_V	1.874,00	1.986,00	2.062,00	2.275,00	2.430,00
GERAL	ATA_F_VI	1.968,00	2.085,00	2.165,00	2.389,00	2.552,00
GERAL	ATA_F_VII	2.066,00	2.189,00	2.273,00	2.508,00	2.680,00
GERAL	ATA_F_VIII	2.170,00	2.298,00	2.387,00	2.633,00	2.814,00
GERAL	ATA_F_IX	2.278,00	2.413,00	2.506,00	2.765,00	2.955,00
GERAL	ATA_F_X	2.392,00	2.534,00	2.631,00	2.903,00	3.103,00
GERAL	ATA_F_XI	2.512,00	2.661,00	2.763,00	3.048,00	3.258,00
GERAL	ATA_F_XII	2.637,00	2.794,00	2.901,00	3.200,00	3.421,00
GERAL	ATA_F_XIII	2.769,00	2.934,00	3.046,00	3.360,00	3.592,00



EVOLUÇÃO ATUALIZAÇÕES - 2023, 2024, 2025 E 2026

* Para o ano de 2025 foi utilizado o percentual de 10,4% para que o menor salário alcançasse o salário mínimo

PLANO	REFERÊNCIA	VALOR	2023 - 5,93%	2024 - 3,85%	2025 - 10,4%	2026 - 6,78%
GERAL	ATA_F_XIV	2.908,00	3.081,00	3.198,00	3.528,00	3.772,00
GERAL	ATA_F_XV	3.053,00	3.235,00	3.358,00	3.704,00	3.961,00
GERAL	ATA_F_XVI	3.206,00	3.397,00	3.526,00	3.889,00	4.159,00
GERAL	ATA_F_XVII	3.366,00	3.567,00	3.702,00	4.083,00	4.367,00
GERAL	ATA_F_XVIII	3.534,00	3.745,00	3.887,00	4.287,00	4.585,00
GERAL	ATA_F_XIX	3.711,00	3.932,00	4.081,00	4.501,00	4.814,00
GERAL	ATA_F_XX	3.897,00	4.129,00	4.285,00	4.726,00	5.055,00
GERAL	ATA_F_XXI	4.091,00	4.335,00	4.499,00	4.962,00	5.308,00
GERAL	ATA_G_I	1.620,00	1.716,00	1.782,00	1.967,00	2.100,00
GERAL	ATA_G_II	1.701,00	1.802,00	1.871,00	2.065,00	2.205,00
GERAL	ATA_G_III	1.786,00	1.892,00	1.965,00	2.168,00	2.315,00
GERAL	ATA_G_IV	1.875,00	1.987,00	2.063,00	2.276,00	2.431,00
GERAL	ATA_G_V	1.969,00	2.086,00	2.166,00	2.390,00	2.553,00
GERAL	ATA_G_VI	2.068,00	2.190,00	2.274,00	2.510,00	2.681,00
GERAL	ATA_G_VII	2.171,00	2.300,00	2.388,00	2.636,00	2.815,00
GERAL	ATA_G_VIII	2.280,00	2.415,00	2.507,00	2.768,00	2.956,00
GERAL	ATA_G_IX	2.393,00	2.536,00	2.632,00	2.906,00	3.104,00
GERAL	ATA_G_X	2.513,00	2.663,00	2.764,00	3.051,00	3.259,00
GERAL	ATA_G_XI	2.639,00	2.796,00	2.902,00	3.204,00	3.422,00
GERAL	ATA_G_XII	2.771,00	2.936,00	3.047,00	3.364,00	3.593,00
GERAL	ATA_G_XIII	2.909,00	3.083,00	3.199,00	3.532,00	3.773,00
GERAL	ATA_G_XIV	3.055,00	3.237,00	3.359,00	3.709,00	3.962,00
GERAL	ATA_G_XV	3.207,00	3.399,00	3.527,00	3.894,00	4.160,00
GERAL	ATA_G_XVI	3.368,00	3.569,00	3.703,00	4.089,00	4.368,00
GERAL	ATA_G_XVII	3.536,00	3.747,00	3.888,00	4.293,00	4.586,00
GERAL	ATA_G_XVIII	3.713,00	3.934,00	4.082,00	4.508,00	4.815,00
GERAL	ATA_G_XIX	3.899,00	4.131,00	4.286,00	4.733,00	5.056,00
GERAL	ATA_G_XX	4.094,00	4.338,00	4.500,00	4.970,00	5.309,00
GERAL	ATA_G_XXI	4.298,00	4.555,00	4.725,00	5.219,00	5.574,00
SEMED	ATA_C_I	1.269,00	1.344,00	1.396,00	1.541,00	1.645,00
SEMED	ATA_C_II	1.332,00	1.411,00	1.466,00	1.618,00	1.727,00
SEMED	ATA_C_III	1.399,00	1.482,00	1.539,00	1.699,00	1.813,00
SEMED	ATA_C_IV	1.469,00	1.556,00	1.616,00	1.784,00	1.904,00
SEMED	ATA_C_V	1.542,00	1.634,00	1.697,00	1.873,00	1.999,00
SEMED	ATA_C_VI	1.620,00	1.716,00	1.782,00	1.967,00	2.099,00
SEMED	ATA_C_VII	1.701,00	1.802,00	1.871,00	2.065,00	2.204,00
SEMED	ATA_C_VIII	1.786,00	1.892,00	1.965,00	2.168,00	2.314,00
SEMED	ATA_C_IX	1.875,00	1.987,00	2.063,00	2.276,00	2.430,00
SEMED	ATA_C_X	1.969,00	2.086,00	2.166,00	2.390,00	2.552,00
SEMED	ATA_C_XI	2.067,00	2.190,00	2.274,00	2.510,00	2.680,00
SEMED	ATA_C_XII	2.170,00	2.300,00	2.388,00	2.636,00	2.814,00
SEMED	ATA_C_XIII	2.279,00	2.415,00	2.507,00	2.768,00	2.955,00
SEMED	ATA_C_XIV	2.393,00	2.536,00	2.632,00	2.906,00	3.103,00
SEMED	ATA_C_XV	2.513,00	2.663,00	2.764,00	3.051,00	3.258,00
SEMED	ATA_C_XVI	2.638,00	2.796,00	2.902,00	3.204,00	3.421,00
SEMED	ATA_C_XVII	2.770,00	2.936,00	3.047,00	3.364,00	3.592,00
SEMED	ATA_C_XVIII	2.909,00	3.083,00	3.199,00	3.532,00	3.772,00
SEMED	ATA_C_XIX	3.054,00	3.237,00	3.359,00	3.709,00	3.961,00
SEMED	ATA_C_XX	3.207,00	3.399,00	3.527,00	3.894,00	4.159,00
SEMED	ATA_C_XXI	3.367,00	3.569,00	3.703,00	4.089,00	4.367,00
SEMED	ATA_D_I	1.450,00	1.536,00	1.595,00	1.761,00	1.880,00
SEMED	ATA_D_II	1.523,00	1.613,00	1.675,00	1.849,00	1.974,00
SEMED	ATA_D_III	1.599,00	1.694,00	1.759,00	1.941,00	2.073,00
SEMED	ATA_D_IV	1.679,00	1.779,00	1.847,00	2.038,00	2.177,00
SEMED	ATA_D_V	1.763,00	1.868,00	1.939,00	2.140,00	2.286,00
SEMED	ATA_D_VI	1.851,00	1.961,00	2.036,00	2.247,00	2.400,00
SEMED	ATA_D_VII	1.944,00	2.059,00	2.138,00	2.359,00	2.520,00
SEMED	ATA_D_VIII	2.041,00	2.162,00	2.245,00	2.477,00	2.646,00
SEMED	ATA_D_IX	2.143,00	2.270,00	2.357,00	2.601,00	2.778,00



EVOLUÇÃO ATUALIZAÇÕES - 2023, 2024, 2025 E 2026

* Para o ano de 2025 foi utilizado o percentual de 10,4% para que o menor salário alcançasse o salário mínimo

PLANO	REFERÊNCIA	VALOR	2023 - 5,93%	2024 - 3,85%	2025 - 10,4%	2026 - 6,78%
SEMED	ATA_D_X	2.250,00	2.384,00	2.475,00	2.731,00	2.917,00
SEMED	ATA_D_XI	2.363,00	2.503,00	2.599,00	2.868,00	3.063,00
SEMED	ATA_D_XII	2.481,00	2.628,00	2.729,00	3.011,00	3.216,00
SEMED	ATA_D_XIII	2.605,00	2.759,00	2.865,00	3.162,00	3.377,00
SEMED	ATA_D_XIV	2.735,00	2.897,00	3.008,00	3.320,00	3.546,00
SEMED	ATA_D_XV	2.872,00	3.042,00	3.158,00	3.486,00	3.723,00
SEMED	ATA_D_XVI	3.016,00	3.194,00	3.316,00	3.660,00	3.909,00
SEMED	ATA_D_XVII	3.167,00	3.354,00	3.482,00	3.843,00	4.104,00
SEMED	ATA_D_XVIII	3.325,00	3.522,00	3.656,00	4.035,00	4.309,00
SEMED	ATA_D_XIX	3.491,00	3.698,00	3.839,00	4.237,00	4.524,00
SEMED	ATA_D_XX	3.666,00	3.883,00	4.031,00	4.449,00	4.750,00
SEMED	ATA_D_XXI	3.849,00	4.077,00	4.233,00	4.671,00	4.988,00
SEMUS	ASS_A_I	1.342,00	1.422,00	1.477,00	1.631,00	1.742,00
SEMUS	ASS_A_II	1.409,00	1.493,00	1.551,00	1.713,00	1.829,00
SEMUS	ASS_A_III	1.479,00	1.568,00	1.629,00	1.799,00	1.920,00
SEMUS	ASS_A_IV	1.553,00	1.646,00	1.710,00	1.889,00	2.016,00
SEMUS	ASS_A_V	1.631,00	1.728,00	1.796,00	1.983,00	2.117,00
SEMUS	ASS_A_VI	1.713,00	1.814,00	1.886,00	2.082,00	2.223,00
SEMUS	ASS_A_VII	1.799,00	1.905,00	1.980,00	2.186,00	2.334,00
SEMUS	ASS_A_VIII	1.889,00	2.000,00	2.079,00	2.295,00	2.451,00
SEMUS	ASS_A_IX	1.983,00	2.100,00	2.183,00	2.410,00	2.574,00
SEMUS	ASS_A_X	2.082,00	2.205,00	2.292,00	2.531,00	2.703,00
SEMUS	ASS_A_XI	2.186,00	2.315,00	2.407,00	2.658,00	2.838,00
SEMUS	ASS_A_XII	2.295,00	2.431,00	2.527,00	2.791,00	2.980,00
SEMUS	ASS_A_XIII	2.410,00	2.553,00	2.653,00	2.931,00	3.129,00
SEMUS	ASS_A_XIV	2.531,00	2.681,00	2.786,00	3.078,00	3.285,00
SEMUS	ASS_A_XV	2.658,00	2.815,00	2.925,00	3.232,00	3.449,00
SEMUS	ASS_A_XVI	2.791,00	2.956,00	3.071,00	3.394,00	3.621,00
SEMUS	ASS_A_XVII	2.931,00	3.104,00	3.225,00	3.564,00	3.802,00
SEMUS	ASS_A_XVIII	3.078,00	3.259,00	3.386,00	3.742,00	3.992,00
SEMUS	ASS_A_XIX	3.232,00	3.422,00	3.555,00	3.929,00	4.192,00
SEMUS	ASS_A_XX	3.394,00	3.593,00	3.733,00	4.125,00	4.402,00
SEMUS	ASS_A_XXI	3.564,00	3.773,00	3.920,00	4.331,00	4.622,00
SEMUS	ANT_B_I	1.542,00	1.633,00	1.696,00	1.872,00	1.999,00
SEMUS	ANT_B_II	1.619,00	1.715,00	1.781,00	1.966,00	2.099,00
SEMUS	ANT_B_III	1.700,00	1.801,00	1.870,00	2.064,00	2.204,00
SEMUS	ANT_B_IV	1.785,00	1.891,00	1.964,00	2.167,00	2.314,00
SEMUS	ANT_B_V	1.874,00	1.986,00	2.062,00	2.275,00	2.430,00
SEMUS	ANT_B_VI	1.968,00	2.085,00	2.165,00	2.389,00	2.552,00
SEMUS	ANT_B_VII	2.066,00	2.189,00	2.273,00	2.508,00	2.680,00
SEMUS	ANT_B_VIII	2.169,00	2.298,00	2.387,00	2.633,00	2.814,00
SEMUS	ANT_B_IX	2.278,00	2.413,00	2.506,00	2.765,00	2.955,00
SEMUS	ANT_B_X	2.392,00	2.534,00	2.631,00	2.903,00	3.103,00
SEMUS	ANT_B_XI	2.511,00	2.661,00	2.763,00	3.048,00	3.258,00
SEMUS	ANT_B_XII	2.637,00	2.794,00	2.901,00	3.200,00	3.421,00
SEMUS	ANT_B_XIII	2.769,00	2.934,00	3.046,00	3.360,00	3.592,00
SEMUS	ANT_B_XIV	2.907,00	3.081,00	3.198,00	3.528,00	3.772,00
SEMUS	ANT_B_XV	3.052,00	3.235,00	3.358,00	3.704,00	3.961,00
SEMUS	ANT_B_XVI	3.205,00	3.397,00	3.526,00	3.889,00	4.159,00
SEMUS	ANT_B_XVII	3.365,00	3.567,00	3.702,00	4.083,00	4.367,00
SEMUS	ANT_B_XVIII	3.534,00	3.745,00	3.887,00	4.287,00	4.585,00
SEMUS	ANT_B_XIX	3.711,00	3.932,00	4.081,00	4.501,00	4.814,00
SEMUS	ANT_B_XX	3.897,00	4.129,00	4.285,00	4.726,00	5.055,00
SEMUS	ANT_B_XXI	4.092,00	4.335,00	4.499,00	4.962,00	5.308,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
 Secretaria Municipal de Fazenda

COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL ATÉ 30/04/2025

1. Dotação Orçamentaria Inicial de Pessoal e Encargos Sociais para 2025	268.408.046,24
2. Dotação Atualizada em 2025	242.229.686,10
3. Despesa Líquida com Pessoal de Maio de 2024 a Abril de 2025 (*)	234.740.079,71
4. Receita Corrente Líquida de Maio de 2024 a Abril de 2025 (12 meses) (*)	555.283.210,61
5. Índice de Gasto de Pessoal Abril de 2025 (*)	42,27%

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS NO
EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES

LRF, arts. 16 e 17, inciso I, Anexo I

DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL 2025	Impacto Orçamentário Financeiro em R\$		
		2025	2026	2027
		Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo
DESPESAS CORRENTES	551.627.503,56	-	-	-
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>268.408.046,24</i>	<i>290.543.951,90</i>	<i>332.795.539,46</i>	<i>375.047.127,02</i>
Juros e Encargos da Dívida	5.316.000,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	277.903.457,32	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	113.228.930,04	-	-	-
Investimentos	103.577.263,04	-	-	-
Inversões Financeiras	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	9.651.667,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.656.042,40	-	-	-
DESPESA TOTAL	729.512.476,00	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS:

ELABORAÇÃO DE IMPACTO SOBRE GASTO COM PESSOAL

1. Ressalvando que o cálculo considerado acima, deverá ser acompanhado pela Controladoria Geral do Município-CGM tendo em vista que os aumentos podem ser retiradas ou não após o presente cálculo acumulado.
2. O valor acima é considerado despesa bruta com pessoal consolidada, ou seja, somando-se a Administração Direta e Indireta.
3. As despesas previstas de 2025, 2026 e 2027 são estimativas conforme Anexo I e III e LDO de 2025, 2026 e 2027.



Assinado por: LORENA HORBACH 10/09/2025 17:03:18 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 10/09/2025
17:03:25 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

Premissas e Metodologia de Cálculo Aplicada

LRF, art. 17, § 4.º

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida foi calculada de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.
2. O valor da RCL de R\$ 555.283.210,61 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e dez reais, sessenta e um centavos) Abril de 2025.
3. O Acréscimo refere-se ao custo mensal de R\$ 676.322,84 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), o custo mensal acumulado R\$ 3.520.965,63 (três milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) e R\$ 22.135.905,66 (vinte e dois milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), o custo anual para 2025, e R\$ 42.251.587,56 (quarenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício 2026 e 2027.
4. A meta prevista na receita corrente líquida prevista no impacto para 2025 foi considerando a RCL apurado em 2024 e a inflação anual para 2025.
5. Quanto ao impacto sobre o índice de gasto com pessoal conforme a LRF, temos:

O cálculo refere-se ao processo 6664/2025

Impacto para 2025

Total da Despesa Pessoal abril 2025 + Acréscimos pra 2025	256.875.985,37
Receita Corrente Líquida Abril 2025	555.283.210,61
% da Despesa de Pessoal	46,26%
% de Acréscimo	3,99%

Impacto para 2026

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	346.632.022,56
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	674.687.320,00
% da Despesa de Pessoal	51,38%
% de Acréscimo	9,10%

Impacto para 2027

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	359.537.753,56
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	809.624.780,00
% da Despesa de Pessoal	44,41%
% de Acréscimo	2,13%

Limite Legal	54,00%
Limite Prudencial	51,30%

Declaração

Declaro que, conforme o artigo 16, inciso II da LRF, o Índice das de aumento gerais, com o custo mensal de R\$ 3.520.965,63 (três milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais, sessenta e três centavos) e anual de R\$ 22.135.905,66 (vinte e dois milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais, sessenta e seis centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal

LORENA HORBACH
 Contadora

Vilhena/RO, 10.09.2025





Assinado por: LORENA HORBACH 10/09/2025 17:03:20 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR 10/09/2025
17:03:26 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL ATÉ 31/12/2025

1. Dotação Orçamentaria Inicial de Pessoal e Encargos Sociais para 2025	268.408.046,24
2. Dotação Atualizada em 2025	291.686.277,95
3. Despesa Líquida com Pessoal de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025 (*)	238.352.076,96
4. Receita Corrente Líquida de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025 (12 meses) (*)	659.575.250,74
5. Índice de Gasto de Pessoal Dezembro de 2025 (*)	36,14%

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS NO
EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES

LRF, arts. 16 e 17, inciso I, Anexo I

DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL 2026	Impacto Orçamentário Financeiro em R\$		
		2026	2027	2028
		Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo
DESPESAS CORRENTES	625.252.758,53	-	-	-
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>323.119.652,64</i>	<i>336.464.495,51</i>	<i>349.809.338,38</i>	<i>363.154.181,25</i>
Juros e Encargos da Dívida	7.962.239,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	315.157.413,64	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	102.694.328,78	-	-	-
Investimentos	88.578.505,78	-	-	-
Inversões Financeiras	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	14.115.823,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.463.402,69	-	-	-
DESPESA TOTAL	809.410.490,00	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS:

ELABORAÇÃO DE IMPACTO SOBRE GASTO COM PESSOAL

1. Ressalvando que o cálculo considerado acima, deverá ser acompanhado pela Controladoria Geral do Município-CGM tendo em vista que os aumentos podem ser retiradas ou não após o presente cálculo acumulado.
2. O valor acima é considerado despesa bruta com pessoal consolidada, ou seja, somando-se a Administração Direta e Indireta.
3. As despesas previstas de 2026 considera-se o orçamento inicial mais os acréscimos, e para 2027 e 2028 os acréscimos dos exercícios correspondente.



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
LORENA HORBACH



02/02/2026 10:13:17

https://vilhena.oxxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9f38eeee158fe49a3-9053-a140cb78d27e
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR



02/02/2026 19:23:30

https://vilhena.oxxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9f38eeee158fe49a3-9053-a140cb78d27e



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 9f38eeee158fe49a3-9053-a140cb78d27e - Página 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

Premissas e Metodologia de Cálculo Aplicada
LRF, art. 17, § 4.º

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida foi calculada de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.
2. O valor da RCL de R\$ 659.575.250,74 (seiscentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais setenta e quatro centavos) Dezembro de 2025.
3. O Acréscimo refere-se ao custo mensal de R\$ 880.470,09 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta reais, nove centavos), cumulado R\$ 1.182.989,91 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais, noventa e um centavos) e R\$ 13.344.842,87 (treze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais, oitenta e sete centavos), o custo anual para 2026, e R\$ 13.344.842,87 (treze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais, oitenta e sete centavos) para o exercício 2027 e 2028.
4. A meta prevista na receita corrente líquida prevista no impacto para 2027 e 2028 foi considerando a RCL apurado em 2026.
5. Quanto ao impacto sobre o índice de gasto com pessoal conforme a LRF, temos:

O cálculo refere-se ao processo 6664/2025

Impacto para 2026

Total da Despesa Pessoal Dezembro 2025 + Acréscimos pra 2025	251.696.919,83
Receita Corrente Líquida Dezembro 2025	659.575.250,74
% da Despesa de Pessoal	38,16%
% de Acréscimo	2,02%

Impacto para 2027

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	265.041.762,70
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	579.748.790,17
% da Despesa de Pessoal	45,72%
% de Acréscimo	9,58%

Impacto para 2028

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	278.386.605,57
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	596.341.114,99
% da Despesa de Pessoal	46,68%
% de Acréscimo	10,55%

Limite Legal	54,00%
Limite Prudencial	51,30%

Declaração

Declaro que, conforme o artigo 16, inciso II da LRF, o Índice de aumento gerais, com o custo mensal de R\$ 1.182.989,91 (um milhão, cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e nove reais, noventa e um centavos) e anual de R\$ 13.344.842,87 (treze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais, oitenta e sete centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

02/02/2026 13:23:16



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
LORENA HORBACH



02/02/2026 10:13:34

<https://vilhena.oxxy.eletrich.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Documento assinado digitalmente

LORENA HORBACH
Contadora

Vilhena/RO, 02.02.2026



Processo Administrativo nº 6664/2025 - Revisão Geral Anual



De <presidencia@ipmv.ro.gov.br>
Para <eficaz_ro@hotmail.com>
Data 2025-09-09 17:07



Oficio_n_133_2025_processo_6664_2025_reajuste_geral_anual_impacto_atuarial_eficaz.pdf (~622 KB) anexosAgrupados.pdf (~1.5 MB)

OFÍCIO Nº 133/2025/IPMV

Ao Senhor

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO

Anderson S. R. Coelho - Consultoria e Assessoria - ME

CNPJ 09.517.901/0001 - 20

Avenida Campinas, 4281 - Jardim Paulista

76.871 - 276 / Ariquemes - RO

eficaz_ro@hotmail.com

Assunto: Estudo de impacto atuarial e juntada de Nota Técnica Atuarial.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o 4º termo aditivo ao contrato nº 001/2021 encaminho cópia do Processo Administrativo nº 6664/2025 para elaboração de estudo de impacto atuarial e juntada de nota técnica atuarial com análise do reflexo da medida sobre o passivo atuarial, equilíbrio financeiro e percentual de contribuição necessário.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Vilhena - RO, 09 de setembro de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stédile

DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO IPMV

Portaria nº 002/2024/CAF/IPMV

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O Diretor Geral do SAAE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, por lei e especialmente pelo Decreto nº 62.450/2024/PMV,

CONSIDERANDO a necessidade de submeter à deliberação do Chefe do Poder Executivo proposta de projeto de lei;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a adequada tramitação administrativa interna do referido projeto de lei, com a devida análise técnica, jurídica e orçamentária, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 65.297, de 21 de julho de 2025, que trata do fluxo administrativo de tramitação de projetos de lei;

RESOLVE instaurar processo administrativo com a finalidade de promover a tramitação do Projeto de Lei que dispõe sobre a **reposição salarial dos servidores integrantes dos seguintes Grupos Ocupacionais**, conforme estabelecido no **Anexo III da Lei nº 5.793, de 2022**:

- I – Serviços Diversos e Operacionais (GRUPO: SDO – CLASSES: A, B e C);
- II – Tributação, Arrecadação e Fiscalização (GRUPO: TAF – CLASSE: D);
- III – Apoio Técnico e Administrativo (GRUPO: ATA – CLASSES: E e F),

Vilhena - RO, 19 de setembro de 2025.

Ricardo de Lima
Diretor Geral
Decreto nº 62.450/2024/PMV



Assinado por: RICARDO DE LIMA 22/09/2025 09:08:02 DOCUMENTO
ASSINADO ELETRONICAMENTE

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4272

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 22.07.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATOS DO LEGISLATIVO

1
6
8
8
13
14
14
14
14
15
15
22
24



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65.296, DE 21 DE JULHO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PMAA e PAA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Solange Souza Barros, Presidente do Comitê, está afastada de suas atividades funcionais em razão de férias; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 230/2025/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 5.404/2025,

DECRETA:

Art. 1º A instituição, no período de 1º de julho a 30 de setembro de 2025, do Comitê Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA do Governo Federal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, composto pelos servidores:

Presidente: Solange Souza Barros
Membros: Elizete Dutra Drumões
Hemilly Miranda Silveira



Mara Terezinha Dall Agnol
Jacqueline Marcelo Pedro Bom

§ 1º O Comitê deverá:

- I - elaborar e publicar o edital de chamamento, utilizando como balizamento os valores disponibilizados em cotações;
- II - efetuar cadastramento, recebimento, entrega, acompanhamento e controle da gestão do PMAA e PAA;
- III - elaborar o projeto técnico, plano de aplicação e termo de referência;
- IV - emitir os termos de responsabilidade e recebimento, conferir a documentação no ato do credenciamento;
- V - realizar reuniões para definição das tarefas específicas durante o processo de recebimento dos produtos;
- VI - organizar e disponibilizar os equipamentos necessários para a execução das tarefas;
- VII - separar os produtos recebidos, para que as entidades recebam a mesma quantidade;
- VIII - fiscalizar a aplicação dos projetos por parte da entidade beneficiada;
- IX - fiscalizar o fornecedor para garantir que a produção seja suficiente para atender a demanda do contrato;
- X - elaborar relatórios e planilhas para controle do saldo financeiro e da quantidade de produtos disponíveis para entrega;
- XI - apresentar documentos para prestação de contas e o registro das atividades do Comitê ao fornecedor; e
- XII - elaborar relatórios para pagamento do fornecedor.

§ 2º Os membros do Comitê receberão gratificação por participação em Comissão Especial, nos termos do Decreto nº 56.639, de 14 de junho de 2022, alterado pelos Decretos nºs 59.047, de 16 de dezembro de 2022, e 64.938, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º A instituição, INTERINAMENTE e no período de 14 de julho a 12 de agosto de 2025, do Comitê Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA do Governo Federal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, composto pelos servidores:

Presidente: Carla Priscila Oliveira Liberato
Membros: Elizete Dutra Drumões
Hemilly Miranda Silveira
Mara Terezinha Dall Agnol
Jacqueline Marcelo Pedro Bom

Art. 3º A designação da nutricionista Viviane Lorena do Nascimento, matrícula 10250, que atenderá o Comitê na elaboração do Projeto Técnico e no acompanhamento do PMAA e PAA, com o objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 65.160, de 30 de junho de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.297, DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O FLUXO ADMINISTRATIVO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei sobre matéria de interesse local, organização administrativa e outras previstas na legislação vigente; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo administrativo claro, eficiente e transparente para a elaboração, análise, aprovação e encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo; CONSIDERANDO que a tramitação administrativa prévia assegura a legalidade, a técnica legislativa e a consonância com as políticas públicas e diretrizes do governo municipal;

CONSIDERANDO a importância de envolver os órgãos e entidades da Administração Municipal na construção normativa, especialmente a Procuradoria-Geral do Município e as secretarias temáticas envolvidas; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e publicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, aplicáveis à Administração Pública Municipal; e CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e padronizar os procedimentos administrativos, garantindo celeridade, segurança jurídica e controle interno,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DO FLUXO ORDINÁRIO DE PROJETO DE LEI**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o fluxo administrativo de elaboração, análise e envio de projeto de lei ao Poder Legislativo.

Art. 2º O trâmite ordinário de projeto de lei iniciado no âmbito das secretarias municipais observará as seguintes etapas:

I - projeto de lei sugerido por secretaria municipal ou órgão da administração indireta que não trate de alterações salariais, criação ou extinção de cargos:

a) instauração de processo administrativo, pelo secretário ou titular do órgão da administração indireta proponente, instruído com a portaria de instauração, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto, minuta inicial do projeto de lei, exposição de motivos, estudos técnicos e demais documentos pertinentes;

b) encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para análise quanto à conveniência e oportunidade da proposição;

c) decidindo pelo prosseguimento, o Prefeito encaminhará à Procuradoria-Geral do Município - PGM para análise jurídica e finalização do projeto de lei;

d) devolução da minuta ao Gabinete do Prefeito para decisão final; e

e) sendo aprovada, o Chefe do Poder Executivo assinará a versão final do projeto e o Setor Administrativo do Gabinete do Prefeito encaminhará ao Poder Legislativo, acompanhado de justificativa, exposição de motivos e eventuais documentos técnicos; e

II - projeto de lei sugerido por secretaria municipal ou órgão da administração indireta que trate de alterações salariais, criação ou extinção de cargos:

a) instauração de processo administrativo, pelo secretário ou titular do órgão da administração indireta proponente, instruído com a portaria de instauração, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto, minuta inicial do projeto de lei, exposição de motivos, estudos técnicos e demais documentos pertinentes;

b) encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para análise quanto à conveniência e oportunidade da proposição;

c) decidindo pelo prosseguimento, o Prefeito encaminhará o processo para manifestação das secretarias competentes para o levantamento de custo, análise de impacto orçamentário e verificação de índice de gasto com pessoal;

d) devolução dos autos ao Gabinete do Prefeito para deliberação;

e) encaminhamento à PGM para análise jurídica e finalização do projeto de lei;

f) devolução da minuta ao Gabinete do Prefeito para decisão final;

g) sendo aprovada, o Chefe do Executivo assinará a versão final do projeto e o Setor Administrativo do Gabinete do Prefeito encaminhará ao Poder Legislativo, acompanhado de justificativa, exposição de motivos e eventuais documentos técnicos.

Parágrafo único. Caso o projeto de lei trate de matéria eminentemente técnica, o Gabinete do Prefeito poderá, antes do envio à PGM, solicitar nova manifestação da secretaria proponente ou de outra secretaria competente, para manifestação.

Art. 3º No cadastramento das informações do processo administrativo, instaurado para tramitação do projeto de lei, deverá ser observada a seguinte padronização, no campo:

I - REQUERENTE: indicação do secretário da pasta proponente;

II - ASSUNTO: projeto de lei;

III - COMPLEMENTO: descrição sucinta da ementa com a indicação de palavras-chaves;

IV - ORIGEM: secretaria proponente;

V - DESTINO: Gabinete do Prefeito - Chefia de Gabinete; e

VI - na área destinada às observações deverá constar no campo



REQUERIMENTO a descrição da ementa do projeto de lei.

CAPÍTULO II DO AUTÓGRAFO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º As proposições apreciadas pelo Poder Legislativo serão encaminhadas exclusivamente ao Gabinete do Prefeito, acompanhadas do texto, juntamente com eventuais alterações e suas justificativas, para decisão quanto à sanção ou veto.

§ 1º Caso o Chefe do Poder Executivo decida pela sanção integral, o texto legal será encaminhado à PGM para as providências necessárias e publicação no Diário Oficial de Vilhena - DOV.

§ 2º Na hipótese de veto total ou parcial, o Prefeito poderá redigir pessoalmente a fundamentação da decisão ou encaminhar o autógrafo e demais elementos à PGM para elaboração da respectiva mensagem de veto.

§ 3º Na hipótese de reprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo, a comunicação oficial ou a devolução da proposição deverá ser encaminhada exclusivamente ao Gabinete do Prefeito para ciência, arquivamento, eventual reavaliação ou adoção de providências administrativas ou legislativas pertinentes.

§ 4º Após a formalização da decisão, os atos de sanção ou veto deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo nos prazos previstos na Lei Orgânica do Município.

Art. 5º O envio e recebimento de projeto de lei e outras comunicações relacionadas ao projeto, entre a Câmara de Vereadores e o Gabinete do Prefeito, se dará exclusivamente pelo sistema de processo eletrônico e na impossibilidade, excepcionalmente, através do e-mail institucional do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Qualquer documento recebido ou enviado através do e-mail institucional deverá constar no respectivo processo administrativo, através de certidão nos autos.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar, na tramitação de projeto de lei, os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e motivação dos atos administrativos, além do devido trâmite prioritário no projeto indicado como urgente.

Art. 7º A tramitação do processo administrativo que trata de projeto de lei deverá se dar exclusivamente entre as caixas de entrada das unidades dos titulares dos órgãos envolvidos - Gabinete do Secretário, Chefia de Gabinete do Prefeito e Procuradoria-Geral do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena - RO, 21 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.297/2025

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O Secretário Municipal de (INDICAR A SECRETARIA DE ORIGEM) no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de submeter à deliberação do Chefe do Poder Executivo proposta de projeto de lei;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a adequada tramitação administrativa interna do referido projeto de lei, com a devida análise técnica, jurídica e orçamentária, conforme os princípios da legalidade, publicidade e eficiência da Administração Pública; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.297, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre o fluxo administrativo de tramitação de projeto de lei;

RESOLVE instaurar o presente processo administrativo com a finalidade de promover a tramitação do projeto de lei que dispõe sobre (INDICAR O ASSUNTO).

NOME DO SECRETÁRIO
INDICAÇÃO DA SECRETARIA

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.298/2025

EXONERA A SERVIDORA JAINE RIBEIRO LOZANO
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 312/2025/Semma - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.109/2025,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 21 de julho de 2025, da servidora JAINE RIBEIRO LOZANO, matrícula 14543, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.299, DE 22 DE JULHO DE 2025

ALTERA O ART. 69 DO DECRETO Nº 59.678, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.295/2025,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do art. 69 do Decreto nº 59.678, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a prioridade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 69. Para aplicação dos benefícios previstos nos art. 66 a 68 deste Decreto:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte

EVOLUÇÃO ATUALIZAÇÕES - 2023, 2024 E 2025

* OS índices de parâmetros utilizados para fins de reajustes aplicados está em conformidade com os percentuais constantes no processo nº 6664/2025/PMV

PLANO	GRUPO	CLASSE REFERÊNCIA	VALOR	2023 - 5,93%	2024 - 3,85%	2025 - 10,4%
SAAE	SDO	A-I	1.342,00	1.422,00	1.477,00	1.631,00
SAAE	SDO	A-II	1.409,00	1.493,00	1.551,00	1.713,00
SAAE	SDO	A-III	1.479,00	1.568,00	1.629,00	1.799,00
SAAE	SDO	A-IV	1.553,00	1.646,00	1.710,00	1.889,00
SAAE	SDO	A-V	1.631,00	1.728,00	1.796,00	1.983,00
SAAE	SDO	A-VI	1.713,00	1.814,00	1.886,00	2.082,00
SAAE	SDO	A-VII	1.799,00	1.905,00	1.980,00	2.186,00
SAAE	SDO	A-VIII	1.889,00	2.000,00	2.079,00	2.295,00
SAAE	SDO	A-IX	1.983,00	2.100,00	2.183,00	2.410,00
SAAE	SDO	A-X	2.082,00	2.205,00	2.292,00	2.531,00
SAAE	SDO	A-XI	2.186,00	2.315,00	2.407,00	2.658,00
SAAE	SDO	A-XII	2.295,00	2.431,00	2.527,00	2.791,00
SAAE	SDO	A-XIII	2.410,00	2.552,00	2.653,00	2.931,00
SAAE	SDO	A-XIV	2.531,00	2.680,00	2.786,00	3.078,00
SAAE	SDO	A-XV	2.658,00	2.815,00	2.925,00	3.232,00
SAAE	SDO	A-XVI	2.791,00	2.956,00	3.071,00	3.394,00
SAAE	SDO	A-XVII	2.931,00	3.104,00	3.225,00	3.564,00
SAAE	SDO	A-XVIII	3.078,00	3.259,00	3.386,00	3.742,00
SAAE	SDO	A-XIX	3.232,00	3.422,00	3.555,00	3.929,00
SAAE	SDO	A-XX	3.394,00	3.593,00	3.733,00	4.125,00
SAAE	SDO	A-XXI	3.564,00	3.773,00	3.920,00	4.331,00
SAAE	SDO	B-I	1.370,00	1.451,00	1.507,00	1.664,00
SAAE	SDO	B-II	1.439,00	1.524,00	1.582,00	1.747,00
SAAE	SDO	B-III	1.511,00	1.600,00	1.661,00	1.834,00
SAAE	SDO	B-IV	1.587,00	1.680,00	1.744,00	1.926,00
SAAE	SDO	B-V	1.666,00	1.764,00	1.831,00	2.022,00
SAAE	SDO	B-VI	1.749,00	1.852,00	1.923,00	2.123,00
SAAE	SDO	B-VII	1.836,00	1.945,00	2.019,00	2.229,00
SAAE	SDO	B-VIII	1.928,00	2.042,00	2.120,00	2.340,00
SAAE	SDO	B-IX	2.024,00	2.144,00	2.226,00	2.457,00
SAAE	SDO	B-X	2.125,00	2.251,00	2.337,00	2.580,00
SAAE	SDO	B-XI	2.231,00	2.364,00	2.454,00	2.709,00
SAAE	SDO	B-XII	2.343,00	2.482,00	2.577,00	2.844,00
SAAE	SDO	B-XIII	2.460,00	2.606,00	2.706,00	2.986,00
SAAE	SDO	B-XIV	2.583,00	2.736,00	2.841,00	3.135,00
SAAE	SDO	B-XV	2.712,00	2.873,00	2.983,00	3.292,00
SAAE	SDO	B-XVI	2.848,00	3.017,00	3.132,00	3.457,00
SAAE	SDO	B-XVII	2.990,00	3.168,00	3.289,00	3.630,00
SAAE	SDO	B-XVIII	3.140,00	3.326,00	3.453,00	3.812,00
SAAE	SDO	B-XIX	3.297,00	3.492,00	3.626,00	4.003,00
SAAE	SDO	B-XX	3.462,00	3.667,00	3.807,00	4.203,00
SAAE	SDO	B-XXI	3.635,00	3.850,00	3.997,00	4.413,00
SAAE	SDO	C-I	1.450,00	1.536,00	1.595,00	1.761,00
SAAE	SDO	C-II	1.523,00	1.613,00	1.675,00	1.849,00
SAAE	SDO	C-III	1.599,00	1.694,00	1.759,00	1.941,00
SAAE	SDO	C-IV	1.679,00	1.779,00	1.847,00	2.038,00
SAAE	SDO	C-V	1.763,00	1.868,00	1.939,00	2.140,00
SAAE	SDO	C-VI	1.851,00	1.961,00	2.036,00	2.247,00

SAAE	SDO	C-VII	1.944,00	2.059,00	2.138,00	2.359,00
SAAE	SDO	C-VIII	2.041,00	2.162,00	2.245,00	2.477,00
SAAE	SDO	C-IX	2.143,00	2.270,00	2.357,00	2.601,00
SAAE	SDO	C-X	2.250,00	2.384,00	2.475,00	2.731,00
SAAE	SDO	C-XI	2.363,00	2.503,00	2.599,00	2.868,00
SAAE	SDO	C-XII	2.481,00	2.628,00	2.729,00	3.011,00
SAAE	SDO	C-XIII	2.605,00	2.759,00	2.865,00	3.162,00
SAAE	SDO	C-XIV	2.735,00	2.897,00	3.008,00	3.320,00
SAAE	SDO	C-XV	2.872,00	3.042,00	3.158,00	3.486,00
SAAE	SDO	C-XVI	3.016,00	3.194,00	3.316,00	3.660,00
SAAE	SDO	C-XVII	3.167,00	3.354,00	3.482,00	3.843,00
SAAE	SDO	C-XVIII	3.325,00	3.522,00	3.656,00	4.035,00
SAAE	SDO	C-XIX	3.491,00	3.698,00	3.839,00	4.237,00
SAAE	SDO	C-XX	3.666,00	3.883,00	4.031,00	4.449,00
SAAE	SDO	C-XXI	3.849,00	4.077,00	4.233,00	4.671,00
SAAE	TAF	D-I	1.377,00	1.459,00	1.515,00	1.673,00
SAAE	TAF	D-II	1.446,00	1.532,00	1.591,00	1.757,00
SAAE	TAF	D-III	1.518,00	1.609,00	1.671,00	1.845,00
SAAE	TAF	D-IV	1.594,00	1.689,00	1.755,00	1.937,00
SAAE	TAF	D-V	1.674,00	1.773,00	1.843,00	2.034,00
SAAE	TAF	D-VI	1.758,00	1.862,00	1.935,00	2.136,00
SAAE	TAF	D-VII	1.846,00	1.955,00	2.032,00	2.243,00
SAAE	TAF	D-VIII	1.938,00	2.053,00	2.134,00	2.355,00
SAAE	TAF	D-IX	2.035,00	2.156,00	2.241,00	2.473,00
SAAE	TAF	D-X	2.137,00	2.264,00	2.353,00	2.597,00
SAAE	TAF	D-XI	2.244,00	2.377,00	2.471,00	2.727,00
SAAE	TAF	D-XII	2.356,00	2.496,00	2.595,00	2.863,00
SAAE	TAF	D-XIII	2.474,00	2.621,00	2.725,00	3.006,00
SAAE	TAF	D-XIV	2.598,00	2.752,00	2.861,00	3.156,00
SAAE	TAF	D-XV	2.728,00	2.890,00	3.004,00	3.314,00
SAAE	TAF	D-XVI	2.864,00	3.035,00	3.154,00	3.480,00
SAAE	TAF	D-XVII	3.007,00	3.187,00	3.312,00	3.654,00
SAAE	TAF	D-XVIII	3.157,00	3.346,00	3.478,00	3.837,00
SAAE	TAF	D-XIX	3.315,00	3.513,00	3.652,00	4.029,00
SAAE	TAF	D-XX	3.481,00	3.689,00	3.835,00	4.230,00
SAAE	TAF	D-XXI	3.655,00	3.873,00	4.027,00	4.442,00
SAAE	ATA	E-I	1.620,00	1.716,00	1.782,00	1.967,00
SAAE	ATA	E-II	1.701,00	1.802,00	1.871,00	2.065,00
SAAE	ATA	E-III	1.786,00	1.892,00	1.965,00	2.168,00
SAAE	ATA	E-IV	1.875,00	1.987,00	2.063,00	2.276,00
SAAE	ATA	E-V	1.969,00	2.086,00	2.166,00	2.390,00
SAAE	ATA	E-VI	2.067,00	2.190,00	2.274,00	2.510,00
SAAE	ATA	E-VII	2.170,00	2.300,00	2.388,00	2.636,00
SAAE	ATA	E-VIII	2.279,00	2.415,00	2.507,00	2.768,00
SAAE	ATA	E-IX	2.393,00	2.536,00	2.632,00	2.906,00
SAAE	ATA	E-X	2.513,00	2.663,00	2.764,00	3.051,00
SAAE	ATA	E-XI	2.639,00	2.796,00	2.902,00	3.204,00
SAAE	ATA	E-XII	2.771,00	2.936,00	3.047,00	3.364,00
SAAE	ATA	E-XIII	2.910,00	3.083,00	3.199,00	3.532,00
SAAE	ATA	E-XIV	3.056,00	3.237,00	3.359,00	3.709,00
SAAE	ATA	E-XV	3.209,00	3.399,00	3.527,00	3.894,00
SAAE	ATA	E-XVI	3.369,00	3.569,00	3.703,00	4.089,00
SAAE	ATA	E-XVII	3.537,00	3.747,00	3.888,00	4.293,00

SAAE	ATA	E-XVIII	3.714,00	3.934,00	4.082,00	4.508,00
SAAE	ATA	E-XIX	3.900,00	4.131,00	4.286,00	4.733,00
SAAE	ATA	E-XX	4.095,00	4.338,00	4.500,00	4.970,00
SAAE	ATA	E-XXI	4.300,00	4.555,00	4.725,00	5.219,00
SAAE	ATA	F-I	1.630,00	1.727,00	1.793,00	1.979,00
SAAE	ATA	F-II	1.712,00	1.813,00	1.883,00	2.078,00
SAAE	ATA	F-III	1.798,00	1.904,00	1.977,00	2.182,00
SAAE	ATA	F-IV	1.888,00	1.999,00	2.076,00	2.291,00
SAAE	ATA	F-V	1.982,00	2.099,00	2.180,00	2.406,00
SAAE	ATA	F-VI	2.081,00	2.204,00	2.289,00	2.526,00
SAAE	ATA	F-VII	2.185,00	2.314,00	2.403,00	2.652,00
SAAE	ATA	F-VIII	2.294,00	2.430,00	2.523,00	2.785,00
SAAE	ATA	F-IX	2.409,00	2.552,00	2.649,00	2.924,00
SAAE	ATA	F-X	2.529,00	2.680,00	2.781,00	3.070,00
SAAE	ATA	F-XI	2.655,00	2.814,00	2.920,00	3.224,00
SAAE	ATA	F-XII	2.788,00	2.955,00	3.066,00	3.385,00
SAAE	ATA	F-XIII	2.927,00	3.103,00	3.219,00	3.554,00
SAAE	ATA	F-XIV	3.073,00	3.258,00	3.380,00	3.732,00
SAAE	ATA	F-XV	3.227,00	3.421,00	3.549,00	3.919,00
SAAE	ATA	F-XVI	3.388,00	3.592,00	3.726,00	4.115,00
SAAE	ATA	F-XVII	3.557,00	3.772,00	3.912,00	4.321,00
SAAE	ATA	F-XVIII	3.735,00	3.961,00	4.108,00	4.537,00
SAAE	ATA	F-XIX	3.922,00	4.159,00	4.313,00	4.764,00
SAAE	ATA	F-XX	4.118,00	4.367,00	4.529,00	5.002,00
SAAE	ATA	F-XXI	4.324,00	4.585,00	4.755,00	5.252,00



Assinado por: RONALDO TEODORO VENTURA 22/09/2025 12:22:46
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assinado por:
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS
Leilliany Ferreira Gonçalves



22/09/2025 14:08:56

EVOLUÇÃO DE ATUALIZAÇÕES - 2023, 2024, 2025 E 2026

* OS índices de parâmetros utilizados para fins de reajustes aplicados está em conformidade com os percentuais constantes no processo nº 6664/2025/PMV

PLANO	GRUPO	CLASSE REFERÊNCIA	VALOR	2023 - 5,93%	2024 - 3,85%	2025 - 10,4%	2026 - 6,78,%
SAAE	SDO	A-I	1.342,00	1.422,00	1.477,00	1.631,00	1.742,00
SAAE	SDO	A-II	1.409,00	1.493,00	1.551,00	1.713,00	1.829,00
SAAE	SDO	A-III	1.479,00	1.568,00	1.629,00	1.799,00	1.920,00
SAAE	SDO	A-IV	1.553,00	1.646,00	1.710,00	1.889,00	2.016,00
SAAE	SDO	A-V	1.631,00	1.728,00	1.796,00	1.983,00	2.117,00
SAAE	SDO	A-VI	1.713,00	1.814,00	1.886,00	2.082,00	2.223,00
SAAE	SDO	A-VII	1.799,00	1.905,00	1.980,00	2.186,00	2.334,00
SAAE	SDO	A-VIII	1.889,00	2.000,00	2.079,00	2.295,00	2.451,00
SAAE	SDO	A-IX	1.983,00	2.100,00	2.183,00	2.410,00	2.574,00
SAAE	SDO	A-X	2.082,00	2.205,00	2.292,00	2.531,00	2.703,00
SAAE	SDO	A-XI	2.186,00	2.315,00	2.407,00	2.658,00	2.838,00
SAAE	SDO	A-XII	2.295,00	2.431,00	2.527,00	2.791,00	2.980,00
SAAE	SDO	A-XIII	2.410,00	2.553,00	2.653,00	2.931,00	3.129,00
SAAE	SDO	A-XIV	2.531,00	2.681,00	2.786,00	3.078,00	3.285,00
SAAE	SDO	A-XV	2.658,00	2.815,00	2.925,00	3.232,00	3.449,00
SAAE	SDO	A-XVI	2.791,00	2.956,00	3.071,00	3.394,00	3.621,00
SAAE	SDO	A-XVII	2.931,00	3.104,00	3.225,00	3.564,00	3.802,00
SAAE	SDO	A-XVIII	3.078,00	3.259,00	3.386,00	3.742,00	3.992,00
SAAE	SDO	A-XIX	3.232,00	3.422,00	3.555,00	3.929,00	4.192,00
SAAE	SDO	A-XX	3.394,00	3.593,00	3.733,00	4.125,00	4.402,00
SAAE	SDO	A-XXI	3.564,00	3.773,00	3.920,00	4.331,00	4.622,00
SAAE	SDO	B-I	1.370,00	1.451,00	1.507,00	1.664,00	1.777,00
SAAE	SDO	B-II	1.439,00	1.524,00	1.582,00	1.747,00	1.866,00
SAAE	SDO	B-III	1.511,00	1.600,00	1.661,00	1.834,00	1.959,00
SAAE	SDO	B-IV	1.587,00	1.680,00	1.744,00	1.926,00	2.057,00
SAAE	SDO	B-V	1.666,00	1.764,00	1.831,00	2.022,00	2.160,00
SAAE	SDO	B-VI	1.749,00	1.852,00	1.923,00	2.123,00	2.268,00
SAAE	SDO	B-VII	1.836,00	1.945,00	2.019,00	2.229,00	2.381,00
SAAE	SDO	B-VIII	1.928,00	2.042,00	2.120,00	2.340,00	2.500,00
SAAE	SDO	B-IX	2.024,00	2.144,00	2.226,00	2.457,00	2.625,00
SAAE	SDO	B-X	2.125,00	2.251,00	2.337,00	2.580,00	2.756,00
SAAE	SDO	B-XI	2.231,00	2.364,00	2.454,00	2.709,00	2.894,00
SAAE	SDO	B-XII	2.343,00	2.482,00	2.577,00	2.844,00	3.039,00
SAAE	SDO	B-XIII	2.460,00	2.606,00	2.706,00	2.986,00	3.191,00
SAAE	SDO	B-XIV	2.583,00	2.736,00	2.841,00	3.135,00	3.351,00
SAAE	SDO	B-XV	2.712,00	2.873,00	2.983,00	3.292,00	3.519,00
SAAE	SDO	B-XVI	2.848,00	3.017,00	3.132,00	3.457,00	3.695,00
SAAE	SDO	B-XVII	2.990,00	3.168,00	3.289,00	3.630,00	3.880,00
SAAE	SDO	B-XVIII	3.140,00	3.326,00	3.453,00	3.812,00	4.074,00
SAAE	SDO	B-XIX	3.297,00	3.492,00	3.626,00	4.003,00	4.278,00
SAAE	SDO	B-XX	3.462,00	3.667,00	3.807,00	4.203,00	4.492,00
SAAE	SDO	B-XXI	3.635,00	3.850,00	3.997,00	4.413,00	4.717,00
SAAE	SDO	C-I	1.450,00	1.536,00	1.595,00	1.761,00	1.880,00
SAAE	SDO	C-II	1.523,00	1.613,00	1.675,00	1.849,00	1.974,00
SAAE	SDO	C-III	1.599,00	1.694,00	1.759,00	1.941,00	2.073,00
SAAE	SDO	C-IV	1.679,00	1.779,00	1.847,00	2.038,00	2.177,00
SAAE	SDO	C-V	1.763,00	1.868,00	1.939,00	2.140,00	2.286,00



SAAE	SDO	C-VI	1.851,00	1.961,00	2.036,00	2.247,00	2.400,00
SAAE	SDO	C-VII	1.944,00	2.059,00	2.138,00	2.359,00	2.520,00
SAAE	SDO	C-VIII	2.041,00	2.162,00	2.245,00	2.477,00	2.646,00
SAAE	SDO	C-IX	2.143,00	2.270,00	2.357,00	2.601,00	2.778,00
SAAE	SDO	C-X	2.250,00	2.384,00	2.475,00	2.731,00	2.917,00
SAAE	SDO	C-XI	2.363,00	2.503,00	2.599,00	2.868,00	3.063,00
SAAE	SDO	C-XII	2.481,00	2.628,00	2.729,00	3.011,00	3.216,00
SAAE	SDO	C-XIII	2.605,00	2.759,00	2.865,00	3.162,00	3.377,00
SAAE	SDO	C-XIV	2.735,00	2.897,00	3.008,00	3.320,00	3.546,00
SAAE	SDO	C-XV	2.872,00	3.042,00	3.158,00	3.486,00	3.723,00
SAAE	SDO	C-XVI	3.016,00	3.194,00	3.316,00	3.660,00	3.909,00
SAAE	SDO	C-XVII	3.167,00	3.354,00	3.482,00	3.843,00	4.104,00
SAAE	SDO	C-XVIII	3.325,00	3.522,00	3.656,00	4.035,00	4.309,00
SAAE	SDO	C-XIX	3.491,00	3.698,00	3.839,00	4.237,00	4.524,00
SAAE	SDO	C-XX	3.666,00	3.883,00	4.031,00	4.449,00	4.750,00
SAAE	SDO	C-XXI	3.849,00	4.077,00	4.233,00	4.671,00	4.988,00
SAAE	TAF	D-I	1.377,00	1.459,00	1.515,00	1.673,00	1.786,00
SAAE	TAF	D-II	1.446,00	1.532,00	1.591,00	1.757,00	1.875,00
SAAE	TAF	D-III	1.518,00	1.609,00	1.671,00	1.845,00	1.969,00
SAAE	TAF	D-IV	1.594,00	1.689,00	1.755,00	1.937,00	2.067,00
SAAE	TAF	D-V	1.674,00	1.773,00	1.843,00	2.034,00	2.170,00
SAAE	TAF	D-VI	1.758,00	1.862,00	1.935,00	2.136,00	2.279,00
SAAE	TAF	D-VII	1.846,00	1.955,00	2.032,00	2.243,00	2.393,00
SAAE	TAF	D-VIII	1.938,00	2.053,00	2.134,00	2.355,00	2.513,00
SAAE	TAF	D-IX	2.035,00	2.156,00	2.241,00	2.473,00	2.639,00
SAAE	TAF	D-X	2.137,00	2.264,00	2.353,00	2.597,00	2.771,00
SAAE	TAF	D-XI	2.244,00	2.377,00	2.471,00	2.727,00	2.910,00
SAAE	TAF	D-XII	2.356,00	2.496,00	2.595,00	2.863,00	3.056,00
SAAE	TAF	D-XIII	2.474,00	2.621,00	2.725,00	3.006,00	3.209,00
SAAE	TAF	D-XIV	2.598,00	2.752,00	2.861,00	3.156,00	3.369,00
SAAE	TAF	D-XV	2.728,00	2.890,00	3.004,00	3.314,00	3.537,00
SAAE	TAF	D-XVI	2.864,00	3.035,00	3.154,00	3.480,00	3.714,00
SAAE	TAF	D-XVII	3.007,00	3.187,00	3.312,00	3.654,00	3.900,00
SAAE	TAF	D-XVIII	3.157,00	3.346,00	3.478,00	3.837,00	4.095,00
SAAE	TAF	D-XIX	3.315,00	3.513,00	3.652,00	4.029,00	4.300,00
SAAE	TAF	D-XX	3.481,00	3.689,00	3.835,00	4.230,00	4.515,00
SAAE	TAF	D-XXI	3.655,00	3.873,00	4.027,00	4.442,00	4.741,00
SAAE	ATA	E-I	1.620,00	1.716,00	1.782,00	1.967,00	2.100,00
SAAE	ATA	E-II	1.701,00	1.802,00	1.871,00	2.065,00	2.205,00
SAAE	ATA	E-III	1.786,00	1.892,00	1.965,00	2.168,00	2.315,00
SAAE	ATA	E-IV	1.875,00	1.987,00	2.063,00	2.276,00	2.431,00
SAAE	ATA	E-V	1.969,00	2.086,00	2.166,00	2.390,00	2.553,00
SAAE	ATA	E-VI	2.067,00	2.190,00	2.274,00	2.510,00	2.681,00
SAAE	ATA	E-VII	2.170,00	2.300,00	2.388,00	2.636,00	2.815,00
SAAE	ATA	E-VIII	2.279,00	2.415,00	2.507,00	2.768,00	2.956,00
SAAE	ATA	E-IX	2.393,00	2.536,00	2.632,00	2.906,00	3.104,00
SAAE	ATA	E-X	2.513,00	2.663,00	2.764,00	3.051,00	3.259,00
SAAE	ATA	E-XI	2.639,00	2.796,00	2.902,00	3.204,00	3.422,00
SAAE	ATA	E-XII	2.771,00	2.936,00	3.047,00	3.364,00	3.593,00
SAAE	ATA	E-XIII	2.910,00	3.083,00	3.199,00	3.532,00	3.773,00
SAAE	ATA	E-XIV	3.056,00	3.237,00	3.359,00	3.709,00	3.962,00
SAAE	ATA	E-XV	3.209,00	3.399,00	3.527,00	3.894,00	4.160,00
SAAE	ATA	E-XVI	3.369,00	3.569,00	3.703,00	4.089,00	4.368,00





SAAE	ATA	E-XVII	3.537,00	3.747,00	3.888,00	4.293,00	4.586,00
SAAE	ATA	E-XVIII	3.714,00	3.934,00	4.082,00	4.508,00	4.815,00
SAAE	ATA	E-XIX	3.900,00	4.131,00	4.286,00	4.733,00	5.056,00
SAAE	ATA	E-XX	4.095,00	4.338,00	4.500,00	4.970,00	5.309,00
SAAE	ATA	E-XXI	4.300,00	4.555,00	4.725,00	5.219,00	5.574,00
SAAE	ATA	F-I	1.630,00	1.727,00	1.793,00	1.979,00	2.113,00
SAAE	ATA	F-II	1.712,00	1.813,00	1.883,00	2.078,00	2.219,00
SAAE	ATA	F-III	1.798,00	1.904,00	1.977,00	2.182,00	2.330,00
SAAE	ATA	F-IV	1.888,00	1.999,00	2.076,00	2.291,00	2.447,00
SAAE	ATA	F-V	1.982,00	2.099,00	2.180,00	2.406,00	2.569,00
SAAE	ATA	F-VI	2.081,00	2.204,00	2.289,00	2.526,00	2.697,00
SAAE	ATA	F-VII	2.185,00	2.314,00	2.403,00	2.652,00	2.832,00
SAAE	ATA	F-VIII	2.294,00	2.430,00	2.523,00	2.785,00	2.974,00
SAAE	ATA	F-IX	2.409,00	2.552,00	2.649,00	2.924,00	3.123,00
SAAE	ATA	F-X	2.529,00	2.680,00	2.781,00	3.070,00	3.279,00
SAAE	ATA	F-XI	2.655,00	2.814,00	2.920,00	3.224,00	3.443,00
SAAE	ATA	F-XII	2.788,00	2.955,00	3.066,00	3.385,00	3.615,00
SAAE	ATA	F-XIII	2.927,00	3.103,00	3.219,00	3.554,00	3.796,00
SAAE	ATA	F-XIV	3.073,00	3.258,00	3.380,00	3.732,00	3.986,00
SAAE	ATA	F-XV	3.227,00	3.421,00	3.549,00	3.919,00	4.185,00
SAAE	ATA	F-XVI	3.388,00	3.592,00	3.726,00	4.115,00	4.394,00
SAAE	ATA	F-XVII	3.557,00	3.772,00	3.912,00	4.321,00	4.614,00
SAAE	ATA	F-XVIII	3.735,00	3.961,00	4.108,00	4.537,00	4.845,00
SAAE	ATA	F-XIX	3.922,00	4.159,00	4.313,00	4.764,00	5.087,00
SAAE	ATA	F-XX	4.118,00	4.367,00	4.529,00	5.002,00	5.341,00
SAAE	ATA	F-XXI	4.324,00	4.585,00	4.755,00	5.252,00	5.608,00

Assinado por:

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS
Leilliany Ferreira Gonçalves



19/01/2026 16:54:09



MATRÍCULA	CARGO	SALÁRIO CONTRATUAL	REFERÊNCIA SALARIAL	NOVO BASE	DIFERENÇA SALÁRIO BASE	COMPLEMENTO SALÁRIO BASE	ACRÉSCIMO LIQUIDO SALÁRIO BASE	DIFERENÇA ATS	DIFERENÇA PERICULOSIDADE	DIFERENÇA INSALUBRIDADE	DIFERENÇA PÓS	DIFERENÇA GRADUAÇÃO	TOTAL
485	Agente Administrativo	1.620,00	ATAE01	2.100,00	480,00	1,00	479,00				143,70		623,70
483	Agente Administrativo	1.620,00	ATAE01	2.100,00	480,00	1,00	479,00				143,70		623,70
498	Agente Administrativo	1.620,00	ATAE01	2.100,00	480,00	1,00	479,00					95,80	575,80
514	Agente Administrativo	1.620,00	ATAE01	2.100,00	480,00	1,00	479,00				143,70		623,70
495	Agente Administrativo	1.620,00	ATAE01	2.100,00	480,00	1,00	479,00				143,70		623,70
503	Agente Administrativo	1.620,00	ATAE01	2.100,00	480,00	1,00	479,00				143,70		623,70
550	Agente Administrativo	1.620,00	ATAE01	2.100,00	480,00	1,00	479,00	38,32			143,70		662,02
490	Agente Administrativo	1.620,00	ATAE01	2.100,00	480,00	1,00	479,00				143,70		623,70
473	Agente Administrativo	1.701,00	ATAE02	2.205,00	504,00						151,20		655,20
187	Agente Administrativo	2.279,00	ATAE08	2.956,00	677,00			101,55			203,10		981,65
205	Agente Administrativo	2.279,00	ATAE08	2.956,00	677,00			60,93	203,10		203,10		1.144,13
198	Agente Administrativo	2.279,00	ATAE08	2.956,00	677,00			88,01			203,10		968,11
213	Agente Administrativo	2.279,00	ATAE08	2.956,00	677,00			60,93			203,10		941,03
117	Agente Administrativo	2.639,00	ATAE11	3.422,00	783,00			117,45			234,90		1.135,35
96	Agente Administrativo	2.639,00	ATAE11	3.422,00	783,00			125,28			234,90		1.143,18
99	Agente Administrativo	2.639,00	ATAE11	3.422,00	783,00			133,11				156,60	1.072,71
194	Auxiliar de Serviços Gerais	1.983,00	SDOA09	2.574,00	591,00			59,10				177,30	827,40
84	Auxiliar de Serviços Gerais	2.186,00	SDOA11	2.838,00	652,00			104,32				130,40	886,72
552	Eletromecânico	1.630,00	ATAF001	2.113,00	483,00				144,90			96,60	724,50
158	Encanador Hidro Sanitário	1.749,00	SDOB06	2.268,00	519,00			41,52		80,00		51,90	692,42
177	Encanador Hidro Sanitário	2.024,00	SDOB09	2.625,00	601,00			66,11		80,00		120,20	867,31
153	Encanador Hidro Sanitário	2.024,00	SDOB09	2.625,00	601,00			72,12		80,00		60,10	813,22
92	Encanador Hidro Sanitário	2.024,00	SDOB09	2.625,00	601,00			84,14	180,30		180,30		1.045,74
189	Encanador Hidro Sanitário	2.024,00	SDOB09	2.625,00	601,00			66,11		80,00		60,10	807,21
97	Encanador Hidro Sanitário	2.231,00	SDOB11	2.894,00	663,00			125,97	198,90			66,30	1.054,17
145	Encanador Hidro Sanitário	2.231,00	SDOB11	2.894,00	663,00			86,19				66,30	815,49
179	Leiturista	1.758,00	TAFD06	2.279,00	521,00			52,10				52,10	625,20
132	Leiturista	1.938,00	TAFD08	2.513,00	575,00			69,00				115,00	759,00
109	Leiturista	1.938,00	TAFD08	2.513,00	575,00			74,75	172,50				994,75
182	Leiturista	2.035,00	TAFD09	2.639,00	604,00			60,40				60,40	724,80
191	Leiturista	2.035,00	TAFD09	2.639,00	604,00			60,40	181,20			181,20	1.026,80
142	Leiturista	2.137,00	TAFD10	2.771,00	634,00			82,42				190,20	1.096,82
135	Leiturista	2.137,00	TAFD10	2.771,00	634,00			88,76				190,20	912,96
141	Leiturista	2.137,00	TAFD10	2.771,00	634,00			82,42	190,20			63,40	970,02
144	Leiturista	2.137,00	TAFD10	2.771,00	634,00			82,42				190,20	906,62
120	Leiturista	2.244,00	TAFD11	2.910,00	666,00			99,90				133,20	899,10
100	Leiturista	2.244,00	TAFD11	2.910,00	666,00			106,56	199,80			66,60	1.038,96
520	Mecânico Geral	1.630,00	ATAF01	2.113,00	483,00					160,00	144,90		787,90
184	Motoristas de Viaturas Leves	1.928,00	SDOB08	2.500,00	572,00			57,20			171,60		800,80
180	Motoristas de Viaturas Leves	2.024,00	SDOB09	2.625,00	601,00			60,10				60,10	721,20
140	Motoristas de Viaturas Leves	2.125,00	SDOB10	2.756,00	631,00			82,03	189,30			94,65	996,98
206	Motoristas de Viaturas Leves	2.231,00	SDOB11	2.894,00	663,00			119,34				99,45	881,79
470	Motoristas de Viaturas Pesadas	1.523,00	SDOC02	1.974,00	451,00	98,00	353,00			80,00	105,90		636,90
496	Motoristas de Viaturas Pesadas	1.450,00	SDOC01	1.880,00	430,00	171,00	259,00				77,70		507,70
513	Operador de Máquinas Pesadas	1.620,00	ATAE01	2.100,00	480,00	1,00	479,00						480,00
467	Operador de Máquinas Pesadas	1.701,00	ATAE02	2.205,00	504,00			10,08		80,00			594,08
499	Técnico em Eletricidade	1.620,00	ATAE01	2.100,00	480,00	1,00	479,00		144,00			95,80	719,80
152	Vigia	1.983,00	SDOA09	2.574,00	591,00			70,92	177,30			59,10	898,32
136	Vigia	2.082,00	SDOA10	2.703,00	621,00			86,94	186,30			62,10	956,34
86	Vigia	2.186,00	SDOA11	2.838,00	652,00			104,32	195,60				951,92
121	Vigia	2.186,00	SDOA11	2.838,00	652,00			97,80	195,60		195,60		1.141,00
113	Vigia	2.186,00	SDOA11	2.838,00	652,00			97,80	195,60			65,20	1.010,60
TOTAL					30.586,00			3.076,82	2.754,60	640,00	4.239,60	2.298,90	43.595,92
PROVISÃO 13º MENSAL					2.548,83			256,40	229,55		353,30		3.632,99
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS MENSAL					849,61			85,47	76,52		117,77		1.211,00
PROVISÃO ENCARGOS MENSAIS - IPMV (17,35%)					5.748,89			578,31	0,00		796,87	432,10	8.404,32
TOTAL MENSAL COM ENCARGOS					56.844,24								
TOTAL ANUAL COM ENCARGOS					682.130,83								

Assinado por:
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS
RONALDO TEODORO VENTURA

19/01/2026 17:02:28

Assinado por:
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS
Leilliany Ferreira Gonçalves

19/01/2026 16:52:11

MATRÍCULA	CARGO	SALÁRIO CONTRATUAL	REFERÊNCIA SALARIAL	NOVO BASE	DIFERENÇA SALÁRIO BASE	DIFERENÇA ATS	DIFERENÇA PERICULOSIDADE	DIFERENÇA INSALUBRIDADE	DIFERENÇA PÓS	DIFERENÇA GRADUAÇÃO	TOTAL
485	Agente Administrativo	1.620,00	ATAE01	1.967,00	347,00				104,10		451,10
483	Agente Administrativo	1.620,00	ATAE01	1.967,00	347,00				104,10		451,10
498	Agente Administrativo	1.620,00	ATAE01	1.967,00	347,00					69,40	416,40
514	Agente Administrativo	1.620,00	ATAE01	1.967,00	347,00				104,10		451,10
495	Agente Administrativo	1.620,00	ATAE01	1.967,00	347,00				104,10		451,10
503	Agente Administrativo	1.620,00	ATAE01	1.967,00	347,00				104,10		451,10
550	Agente Administrativo	1.620,00	ATAE01	1.967,00	347,00	27,76			104,10		478,86
490	Agente Administrativo	1.620,00	ATAE01	1.967,00	347,00				104,10		451,10
473	Agente Administrativo	1.701,00	ATAE02	2.065,00	364,00				109,20		473,20
187	Agente Administrativo	2.279,00	ATAE08	2.768,00	489,00	73,35			146,70		709,05
205	Agente Administrativo	2.279,00	ATAE08	2.768,00	489,00	44,01	146,70		146,70		826,41
198	Agente Administrativo	2.279,00	ATAE08	2.768,00	489,00	63,57			146,70		699,27
213	Agente Administrativo	2.279,00	ATAE08	2.768,00	489,00	44,01			146,70		679,71
117	Agente Administrativo	2.639,00	ATAE11	3.204,00	565,00	84,75			169,50		819,25
96	Agente Administrativo	2.639,00	ATAE11	3.204,00	565,00	90,40			169,50		824,90
99	Agente Administrativo	2.639,00	ATAE11	3.204,00	565,00	96,05				113,00	774,05
194	Auxiliar de Serviços Gerais	1.983,00	ASD009	2.473,00	490,00	49,00				98,00	637,00
84	Auxiliar de Serviços Gerais	2.186,00	ASD011	2.727,00	541,00	86,56				108,20	735,76
552	Eletromecânico	1.630,00	ATAF001	1.979,00	349,00		104,70			69,80	523,50
158	Encanador Hidro Sanitário	1.749,00	ASDB06	2.123,00	374,00	29,92		55,60		37,40	496,92
177	Encanador Hidro Sanitário	2.024,00	ASDB09	2.457,00	433,00	47,63		57,80		86,60	625,03
153	Encanador Hidro Sanitário	2.024,00	ASDB09	2.457,00	433,00	51,96		57,80		43,30	586,06
92	Encanador Hidro Sanitário	2.024,00	ASDB09	2.457,00	433,00	60,62	129,90		129,90		753,42
189	Encanador Hidro Sanitário	2.024,00	ASDB09	2.457,00	433,00	47,63		55,60		43,30	579,53
97	Encanador Hidro Sanitário	2.231,00	ASDB11	2.709,00	478,00	90,82	143,40			47,80	760,02
145	Encanador Hidro Sanitário	2.231,00	ASDB11	2.709,00	478,00	62,14				47,80	587,94
179	Leiturista	1.758,00	TAFD06	2.136,00	378,00	37,80				37,80	453,60
132	Leiturista	1.938,00	TAFD08	2.355,00	417,00	50,04				83,40	550,44
109	Leiturista	1.938,00	TAFD08	2.355,00	417,00	54,21	125,10		125,10		721,41
182	Leiturista	2.035,00	TAFD09	2.473,00	438,00	43,80				43,80	525,60
191	Leiturista	2.035,00	TAFD09	2.342,00	307,00	30,70	92,10		92,10		521,90
142	Leiturista	2.137,00	TAFD10	2.597,00	460,00	59,80			138,00	138,00	795,80
135	Leiturista	2.137,00	TAFD10	2.597,00	460,00	64,40			138,00		662,40
141	Leiturista	2.137,00	TAFD10	2.597,00	460,00	59,80	138,00			46,00	703,80
144	Leiturista	2.137,00	TAFD10	2.597,00	460,00	59,80			138,00		657,80
120	Leiturista	2.244,00	TAFD11	2.727,00	483,00	72,45				96,60	652,05
100	Leiturista	2.244,00	TAFD11	2.727,00	483,00	77,28	144,90			48,30	753,48
520	Mecânico Geral	1.630,00	ATAF01	1.979,00	349,00			115,60	104,70		569,30
184	Motoristas de Viaturas Leves	1.928,00	ASDB08	2.340,00	412,00	41,20			123,60		576,80
180	Motoristas de Viaturas Leves	2.024,00	ASDB09	2.457,00	433,00	43,30				43,30	519,60
140	Motoristas de Viaturas Leves	2.125,00	ASDB10	2.580,00	455,00	59,15	136,50			68,25	718,90
206	Motoristas de Viaturas Leves	2.231,00	ASDB11	2.709,00	478,00	86,04				71,70	635,74
470	Motoristas de Viaturas Pesadas	1.523,00	ASDC02	1.849,00	326,00			57,80	97,80		481,60
496	Motoristas de Viaturas Pesadas	1.450,00	ASDC01	1.761,00	311,00				93,30		404,30
513	Operador de Máquinas Pesadas	1.620,00	ATAE01	1.967,00	347,00						347,00
467	Operador de Máquinas Pesadas	1.701,00	ATAE02	2.065,00	364,00	7,28		57,80			429,08
499	Técnico em Eletricidade	1.620,00	ATAE01	1.967,00	347,00		104,10			69,40	520,50
152	Vigia	1.983,00	ASD009	2.473,00	490,00	58,80	147,00			49,00	744,80
136	Vigia	2.082,00	ASD010	2.597,00	515,00	72,10	154,50			51,50	793,10
86	Vigia	2.186,00	ASD011	2.727,00	541,00	86,56	162,30				789,86
121	Vigia	2.186,00	ASD011	2.727,00	541,00	81,15	162,30		162,30		946,75
113	Vigia	2.186,00	ASD011	2.727,00	541,00	81,15	162,30			54,10	838,55
TOTAL					22.446,00	2.276,99	2.053,80	458,00	3.106,50	1.665,75	32.007,04
PROVISÃO 13º MENSAL					1.870,50	189,75	171,15		258,88	138,81	2.667,25
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS MENSAL					623,50	63,25	57,05		86,29	46,27	889,08
PROVISÃO ENCARGOS MENSIS - IPMV (17,35%)					4.218,91	427,98	0,00		583,89	313,09	6.170,25
TOTAL MENSAL COM ENCARGOS					41.733,62						
TOTAL ANUAL COM ENCARGOS					500.803,49						





Assinado por: RONALDO TEODORO VENTURA 22/09/2025 12:22:47
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assinado por:
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS
Leilliany Ferreira Gonçalves



22/09/2025 14:08:30





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/64 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública, declaro, na qualidade de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena (SAAE), que a despesa relativa à alteração da folha de pagamento possui disponibilidade orçamentária e financeira, que a programação financeira do SAAE contempla a despesa em questão, sendo possível sua execução orçamentária sem prejuízo ao equilíbrio fiscal e ao cumprimento das metas estabelecidas para o exercício, em consonância com o art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

A dotação orçamentária a ser utilizada encontra-se registrada sob a seguinte classificação:

Ação Orçamentária: **Manutenção Das Atividades Da Coordenação Do Saae**
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 – **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;**
Classificação Completa: 15.001.17.122.0003.2.144.3.1.90.11.00.00

Vilhena-RO, 19 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
RICARDO DE LIMA
Diretor Geral do SAAE
Decreto nº 62.450/2024

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=0188c6f7-a68f-4361-a978-ab14b612b110>



Assinado por: RICARDO DE LIMA 19/01/2026 15:22:19 DOCUMENTO
ASSINADO ELETRONICAMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



PARECER TÉCNICO – REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO SAAE

Assunto: Análise de impacto financeiro referente à proposta de reajuste salarial dos servidores do SAAE.

Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Vilhena – RO.

1. Fundamentação Legal

A Constituição Federal, em seu **art. 37, inciso X**, estabelece que a remuneração dos servidores públicos somente pode ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, e assegurada a **revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)** dispõe, em seus arts. 21 a 23, sobre os limites de despesa com pessoal, condicionando a concessão de aumentos e reajustes à observância do limite máximo de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)** para o Poder Executivo, incluindo autarquias.

Assim, qualquer alteração remuneratória deve estar acompanhada de **estimativa do impacto orçamentário-financeiro** e declaração do ordenador de despesa de que o aumento é compatível com a LDO, LOA e PPA, conforme dispõe o **art. 16 da LRF**.

2. Metodologia

Para apuração do impacto financeiro, foram considerados os seguintes parâmetros:

- **Dados da Folha de Pagamento Atual:** conforme OD.1265885, com valores de salários contratuais, gratificações, adicionais de insalubridade, periculosidade, ATS e pós-graduação.
- **Tabela de Reajustes aplicados OD.1265700:**
 - 2023 → **5,93%**
 - 2024 → **3,85%**
 - 2025 → **10,40%**
- **Simulações:** cálculo do novo vencimento base, reflexos sobre vantagens permanentes e adicionais, obtendo-se o **custo adicional mensal e anual**.

3. Impacto Financeiro

Após a aplicação dos reajustes, obteve-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

- **Projeção mensal com reajuste:** R\$ 41.733,62
- **Projeção anual com reajuste:** R\$ 500.803,49

(Valores extraídos da planilha anexa "Impacto Financeiro – Reajuste SAAE 2025" OD. 1265885).

Esse aumento representa aproximadamente **1,6%** sobre a folha atual do SAAE.

4. Limite Legal – LRF

Com base na Receita Corrente Líquida desta Autarquia, que nos últimos doze meses totalizou R\$ 32.799.879,45, o gasto projetado com pessoal, após o reajuste, será de 27,6%. Esse valor permanece abaixo tanto do limite prudencial quanto do limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

5. Conclusão

Diante da análise realizada, **opina-se favoravelmente** à concessão do reajuste salarial aos servidores do SAAE das classes de "A" a "F", considerando que:

- A medida recompõe parcialmente o poder aquisitivo corroído pela inflação;
- Os impactos financeiros são suportáveis dentro da capacidade orçamentária da Autarquia;
- O reajuste encontra respaldo na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sugere-se, contudo, que o ato normativo seja acompanhado de:

1. **Declaração do ordenador de despesas**, nos termos do art. 16 da LRF;
2. **Observância aos limites consolidados de despesa com pessoal do setor contábil do Município.**
3. **Análise consolidada por parte da Controladoria Municipal para atendimento aos limites da LRF.**

É o parecer.

Vilhena, 22 de setembro de 2025.

Ronaldo Teodoro Ventura
Contador/SAAE
CRC/RO 010199



Assinado por: RONALDO TEODORO VENTURA 22/09/2025 12:22:47
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



PARECER TÉCNICO – REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO SAAE

Assunto: Análise de impacto financeiro referente à proposta de reajuste salarial dos servidores do SAAE.

Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Vilhena – RO.

1. Fundamentação Legal

A Constituição Federal, em seu **art. 37, inciso X**, estabelece que a remuneração dos servidores públicos somente pode ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, e assegurada a **revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)** dispõe, em seus arts. 21 a 23, sobre os limites de despesa com pessoal, condicionando a concessão de aumentos e reajustes à observância do limite máximo de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)** para o Poder Executivo, incluindo autarquias.

Assim, qualquer alteração remuneratória deve estar acompanhada de **estimativa do impacto orçamentário-financeiro** e declaração do ordenador de despesa de que o aumento é compatível com a LDO, LOA e PPA, conforme dispõe o **art. 16 da LRF**.

2. Metodologia

Para apuração do impacto financeiro, foram considerados os seguintes parâmetros:

- **Dados da Folha de Pagamento Atual:** conforme OD.1265885, com valores de salários contratuais, gratificações, adicionais de insalubridade, periculosidade, ATS e pós-graduação.
- **Tabela de Reajustes aplicados OD.1265700:**
 - 2023 → **5,93%**
 - 2024 → **3,85%**
 - 2025 → **10,40%**
 - 2026 → **6,78%**
- **Simulações:** cálculo do novo vencimento base, reflexos sobre vantagens permanentes e adicionais, obtendo-se o **custo adicional mensal e anual**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



3. Impacto Financeiro

Após a aplicação dos reajustes, obteve-se:

- **Projeção mensal com reajuste:** R\$ 56.844,24
- **Projeção anual com reajuste:** R\$ 682.130,83

(Valores extraídos da planilha anexa "Impacto Financeiro – Reajuste SAAE 2026" OD. 1431549).

Esse aumento representa aproximadamente **1,85%** sobre a folha atual do SAAE.

4. Limite Legal – LRF

Com base na Receita Corrente Líquida desta Autarquia, que nos últimos doze meses totalizou R\$ 36.962.776,58, o gasto projetado com pessoal, após o reajuste, será de 20,04%. Esse valor permanece abaixo tanto do limite prudencial quanto do limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

5. Conclusão

Diante da análise realizada, **opina-se favoravelmente** à concessão do reajuste salarial aos servidores do SAAE das classes de "A" a "F", considerando que:

- A medida recompõe parcialmente o poder aquisitivo corroído pela inflação;
- Os impactos financeiros são suportáveis dentro da capacidade orçamentária da Autarquia;
- O reajuste encontra respaldo na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sugere-se, contudo, que o ato normativo seja acompanhado de:

1. **Declaração do ordenador de despesas**, nos termos do art. 16 da LRF;
2. **Observância aos limites consolidados de despesa com pessoal do setor contábil do Município.**
3. **Análise consolidada por parte da Controladoria Municipal para atendimento aos limites da LRF.**

É o parecer.

Vilhena, 19 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Ronaldo Teodoro Ventura
Contador/SAAE
CRC/RO 010199





Assinado por: RONALDO TEODORO VENTURA 19/01/2026 17:02:09
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE**



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

Nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/64 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública, declaro, na qualidade de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena (SAAE), que a despesa relativa à alteração da folha de pagamento possui disponibilidade orçamentária e financeira, que a programação financeira do SAAE contempla a despesa em questão, sendo possível sua execução orçamentária sem prejuízo ao equilíbrio fiscal e ao cumprimento das metas estabelecidas para o exercício, em consonância com o art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

A dotação orçamentária a ser utilizada encontra-se registrada sob a seguinte classificação:

Ação Orçamentária: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO SAAE;

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

Classificação Completa: 15.001.17.122.0003.2144.3.1.90.11.00.00

Vilhena-RO, 22 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral do SAAE
Decreto nº 62.450/2024

Assinado por:
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS
RICARDO DE LIMA



22/09/2025 12:13:22





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



DE: DIRETOR GERAL SAAE

PARA: IPMV

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências a saber:

Considerando os documentos juntados aos autos referentes ao pedido de reajuste salarial, solicito a emissão de parecer técnico quanto ao impacto atuarial decorrente da referida proposta.

Vilhena-RO, 08 de julho de 2025.

Ricardo de Lima
Diretor Geral/SAAE
Decreto 62.450/2024/PMV
(Assinado Eletronicamente)

Assinado por:
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS
RICARDO DE LIMA



22/09/2025 12:25:50





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



DESPACHO

De: SAAE – Direção Geral

Para: SEMFAZ/PMV

Processo eletrônico Adm: 217/2025/SAAE

Encaminhamos os autos à SEMFAZ para que verifique se, após os acréscimos de custo constantes no documento de ordem nº 1265885, as despesas com pessoal permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após encaminhar ao setor de Controladoria Geral do Município para a emissão de Parecer Técnico, quanto ao reajuste salarial dos servidores das letras “A” até “F” da Lei Municipal nº 5.793/2022.

Vilhena, 02 de outubro de 2025.

Ricardo de Lima
Diretor Geral
Decreto nº 62.450/2024/PMV



Assinado por: RICARDO DE LIMA 02/10/2025 14:28:07 DOCUMENTO
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ESTUDO DE IMPACTO ATUARIAL

OFÍCIO Nº 145/2025/IPMV

Vilhena – RO

Regime Próprio de Previdência Social de Vilhena

Data focal da avaliação atuarial: 31/07/2025

Nome do Atuário responsável: Maurício Zorzi / Pablo Pinto

Número de registro do atuário: 2458 / 2454

Data da elaboração do documento: 02/10/2025

1. OBJETIVO

O presente Estudo de Impacto Atuarial foi elaborado em atendimento à solicitação da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena, com a finalidade de mensurar os efeitos decorrentes de revisão geral anual nos salários dos servidores, conforme estabelecido no Ofício nº 145/2025/IPMV

2. ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL

A alteração do reajuste salarial dos servidores impacta diretamente a base contributiva dos servidores vinculados ao RPPS, repercutindo tanto nas receitas de contribuições previdenciárias quanto nas despesas projetadas com benefícios futuros.

3. HIPÓTESES E PREMISSAS

Com vistas a assegurar a comparabilidade dos resultados, as simulações foram elaboradas considerando a mesma data de referência (31/07/2025) e utilizando as mesmas hipóteses e premissas atuariais da Avaliação Atuarial 2025 vigente. Essa metodologia garante consistência nas projeções e confere maior confiabilidade à análise dos impactos identificados.

- Taxa de Juros Atuarial de 5,27% a.a.
- Taxa Real de Crescimento da Remuneração de 1,50% a.a.
- Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas.

4. RESULTADO ATUARIAL

A partir das projeções atuariais realizadas, foi possível mensurar os efeitos financeiros e previdenciários decorrentes dessa alteração. O quadro a seguir apresenta o comparativo entre os resultados obtidos na Avaliação Atuarial vigente e os apurados neste estudo:

Tabela 1 – Comparativo dos Resultados Atuariais: Avaliação Atuarial x Estudo de Impacto

	31/07/2025	Cenário
PASSIVOS DO PLANO		
Provisão para benefícios a conceder	473.614.056,00	474.023.986,87
Valor atual dos Benefícios Futuros	801.782.574,73	802.927.472,71
Valor Atual das Contribuições Futuras	328.168.518,72	328.903.485,84
ENTE	171.631.576,23	172.015.962,78
SERVIDOR	156.536.942,49	156.887.523,06
Provisão para benefícios concedidos	173.770.436,07	173.770.436,07
Valor atual dos Benefícios Futuros	212.188.743,63	212.188.743,63
Valor atual das contribuições Futuras	38.418.307,57	38.418.307,57
ENTE	20.092.709,41	20.092.709,41
SERVIDOR	18.325.598,16	18.325.598,16
ATIVOS DO PLANO		
Fundos de Investimento	408.587.652,79	408.587.652,79
Receita Imposto de Renda	183.189.774,50	183.189.774,50
Acordos Previdenciários	0,00	0,00
Compensação	59.184.484,14	59.151.969,69
RESULTADO	3.577.419,36	3.134.974,05

5. PARECER ATUARIAL

Com base nas análises realizadas, conclui-se que o reajuste nos salários dos servidores, conforme o ofício 145/2025, apresenta um impacto negativo, porém de baixa relevância, no equilíbrio atuarial do RPPS. Isso porque, embora haja ampliação da arrecadação de contribuições previdenciárias, observa-se também incremento das despesas, ocasionando um pequeno aumento nas provisões matemáticas para benefícios futuros.

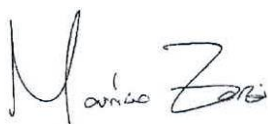
Em decorrência desses efeitos, o superávit atuarial apresentou uma redução de R\$ 442.445,31 em comparação ao cenário vigente.

Ressalta-se, entretanto, que os resultados aqui apresentados decorrem de uma simulação atuarial, podendo variar em função da atualização da base de dados e da revisão periódica das premissas atuariais utilizadas.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

02 de outubro de 2025.

Atenciosamente,



Mauricio Zorzi / Pablo Bernardo Machado Pinto

Atuário MIBA nº 2.458 / 2.454



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA



OFÍCIO Nº 145/2025/IPMV

Ao Senhor

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO

Anderson S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria – ME

CNPJ 09.517.901/0001 – 20

Avenida Campinas, 4281 – Jardim Paulista

76.871 – 276 / Ariquemes – RO

eficaz_ro@hotmail.com

Assunto: Estudo de impacto atuarial e juntada de Nota Técnica Atuarial.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o 4º termo aditivo ao contrato nº 001/2021 encaminho cópia do Processo Administrativo nº 217/2025 para elaboração de estudo de impacto atuarial e juntada de nota técnica atuarial com análise do reflexo da medida sobre o passivo atuarial, equilíbrio financeiro e percentual de contribuição necessário.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Vilhena – RO, 23 de setembro de 2025.

BRUNO
CRISTIANO
NEVES

STEDILE:620
72870372

Assinado de forma
digital por BRUNO
CRISTIANO NEVES
STEDILE:62072870
372
Dados: 2025.09.23
08:27:09 -04'00'

Bruno Cristiano Neves Stédile
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO IPMV
Portaria nº 002/2024/CAF/IPMV
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral-do Município - CGM



PARECER TÉCNICO Nº 009/2026/CGM

PROCESSO Nº 217/2025

INTERESSADOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Gabinete do Prefeito

ANÁLISE PELA CONTROLADORIA-GERAL, QUANTO A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.793, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE.

I. APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições previstas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, e demais normas que regem o Sistema de Controle Interno, relativas ao acompanhamento prévio e concomitante dos atos de gestão, esta Unidade de Controle Interno emite o presente Parecer, com base nos fatos verificados e na legislação aplicável.

II. DO PROCESSO E OBJETO

Vieram os presentes autos do Processo Administrativo nº **217/2025**, trazido para análise desta Controladoria-Geral do Município, onde pleiteiam os interessados o reajuste remuneratório aos servidores do SAAE, abrangendo os Grupos Ocupacionais de Serviços Diversos Operacionais -SDO, Tributação, Arrecadação e Fiscalização -TAF e Apoio Técnico e Administrativo - ATA, que constam da Lei nº 5793/2022 – Plano de Carreiras, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que atos administrativos que impliquem aumento de despesa devem estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e compatibilidade com o orçamento e as metas fiscais, conforme arts. 15, 16 e 17, sob pena de caracterização de irregularidade e lesão ao erário.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral-do Município - CGM



IV. CUSTO DA ALTERAÇÃO

Foi realizado custo, emitido em 19/01/2026 (ord. nº 1431549), que demonstrou o CUSTO MENSAL no valor de R\$ 56.844,24 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e o CUSTO ANUAL no valor de R\$ 682.130,83 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e trinta reais e oitenta e três centavos), já incluídos os encargos previdenciários.

V. COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL

O setor de contabilidade da SEMFAZ realizou o cálculo da estimativa de impacto orçamentário e financeiro das despesas no exercício 2026 e nos dois subsequentes 2026 e 2027, bem como, demonstrou o gasto das despesas com pessoal apurado em Dezembro/2025 de 36,14%.

- ♦ **Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro** das Despesas no exercício e nos dois subsequentes (ord. 1450155) atualizado em 02/02/2026; e
- ♦ **Premissa e Metodologia de Cálculo Aplicado** (ord. 1450158) devidamente assinado pelo setor de contabilidade e o ordenador de despesa, apresentando em seu cálculo a somatória dos novos gastos de 38,26% (abaixo do limite de alerta de 48,60%) para o exercício de 2026, 45,93% para 2027 e 47,00% para 2028.

Cumprindo-se com o determinado nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declarou ainda que a alteração tenha a devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VI. ESTUDO DO IMPACTO ATUARIAL

O Estudo de Impacto Atuarial (ordem nº 1448821) apresentado refere-se expressamente aos Processos Administrativos nº 6.664/2025 e nº 217/2025, conforme consignado em seu objetivo, tendo sido elaborado com a finalidade específica de mensurar os efeitos previdenciários decorrentes dos reajustes salariais concedidos aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Vilhena.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral-do Município - CGM



Constata-se que o estudo foi desenvolvido com data focal em 31/12/2025, observando as mesmas hipóteses e premissas atuariais adotadas na Avaliação Atuarial 2026 vigente, o que assegura a comparabilidade dos resultados e confere consistência técnica às projeções realizadas, notadamente no que se refere à taxa de juros atuarial, crescimento real da remuneração e tábuas biométricas utilizadas.

No tocante aos resultados, as simulações evidenciam que a alteração do piso/reajuste salarial impacta positivamente o equilíbrio atuarial do RPPS, uma vez que promove incremento na base contributiva, refletindo aumento das contribuições futuras e redução relativa das provisões matemáticas dos benefícios a conceder. Tal efeito resulta na elevação do superávit atuarial, apurado em acréscimo de R\$ 712.989,56 em relação ao cenário anteriormente vigente.

Registra-se, ainda, que embora o Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município seja emitido de forma individualizada por processo, tal circunstância não prejudica a análise global dos autos, tampouco compromete a validade técnica do Estudo de Impacto Atuarial, uma vez que o referido estudo contempla, de forma expressa e conjunta, os processos mencionados, avaliando de maneira integrada os efeitos previdenciários das medidas adotadas.

Por fim, ressalta-se que, conforme destacado pelos atuários responsáveis, os resultados decorrem de simulação atuarial baseada nas informações disponíveis na data de referência, podendo sofrer variações em função de atualizações cadastrais, econômicas ou de revisão periódica das premissas atuariais, circunstância inerente à natureza técnica desse tipo de estudo.

VII. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito das atribuições constitucionais e legais desta Controladoria-Geral do Município, e com base na análise dos elementos constantes dos autos, verifica-se que a proposta de alteração reajuste remuneratório aos servidores do SAAE, abrangendo os Grupos Ocupacionais de Serviços Diversos Operacionais -SDO, Tributação, Arrecadação e Fiscalização -TAF e Apoio Técnico e Administrativo -ATA, que constam da Lei nº 5793/2022 – Plano de Carreiras, Cargo e Remuneração dos servidores públicos, nos termos do Processo Administrativo nº





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral-do Município - CGM



217/2025, encontra-se devidamente instruída sob os aspectos legal, orçamentário, financeiro e atuarial.

Constata-se o atendimento às exigências previstas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), haja vista a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026 e os dois subsequentes, bem como a demonstração de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além da manutenção do índice de despesa com pessoal abaixo dos limites legais estabelecidos.

No que se refere ao aspecto previdenciário, o Estudo de Impacto Atuarial apresentado evidencia que as alterações remuneratórias propostas não comprometem o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Vilhena, ao contrário, demonstram impacto positivo no resultado atuarial, com incremento do superávit apurado, observadas as premissas e hipóteses atuariais vigentes.

Ressalta-se, por oportuno, que a emissão de parecer técnico individualizado por esta Controladoria-Geral não prejudica a análise do conjunto dos autos, uma vez que o Estudo de Impacto Atuarial abrange, de forma expressa e integrada, os Processos Administrativos nº 6.664/2025 e nº 217/2025, garantindo a coerência e a consistência técnica da avaliação realizada.

Assim, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se **favoravelmente** à continuidade do trâmite do processo, sob o aspecto do controle interno, sem prejuízo das demais análises de mérito administrativo e da competência decisória da autoridade superior, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

É o nosso parecer, que se submete à consideração de Vossa Senhoria,, S.M.J.

Vilhena-RO, 03 de fevereiro de 2026.



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
ANDREA CAVALCANTE TORRES
03/02/2026 12:18:37



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
03/02/2026 12:14:28

Andréa Cavalcante Torres
Controladora-Geral do Município

Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
Contadora/Gerente Técnica





PARECER TÉCNICO Nº 403/2025/CGM

PROCESSO Nº 217/2025

INTERESSADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Gabinete do Prefeito.

ANÁLISE PELA CONTROLADORIA-GERAL, QUANTO A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.793, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE – REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DOS SEGUINTE GRUPOS OCUPACIONAIS: I – SERVIÇOS DIVERSOS E OPERACIONAIS (GRUPO: SDO – CLASSES: A, B E C); II – TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (GRUPO: TAF – CLASSE: D); III – APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (GRUPO: ATA – CLASSES: E E F).

I. APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições conferidas pelos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019 e suas alterações, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando a orientar o Administrador Público, esta Unidade de controle emite Parecer pelas razões de fato e de direito abaixo expostas:

II. DO PROCESSO E OBJETO

Vieram os presentes autos do Processo Administrativo nº **217/2025**, trazido para análise desta Controladoria-Geral do Município, onde pleiteiam os interessados no que se trata alteração da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE quanto a reposição salarial dos servidores integrantes dos seguintes grupos ocupacionais: I – Serviços Diversos e Operacionais (Grupo: SDO – Classes: A, B e C); II – Tributação, Arrecadação e Fiscalização (Grupo: TAF – Classe: D); III – Apoio Técnico e Administrativo (Grupo: ATA – Classes: E e F).





FUNDAMENTOS

A Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Os artigos 16º e 17º reforçam que qualquer ação governamental que gere aumento da despesa, é necessário estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, garantindo que o aumento seja responsável e sustentável. O artigo 15 alerta que, será considerada irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos supracitados artigos.

III. CUSTO DA ALTERAÇÃO

O Custo da alteração, emitido em 22/09/2025 (ord. nº 1265885), demonstrou o CUSTO MENSAL no valor de R\$ 41.733,62 (quarenta e um mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) e o CUSTO ANUAL no valor de R\$ 500.803,49 (quinhentos milhões oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos).

IV. ESTUDO DE IMPACTO ATUARIAL

O Estudo de Impacto Atuarial foi elaborado para mensurar os efeitos da revisão geral anual nos salários dos servidores, atendendo à solicitação da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Vilhena. A alteração do reajuste salarial **impacta diretamente a base contributiva dos servidores**, vinculados ao RPPS, o que afeta simultaneamente as receitas de contribuições previdenciárias e as despesas projetadas com benefícios futuros. O Parecer Atuarial concluiu que, embora haja uma ampliação na arrecadação das contribuições, observa-se também um incremento nas despesas, resultando em um pequeno aumento nas provisões matemáticas para benefícios futuros. Por consequência desses fatores, a concessão da reposição salarial representa um **impacto negativo, porém de baixa relevância**, para o equilíbrio atuarial do RPPS.

Em termos quantitativos, esse impacto negativo se manifesta na redução do superávit atuarial do plano. O comparativo dos resultados atuariais aponta que o resultado final (RESULTADO) diminuiu de R\$ 3.577.419,36 para R\$ 3.134.974,05. Essa variação significa que o superávit atuarial apresentou uma **redução de R\$**





442.445,31 em comparação ao cenário vigente. Adicionalmente, os passivos do plano também se elevaram, com o Valor Atual dos Benefícios Futuros crescendo de R\$ 801.782.574,73 para R\$ 802.927.472,71. É importante ressaltar que essa análise decorre de uma simulação atuarial elaborada na data focal de 31/07/2025, utilizando premissas específicas da Avaliação Atuarial 2025 vigente, como a Taxa de Juros Atuarial de 5,27% ao ano e a Taxa Real de Crescimento da Remuneração de 1,50% ao ano.

V. ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O setor de contabilidade da SEMFAZ realizou o cálculo da projeção baseando-se nas despesas fixadas no orçamento inicial mais os acréscimos, e para 2026 e 2027 os acréscimos dos exercícios correspondentes, bem como, gasto das despesas com pessoal apurado no 2º quadrimestre/2025 de 39,15%.

- ♦ Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro das Despesas no exercício e nos dois subsequentes (ord. 1285193) atualizado em 03/10/2025; e
- ♦ Premissa e Metodologia de Cálculo Aplicado (ord. 1285176) devidamente assinado pelo setor de contabilidade e pelo ordenador de despesa, **apresentando em seu cálculo a somatória dos novos gastos com a referida contratação de 41,87%** (abaixo do limite de alerta de 48,60%) **para o exercício de 2025, 52,66% para 2026 e 45,47% para 2027.**

Cumprindo-se com o determinado nos artigos 16 e 17º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declarou ainda que a alteração tem a devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VI. CONCLUSÃO

A Controladoria-Geral do Município (CGM), no exercício de suas atribuições, emite o presente parecer com fundamento nos documentos apresentados pelos setores competentes. Constatou-se que o índice de despesa com pessoal permanecerá dentro dos limites legais nos exercícios de 2025 e 2027. Entretanto, no exercício de 2026 a previsão é que o limite prudencial seja ultrapassado. Diante disso, este órgão manifesta-se **FAVORÁVEL, COM RESSALVAS** quanto a alteração da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022 que trata da reposição salarial dos servidores do SAAE.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município - CGM



Ao Chefe do Poder Executivo, ALERTA-SE que o art. 22, parágrafo único, da LRF determina restrições quando a despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal ultrapassar 95% do limite legal de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL), o que corresponde a 51,30%. **Considerando que a despesa prevista para 2026 é de 52,66%**, chama-se atenção para a vedação legal: ao atingir esse patamar, o Município não poderá conceder aumentos ou reajustes de remuneração, criar ou prover cargos, contratar pessoal ou alterar carreiras que impliquem aumento de gasto.

I. Ao Chefe do Poder Executivo, RECOMENDA-SE máxima prudência na gestão fiscal e de pessoal, a fim de evitar o descumprimento da LRF e suas consequências.

Ressalta-se que a presente análise foi elaborada com base exclusivamente nos aspectos fiscais, contábeis e orçamentários, em conformidade com os artigos 16, 17, 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como nos dados constantes nos demonstrativos financeiros e projeções de impacto elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda.

Portanto, este parecer não adentra o mérito jurídico da proposta, tampouco substitui as manifestações da Procuradoria Geral do Município, que é o órgão competente para avaliar a legalidade, a constitucionalidade e a técnica legislativa da matéria. A Controladoria-Geral do Município limita-se à análise dos riscos e implicações orçamentárias, de gestão fiscal e de conformidade com os limites legais de despesa com pessoal, nos termos de sua atribuição institucional.

Este Órgão Central do Sistema de Controle Interno, em sua missão institucional, continuará informando e alertando ao Chefe do Executivo Municipal para que deva ser dada atenção especial à correta aplicação dos recursos públicos nesta área, a fim de evitar gastos excessivos sem ter as receitas necessárias para cobri-los.

É o nosso parecer, que se submete à consideração de Vossa Senhoria, S.M.J.





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município - CGM



Vilhena-RO, 03 de outubro de 2025.

 Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
ANDREA CAVALCANTE TORRES
03/10/2025 12:56:41

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

 Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
03/10/2025 12:39:04
https://vilhena.oxxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?token=239d6952-78e9-4bdd-b810-91df627cf1e0
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
Contadora/Gerente Técnica

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 239d6952-78e9-4bdd-b810-91df627cf1e0 - Página 5/5





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL ATÉ 31/08/2025

1. Dotação Orçamentaria Inicial de Pessoal e Encargos Sociais para 2025	268.408.046,24
2. Dotação Atualizada em 2025	286.470.278,44
3. Despesa Líquida com Pessoal de Setembro de 2024 a Agosto de 2025 (*)	235.554.689,92
4. Receita Corrente Líquida de Setembro de 2024 a Agosto de 2025 (12 meses) (*)	601.721.155,30
5. Índice de Gasto de Pessoal Agosto de 2025 (*)	39,15%

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS NO EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES

LRF, arts. 16 e 17, inciso I, Anexo I

DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL 2025	Impacto Orçamentário Financeiro em R\$		
		2025	2026	2027
		Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo
DESPESAS CORRENTES	551.627.503,56	-	-	-
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	268.408.046,24	292.834.890,12	343.716.049,56	394.597.209,00
Juros e Encargos da Dívida	5.316.000,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	277.903.457,32	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	113.228.930,04	-	-	-
Investimentos	103.577.263,04	-	-	-
Inversões Financeiras	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	9.651.667,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.656.042,40			
DESPESA TOTAL	729.512.476,00	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS:

ELABORAÇÃO DE IMPACTO SOBRE GASTO COM PESSOAL

1. Ressalvando que o cálculo considerado acima, deverá ser acompanhado pela Controladoria Geral do Município-CGM tendo em vista que os aumentos podem ser retiradas ou não após o presente cálculo acumulado.
2. O valor acima é considerado despesa bruta com pessoal consolidada, ou seja, somando-se a Administração Direta e Indireta.
3. As despesas previstas de 2025 considera-se o orçamento inicial mais os acréscimos, e para 2026 e 2027 os acréscimos dos exercícios correspondente.



Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

02/10/2025 16:39:57

<https://vilhena.oxi.elestat.com.br/print/colicao-na-efetividade?identificador=7a3ae4f-ca53-48b7-41a8-461a40423352>

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7e3aef4f-aa53-48b7-b1a8-461e49493b52>



Assinado por: LORENA HORBACH 02/10/2025 16:39:19 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

Premissas e Metodologia de Cálculo Aplicada
LRF, art. 17, § 4.º

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida foi calculada de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.
2. O valor da RCL de R\$ 601.721.155,30 (seiscentos e um milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e cinco reais, trinta centavos) Agosto de 2025.
3. O Acréscimo refere-se ao custo mensal de R\$ 41.733,62 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais, sessenta e dois centavos), o custo mensal acumulado R\$ 4.240.096,62 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, noventa e seis reais, sessenta e dois centavos) e R\$ 24.426.843,88 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), o custo anual para 2025, e R\$ 50.881.159,44 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais quarenta e quatro centavos) para o exercício 2026 e 2027.
4. A meta prevista na receita corrente líquida prevista no impacto para 2026 e 2027 foi considerando a RCL apurado em 2025.
5. Quanto ao impacto sobre o índice de gasto com pessoal conforme a LRF, temos:

O cálculo refere-se ao processo 217/2025

Impacto para 2025

Total da Despesa Pessoal Agosto 2025 + Acréscimos pra 2025	259.981.533,80
Receita Corrente Líquida Agosto 2025	601.721.155,30
% da Despesa de Pessoal	43,21%
% de Acréscimo	4,06%

Impacto para 2026

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	355.261.594,44
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	674.687.320,00
% da Despesa de Pessoal	52,66%
% de Acréscimo	13,51%

Impacto para 2027

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	368.167.325,44
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	809.624.780,00
% da Despesa de Pessoal	45,47%
% de Acréscimo	6,33%

Limite Legal	54,00%
Limite Prudencial	51,30%

Declaração

Declaro que, conforme o artigo 16, inciso II da LRF, o Índice de aumento gerais, com o custo mensal de R\$ 4.240.096,62 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, noventa e seis reais, sessenta e dois centavos) e anual de R\$ 24.426.843,88 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais, oitenta e oito centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR



02/10/2025 16:39:14

<https://vilhena.oxxy.alextech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?71de21b1-c6f4-433c-bddf-74ba37be741d>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
LORENA HORBACH



02/10/2025 16:40:05

LORENA HORBACH
Contadora

Vilhena/RO, 02.10.2025





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
 Secretaria Municipal de Fazenda

COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL ATÉ 31/08/2025

1. Dotação Orçamentaria Inicial de Pessoal e Encargos Sociais para 2025	268.408.046,24
2. Dotação Atualizada em 2025	286.470.278,44
3. Despesa Líquida com Pessoal de Setembro de 2024 a Agosto de 2025 (*)	235.554.689,92
4. Receita Corrente Líquida de Setembro de 2024 a Agosto de 2025 (12 meses) (*)	601.721.155,30
5. Índice de Gasto de Pessoal Agosto de 2025 (*)	39,15%

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS NO
EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES

LRF, arts. 16 e 17, inciso I, Anexo I

DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL 2025	Impacto Orçamentário Financeiro em R\$		
		2025	2026	2027
		Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo
DESPESAS CORRENTES	551.627.503,56	-	-	-
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>268.408.046,24</i>	<i>284.782.846,98</i>	<i>335.664.006,42</i>	<i>335.664.006,42</i>
Juros e Encargos da Dívida	5.316.000,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	277.903.457,32	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	113.228.930,04	-	-	-
Investimentos	103.577.263,04	-	-	-
Inversões Financeiras	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	9.651.667,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.656.042,40	-	-	-
DESPESA TOTAL	729.512.476,00	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS:

ELABORAÇÃO DE IMPACTO SOBRE GASTO COM PESSOAL

1. Ressalvando que o cálculo considerado acima, deverá ser acompanhado pela Controladoria Geral do Município-CGM tendo em vista que os aumentos podem ser retiradas ou não após o presente cálculo acumulado.
2. O valor acima é considerado despesa bruta com pessoal consolidada, ou seja, somando-se a Administração Direta e Indireta.
3. As despesas previstas de 2025 considera-se o orçamento inicial mais os acréscimos, e para 2026 e 2027 os acréscimos dos exercícios correspondente.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=6482c7f7-2f08-4a36-b00d-1b824fde4f01>



Assinado por: LORENA HORBACH 03/10/2025 12:15:01 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 03/10/2025
12:26:43 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

Premissas e Metodologia de Cálculo Aplicada
LRF, art. 17, § 4.º

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida foi calculada de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.
2. O valor da RCL de R\$ 601.721.155,30 (seiscentos e um milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e cinco reais, trinta centavos) Agosto de 2025.
3. O Acréscimo refere-se ao custo mensal de R\$ 41.733,62 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais, sessenta e seis centavos), o custo mensal acumulado R\$ 4.240.096,62 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, noventa e seis reais, sessenta e dois centavos) e R\$ 16.374.800,74 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos reais, setenta e quatro centavos), o custo anual para 2025, e R\$ 50.881.159,44 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e nove reais, quarenta e quatro centavos) para o exercício 2026 e 2027.
4. A meta prevista na receita corrente líquida prevista no impacto para 2026 e 2027 foi considerando a RCL apurado em 2025.
5. Quanto ao impacto sobre o índice de gasto com pessoal conforme a LRF, temos:

O cálculo refere-se ao processo 217/2025

Impacto para 2025

Total da Despesa Pessoal Agosto 2025 + Acréscimos pra 2025	251.929.490,66
Receita Corrente Líquida Agosto 2025	601.721.155,30
% da Despesa de Pessoal	41,87%
% de Acréscimo	2,72%

Impacto para 2026

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	355.261.594,44
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	674.687.320,00
% da Despesa de Pessoal	52,66%
% de Acréscimo	13,51%

Impacto para 2027

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	368.167.325,44
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	809.624.780,00
% da Despesa de Pessoal	45,47%
% de Acréscimo	6,33%

Limite Legal	54,00%
Limite Prudencial	51,30%

LORENA HORBACH
Contadora

Vilhena/RO, 03.10.2025

Declaração

Declaro que, conforme o artigo 16, inciso II da LRF, o Índice de aumento gerais, com o custo mensal de R\$ 4.240.096,62 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, noventa e seis reais, sessenta e dois centavos) e anual de R\$ 16.374.800,74 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos reais, setenta e quatro centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=793c217f-8fea-4ccf-8653-3798d8a1c956>



Assinado por: LORENA HORBACH 03/10/2025 12:15:01 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 03/10/2025
12:26:41 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
 Secretaria Municipal de Fazenda

COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL ATÉ 31/12/2025

1. Dotação Orçamentaria Inicial de Pessoal e Encargos Sociais para 2025	268.408.046,24
2. Dotação Atualizada em 2025	291.686.277,95
3. Despesa Líquida com Pessoal de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025 (*)	238.352.076,96
4. Receita Corrente Líquida de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025 (12 meses) (*)	659.575.250,74
5. Índice de Gasto de Pessoal Dezembro de 2025 (*)	36,14%

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS NO
EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES

LRF, arts. 16 e 17, inciso I, Anexo I

DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL 2026	Impacto Orçamentário Financeiro em R\$		
		2026	2027	2028
		Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo
DESPESAS CORRENTES	625.252.758,53	-	-	-
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>323.119.652,64</i>	<i>337.089.782,15</i>	<i>351.059.911,66</i>	<i>365.030.041,17</i>
Juros e Encargos da Dívida	7.962.239,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	315.157.413,64	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	102.694.328,78	-	-	-
Investimentos	88.578.505,78	-	-	-
Inversões Financeiras	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	14.115.823,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.463.402,69	-	-	-
DESPESA TOTAL	809.410.490,00	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS:

ELABORAÇÃO DE IMPACTO SOBRE GASTO COM PESSOAL

1. Ressalvando que o cálculo considerado acima, deverá ser acompanhado pela Controladoria Geral do Município-CGM tendo em vista que os aumentos podem ser retiradas ou não após o presente cálculo acumulado.
2. O valor acima é considerado despesa bruta com pessoal consolidada, ou seja, somando-se a Administração Direta e Indireta.
3. As despesas previstas de 2026 considera-se o orçamento inicial mais os acréscimos, e para 2027 e 2028 os acréscimos dos exercícios correspondente.



Assinado por:
 MUNICÍPIO DE VILHENA
 LORENA HORBACH



02/02/2026 10:16:44

https://vilhena.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=67e37e05-1318-4ba6-be57-e79db643147
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por:
 MUNICÍPIO DE VILHENA
 FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR



02/02/2026 10:23:51

https://vilhena.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=67e37e05-1318-4ba6-be57-e79db643147
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
 Secretaria Municipal de Fazenda

Premissas e Metodologia de Cálculo Aplicada
 LRF, art. 17, § 4.º

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida foi calculada de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.
 2. O valor da RCL de R\$ 659.575.250,74 (seiscentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais setenta e quatro centavos) Dezembro de 2025.
 3. O Acréscimo refere-se ao custo mensal de R\$ 56.844,24 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, vinte e quatro centavos), cumulado R\$ 1.239.834,15 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais, quinze centavos) e R\$ 13.970.129,51 (treze milhões, novecentos e setenta mil, cento e vinte nove reais, cinquenta e um centavos), o custo anual para 2026, e R\$ 13.970.129,51 (treze milhões, novecentos e setenta mil, cento vinte nove reais, cinquenta e um centavos) para o exercício 2027 e 2028.
 4. A meta prevista na receita corrente líquida prevista no impacto para 2027 e 2028 foi considerando a RCL apurado em 2026.
 5. Quanto ao impacto sobre o índice de gasto com pessoal conforme a LRF, temos:
- O cálculo refere-se ao processo 0217/2025

Impacto para 2026

Total da Despesa Pessoal Dezembro 2025 + Acréscimos pra 2025	252.322.206,47
Receita Corrente Líquida Dezembro 2025	659.575.250,74
% da Despesa de Pessoal	38,26%
% de Acréscimo	2,12%

Impacto para 2027

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	266.292.335,98
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	579.748.790,17
% da Despesa de Pessoal	45,93%
% de Acréscimo	9,80%

Impacto para 2028

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	280.262.465,49
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	596.341.114,99
% da Despesa de Pessoal	47,00%
% de Acréscimo	10,86%

Limite Legal	54,00%
Limite Prudencial	51,30%

Declaração

Declaro que, conforme o artigo 16, inciso II da LRF, o Índice de aumento gerais, com o custo mensal de R\$ 1.239.834,15 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais, quinze centavos) e anual de R\$ 13.970.129,51 (treze milhões, novecentos e setenta mil, cento e vinte e nove reais, cinquenta e um centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 Prefeito Municipal


 Assinado por:
 MUNICÍPIO DE VILHENA
 FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 02/02/2026 10:22:46



Assinado por:
 MUNICÍPIO DE VILHENA
 LORENA HORBACH



02/02/2026 10:17:06

<https://vilhena.oxxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=8e99402b-ec8d-4e9b-817a-b363c271609>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

LORENA HORBACH
 Contadora

Vilhena/RO, 02.02.2026

